

Anexo VII

Banrisul

Anexo VII - A

LUCIMAR DE CARVALHO ALVES

Memória Discriminada		Sistema Exotics Memorial
Processo : Contrato de câmbio Exportação 11/000934		Página 1 / 1
Credor : Banrisul		
Devedor : Brasfumo Indústria Brasileira de Fumos S.A.		Atualizado para 27.04.11
Correção Monetária: Não Aplicar		
Juros: 7% ao ano (24.03.11 a 27.04.11)		

Principal						
Data		Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros Valor Atualizado
24.03.11	R\$	1.340.000,00		1,0000000	1.340.000,00	7.816,67 1.347.816,67
A transportar:		1.340.000,00			1.340.000,00	7.816,67 1.347.816,67

Resumo da Planilha	
Descrição	Valor Atualizado

Principal	1.347.816,67
------------------	---------------------

Total Geral	R\$ 1.347.816,67
--------------------	-------------------------

Porto Alegre, 12 de agosto de 2011

LUCIMAR DE CARVALHO ALVES

Acompanhamento Mensal		Sistema Exotics Memorial
Processo : Contrato de câmbio Exportação 11/000934		Página 1 / 1
Credor : Banrisul		
Devedor : Brasfumo Indústria Brasileira de Fumos S.A.		Atualizado para 27.04.11
Correção Monetária: Não Aplicar		
Juros: 7% ao ano (24.03.11 a 27.04.11)		

Acompanhamento					
Data	Descrição	Principal	Amortizado	Custas	Total
24.03.11	Valores Iniciais em R\$				
24.03.11	Parcela Digitada	1.340.000,00			1.340.000,00
24.04.11	Juros (0,5833%) (a capitalizar em 27.04.11)				1.340.000,00
27.04.11	Juros (0,5833%)	7.816,67			1.347.816,67
27.04.11	Saldo Parcial	1.347.816,67			1.347.816,67

Resumo do Cálculo					
Linha	Resumo	Principal	Amortizado	Custas	Total
A	Correção Monetária Principal	1.340.000,00			1.340.000,00
B	Juros Principal (incide em A)	7.816,67			1.347.816,67
	Saldo Final	1.347.816,67			1.347.816,67
Total Geral				R\$ 1.347.816,67	

Porto Alegre, 25 de agosto de 2011

SISBACEN 04041-0001/
TRANSACAO PCAM300

23/03/11 13:05

DE CAMBIO (MERCADO LIVRE)
ATO DE CAMBIO

VIA C *Burgo*

CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA - TIPO 01
EXPORTACAO

NR. 11/000934 DE 23/03/2011 FL.NR. 01
INST: 4041 PRACA: 7775

AS PARTES A SEGUIR DENOMINADAS, RESPECTIVAMENTE, COMPRADOR E VENDEDOR,
CONTRATAM A PRESENTE OPERACAO DE CAMBIO, NAS CONDICOOES AQUI ESTIPULADAS.

COMPRADOR: BCO DO ESTADO DO RGS S.A

CNPJ.....: 92.702.067/0001-96

ENDERECO.: RUA CAPITAO MONTANHA, 177 2. ANDAR PORTO ALEGRE RS

VENDEDOR.: BRASFUMO IND BRASILEIRA DE FUMOS SA

CNPJ.....: 88.124.383/0001-50

ENDERECO.: AVENIDA DAS INDUSTRIAS, 130
VENANCIO AIRES RS

MOEDA: 220 DOLAR DOS ESTADOS UNIDOS | TAXA CAMBIAL: 1.6610

VALOR EM MOEDA ESTRANGEIRA.....: 1.340.000,00
(UM MILHAO E TREZENTOS E QUARENTA MIL DOLARES DOS ESTADOS UNIDOS *****
*****)

VALOR EM MOEDA NACIONAL.....: 2.225.740,00
(DOIS MILHOES, DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS
*****)

ENTREGA DE DOCUMENTOS
ATE: 16/03/2012

PRAZO DAS CAMBIAIS:
N I H I L

LIQUIDACAO
ATE: 16/03/2012

FORMA DE ENTREGA DA MOEDA ESTRANGEIRA:
40 - CREDITO EM CONTA

NATUREZA DA OPERACAO: 10007-50-0-95-90
DESCRICAO.....: EXPORTACAO DE MERCADORIAS

PREMIO.....: N I H I L
ADIANTAMENTO.....: 100,00 POR CENTO

CORRETOR.:

CNPJ.....:

(FINAL DA FL.NR. 01)

CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA - TIPO 01
EXPORTACAO

NR. 11/000934 DE 23/03/2011 FL.NR. 02

INST: 4041 PRACA: 7775

CLAUSULAS CONTRATUAIS

(BC 0001)

O PRESENTE CONTRATO SUBORDINA-SE AS NORMAS, CONDICOES E EXIGENCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICAVEIS A MATERIA.

(BC 0003)

O VENDEDOR OBRIGA-SE A ENTREGAR AO COMPRADOR OS DOCUMENTOS REFERENTES A EXPORTACAO ATE A DATA ESTIPULADA PARA ESTE FIM NO PRESENTE CONTRATO OU, ALTERNATIVAMENTE, SE DISPENSADO PELO COMPRADOR MEDIANTE CLAUSULA PRIVADA ESPECIFICA, DECLARACAO FORMAL INDICANDO O NUMERO NO SISCOMEX DO RESPECTIVO DESPACHO DE EXPORTACAO AVERBADO.

(IF 0023)

PARA OS FINS E EFEITOS DO ARTIGO 75 (E SEUS PARAGRAFOS) DA LEI 4.728/65, AVERBA-SE POR CONTA DESTES CONTRATO DE CAMBIO O ADIANTAMENTO CONFORME O CAMPO "OUTRAS ESPECIFICACOES", DO PRESENTE CONTRATO.

(IF 0024)

NA OCORRENCIA DE CANCELAMENTO OU BAIXA NA POSICAO DE CAMBIO DO PRESENTE CONTRATO DE CAMBIO, O VENDEDOR PAGARA AO COMPRADOR UMA CLAUSULA PENAL (BONIFICACAO) DE 10% (DEZ POR CENTO), CALCULADO SOBRE O VALOR CANCELADO OU BAIXADO, CONFORME OS TERMOS DO ARTIGO 2, PARAGRAFO 2, DA LEI N. 1.807/53.

(IF 0025)

NOS CASOS DE CANCELAMENTO OU BAIXA, A DIFERENCA DE TAXA SERA' DEVIDA PELO EXPORTADOR.

(IF 0026)

CASO O BANRISUL ACEITE PRORROGAR OS PRAZOS DESTES CONTRATO, O VENDEDOR PAGARA AO BANCO O(S) DESAGIO(S) APURADO(S) NO PERIODO ANTERIOR, OCORRENDO, SEMPRE, A PACTUACAO DE NOVO DESAGIO.

(IF 0027)

EM CASOS DE DESCUMPRIMENTO, POR PARTE DO EXPORTADOR, DO PRAZO PARA APRESENTACAO DE DOCUMENTOS, INDEPENDENTEMENTE DE PRORROCAO POR PARTE DO BANCO, SERA' COBRADO JUROS DE MORA DE 1% SOBRE A MOEDA ESTRANGEIRA.

PARAGRAFO UNICO - O DESCUMPRIMENTO DO PREVISTO NO "CAPUT" DESTES ARTIGO ACARRETARA, DE PLENO DIREITO, O IMEDIATO VENCIMENTO, O CANCELAMENTO OU A BAIXA DO CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICACAO DE QUALQUER ESPECIE.

(IF 0028)

CORRERAO POR CONTA DO EXPORTADOR/VENDEDOR, AS DESPESAS DECORRENTES DE DIVERGENCIA DOS VALORES EM MOEDA ESTRANGEIRA CREDITADOS AO BANCO QUANDO DA LIQUIDACAO DA EXPORTACAO NO EXTERIOR.

(IF 0029)

NOS CASOS DE CANCELAMENTO OU BAIXA DO CONTRATO, PREVIAMENTE AO EMBARQUE DAS RESPECTIVAS MERCADORIAS, SERAO REPASSADAS AO EXPORTADOR AS DESPESAS COM IOF E ENCARGOS FINANCEIROS INCIDENTES SOBRE A OPERACAO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 12 DA LEI 7.738/89.

(IF 0030)

PARA DIRIMIR QUAISQUER DUVIDAS OU CONTROVERSIAS DECORRENTES DO PRESENTE INSTRUMENTO, AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DA AGENCIA DO BANRISUL ONDE FOI CELEBRADO O PRESENTE CONTRATO, PODENDO O BANRISUL, OPTAR PELO FORO DA COMARCA DO DOMICILIO DO COMPRADOR/VENDEDOR.

CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA - TIPO 01
EXPORTACAO
NR. 11/000934 DE 23/03/2011 FL.NR. 03
INST: 4041 PRACA: 7775

CLAUSULAS CONTRATUAIS (CONTINUACAO)

(IF 0031)

O EXPORTADOR, NOS CASOS DE CONTRATOS COM PRAZOS DE LIQUIDACAO OU ENTREGA DE DOCUMENTOS VENCIDOS, E' O RESPONSAVEL PELO IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE SOBRE OS JUROS E COMISSOES RELATIVOS 'AS LINHAS DE CREDITO OBTIDAS NO EXTERIOR, VINCULADAS AO FINANCIAMENTO DE EXPORTACOES.

(IF 0032)

EM CASO DE PRORROGACAO DO PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS E/OU DE LIQUIDACAO DESTES CONTRATOS DE CAMBIO, POR PARTE DO EXPORTADOR, SERA' COBRADA, PELO BANCO, UMA COMISSAO DE 1 % SOBRE O SALDO EM MOEDA ESTRANGEIRA, PRORROGADO

(IF 0033)

O VENDEDOR/COMPRADOR RESSARCIRA' AO BANRISUL OS VALORES CORRESPONDENTES AS MULTAS IMPUTADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, DECORRENTES DE INFORMACOES E REGISTROS INCORRETOS, INCOMPLETOS OU INTEMPESTIVOS PRESTADOS PELO VENDEDOR/COMPRADOR E FORNECIDOS 'A REFERIDA AUTARQUIA VIA SISBACEN.
PARAGRAFO UNICO: O VENDEDOR/COMPRADOR SE COMPROMETE, AINDA, A RESSARCIR DE IMEDIATO AO BANRISUL POR TODAS AS PERDAS, DANOS OU PREJUIZOS DE QUALQUER TIPO SOFRIDOS PELO BANCO, EM DECORRENCIA DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGACOES ESTABELECIDAS NESTE CONTRATO.

(IF 0039)

O BANRISUL, A SEU EXCLUSIVO CRITERIO, PODERA RECUSAR DOCUMENTOS DE EMBARQUE APRESENTADOS, PARA NEGOCIACAO, AMPARADOS NO PRESENTE CONTRATO, QUANDO JULGAR QUE O PAIS DE DESTINO DA MERCADORIA OU DO IMPORTADOR, SOBRE O QUAL A COBRANCA SEJA EFETUADA, POSSA TER DIFICULDADES QUANTO 'A LIQUIDACAO DA EXPORTACAO, OU QUANDO APRESENTAREM INOBSERVANCIA EM RELACAO 'A REGULAMENTACAO VIGENTE.

(IF 0040)

AS PENALIDADES PECUNIARIAS INSTITUIDAS PELA RESOLUCAO N. 2.901 DE 31/10/2001, DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, BEM COMO SUAS ALTERACOES E COMPLEMENTOS, IMPOSTAS A ESTE BANCO E MOTIVADAS POR OCORRENCIAS DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO VENDEDOR/COMPRADOR OU CORRETOR INTERVENIENTE, CONFORME O CASO, SERAO POR ELE(S) INTEGRALMENTE RESSARCIDAS A ESTE BANCO, A TITULO DE PERDAS E DANOS PRE-AJUSTADOS.

(IF 0041)

AO PRESENTE CONTRATO DE CAMBIO APLICAM-SE AS DISPOSICOES CONSTANTES NO REGULAMENTO DO MERCADO DE CAMBIO E CAPITAIS INTERNACIONAIS-RMCCI, EMITIDO PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL.

(IF 0049)

PARA SOLUCAO AMIGAVEL DE EVENTUAIS CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO, O COMPRADOR/VENDEDOR PODERA' DIRIGIR-SE A SUA AGENCIA. O BANRISUL COLOCA, AINDA, 'A SUA DISPOSICAO A OUVIDORIA EM DIAS UTEIS, DAS 9 'AS 18 HORAS (0800.644.2200) E O SAC (0800.646.1515).

(IF 0050)

O ADIANTAMENTO CONCEDIDO TERA GARANTIA DE FIANCA, POR MEIO INSTRUMENTO PROPRIO DENOMINADO CONTRATO DE CONSTITUICAO DE GARANTIA A CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA TIPO 1 - EXPORTACAO - GARANTIA: FIANCA", EMITIDA A FAVOR DO BANRISUL, SEM LIMITE DE PRAZO E POR TODO O TEMPO QUE PERDURAREM AS OBRIGACOES DO PRESENTE CONTRATO, INCLUSIVE ACESSORIAS.
O CONTRATO DE CONSTITUICAO DE GARANTIA A CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA TIPO 1 - EXPORTACAO - GARANTIA: FIANCA " FICA VINCULADO AO PRESENTE

CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA - TIPO 01
EXPORTACAO

NR. 11/000934 DE 23/03/2011 FL.NR. 05

INST: 4041 PRACA: 7775

OS INTERVENIENTES NO PRESENTE CONTRATO DE CAMBIO - COMPRADOR, VENDEDOR E CORRETOR - DECLARAM TER PLENO CONHECIMENTO DAS NORMAS CAMBIAIS VIGENTES, NOTADAMENTE DA LEI 4.131, DE 03.09.1962, E ALTERACOES SUBSEQUENTES, EM ESPECIAL DO ARTIGO 23 DO CITADO DIPLOMA, 'VERBIS':

'ART. 23 - AS OPERACOES CAMBIAIS NO MERCADO DE TAXA LIVRE SERAO EFETUADAS ATRAVES DE ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS A OPERAR EM CAMBIO, COM A INTERVENCAO DE CORRETOR OFICIAL QUANDO PREVISTO EM LEI OU REGULAMENTO, RESPONDENDO AMBOS PELA IDENTIDADE DO CLIENTE, ASSIM COMO PELA CORRETA CLASSIFICACAO DAS INFORMACOES POR ESTE PRESTADAS, SEGUNDO NORMAS FIXADAS PELA SUPERINTENDENCIA DA MOEDA E DO CREDITO.

PARAGRAFO PRIMEIRO - AS OPERACOES QUE NAO SE ENQUADREM CLARAMENTE NOS ITENS ESPECIFICOS DO CODIGO DE CLASSIFICACAO ADOTADO PELA SUMOC, OU SEJAM CLASSIFICAVEIS EM RUBRICAS RESIDUAIS, COMO 'OUTROS' E 'DIVERSOS', SO PODERAO SER REALIZADAS ATRAVES DO BANCO DO BRASIL S.A.

PARAGRAFO SEGUNDO - CONSTITUI INFRACAO IMPUTAVEL AO ESTABELECIMENTO BANCARIO, AO CORRETOR E AO CLIENTE, PUNIVEL COM MULTA DE 50 (CINQUENTA) A 300 POR CENTO (TREZENTOS POR CENTO) DO VALOR DA OPERACAO PARA CADA UM DOS INFRATOES, A DECLARACAO DE FALSA IDENTIDADE NO FORMULARIO QUE, EM NUMERO DE VIAS E SEGUNDO O MODELO DETERMINADO PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, SERA EXIGIDO EM CADA OPERACAO, ASSINADO PELO CLIENTE E VISADO PELO ESTABELECIMENTO BANCARIO E PELO CORRETOR QUE NELA INTERVIEREM. (REDACAO DADA PELO ARTIGO 72 DA LEI 9.069, DE 29.06.1995)

PARAGRAFO TERCEIRO - CONSTITUI INFRACAO, DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO CLIENTE, PUNIVEL COM MULTA DE 5 (CINCO) A 100 POR CENTO (CEM POR CENTO) DO VALOR DA OPERACAO, A DECLARACAO DE INFORMACOES FALSAS NO FORMULARIO A QUE SE REFERE O PARAGRAFO SEGUNDO. (REDACAO DADA PELO ARTIGO 72 DA LEI 9.069, DE 29.06.1995)

PARAGRAFO QUARTO - CONSTITUI INFRACAO, IMPUTAVEL AO ESTABELECIMENTO BANCARIO E AO CORRETOR QUE INTERVIEREM NA OPERACAO, PUNIVEL COM MULTA EQUIVALENTE DE 5 (CINCO) A 100 POR CENTO (CEM POR CENTO) DO RESPECTIVO VALOR, PARA CADA UM DOS INFRATOES, A CLASSIFICACAO INCORRETA, DENTRO DAS NORMAS FIXADAS PELO CONSELHO DA SUPERINTENDENCIA DA MOEDA E DO CREDITO, DAS INFORMACOES PRESTADAS PELO CLIENTE NO FORMULARIO A QUE SE REFERE O PARAGRAFO SEGUNDO DESTE ARTIGO.

PARAGRAFO QUINTO - EM CASO DE REINCIDENCIA, PODERA O CONSELHO DA SUPERINTENDENCIA DA MOEDA E DO CREDITO CASSAR A AUTORIZACAO PARA OPERAR EM CAMBIO AOS ESTABELECIMENTOS BANCARIOS QUE NEGLIGENCIAREM O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO PRESENTE ARTIGO E PROPOR 'A AUTORIDADE COMPETENTE IGUAL MEDIDA EM RELACAO AOS CORRETORES.

PARAGRAFO SEXTO - O TEXTO DO PRESENTE ARTIGO CONSTARA OBRIGATORIAMENTE DO FORMULARIO A QUE SE REFERE O PARAGRAFO SEGUNDO.

PARAGRAFO SETIMO - A UTILIZACAO DO FORMULARIO A QUE SE REFERE O PARAGRAFO SEGUNDO DESTE ARTIGO NAO E OBRIGATORIA NAS OPERACOES DE COMPRA E DE VENDA DE MOEDA ESTRANGEIRA DE ATÉ US\$ 3.000,00 (TRES MIL DOLARES DOS ESTADOS UNIDOS DA AMERICA), OU DO SEU EQUIVALENTE EM OUTRAS MOEDAS.'

PELO COMPRADOR: NOME, CPF E ASSINATURA MANUAL, AUTORIZADA OU A EXPRESSAO 'CONTRATO DE CAMBIO ASSINADO DIGITALMENTE', NO CASO DE ASSINATURA DIGITAL NO AMBITO DA INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PUBLICAS (ICP-BRASIL)

PELO VENDEDOR: NOME, CPF E ASSINATURA MANUAL, AUTORIZADA OU A EXPRESSAO 'CONTRATO DE CAMBIO ASSINADO DIGITALMENTE', NO CASO DE ASSINATURA DIGITAL NO AMBITO DA INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PUBLICAS (ICP-BRASIL)

PELO CORRETOR: NOME, CPF E ASSINATURA MANUAL, AUTORIZADA OU A EXPRESSAO 'CONTRATO DE CAMBIO ASSINADO DIGITALMENTE', NO CASO DE ASSINATURA DIGITAL NO AMBITO DA INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PUBLICAS (ICP-BRASIL)

Anexo VII - B

LUCIMAR DE CARVALHO ALVES

Memória Discriminada		Sistema Exotics Memorial
Processo : Contrato de câmbio Exportação 11/001031		Página 1 / 1 Atualizado para 27.04.11
Credor : Banrisul		
Devedor : Brasfumo Indústria Brasileira de Fumos S.A.		
Correção Monetária: Não Aplicar		
Juros: 7% ao ano (31.03.11 a 27.04.11)		

Principal						
Data		Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros
31.03.11	R\$	542.160,00		1,0000000	542.160,00	2.754,52
A transportar:		542.160,00			542.160,00	2.754,52
						544.914,52

Resumo da Planilha	
Descrição	Valor Atualizado
Principal	544.914,52
Total Geral	R\$ 544.914,52

Porto Alegre, 12 de agosto de 2011

LUCIMAR DE CARVALHO ALVES

Acompanhamento Mensal		Sistema Exotics Memorial
Processo : Contrato de câmbio Exportação 11/001031		Página 1 / 1
Credor : Banrisul		
Devedor : Brasfumo Indústria Brasileira de Fumos S.A.		Atualizado para 27.04.11
Correção Monetária: Não Aplicar		
Juros: 7% ao ano (31.03.11 a 27.04.11)		

Acompanhamento					
Data	Descrição	Principal	Amortizado	Custas	Total
31.03.11	Valores Iniciais em R\$				
31.03.11	Parcela Digitada	542.160,00			542.160,00
27.04.11	Juros (0,5081%) (a capitalizar em 27.04.11)				542.160,00
27.04.11	Juros (0,5081%)	2.754,52			544.914,52
27.04.11	Saldo Parcial	544.914,52			544.914,52

Resumo do Cálculo					
Linha	Resumo	Principal	Amortizado	Custas	Total
A	Correção Monetária Principal	542.160,00			542.160,00
B	Juros Principal (incide em A)	2.754,52			544.914,52
	Saldo Final	544.914,52			544.914,52

Total Geral	R\$ 544.914,52
-------------	----------------

Porto Alegre, 25 de agosto de 2011

SISBACEN 04041-0001/RONNIE CAMBIO 31/03/11 16:24
TRANSACAO PCAM300 REGISTRO DE OPERACOES DE CAMBIO (MERCADO LIVRE)
----- IMPRESSAO DE CONTRATO DE CAMBIO -----

CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA - TIPO 01
EXPORTACAO

NR. 11/001031 DE 31/03/2011 FL.NR. 01
INST: 4041 PRACA: 7775

AS PARTES A SEGUIR DENOMINADAS, RESPECTIVAMENTE, COMPRADOR E VENDEDOR,
CONTRATAM A PRESENTE OPERACAO DE CAMBIO, NAS CONDICÕES AQUI ESTIPULADAS.

COMPRADOR: BCO DO ESTADO DO RGS S.A

CNPJ.....: 92.702.067/0001-96

ENDERECO.: RUA CAPITAO MONTANHA, 177 2. ANDAR PORTO ALEGRE RS

VENDEDOR.: BRASFUMO IND BRASILEIRA DE FUMOS SA

CNPJ.....: 88.124.383/0001-50

ENDERECO.: AVENIDA DAS INDUSTRIAS, 130
VENANCIO AIRES RS

MOEDA: 220 DOLAR DOS ESTADOS UNIDOS | TAXA CAMBIAL: 1.6250

VALOR EM MOEDA ESTRANGEIRA.....: 542.160,00
(QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E CENTO E SESSENTA DOLARES DOS ESTADOS
UNIDOS *****
*****)

VALOR EM MOEDA NACIONAL.....: 881.010,00
(OITOCENTOS E OITENTA E UM MIL E DEZ REAIS *****
*****)

ENTREGA DE DOCUMENTOS | PRAZO DAS CAMBIAIS: | LIQUIDACAO
ATE: 23/03/2012 | N I H I L | ATE: 23/03/2012

FORMA DE ENTREGA DA MOEDA ESTRANGEIRA:
40 - CREDITO EM CONTA

NATUREZA DA OPERACAO: 10007-50-0-95-90
DESCRICAO.....: EXPORTACAO DE MERCADORIAS

PREMIO.....: N I H I L
ADIANTAMENTO.....: 100,00 POR CENTO

CORRETOR.:

CNPJ.....:

(FINAL DA FL.NR. 01)

CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA - TIPO 01
EXPORTAÇÃO
NR. 11/001031 DE 31/03/2011 FL.NR. 02
INST: 4041 PRACA: 7775

CLAUSULAS CONTRATUAIS

(BC 0001)

O PRESENTE CONTRATO SUBORDINA-SE AS NORMAS, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS À MATÉRIA.

(BC 0003)

O VENDEDOR OBRIGA-SE A ENTREGAR AO COMPRADOR OS DOCUMENTOS REFERENTES À EXPORTAÇÃO ATÉ À DATA ESTIPULADA PARA ESTE FIM NO PRESENTE CONTRATO OU, ALTERNATIVAMENTE, SE DISPENSADO PELO COMPRADOR MEDIANTE CLAUSULA PRIVADA ESPECÍFICA, DECLARAÇÃO FORMAL INDICANDO O NÚMERO NO SISCOMEX DO RESPECTIVO DESPACHO DE EXPORTAÇÃO AVERBADO.

(IF 0023)

PARA OS FINS E EFEITOS DO ARTIGO 75 (E SEUS PARÁGRAFOS) DA LEI 4.728/65, AVERBA-SE POR CONTA DESTES CONTRATO DE CAMBIO O ADIANTAMENTO CONFORME O CAMPO "OUTRAS ESPECIFICAÇÕES", DO PRESENTE CONTRATO.

(IF 0024)

NA OCORRÊNCIA DE CANCELAMENTO OU BAIXA NA POSIÇÃO DE CAMBIO DO PRESENTE CONTRATO DE CAMBIO, O VENDEDOR PAGARÁ AO COMPRADOR UMA CLAUSULA PENAL (BONIFICAÇÃO) DE 10% (DEZ POR CENTO), CALCULADO SOBRE O VALOR CANCELADO OU BAIXADO, CONFORME OS TERMOS DO ARTIGO 2, PARÁGRAFO 2, DA LEI N. 1.807/53.

(IF 0025)

NOS CASOS DE CANCELAMENTO OU BAIXA, A DIFERENÇA DE TAXA SERÁ DEVIDA PELO EXPORTADOR.

(IF 0026)

CASO O BANRISUL ACEITE PRORROGAR OS PRAZOS DESTES CONTRATO, O VENDEDOR PAGARÁ AO BANCO O(S) DESAGIO(S) APURADO(S) NO PERÍODO ANTERIOR, OCORRENDO, SEMPRE, A PACTUAÇÃO DE NOVO DESAGIO.

(IF 0027)

EM CASOS DE DESCUMPRIMENTO, POR PARTE DO EXPORTADOR, DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, INDEPENDENTEMENTE DE PRORROGAÇÃO POR PARTE DO BANCO, SERÁ COBRADO JUROS DE MORA DE 1% SOBRE A MOEDA ESTRANGEIRA.

PARÁGRAFO ÚNICO - O DESCUMPRIMENTO DO PREVISTO NO "CAPUT" DESTES ARTIGO ACARRETARÁ, DE PLENO DIREITO, O IMEDIATO VENCIMENTO, O CANCELAMENTO OU A BAIXA DO CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE.

(IF 0028)

CORRERÁ POR CONTA DO EXPORTADOR/VENDEDOR, AS DESPESAS DECORRENTES DE DIVERGÊNCIA DOS VALORES EM MOEDA ESTRANGEIRA CREDITADOS AO BANCO QUANDO DA LIQUIDAÇÃO DA EXPORTAÇÃO NO EXTERIOR.

(IF 0029)

NOS CASOS DE CANCELAMENTO OU BAIXA DO CONTRATO, PREVIAMENTE AO EMBARQUE DAS RESPECTIVAS MERCADORIAS, SERÃO REPASSADAS AO EXPORTADOR AS DESPESAS COM IOF E ENCARGOS FINANCEIROS INCIDENTES SOBRE A OPERAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 12 DA LEI 7.738/89.

(IF 0030)

PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS OU CONTROVÉRSIAS DECORRENTES DO PRESENTE INSTRUMENTO, AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DA AGÊNCIA DO BANRISUL ONDE FOI CELEBRADO O PRESENTE CONTRATO, PODENDO O BANRISUL, OPTAR PELO FORO DA COMARCA DO DOMÍLIO DO COMPRADOR/VENDEDOR.

CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA - TIPO 01
EXPORTACAO
NR. 11/001031 DE 31/03/2011 FL.NR. 03
INST: 4041 PRACA: 7775

CLAUSULAS CONTRATUAIS (CONTINUACAO)

(IF 0031)

O EXPORTADOR, NOS CASOS DE CONTRATOS COM PRAZOS DE LIQUIDACAO OU ENTREGA DE DOCUMENTOS VENCIDOS, E' O RESPONSAVEL PELO IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE SOBRE OS JUROS E COMISSOES RELATIVOS 'AS LINHAS DE CREDITO OBTIDAS NO EXTERIOR, VINCULADAS AO FINANCIAMENTO DE EXPORTACOES.

(IF 0032)

EM CASO DE PRORROGACAO DO PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS E/OU DE LIQUIDACAO DESTES CONTRATOS DE CAMBIO, POR PARTE DO EXPORTADOR, SERA' COBRADA, PELO BANCO, UMA COMISSAO DE 1 % SOBRE O SALDO EM MOEDA ESTRANGEIRA, PRORROGADO

(IF 0033)

O VENDEDOR/COMPRADOR RESSARCIRA' AO BANRISUL OS VALORES CORRESPONDENTES AS MULTAS IMPUTADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, DECORRENTES DE INFORMACOES E REGISTROS INCORRETOS, INCOMPLETOS OU INTEMPESTIVOS PRESTADOS PELO VENDEDOR/COMPRADOR E FORNECIDOS 'A REFERIDA AUTARQUIA VIA SISBACEN.

PARAGRAFO UNICO: O VENDEDOR/COMPRADOR SE COMPROMETE, AINDA, A RESSARCIR DE IMEDIATO AO BANRISUL POR TODAS AS PERDAS, DANOS OU PREJUIZOS DE QUALQUER TIPO SOFRIDOS PELO BANCO, EM DECORRENCIA DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGACOES ESTABELECIDAS NESTE CONTRATO.

(IF 0039)

O BANRISUL, A SEU EXCLUSIVO CRITERIO, PODERA RECUSAR DOCUMENTOS DE EMBARQUE APRESENTADOS, PARA NEGOCIACAO, AMPARADOS NO PRESENTE CONTRATO, QUANDO JULGAR QUE O PAIS DE DESTINO DA MERCADORIA OU DO IMPORTADOR, SOBRE O QUAL A COBRANCA SEJA EFETUADA, POSSA TER DIFICULDADES QUANTO 'A LIQUIDACAO DA EXPORTACAO, OU QUANDO APRESENTAREM INOBSERVANCIA EM RELACAO 'A REGULAMENTACAO VIGENTE.

(IF 0040)

AS PENALIDADES PECUNIARIAS INSTITUIDAS PELA RESOLUCAO N. 2.901 DE 31/10/2001, DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, BEM COMO SUAS ALTERACOES E COMPLEMENTOS, IMPOSTAS A ESTE BANCO E MOTIVADAS POR OCORRENCIAS DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO VENDEDOR/COMPRADOR OU CORRETOR INTERVENIENTE, CONFORME O CASO, SERAO POR ELE(S) INTEGRALMENTE RESSARCIDAS A ESTE BANCO, A TITULO DE PERDAS E DANOS PRE-AJUSTADOS.

(IF 0041)

AO PRESENTE CONTRATO DE CAMBIO APLICAM-SE AS DISPOSICOES CONSTANTES NO REGULAMENTO DO MERCADO DE CAMBIO E CAPITAIS INTERNACIONAIS-RMCCI, EMITIDO PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL.

(IF 0049)

PARA SOLUCAO AMIGAVEL DE EVENTUAIS CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO, O COMPRADOR/VENDEDOR PODERA' DIRIGIR-SE A SUA AGENCIA. O BANRISUL COLOCA, AINDA, 'A SUA DISPOSICAO A OUVIDORIA EM DIAS UTEIS, DAS 9 'AS 18 HORAS (0800.644.2200) E O SAC (0800.646.1515).

(IF 0050)

O ADIANTAMENTO CONCEDIDO TERA GARANTIA DE FIANCA, POR MEIO INSTRUMENTO PROPRIO DENOMINADO CONTRATO DE CONSTITUICAO DE GARANTIA A CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA TIPO 1 - EXPORTACAO - GARANTIA: FIANCA", EMITIDA A FAVOR DO BANRISUL, SEM LIMITE DE PRAZO E POR TODO O TEMPO QUE PERDURAREM AS OBRIGACOES DO PRESENTE CONTRATO, INCLUSIVE ACESSORIAS.
O CONTRATO DE CONSTITUICAO DE GARANTIA A CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA TIPO 1 - EXPORTACAO - GARANTIA: FIANCA " FICA VINCULADO AO PRESENTE

SISBACEN 04041-0001/RONNIE CAMBIO 31/03/11 16:24
TRANSACAO PCAM300 REGISTRO DE OPERACOES DE CAMBIO (MERCADO LIVRE)
----- IMPRESSAO DE CONTRATO DE CAMBIO -----

CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA - TIPO 01
EXPORTACAO
NR. 11/001031 DE 31/03/2011 FL.NR. 04
INST: 4041 PRACA: 7775

CLAUSULAS CONTRATUAIS (CONTINUACAO)

CONTRATO DE CAMBIO, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO.

OUTRAS ESPECIFICACOES

PARA OS FINS E EFEITOS DO ARTIGO 75 (E SEUS PARAGRAFOS) DA LEI 4.728
DE 14.07.65, AVERBA-SE POR CONTA DESTES CONTRATO DE CAMBIO O
ADIANTAMENTO DE RS 881.010,00 (OITOCENTOS E OITENTA E UM MIL E DEZ
REAIS) A SEREM CREDITADOS EM 04.04.2011
NA AGENCIA VENANCIO AIRES NESTA INSTITUICAO BANCARIA.
C/C: 041.0957.06.013800.2-7 DESAGIO DE 7 PCTO A.A SOBRE MOEDA
ESTRANGEIRA NO FINAL. ESTE CONTRATO POSSUI COMO GARANTIA CARTA FIANCA.
IMPORTADOR: BRASFUMO DEL PARAGUAY S/A PAIS: PARAGUAI
MERCADORIA: FUMO PREVISAO DE LIQUIDACAO: MARCO/2012
IOF: ALIQ 0 (ZERO) DE ACORDO COM ART 15., PARAG 1., INCISO V, DO DEC
NO. 6306 DE 14/12/2007, CUJO TEXTO FOI MODIFICADO P/ART 1. DO DEC
6391 DE 12/03/2008.
OP. SUBORDINADA AS NORMAS E CONDICAOES CONTIDAS NO RMCCI, INSTITUIDO
P/CIRC 3280, DO BACEN E SUAS ATUALIZACOES.

(FINAL DA FL.NR. 04)

CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA - TIPO 01
EXPORTACAONR. 11/001031 DE 31/03/2011 FL.NR. 05
INST: 4041 PRACA: 7775

OS INTERVENIENTES NO PRESENTE CONTRATO DE CAMBIO - COMPRADOR, VENDEDOR E CORRETOR - DECLARAM TER PLENO CONHECIMENTO DAS NORMAS CAMBIAIS VIGENTES, NOTADAMENTE DA LEI 4.131, DE 03.09.1962, E ALTERACOES SUBSEQUENTES, EM ESPECIAL DO ARTIGO 23 DO CITADO DIPLOMA, 'VERBIS':

'ART. 23 - AS OPERACOES CAMBIAIS NO MERCADO DE TAXA LIVRE SERAO EFETUADAS ATRAVES DE ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS A OPERAR EM CAMBIO, COM A INTERVENCAO DE CORRETOR OFICIAL QUANDO PREVISTO EM LEI OU REGULAMENTO, RESPONDENDO AMBOS PELA IDENTIDADE DO CLIENTE, ASSIM COMO PELA CORRETA CLASSIFICACAO DAS INFORMACOES POR ESTE PRESTADAS, SEGUNDO NORMAS FIXADAS PELA SUPERINTENDENCIA DA MOEDA E DO CREDITO.

PARAGRAFO PRIMEIRO - AS OPERACOES QUE NAO SE ENQUADREM CLARAMENTE NOS ITENS ESPECIFICOS DO CODIGO DE CLASSIFICACAO ADOTADO PELA SUMOC, OU SEJAM CLASSIFICAVEIS EM RUBRICAS RESIDUAIS, COMO 'OUTROS' E 'DIVERSOS', SO PODERAO SER REALIZADAS ATRAVES DO BANCO DO BRASIL S.A. PARAGRAFO SEGUNDO - CONSTITUI

INFRACAO IMPUTAVEL AO ESTABELECIMENTO BANCARIO, AO CORRETOR E AO CLIENTE, PUNIVEL COM MULTA DE 50 (CINQUENTA) A 300 POR CENTO (TREZENTOS POR CENTO) DO VALOR DA OPERACAO PARA CADA UM DOS INFRATOES, A DECLARACAO DE FALSA IDENTIDADE NO FORMULARIO QUE, EM NUMERO DE VIAS E SEGUNDO O MODELO DETERMINADO PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, SERA EXIGIDO EM CADA OPERACAO, ASSINADO PELO CLIENTE E VISADO PELO ESTABELECIMENTO BANCARIO E PELO CORRETOR QUE NELA INTERVIEREM. (REDACAO DADA PELO ARTIGO 72 DA LEI 9.069, DE 29.06.1995) PARAGRAFO TERCEIRO

- CONSTITUI INFRACAO, DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO CLIENTE, PUNIVEL COM MULTA DE 5 (CINCO) A 100 POR CENTO (CEM POR CENTO) DO VALOR DA OPERACAO, A DECLARACAO DE INFORMACOES FALSAS NO FORMULARIO A QUE SE REFERE O PARAGRAFO SEGUNDO. (REDACAO DADA PELO ARTIGO 72 DA LEI 9.069, DE 29.06.1995)

PARAGRAFO QUARTO - CONSTITUI INFRACAO, IMPUTAVEL AO ESTABELECIMENTO BANCARIO E AO CORRETOR QUE INTERVIEREM NA OPERACAO, PUNIVEL COM MULTA EQUIVALENTE DE 5 (CINCO) A 100 POR CENTO (CEM POR CENTO) DO RESPECTIVO VALOR, PARA CADA UM DOS INFRATOES, A CLASSIFICACAO INCORRETA, DENTRO DAS NORMAS FIXADAS PELO CONSELHO DA SUPERINTENDENCIA DA MOEDA E DO CREDITO, DAS INFORMACOES PRESTADAS PELO CLIENTE NO FORMULARIO A QUE SE REFERE O PARAGRAFO SEGUNDO DESTE ARTIGO.

PARAGRAFO QUINTO - EM CASO DE REINCIDENCIA, PODERA O CONSELHO DA SUPERINTENDENCIA DA MOEDA E DO CREDITO CASSAR A AUTORIZACAO PARA OPERAR EM CAMBIO AOS ESTABELECIMENTOS BANCARIOS QUE NEGLIGENCIAREM O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO PRESENTE ARTIGO E PROPOR 'A AUTORIDADE COMPETENTE IGUAL MEDIDA EM RELACAO AOS CORRETORES. PARAGRAFO SEXTO - O TEXTO DO PRESENTE ARTIGO

CONSTARA OBRIGATORIAMENTE DO FORMULARIO A QUE SE REFERE O PARAGRAFO SEGUNDO. PARAGRAFO SETIMO - A UTILIZACAO DO FORMULARIO A QUE SE REFERE O PARAGRAFO SEGUNDO DESTE ARTIGO NAO E OBRIGATORIA NAS OPERACOES DE COMPRA E DE VENDA DE MOEDA ESTRANGEIRA DE ATÉ US\$ 3,000.00 (TRES MIL DOLARES DOS ESTADOS UNIDOS DA AMERICA), OU DO SEU EQUIVALENTE EM OUTRAS MOEDAS.'

PELO COMPRADOR: NOME, CPF E ASSINATURA MANUAL AUTORIZADA OU A EXPRESSAO 'CONTRATO DE CAMBIO ASSINADO DIGITALMENTE', NO CASO DE ASSINATURA DIGITAL NO AMBITO DA INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PUBLICAS (ICP-BRASIL).

PELO VENDEDOR: NOME, CPF E ASSINATURA MANUAL AUTORIZADA OU A EXPRESSAO 'CONTRATO DE CAMBIO ASSINADO DIGITALMENTE', NO CASO DE ASSINATURA DIGITAL NO AMBITO DA INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PUBLICAS (ICP-BRASIL).

PELO CORRETOR: NOME, CPF E ASSINATURA MANUAL AUTORIZADA OU A EXPRESSAO 'CONTRATO DE CAMBIO ASSINADO DIGITALMENTE', NO CASO DE ASSINATURA DIGITAL NO AMBITO DA INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PUBLICAS (ICP-BRASIL).

Credor:	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.702.067/0001-96, com sede na Rua Capitão Montanha, nº 177, na cidade de PORTO ALEGRE, RS, doravante denominado simplesmente BANRISUL, por seu representante legal no fim assinado.
Devedora:	BRASFUMO INDUSTRIA BRASILEIRA DE FUMOS S.A. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.124.383/0001-50 com sede na cidade de VENANCIO AIRES - RS-BRASIL na AV. DAS INDUSTRIAS nº 130 , doravante denominada simplesmente DEVEDORA, por seu representante legal, no fim assinado.
Fiador(es):	JUAN ANTONIO BRUNO PERRONI, URUGUAIO, DIRETOR DE EMPRESA, CASADO COM SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS, CPF 12452130087, DPMAF 112605K, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA CRISTOVÃO COLOMBO, Nº 369/601 EM SANTA CRUZ DO SUL - RS - BRASIL.
, doravante denominado(s) simplesmente FIADOR(ES) .	

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito o **BANRISUL**, a **DEVEDORA** e o(s) **FIADOR(ES)**, acima qualificados, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA A CONTRATO DE CÂMBIO DE COMPRA - TIPO 1 - EXPORTAÇÃO**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

[illegible]

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato de Câmbio referido na Cláusula Primeira está formalizado no modelo **SISBACEN**, para esta modalidade de operação, nele contendo todas as condições da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA: O(s) **FIADOR(ES)**, no preâmbulo qualificado(s), firma(m) o presente instrumento, na condição de responsável(is) solidário(s) pelas obrigações principais e acessórias assumidas pela **DEVEDORA** neste instrumento, renunciando expressamente às faculdades previstas nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUARTA: O **BANRISUL** se reserva o direito de exigir o reforço das garantias sempre que julgar necessário, especialmente na hipótese de alteração da paridade cambial e, se o pedido não for atendido dentro do prazo fixado, poderá considerar vencidos os contratos indicados na Cláusula Primeira e exigir imediatamente a totalidade de seu crédito perante a **DEVEDORA**.

CLÁUSULA QUINTA: Na falta de cumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela **DEVEDORA** por este instrumento para com o **BANRISUL** ou no caso de ocorrência de qualquer das hipóteses enunciadas nos Artigos 333 e 1425 do Código Civil Brasileiro, poderá o **BANRISUL** considerar vencidas as obrigações indicadas na Cláusula Primeira e exigir o total das dívidas delas resultantes, independente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA: No caso de inadimplemento financeiro, independente de notificação, a **DEVEDORA** responderá por juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês e pela multa de 2% (dois por cento) sobre o principal e acessórios do débito, e, em caso de ajuizamento, também pelas despesas decorrentes de honorários advocatícios e custas judiciais a que for condenado.

CLÁUSULA SÉTIMA: As partes declaram expressamente que leram com antecedência legal o presente instrumento e o Contrato de Câmbio indicado na Cláusula Primeira, estando de acordo com todos os seus termos e condições. Declaram, também, ter pleno conhecimento das normas cambiais vigentes, notadamente da Lei nº 4.131/62.

CLÁUSULA OITAVA: Para qualquer ação decorrente do presente instrumento, é eleito o foro de Porto Alegre, onde as partes firmam o presente instrumento, ou qualquer outro a critério do **BANRISUL**.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas signatárias.

Porto Alegre, 31 de MARÇO

de 2011

CREDOR

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

DEVEDORA

JUAN A. B. PERRONI
PRESENTE

FIADOR(ES)

Nome: JUAN ANTONIO BRUNO PERRONI
CNPJ/CPF/MF: 12452130087

JUAN A. B. PERRONI
CPF 124.521.300-87

Nome:
CNPJ/CPF/MF:

Nome:
CNPJ/CPF/MF:

Nome:
CNPJ/CPF/MF:

Nome:
CNPJ/CPF/MF:

Nome:
CNPJ/CPF/MF:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:

Anexo VII - C

LUCIMAR DE CARVALHO ALVES

Memória Discriminada		Sistema Exotics Memorial
Processo : Contrato de câmbio Exportação 11/001122		Página 1 / 1 Atualizado para 27.04.11
Credor : Banrisul		
Devedor : Brasfumo Indústria Brasileira de Fumos S.A.		
Correção Monetária: Não Aplicar		
Juros: 7% ao ano (07.04.11 a 27.04.11)		

Principal						
Data		Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros Valor Atualizado
07.04.11	R\$	619.920,00		1,0000000	619.920,00	2.410,80 622.330,80
A transportar:		619.920,00			619.920,00	2.410,80 622.330,80

Resumo da Planilha	
Descrição	Valor Atualizado
Principal	622.330,80
Total Geral	R\$ 622.330,80

Porto Alegre, 12 de agosto de 2011

LUCIMAR DE CARVALHO ALVES

Acompanhamento Mensal		Sistema Exotics Memorial
Processo : Contrato de câmbio Exportação 11/001122		Página 1 / 1
Credor : Banrisul		
Devedor : Brasfumo Indústria Brasileira de Fumos S.A.		Atualizado para 27.04.11
Correção Monetária: Não Aplicar		
Juros: 7% ao ano (07.04.11 a 27.04.11)		

Acompanhamento					
Data	Descrição	Principal	Amortizado	Custas	Total
07.04.11	Valores Iniciais em R\$				
07.04.11	Parcela Digitada	619.920,00			619.920,00
27.04.11	Juros (0,3889%) (a capitalizar em 27.04.11)				619.920,00
27.04.11	Juros (0,3889%)	2.410,80			622.330,80
27.04.11	Saldo Parcial	622.330,80			622.330,80

Resumo do Cálculo					
Linha	Resumo	Principal	Amortizado	Custas	Total
A	Correção Monetária Principal	619.920,00			619.920,00
B	Juros Principal (incide em A)	2.410,80			622.330,80
	Saldo Final	622.330,80			622.330,80
Total Geral				R\$ 622.330,80	

Porto Alegre, 25 de agosto de 2011

SISBACEN 04041-0001/GRASIANE CAMBIO

TRANSACAO PCAM300

REGISTRO DE OPERACOES DE CAMBIO (MERCADO LIVRE)

07/04/11 17:30

IMPRESSAO DE CONTRATO DE CAMBIO

VIA CLIENTE

CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA - TIPO 01
EXPORTACAO

NR. 11/001122 DE 07/04/2011 FL.NR. 01

INST: 4041 PRACA: 7775

AS PARTES A SEGUIR DENOMINADAS, RESPECTIVAMENTE, COMPRADOR E VENDEDOR,
CONTRATAM A PRESENTE OPERACAO DE CAMBIO, NAS CONDICOOES AQUI ESTIPULADAS.

COMPRADOR: BCO DO ESTADO DO RGS S.A

CNPJ.....: 92.702.067/0001-96

ENDEREÇO.: RUA CAPITAO MONTANHA, 177 2. ANDAR PORTO ALEGRE RS

VENDEDOR.: BRASFUMO IND BRASILEIRA DE FUMOS SA

CNPJ.....: 88.124.383/0001-50

ENDEREÇO.: AVENIDA DAS INDUSTRIAS, 130
VENANCIO AIRES RS

MOEDA: 220 DOLAR DOS ESTADOS UNIDOS

TAXA CAMBIAL: 1.5860

VALOR EM MOEDA ESTRANGEIRA.....: 619.920,00
(SEISCENTOS E DEZENOVE MIL E NOVECIENTOS E VINTE DOLARES DOS ESTADOS
UNIDOS *****
*****)

VALOR EM MOEDA NACIONAL.....: 983.193,12
(NOVECIENTOS E OITENTA E TRES MIL E CENTO E NOVENTA E TRES REAIS E DOZE
CENTAVOS *****
*****)

ENTREGA DE DOCUMENTOS
ATE: 30/03/2012

PRAZO DAS CAMBIAIS:
N I H I L

LIQUIDACAO
ATE: 30/03/2012

FORMA DE ENTREGA DA MOEDA ESTRANGEIRA:
40 - CREDITO EM CONTA

NATUREZA DA OPERACAO: 10007-50-0-95-90
DESCRICAO.....: EXPORTACAO DE MERCADORIAS

PREMIO.....: N I H I L
ADIANTAMENTO.....: 100,00 POR CENTO

CORRETOR.:

CNPJ.....:

(FINAL DA FL. NR. 01)

CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA - TIPO 01
EXPORTACAO
NR. 11/001122 DE 07/04/2011 FL.NR. 02
INST: 4041 PRACA: 7775

CLAUSULAS CONTRATUAIS

(BC 0001)

O PRESENTE CONTRATO SUBORDINA-SE AS NORMAS, CONDICAOES E EXIGENCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICAVEIS A MATERIA.

(BC 0003)

O VENDEDOR OBRIGA-SE A ENTREGAR AO COMPRADOR OS DOCUMENTOS REFERENTES A EXPORTACAO ATE A DATA ESTIPULADA PARA ESTE FIM NO PRESENTE CONTRATO OU, ALTERNATIVAMENTE, SE DISPENSADO PELO COMPRADOR MEDIANTE CLAUSULA PRIVADA ESPECIFICA, DECLARACAO FORMAL INDICANDO O NUMERO NO SISCOMEX DO RESPECTIVO DESPACHO DE EXPORTACAO AVERBADO.

(IF 0023)

PARA OS FINS E EFEITOS DO ARTIGO 75 (E SEUS PARAGRAFOS) DA LEI 4.728/65, AVERBA-SE POR CONTA DESTES CONTRATO DE CAMBIO O ADIANTAMENTO CONFORME O CAMPO "OUTRAS ESPECIFICACOES", DO PRESENTE CONTRATO.

(IF 0024)

NA OCORRENCIA DE CANCELAMENTO OU BAIXA NA POSICAO DE CAMBIO DO PRESENTE CONTRATO DE CAMBIO, O VENDEDOR PAGARA AO COMPRADOR UMA CLAUSULA PENAL (BONIFICACAO) DE 10% (DEZ POR CENTO), CALCULADO SOBRE O VALOR CANCELADO OU BAIXADO, CONFORME OS TERMOS DO ARTIGO 2, PARAGRAFO 2, DA LEI N. 1.807/53.

(IF 0025)

NOS CASOS DE CANCELAMENTO OU BAIXA, A DIFERENCA DE TAXA SERA' DEVIDA PELO EXPORTADOR.

(IF 0026)

CASO O BANRISUL ACEITE PRORROGAR OS PRAZOS DESTES CONTRATO, O VENDEDOR PAGARA AO BANCO O(S) DESAGIO(S) APURADO(S) NO PERIODO ANTERIOR, OCORRENDO, SEMPRE, A PACTUACAO DE NOVO DESAGIO.

(IF 0027)

EM CASOS DE DESCUMPRIMENTO, POR PARTE DO EXPORTADOR, DO PRAZO PARA APRESENTACAO DE DOCUMENTOS, INDEPENDENTEMENTE DE PRORROCAO POR PARTE DO BANCO, SERA' COBRADO JUROS DE MORA DE 1% SOBRE A MOEDA ESTRANGEIRA.

PARAGRAFO UNICO - O DESCUMPRIMENTO DO PREVISTO NO "CAPUT" DESTES ARTIGO ACARRETARA, DE PLENO DIREITO, O IMEDIATO VENCIMENTO, O CANCELAMENTO OU A BAIXA DO CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICACAO DE QUALQUER ESPECIE.

(IF 0028)

CORRERAO POR CONTA DO EXPORTADOR/VENDEDOR, AS DESPESAS DECORRENTES DE DIVERGENCIA DOS VALORES EM MOEDA ESTRANGEIRA CREDITADOS AO BANCO QUANDO DA LIQUIDACAO DA EXPORTACAO NO EXTERIOR.

(IF 0029)

NOS CASOS DE CANCELAMENTO OU BAIXA DO CONTRATO, PREVIAMENTE AO EMBARQUE DAS RESPECTIVAS MERCADORIAS, SERAO REPASSADAS AO EXPORTADOR AS DESPESAS COM IOF E ENCARGOS FINANCEIROS INCIDENTES SOBRE A OPERACAO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 12 DA LEI 7.738/89.

(IF 0030)

PARA DIRIMIR QUAISQUER DUVIDAS OU CONTROVERSIAS DECORRENTES DO PRESENTE INSTRUMENTO, AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DA AGENCIA DO BANRISUL ONDE FOI CELEBRADO O PRESENTE CONTRATO, PODENDO O BANRISUL, OPTAR PELO FORO DA COMARCA DO DOMICILIO DO COMPRADOR/VENDEDOR.

CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA - TIPO 01
EXPORTACAO
NR. 11/001122 DE 07/04/2011 FL.NR. 03
INST: 4041 PRACA: 7775

CLAUSULAS CONTRATUAIS (CONTINUACAO)

(IF 0031)

O EXPORTADOR, NOS CASOS DE CONTRATOS COM PRAZOS DE LIQUIDACAO OU ENTREGA DE DOCUMENTOS VENCIDOS, E' O RESPONSAVEL PELO IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE SOBRE OS JUROS E COMISSOES RELATIVOS 'AS LINHAS DE CREDITO OBTIDAS NO EXTERIOR, VINCULADAS AO FINANCIAMENTO DE EXPORTACOES.

(IF 0032)

EM CASO DE PRORROGACAO DO PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS E/OU DE LIQUIDACAO DESTES CONTRATOS DE CAMBIO, POR PARTE DO EXPORTADOR, SERA' COBRADA, PELO BANCO, UMA COMISSAO DE 1 % SOBRE O SALDO EM MOEDA ESTRANGEIRA, PRORROGADO

(IF 0033)

O VENDEDOR/COMPRADOR RESSARCIRA' AO BANRISUL OS VALORES CORRESPONDENTES AS MULTAS IMPUTADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, DECORRENTES DE INFORMACOES E REGISTROS INCORRETOS, INCOMPLETOS OU INTEMPESTIVOS PRESTADOS PELO VENDEDOR/COMPRADOR E FORNECIDOS 'A REFERIDA AUTARQUIA VIA SISBACEN.
PARAGRAFO UNICO: O VENDEDOR/COMPRADOR SE COMPROMETE, AINDA, A RESSARCIR DE IMEDIATO AO BANRISUL POR TODAS AS PERDAS, DANOS OU PREJUIZOS DE QUALQUER TIPO SOFRIDOS PELO BANCO, EM DECORRENCIA DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGACOES ESTABELECIDAS NESTE CONTRATO.

(IF 0039)

O BANRISUL, A SEU EXCLUSIVO CRITERIO, PODERA RECUSAR DOCUMENTOS DE EMBARQUE APRESENTADOS, PARA NEGOCIACAO, AMPARADOS NO PRESENTE CONTRATO, QUANDO JULGAR QUE O PAIS DE DESTINO DA MERCADORIA OU DO IMPORTADOR, SOBRE O QUAL A COBRANCA SEJA EFETUADA, POSSA TER DIFICULDADES QUANTO 'A LIQUIDACAO DA EXPORTACAO, OU QUANDO APRESENTAREM INOBSERVANCIA EM RELACAO 'A REGULAMENTACAO VIGENTE.

(IF 0040)

AS PENALIDADES PECUNIARIAS INSTITUIDAS PELA RESOLUCAO N. 2.901 DE 31/10/2001, DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, BEM COMO SUAS ALTERACOES E COMPLEMENTOS, IMPOSTAS A ESTE BANCO E MOTIVADAS POR OCORRENCIAS DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO VENDEDOR/COMPRADOR OU CORRETOR INTERVENIENTE, CONFORME O CASO, SERAO POR ELE(S) INTEGRALMENTE RESSARCIDAS A ESTE BANCO, A TITULO DE PERDAS E DANOS PRE-AJUSTADOS.

(IF 0041)

AO PRESENTE CONTRATO DE CAMBIO APLICAM-SE AS DISPOSICOES CONSTANTES NO REGULAMENTO DO MERCADO DE CAMBIO E CAPITAIS INTERNACIONAIS-RMCCI, EMITIDO PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL.

(IF 0049)

PARA SOLUCAO AMIGAVEL DE EVENTUAIS CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO, O COMPRADOR/VENDEDOR PODERA' DIRIGIR-SE A SUA AGENCIA. O BANRISUL COLOCA, AINDA, 'A SUA DISPOSICAO A OUVIDORIA EM DIAS UTEIS, DAS 9 'AS 18 HORAS (0800.644.2200) E O SAC (0800.646.1515).

(IF 0050)

O ADIANTAMENTO CONCEDIDO TERA GARANTIA DE FIANCA, POR MEIO INSTRUMENTO PROPRIO DENOMINADO CONTRATO DE CONSTITUICAO DE GARANTIA A CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA TIPO 1 - EXPORTACAO - GARANTIA: FIANCA", EMITIDA A FAVOR DO BANRISUL, SEM LIMITE DE PRAZO E POR TODO O TEMPO QUE PERDURAREM AS OBRIGACOES DO PRESENTE CONTRATO, INCLUSIVE ACESSORIAS.
O CONTRATO DE CONSTITUICAO DE GARANTIA A CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA TIPO 1 - EXPORTACAO - GARANTIA: FIANCA " FICA VINCULADO AO PRESENTE

SISBACEN 04041-0001/GRASIANE CAMBIO

07/04/11 17:30

TRANSACAO PCAM300 REGISTRO DE OPERACOES DE CAMBIO (MERCADO LIVRE)

----- IMPRESSAO DE CONTRATO DE CAMBIO -----

CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA - TIPO 01
EXPORTACAO

NR. 11/001122 DE 07/04/2011 FL.NR. 04

INST: 4041 PRACA: 7775

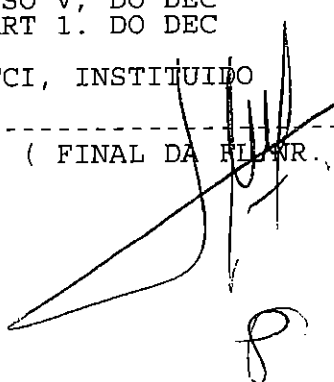
CLAUSULAS CONTRATUAIS (CONTINUACAO)

CONTRATO DE CAMBIO, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO.

OUTRAS ESPECIFICACOES

PARA OS FINS E EFEITOS DO ARTIGO 75 (E SEUS PARAGRAFOS) DA LEI 4.728
DE 14.07.65, AVERBA-SE POR CONTA DESTES CONTRATO DE CAMBIO O
ADIANTAMENTO DE RS 983.193,12 (NOVECIENTOS E OITENTA E TRES MIL CENTO
E NOVENTA E TRES REAIS E DOZE CENTAVOS) A SEREM CREDITADOS EM
08.04.2011 NA AGENCIA VENANCIO AIRES NESTA INSTITUICAO BANCARIA.
C/C: 041.0957.06.013800.2-7 DESAGIO DE 7 PCTO A.A SOBRE MOEDA
ESTRANGEIRA NO FINAL. ESTE CONTRATO POSSUI COMO GARANTIA CARTA FIANCA.
IMPORTADOR: BRASFUMO DEL PARAGUAY S/A PAIS: PARAGUAI
MERCADORIA: FUMO PREVISAO DE EMBARQUE: FEV/2012
IOF: ALIQ 0 (ZERO) DE ACORDO COM ART 15., PARAG 1., INCISO V, DO DEC
NO. 6306 DE 14/12/2007, CUJO TEXTO FOI MODIFICADO P/ART 1. DO DEC
6391 DE 12/03/2008.
OP. SUBORDINADA AS NORMAS E CONDICAOES CONTIDAS NO RMCCI, INSTITUIDO
P/CIRC 3280, DO BACEN E SUAS ATUALIZACOES.

(FINAL DA FL. NR. 04)



CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA - TIPO 01
EXPORTACAO

NR. 11/001122 DE 07/04/2011 FL.NR. 05

INST: 4041

PRACA: 7775

OS INTERVENIENTES NO PRESENTE CONTRATO DE CAMBIO - COMPRADOR, VENDEDOR E CORRETOR - DECLARAM TER PLENO CONHECIMENTO DAS NORMAS CAMBIAIS VIGENTES, NOTADAMENTE DA LEI 4.131, DE 03.09.1962, E ALTERACOES SUBSEQUENTES, EM ESPECIAL DO ARTIGO 23 DO CITADO DIPLOMA, 'VERBIS':

'ART. 23 - AS OPERACOES CAMBIAIS NO MERCADO DE TAXA LIVRE SERAO EFETUADAS ATRAVES DE ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS A OPERAR EM CAMBIO, COM A INTERVENCAO DE CORRETOR OFICIAL QUANDO PREVISTO EM LEI OU REGULAMENTO, RESPONDENDO AMBOS PELA IDENTIDADE DO CLIENTE, ASSIM COMO PELA CORRETA CLASSIFICACAO DAS INFORMACOES POR ESTE PRESTADAS, SEGUNDO NORMAS FIXADAS PELA SUPERINTENDENCIA DA MOEDA E DO CREDITO.

PARAGRAFO PRIMEIRO - AS OPERACOES QUE NAO SE ENQUADREM CLARAMENTE NOS ITENS ESPECIFICOS DO CODIGO DE CLASSIFICACAO ADOTADO PELA SUMOC, OU SEJAM CLASSIFICAVEIS EM RUBRICAS RESIDUAIS, COMO 'OUTROS' E 'DIVERSOS', SO PODERAO SER REALIZADAS ATRAVES DO BANCO DO BRASIL S.A. PARAGRAFO SEGUNDO - CONSTITUI

INFRACAO IMPUTAVEL AO ESTABELECIMENTO BANCARIO, AO CORRETOR E AO CLIENTE, PUNIVEL COM MULTA DE 50 (CINQUENTA) A 300 POR CENTO (TREZENTOS POR CENTO) DO VALOR DA OPERACAO PARA CADA UM DOS INFRATOES, A DECLARACAO DE FALSA IDENTIDADE NO FORMULARIO QUE, EM NUMERO DE VIAS E SEGUNDO O MODELO DETERMINADO PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, SERA EXIGIDO EM CADA OPERACAO, ASSINADO PELO CLIENTE E VISADO PELO ESTABELECIMENTO BANCARIO E PELO CORRETOR QUE NELA INTERVIEREM. (REDACAO DADA PELO ARTIGO 72 DA LEI 9.069, DE 29.06.1995) PARAGRAFO TERCEIRO

- CONSTITUI INFRACAO, DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO CLIENTE, PUNIVEL COM MULTA DE 5 (CINCO) A 100 POR CENTO (CEM POR CENTO) DO VALOR DA OPERACAO, A DECLARACAO DE INFORMACOES FALSAS NO FORMULARIO A QUE SE REFERE O PARAGRAFO SEGUNDO. (REDACAO DADA PELO ARTIGO 72 DA LEI 9.069, DE 29.06.1995) PARAGRAFO QUARTO - CONSTITUI INFRACAO, IMPUTAVEL AO ESTABELECIMENTO BANCARIO

E AO CORRETOR QUE INTERVIEREM NA OPERACAO, PUNIVEL COM MULTA EQUIVALENTE DE 5 (CINCO) A 100 POR CENTO (CEM POR CENTO) DO RESPECTIVO VALOR, PARA CADA UM DOS INFRATOES, A CLASSIFICACAO INCORRETA, DENTRO DAS NORMAS FIXADAS PELO CONSELHO DA SUPERINTENDENCIA DA MOEDA E DO CREDITO, DAS INFORMACOES PRESTADAS PELO CLIENTE NO FORMULARIO A QUE SE REFERE O PARAGRAFO SEGUNDO DESTE ARTIGO. PARAGRAFO QUINTO - EM CASO DE REINCIDENCIA, PODERA O CONSELHO DA

SUPERINTENDENCIA DA MOEDA E DO CREDITO CASSAR A AUTORIZACAO PARA OPERAR EM CAMBIO AOS ESTABELECIMENTOS BANCARIOS QUE NEGLIGENCIAREM O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO PRESENTE ARTIGO E PROPOR 'A AUTORIDADE COMPETENTE IGUAL MEDIDA EM RELACAO AOS CORRETORES. PARAGRAFO SEXTO - O TEXTO DO PRESENTE ARTIGO CONSTARA OBRIGATORIAMENTE DO FORMULARIO A QUE SE REFERE O PARAGRAFO SEGUNDO. PARAGRAFO SETIMO - A UTILIZACAO DO FORMULARIO A QUE SE REFERE O PARAGRAFO

SEGUNDO DESTE ARTIGO NAO E OBRIGATORIA NAS OPERACOES DE COMPRA E DE VENDA DE MOEDA ESTRANGEIRA DE ATÉ US\$ 3.000.00 (TRES MIL DOLARES DOS ESTADOS UNIDOS DA AMERICA), OU DO SEU EQUIVALENTE EM OUTRAS MOEDAS.'

PELO COMPRADOR: NOME, CPF E ASSINATURA MANUAL AUTORIZADA OU A EXPRESSAO 'CONTRATO DE CAMBIO ASSINADO DIGITALMENTE' NO CASO DE ASSINATURA DIGITAL NO AMBITO DA INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PUBLICAS (ICP-BRASIL)

Vernon Kist - 447
Gerente de Cambio
395.271.380-34

Grasiane Avila Philippi - 6461
395.745.310-49

PELO VENDEDOR: NOME, CPF E ASSINATURA MANUAL AUTORIZADA OU A EXPRESSAO 'CONTRATO DE CAMBIO ASSINADO DIGITALMENTE' NO CASO DE ASSINATURA DIGITAL NO AMBITO DA INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PUBLICAS (ICP-BRASIL).

JUAN A. B. PERRONI
CPF 124.521.300-87



PELO CORRETOR: NOME, CPF E ASSINATURA MANUAL AUTORIZADA OU A EXPRESSAO 'CONTRATO DE CAMBIO ASSINADO DIGITALMENTE' NO CASO DE ASSINATURA DIGITAL NO AMBITO DA INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PUBLICAS (ICP-BRASIL).

Anexo VII - D

LUCIMAR DE CARVALHO ALVES

Memória Discriminada		Sistema Exotics Memorial
Processo : Contrato de câmbio Exportação 11/001169		Página 1 / 1
Credor : Banrisul		
Devedor : Brasfumo Indústria Brasileira de Fumos S.A.		Atualizado para 27.04.11
Correção Monetária: Não Aplicar		
Juros: 7% ao ano (13.04.11 a 27.04.11)		

Principal						
Data		Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros Valor Atualizado
13.04.11	R\$	500.040,00		1,0000000	500.040,00	1.361,22 501.401,22
A transportar:		500.040,00			500.040,00	1.361,22 501.401,22

Resumo da Planilha	
Descrição	Valor Atualizado

Principal	501.401,22
------------------	-------------------

Total Geral	R\$ 501.401,22
--------------------	-----------------------

Porto Alegre, 12 de agosto de 2011

LUCIMAR DE CARVALHO ALVES

Acompanhamento Mensal		Sistema Exotics Memorial
Processo : Contrato de câmbio Exportação 11/001169		Página 1 / 1
Credor : Banrisul		
Devedor : Brasfumo Indústria Brasileira de Fumos S.A.		Atualizado para 27.04.11
Correção Monetária: Não Aplicar		
Juros: 7% ao ano (13.04.11 a 27.04.11)		

Acompanhamento					
Data	Descrição	Principal	Amortizado	Custas	Total
13.04.11	Valores Iniciais em R\$				
13.04.11	Parcela Digitada	500.040,00			500.040,00
27.04.11	Juros (0,2722%) (a capitalizar em 27.04.11)				500.040,00
27.04.11	Juros (0,2722%)	1.361,22			501.401,22
27.04.11	Saldo Parcial	501.401,22			501.401,22

Resumo do Cálculo					
Linha	Resumo	Principal	Amortizado	Custas	Total
A	Correção Monetária Principal	500.040,00			500.040,00
B	Juros Principal (incide em A)	1.361,22			501.401,22
	Saldo Final	501.401,22			501.401,22

Total Geral	R\$ 501.401,22				
--------------------	-----------------------	--	--	--	--

Porto Alegre, 25 de agosto de 2011

VIA CLIENTE

CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA - TIPO 01
EXPORTACAO

NR. 11/001169 DE 13/04/2011 FL.NR. 01

INST: 4041 PRACA: 7775

AS PARTES A SEGUIR DENOMINADAS, RESPECTIVAMENTE, COMPRADOR E VENDEDOR,
CONTRATAM A PRESENTE OPERACAO DE CAMBIO, NAS CONDICÕES AQUI ESTIPULADAS.

COMPRADOR: BCO DO ESTADO DO RGS S.A

CNPJ.....: 92.702.067/0001-96

ENDERECO.: RUA CAPITAO MONTANHA, 177 2. ANDAR PORTO ALEGRE RS

VENDEDOR.: BRASFUMO IND BRASILEIRA DE FUMOS SA

CNPJ.....: 88.124.383/0001-50

ENDERECO.: AVENIDA DAS INDUSTRIAS, 130
VENANCIO AIRES RS

MOEDA: 220 DOLAR DOS ESTADOS UNIDOS | TAXA CAMBIAL: 1.5930

VALOR EM MOEDA ESTRANGEIRA.....: 500.040,00

(QUINHENTOS MIL E QUARENTA DOLARES DOS ESTADOS UNIDOS *****
*****)

VALOR EM MOEDA NACIONAL.....: 796.563,72

(SETECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E
SETENTA E DOIS CENTAVOS *****
*****)

ENTREGA DE DOCUMENTOS

ATE: 06/04/2012

PRAZO DAS CAMBIAIS:

N I H I L

LIQUIDACAO

ATE: 06/04/2012

FORMA DE ENTREGA DA MOEDA ESTRANGEIRA:

40 - CREDITO EM CONTA

NATUREZA DA OPERACAO: 10007-50-0-95-90

DESCRICAO.....: EXPORTACAO DE MERCADORIAS

PREMIO.....: N I H I L

ADIANTAMENTO.....: 100,00 POR CENTO

CORRETOR.:

CNPJ.....:

(FINAL DA FL. NR. 01)

CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA - TIPO 01
EXPORTACAONR. 11/001169 DE 13/04/2011 FL.NR. 02
INST: 4041 PRACA: 7775

CLAUSULAS CONTRATUAIS

(BC 0001)

O PRESENTE CONTRATO SUBORDINA-SE AS NORMAS, CONDICÕES E EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS À MATÉRIA.

(BC 0003)

O VENDEDOR OBRIGA-SE A ENTREGAR AO COMPRADOR OS DOCUMENTOS REFERENTES À EXPORTACAO ATÉ À DATA ESTIPULADA PARA ESTE FIM NO PRESENTE CONTRATO OU, ALTERNATIVAMENTE, SE DISPENSADO PELO COMPRADOR MEDIANTE CLAUSULA PRIVADA ESPECIFICA, DECLARACAO FORMAL INDICANDO O NUMERO NO SISCOMEX DO RESPECTIVO DESPACHO DE EXPORTACAO AVERBADO.

(IF 0023)

PARA OS FINS E EFEITOS DO ARTIGO 75 (E SEUS PARAGRAFOS) DA LEI 4.728/65, AVERBA-SE POR CONTA DESTES CONTRATO DE CAMBIO O ADIANTAMENTO CONFORME O CAMPO "OUTRAS ESPECIFICACOES", DO PRESENTE CONTRATO.

(IF 0024)

NA OCORRENCIA DE CANCELAMENTO OU BAIXA NA POSICAO DE CAMBIO DO PRESENTE CONTRATO DE CAMBIO, O VENDEDOR PAGARA AO COMPRADOR UMA CLAUSULA PENAL (BONIFICACAO) DE 10% (DEZ POR CENTO), CALCULADO SOBRE O VALOR CANCELADO OU BAIXADO, CONFORME OS TERMOS DO ARTIGO 2, PARAGRAFO 2, DA LEI N. 1.807/53.

(IF 0025)

NOS CASOS DE CANCELAMENTO OU BAIXA, A DIFERENÇA DE TAXA SERÁ DEVIDA PELO EXPORTADOR.

(IF 0026)

CASO O BANRISUL ACEITE PRORROGAR OS PRAZOS DESTES CONTRATO, O VENDEDOR PAGARA AO BANCO O(S) DESAGIO(S) APURADO(S) NO PERIODO ANTERIOR, OCORRENDO, SEMPRE, A PACTUACAO DE NOVO DESAGIO.

(IF 0027)

EM CASOS DE DESCUMPRIMENTO, POR PARTE DO EXPORTADOR, DO PRAZO PARA APRESENTACAO DE DOCUMENTOS, INDEPENDENTEMENTE DE PRORROCAO POR PARTE DO BANCO, SERÁ COBRADO JUROS DE MORA DE 1% SOBRE A MOEDA ESTRANGEIRA.

PARAGRAFO UNICO - O DESCUMPRIMENTO DO PREVISTO NO "CAPUT" DESTES ARTIGO ACARRETARA, DE PLENO DIREITO, O IMEDIATO VENCIMENTO, O CANCELAMENTO OU A BAIXA DO CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICACAO DE QUALQUER ESPECIE.

(IF 0028)

CORRERAO POR CONTA DO EXPORTADOR/VENDEDOR, AS DESPESAS DECORRENTES DE DIVERGENCIA DOS VALORES EM MOEDA ESTRANGEIRA CREDITADOS AO BANCO QUANDO DA LIQUIDACAO DA EXPORTACAO NO EXTERIOR.

(IF 0029)

NOS CASOS DE CANCELAMENTO OU BAIXA DO CONTRATO, PREVIAMENTE AO EMBARQUE DAS RESPECTIVAS MERCADORIAS, SERAO REPASSADAS AO EXPORTADOR AS DESPESAS COM IOF E ENCARGOS FINANCEIROS INCIDENTES SOBRE A OPERACAO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 12 DA LEI 7.738/89.

(IF 0030)

PARA DIRIMIR QUAISQUER DUVIDAS OU CONTROVERSAS DECORRENTES DO PRESENTE INSTRUMENTO, AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DA AGENCIA DO BANRISUL ONDE FOI CELEBRADO O PRESENTE CONTRATO, PODENDO O BANRISUL, OPTAR PELO FORO DA COMARCA DO DOMICILIO DO COMPRADOR/VENDEDOR.

(FINAL DA FL.NR. 02)

CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA - TIPO 01
EXPORTACAONR. 11/001169 DE 13/04/2011 FL.NR. 03
INST: 4041 PRACA: 7775

CLAUSULAS CONTRATUAIS (CONTINUACAO)

(IF 0031)

O EXPORTADOR, NOS CASOS DE CONTRATOS COM PRAZOS DE LIQUIDACAO OU ENTREGA DE DOCUMENTOS VENCIDOS, E' O RESPONSAVEL PELO IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE SOBRE OS JUROS E COMISSOES RELATIVOS 'AS LINHAS DE CREDITO OBTIDAS NO EXTERIOR, VINCULADAS AO FINANCIAMENTO DE EXPORTACOES.

(IF 0032)

EM CASO DE PRORROGACAO DO PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS E/OU DE LIQUIDACAO DESTES CONTRATOS DE CAMBIO, POR PARTE DO EXPORTADOR, SERA COBRADA, PELO BANCO, UMA COMISSAO DE 1 % SOBRE O SALDO EM MOEDA ESTRANGEIRA, PRORROGADO

(IF 0033)

O VENDEDOR/COMPRADOR RESSARCIRA' AO BANRISUL OS VALORES CORRESPONDENTES AS MULTAS IMPUTADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, DECORRENTES DE INFORMACOES E REGISTROS INCORRETOS, INCOMPLETOS OU INTEMPESTIVOS PRESTADOS PELO VENDEDOR/COMPRADOR E FORNECIDOS 'A REFERIDA AUTARQUIA VIA SISBACEN.

PARAGRAFO UNICO: O VENDEDOR/COMPRADOR SE COMPROMETE, AINDA, A RESSARCIR DE IMEDIATO AO BANRISUL POR TODAS AS PERDAS, DANOS OU PREJUIZOS DE QUALQUER TIPO SOFRIDOS PELO BANCO, EM DECORRENCIA DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGACOES ESTABELECIDAS NESTE CONTRATO.

(IF 0039)

O BANRISUL, A SEU EXCLUSIVO CRITERIO, PODERA RECUSAR DOCUMENTOS DE EMBARQUE APRESENTADOS, PARA NEGOCIACAO, AMPARADOS NO PRESENTE CONTRATO, QUANDO JULGAR QUE O PAIS DE DESTINO DA MERCADORIA OU DO IMPORTADOR, SOBRE O QUAL A COBRANCA SEJA EFETUADA, POSSA TER DIFICULDADES QUANTO 'A LIQUIDACAO DA EXPORTACAO, OU QUANDO APRESENTAREM INOBSERVANCIA EM RELACAO 'A REGULAMENTACAO VIGENTE.

(IF 0040)

AS PENALIDADES PECUNIARIAS INSTITUIDAS PELA RESOLUCAO N. 2.901 DE 31/10/2001, DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, BEM COMO SUAS ALTERACOES E COMPLEMENTOS, IMPOSTAS A ESTE BANCO E MOTIVADAS POR OCORRENCIAS DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO VENDEDOR/COMPRADOR OU CORRETOR INTERVENIENTE, CONFORME O CASO, SERAO POR ELE(S) INTEGRALMENTE RESSARCIDAS A ESTE BANCO, A TITULO DE PERDAS E DANOS PRE-AJUSTADOS.

(IF 0041)

AO PRESENTE CONTRATO DE CAMBIO APLICAM-SE AS DISPOSICOES CONSTANTES NO REGULAMENTO DO MERCADO DE CAMBIO E CAPITAIS INTERNACIONAIS-RMCCI, EMITIDO PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL.

(IF 0049)

PARA SOLUCAO AMIGAVEL DE EVENTUAIS CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO, O COMPRADOR/VENDEDOR PODERA' DIRIGIR-SE A SUA AGENCIA. O BANRISUL COLOCA, AINDA, 'A SUA DISPOSICAO A OUVIDORIA EM DIAS UTEIS, DAS 9 'AS 18 HORAS (0800.644.2200) E O SAC (0800.646.1515).

(IF 0050)

O ADIANTAMENTO CONCEDIDO TERA GARANTIA DE FIANCA, POR MEIO INSTRUMENTO PROPRIO DENOMINADO CONTRATO DE CONSTITUICAO DE GARANTIA A CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA TIPO 1 - EXPORTACAO - GARANTIA: FIANCA", EMITIDA A FAVOR DO BANRISUL, SEM LIMITE DE PRAZO E POR TODO O TEMPO QUE PERDURAREM AS OBRIGACOES DO PRESENTE CONTRATO, INCLUSIVE ACESSORIAS.

O CONTRATO DE CONSTITUICAO DE GARANTIA A CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA TIPO 1 - EXPORTACAO - GARANTIA: FIANCA " FICA VINCULADO AO PRESENTE

(FINAL DA FL. NR. 03)

SISBACEN 04041-0001/GRASIANE CAMBIO

TRANSACAO PCAM300 REGISTRO DE OPERACOES DE CAMBIO (MERCADO LIVRE)

13/04/11 17:29

IMPRESSAO DE CONTRATO DE CAMBIO

CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA - TIPO 01
EXPORTACAO

NR. 11/001169 DE 13/04/2011 FL.NR. 04
INST: 4041 PRACA: 7775

CLAUSULAS CONTRATUAIS (CONTINUACAO)

CONTRATO DE CAMBIO, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO.

OUTRAS ESPECIFICACOES

PARA OS FINS E EFEITOS DO ARTIGO 75 (E SEUS PARAGRAFOS) DA LEI 4.728
DE 14.07.65, AVERBA-SE POR CONTA DESTES CONTRATO DE CAMBIO O
ADIANTAMENTODERS796.563,72 (SETECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL QUINHENTOS
E SESSENTA E TRES REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) A SEREM CREDITADOS
EM:15.04.2011 NA AGENCIA:0957 NESTA INSTITUICAO BANCARIA.
C/C:0601380000 DESAGIO DE 7,0 PCTO A.A SOBRE MOEDA ESTRANGEIRA
NO FINAL. ESTE CONTRATO POSSUI COMO GARANTIA CARTA FIANCA
IMPORTADOR: BRASFUMO DEL PARAGUAY S/A PAIS: URUGUAI
MERCADORIA: FUMO PREVISAO DE EMBARQUE: MAR/2012
IOF: ALIQ 0 (ZERO) DE ACORDO COM ART 15., PARAG 1., INCISO V, DO DEC
NO. 6306 DE 14/12/2007, CUJO TEXTO FOI MODIFICADO P/ART 1. DO DEC
6391 DE 12/03/2008.
OP. SUBORDINADA AS NORMAS E CONDICOES CONTIDAS NO RMCCI, INSTITUIDO
P/CIRC 3280, DO BACEN E SUAS ATUALIZACOES.

(FINAL DA FL.NR. 04)

CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA - TIPO 01
EXPORTACAO

NR. 11/001169 DE 13/04/2011 FL.NR. 05
INST: 4041 PRACA: 7775

OS INTERVENIENTES NO PRESENTE CONTRATO DE CAMBIO - COMPRADOR, VENDEDOR E CORRETOR - DECLARAM TER PLENO CONHECIMENTO DAS NORMAS CAMBIAIS VIGENTES, NOTADAMENTE DA LEI 4.131, DE 03.09.1962, E ALTERACOES SUBSEQUENTES, EM ESPECIAL DO ARTIGO 23 DO CITADO DIPLOMA, 'VERBIS':

'ART. 23 - AS OPERACOES CAMBIAIS NO MERCADO DE TAXA LIVRE SERAO EFETUADAS ATRAVES DE ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS A OPERAR EM CAMBIO, COM A INTERVENCAO DE CORRETOR OFICIAL QUANDO PREVISTO EM LEI OU REGULAMENTO, RESPONDENDO AMBOS PELA IDENTIDADE DO CLIENTE, ASSIM COMO PELA CORRETA CLASSIFICACAO DAS INFORMACOES POR ESTE PRESTADAS, SEGUNDO NORMAS FIXADAS PELA SUPERINTENDENCIA DA MOEDA E DO CREDITO.

PARAGRAFO PRIMEIRO - AS OPERACOES QUE NAO SE ENQUADREM CLARAMENTE NOS ITENS ESPECIFICOS DO CODIGO DE CLASSIFICACAO ADOTADO PELA SUMOC, OU SEJAM CLASSIFICAVEIS EM RUBRICAS RESIDUAIS, COMO 'OUTROS' E 'DIVERSOS', SO PODERAO SER REALIZADAS ATRAVES DO BANCO DO BRASIL S.A. PARAGRAFO SEGUNDO - CONSTITUI INFRACAO IMPUTAVEL AO ESTABELECIMENTO BANCARIO, AO CORRETOR E AO CLIENTE, PUNIVEL COM MULTA DE 50 (CINQUENTA) A 300 POR CENTO (TREZENTOS POR CENTO) DO VALOR DA OPERACAO PARA CADA UM DOS INFRATORES, A DECLARACAO DE FALSA IDENTIDADE NO FORMULARIO QUE, EM NUMERO DE VIAS E SEGUNDO O MODELO DETERMINADO PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, SERA EXIGIDO EM CADA OPERACAO, ASSINADO PELO CLIENTE E VISADO PELO ESTABELECIMENTO BANCARIO E PELO CORRETOR QUE NELA INTERVIEREM. (REDACAO DADA PELO ARTIGO 72 DA LEI 9.069, DE 29.06.1995) PARAGRAFO TERCEIRO - CONSTITUI INFRACAO, DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO CLIENTE, PUNIVEL COM MULTA DE 5 (CINCO) A 100 POR CENTO (CEM POR CENTO) DO VALOR DA OPERACAO, A DECLARACAO DE INFORMACOES FALSAS NO FORMULARIO A QUE SE REFERE O PARAGRAFO SEGUNDO. (REDACAO DADA PELO ARTIGO 72 DA LEI 9.069, DE 29.06.1995) PARAGRAFO QUARTO - CONSTITUI INFRACAO, IMPUTAVEL AO ESTABELECIMENTO BANCARIO E AO CORRETOR QUE INTERVIEREM NA OPERACAO, PUNIVEL COM MULTA EQUIVALENTE DE 5 (CINCO) A 100 POR CENTO (CEM POR CENTO) DO RESPECTIVO VALOR, PARA CADA UM DOS INFRATORES, A CLASSIFICACAO INCORRETA, DENTRO DAS NORMAS FIXADAS PELO CONSELHO DA SUPERINTENDENCIA DA MOEDA E DO CREDITO, DAS INFORMACOES PRESTADAS PELO CLIENTE NO FORMULARIO A QUE SE REFERE O PARAGRAFO SEGUNDO DESTE ARTIGO. PARAGRAFO QUINTO - EM CASO DE REINCIDENCIA, PODERA O CONSELHO DA SUPERINTENDENCIA DA MOEDA E DO CREDITO CASSAR A AUTORIZACAO PARA OPERAR EM CAMBIO AOS ESTABELECIMENTOS BANCARIOS QUE NEGLIGENCIAREM O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO PRESENTE ARTIGO E PROPOR A AUTORIDADE COMPETENTE IGUAL MEDIDA EM RELACAO AOS CORRETORES. PARAGRAFO SEXTO - O TEXTO DO PRESENTE ARTIGO CONSTARA OBRIGATORIAMENTE DO FORMULARIO A QUE SE REFERE O PARAGRAFO SEGUNDO. PARAGRAFO SETIMO - A UTILIZACAO DO FORMULARIO A QUE SE REFERE O PARAGRAFO SEGUNDO DESTE ARTIGO NAO E OBRIGATORIA NAS OPERACOES DE COMPRA E DE VENDA DE MOEDA ESTRANGEIRA DE ATÉ US\$ 3.000.00 (TRES MIL DOLARES DOS ESTADOS UNIDOS DA AMERICA), OU DO SEU EQUIVALENTE EM OUTRAS MOEDAS.

PELO COMPRADOR: NOME, CPF E ASSINATURA MANUAL AUTORIZADA OU A EXPRESSAO 'CONTRATO DE CAMBIO ASSINADO DIGITALMENTE', NO CASO DE ASSINATURA DIGITAL NO AMBITO DA INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PUBLICAS (ICP-BRASIL).

Martene Souza Castro, 5132
CPF 291.252.780-63

PELO VENDEDOR: NOME, CPF E ASSINATURA MANUAL AUTORIZADA OU A EXPRESSAO 'CONTRATO DE CAMBIO ASSINADO DIGITALMENTE', NO CASO DE ASSINATURA DIGITAL NO AMBITO DA INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PUBLICAS (ICP-BRASIL).

PELO CORRETOR: NOME, CPF E ASSINATURA MANUAL AUTORIZADA OU A EXPRESSAO 'CONTRATO DE CAMBIO ASSINADO DIGITALMENTE', NO CASO DE ASSINATURA DIGITAL NO AMBITO DA INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PUBLICAS (ICP-BRASIL).

Anexo VII - E

LUCIMAR DE CARVALHO ALVES

Memória Discriminada		Sistema Exotics Memorial
Processo : Contrato de câmbio Exportação 11/001218		Página 1 / 1
Credor : Banrisul		
Devedor : Brasfumo Indústria Brasileira de Fumos S.A.		Atualizado para 27.04.11
Correção Monetária: Não Aplicar		
Juros: 7% ao ano (18.04.11 a 27.04.11)		

Principal						
Data		Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros Valor Atualizado
18.04.11	R\$	926.000,00		1,0000000	926.000,00	1.620,50 927.620,50
A transportar:		926.000,00			926.000,00	1.620,50 927.620,50

Resumo da Planilha	
Descrição	Valor Atualizado
Principal	927.620,50
Total Geral	R\$ 927.620,50

Porto Alegre, 12 de agosto de 2011

LUCIMAR DE CARVALHO ALVES

Acompanhamento Mensal		Sistema Exotics Memorial
Processo : Contrato de câmbio Exportação 11/001218		Página 1 / 1
Credor : Banrisul		
Devedor : Brasfumo Indústria Brasileira de Fumos S.A.		Atualizado para 27.04.11
Correção Monetária: Não Aplicar		
Juros: 7% ao ano (18.04.11 a 27.04.11)		

Acompanhamento					
Data	Descrição	Principal	Amortizado	Custas	Total
18.04.11	Valores Iniciais em R\$				
18.04.11	Parcela Digitada	926.000,00			926.000,00
27.04.11	Juros (0,175%) (a capitalizar em 27.04.11)				926.000,00
27.04.11	Juros (0,175%)	1.620,50			927.620,50
27.04.11	Saldo Parcial	927.620,50			927.620,50

Resumo do Cálculo					
Linha	Resumo	Principal	Amortizado	Custas	Total
A	Correção Monetária Principal	926.000,00			926.000,00
B	Juros Principal (incide em A)	1.620,50			927.620,50
	Saldo Final	927.620,50			927.620,50

Total Geral				R\$ 927.620,50	
-------------	--	--	--	----------------	--

Porto Alegre, 25 de agosto de 2011

SISBACEN 04041-0001/GRASIANE CAMBIO 18/04/11 17:12
TRANSACAO PCAM300 REGISTRO DE OPERACOES DE CAMBIO (MERCADO LIVRE)
IMPRESSAO DE CONTRATO DE CAMBIO

VIA CLIENTE

CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA - TIPO 01
EXPORTACAO

NR. 11/001218 DE 18/04/2011 FL.NR. 01
INST: 4041 PRACA: 7775

AS PARTES A SEGUIR DENOMINADAS, RESPECTIVAMENTE, COMPRADOR E VENDEDOR,
CONTRATAM A PRESENTE OPERACAO DE CAMBIO, NAS CONDICOOES AQUI ESTIPULADAS.

COMPRADOR: BCO DO ESTADO DO RGS S.A

CNPJ.....: 92.702.067/0001-96

ENDERECO.: RUA CAPITAO MONTANHA, 177 2. ANDAR PORTO ALEGRE RS

VENDEDOR.: BRASFUMO IND BRASILEIRA DE FUMOS SA

CNPJ.....: 88.124.383/0001-50

ENDERECO.: AVENIDA DAS INDUSTRIAS, 130
VENANCIO AIRES RS

MOEDA: 220 DOLAR DOS ESTADOS UNIDOS | TAXA CAMBIAL: 1.5860

VALOR EM MOEDA ESTRANGEIRA.....: 926.000,00
(NOVECIENTOS E VINTE E SEIS MIL DOLARES DOS ESTADOS UNIDOS *****
*****)

VALOR EM MOEDA NACIONAL.....: 1.468.636,00
(UM MILHAO, QUATROCIENTOS E SESSENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E TRINTA E
SEIS REAIS *****
*****)

ENTREGA DE DOCUMENTOS
ATE: 12/04/2012

PRAZO DAS CAMBIAIS:
N I H I L

LIQUIDACAO
ATE: 12/04/2012

FORMA DE ENTREGA DA MOEDA ESTRANGEIRA:
40 - CREDITO EM CONTA

NATUREZA DA OPERACAO: 10007-50-0-95-90
DESCRICAO.....: EXPORTACAO DE MERCADORIAS

PREMIO.....: N I H I L
ADIANTAMENTO.....: 100,00 POR CENTO

CORRETOR.:

CNPJ.....:

(FINAL DA FL.NR. 01)

CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA - TIPO 01
EXPORTACAO
NR. 11/001218 DE 18/04/2011 FL.NR. 02
INST: 4041 PRACA: 7775

CLAUSULAS CONTRATUAIS

(BC 0001)

O PRESENTE CONTRATO SUBORDINA-SE AS NORMAS, CONDICÕES E EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS A MATÉRIA.

(BC 0003)

O VENDEDOR OBRIGA-SE A ENTREGAR AO COMPRADOR OS DOCUMENTOS REFERENTES A EXPORTACAO ATÉ A DATA ESTIPULADA PARA ESTE FIM NO PRESENTE CONTRATO OU, ALTERNATIVAMENTE, SE DISPENSADO PELO COMPRADOR MEDIANTE CLAUSULA PRIVADA ESPECIFICA, DECLARACAO FORMAL INDICANDO O NUMERO NO SISCOMEX DO RESPECTIVO DESPACHO DE EXPORTACAO AVERBADO.

(IF 0023)

PARA OS FINS E EFEITOS DO ARTIGO 75 (E SEUS PARAGRAFOS) DA LEI 4.728/65, AVERBA-SE POR CONTA DESTES CONTRATO DE CAMBIO O ADIANTAMENTO CONFORME O CAMPO "OUTRAS ESPECIFICACOES", DO PRESENTE CONTRATO.

(IF 0025)

NOS CASOS DE CANCELAMENTO OU BAIXA, A DIFERENÇA DE TAXA SERÁ DEVIDA PELO EXPORTADOR.

(IF 0026)

CASO O BANRISUL ACEITE PRORROGAR OS PRAZOS DESTES CONTRATO, O VENDEDOR PAGARÁ AO BANCO O(S) DESAGIO(S) APURADO(S) NO PERÍODO ANTERIOR, OCORRENDO, SEMPRE, A PACTUACAO DE NOVO DESAGIO.

(IF 0027)

EM CASOS DE DESCUMPRIMENTO, POR PARTE DO EXPORTADOR, DO PRAZO PARA APRESENTACAO DE DOCUMENTOS, INDEPENDENTEMENTE DE PRORROCAO POR PARTE DO BANCO, SERÁ COBRADO JUROS DE MORA DE 1% SOBRE A MOEDA ESTRANGEIRA.

PARAGRAFO UNICO - O DESCUMPRIMENTO DO PREVISTO NO "CAPUT" DESTES ARTIGO ACARRETARÁ, DE PLENO DIREITO, O IMEDIATO VENCIMENTO, O CANCELAMENTO OU A BAIXA DO CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICACAO DE QUALQUER ESPECIE.

(IF 0028)

CORRERÁ POR CONTA DO EXPORTADOR/VENDEDOR, AS DESPESAS DECORRENTES DE DIVERGENCIA DOS VALORES EM MOEDA ESTRANGEIRA CREDITADOS AO BANCO QUANDO DA LIQUIDACAO DA EXPORTACAO NO EXTERIOR.

(IF 0029)

NOS CASOS DE CANCELAMENTO OU BAIXA DO CONTRATO, PREVIAMENTE AO EMBARQUE DAS RESPECTIVAS MERCADORIAS, SERÃO REPASSADAS AO EXPORTADOR AS DESPESAS COM IOF E ENCARGOS FINANCEIROS INCIDENTES SOBRE A OPERACAO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 12 DA LEI 7.738/89.

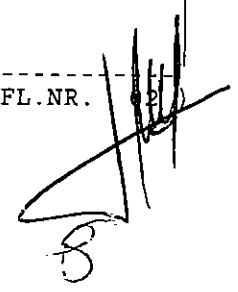
(IF 0030)

PARA DIRIMIR QUAISQUER DUVIDAS OU CONTROVERSIAS DECORRENTES DO PRESENTE INSTRUMENTO, AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DA AGENCIA DO BANRISUL ONDE FOI CELEBRADO O PRESENTE CONTRATO, PODENDO O BANRISUL, OPTAR PELO FORO DA COMARCA DO DOMICILIO DO COMPRADOR/VENDEDOR.

(IF 0031)

O EXPORTADOR, NOS CASOS DE CONTRATOS COM PRAZOS DE LIQUIDACAO OU ENTREGA DE DOCUMENTOS VENCIDOS, É O RESPONSÁVEL PELO IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE SOBRE OS JUROS E COMISSOES RELATIVOS ÀS LINHAS DE CREDITO OBTIDAS NO EXTERIOR, VINCULADAS AO FINANCIAMENTO DE EXPORTACOES.

(FINAL DA FL.NR. 02)



CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA - TIPO 01
EXPORTACAO
NR. 11/001218 DE 18/04/2011 FL.NR. 03
INST: 4041 PRACA: 7775

CLAUSULAS CONTRATUAIS (CONTINUACAO)

(IF 0032)

EM CASO DE PRORROGACAO DO PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS E/OU DE LIQUIDACAO DESTES CONTRATOS DE CAMBIO, POR PARTE DO EXPORTADOR, SERA COBRADA, PELO BANCO, UMA COMISSAO DE 1 % SOBRE O SALDO EM MOEDA ESTRANGEIRA, PRORROGADO

(IF 0033)

O VENDEDOR/COMPRADOR RESSARCIRA' AO BANRISUL OS VALORES CORRESPONDENTES AS MULTAS IMPUTADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, DECORRENTES DE INFORMACOES E REGISTROS INCORRETOS, INCOMPLETOS OU INTEMPESTIVOS PRESTADOS PELO VENDEDOR/COMPRADOR E FORNECIDOS 'A REFERIDA AUTARQUIA VIA SISBACEN.
PARAGRAFO UNICO: O VENDEDOR/COMPRADOR SE COMPROMETE, AINDA, A RESSARCIR DE IMEDIATO AO BANRISUL POR TODAS AS PERDAS, DANOS OU PREJUIZOS DE QUALQUER TIPO SOFRIDOS PELO BANCO, EM DECORRENCIA DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGACOES ESTABELECIDAS NESTE CONTRATO.

(IF 0039)

O BANRISUL, A SEU EXCLUSIVO CRITERIO, PODERA RECUSAR DOCUMENTOS DE EMBARQUE APRESENTADOS, PARA NEGOCIACAO, AMPARADOS NO PRESENTE CONTRATO, QUANDO JULGAR QUE O PAIS DE DESTINO DA MERCADORIA OU DO IMPORTADOR, SOBRE O QUAL A COBRANCA SEJA EFETUADA, POSSA TER DIFICULDADES QUANTO 'A LIQUIDACAO DA EXPORTACAO, OU QUANDO APRESENTAREM INOBSERVANCIA EM RELACAO 'A REGULAMENTACAO VIGENTE.

(IF 0040)

AS PENALIDADES PECUNIARIAS INSTITUIDAS PELA RESOLUCAO N. 2.901 DE 31/10/2001, DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, BEM COMO SUAS ALTERACOES E COMPLEMENTOS, IMPOSTAS A ESTE BANCO E MOTIVADAS POR OCORRENCIAS DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO VENDEDOR/COMPRADOR OU CORRETOR INTERVENIENTE, CONFORME O CASO, SERAO POR ELE(S) INTEGRALMENTE RESSARCIDAS A ESTE BANCO, A TITULO DE PERDAS E DANOS PRE-AJUSTADOS.

(IF 0041)

AO PRESENTE CONTRATO DE CAMBIO APLICAM-SE AS DISPOSICOES CONSTANTES NO REGULAMENTO DO MERCADO DE CAMBIO E CAPITAIS INTERNACIONAIS-RMCCI, EMITIDO PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL.

(IF 0049)

PARA SOLUCAO AMIGAVEL DE EVENTUAIS CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO, O COMPRADOR/VENDEDOR PODERA' DIRIGIR-SE A SUA AGENCIA. O BANRISUL COLOCA, AINDA, 'A SUA DISPOSICAO A OUVIDORIA EM DIAS UTEIS, DAS 9 'AS 18 HORAS (0800.644.2200) E O SAC (0800.646.1515).

(IF 0050)

O ADIANTAMENTO CONCEDIDO TERA GARANTIA DE FIANCA, POR MEIO INSTRUMENTO PROPRIO DENOMINADO CONTRATO DE CONSTITUICAO DE GARANTIA A CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA TIPO 1 - EXPORTACAO - GARANTIA: FIANCA", EMITIDA A FAVOR DO BANRISUL, SEM LIMITE DE PRAZO E POR TODO O TEMPO QUE PERDURAREM AS OBRIGACOES DO PRESENTE CONTRATO, INCLUSIVE ACESSORIAS.
O CONTRATO DE CONSTITUICAO DE GARANTIA A CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA TIPO 1 - EXPORTACAO -GARANTIA: FIANCA " FICA VINCULADO AO PRESENTE CONTRATO DE CAMBIO, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO.

(IF 0057)

NA OCORRENCIA DE CANCELAMENTO DO PRESENTE CONTRATO DE CAMBIO, O VENDEDOR PAGARA AO COMPRADOR UMA CLAUSULA PENAL (BONIFICACAO) DE 10% (DEZ POR CENTO), CALCULADO SOBRE O VALOR CANCELADO, CONFORME OS TERMOS DO ARTIGO 2, PARAGRAFO 2, DA LEI N. 1.807/53

(FINAL DA FL.NR. 03)

SISBACEN 04041-0001/GRASIANE CAMBIO 18/04/11 17:12
TRANSACAO PCAM300 REGISTRO DE OPERACOES DE CAMBIO (MERCADO LIVRE)
----- IMPRESSAO DE CONTRATO DE CAMBIO -----

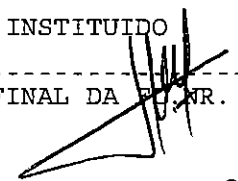
CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA - TIPO 01
EXPORTACAO
NR. 11/001218 DE 18/04/2011 FL.NR. 04
INST: 4041 PRACA: 7775

CLAUSULAS CONTRATUAIS (CONTINUACAO)

OUTRAS ESPECIFICACOES

PARA OS FINS E EFEITOS DO ARTIGO 75 (E SEUS PARAGRAFOS) DA LEI 4.728 DE 14.07.65, AVERBA-SE POR CONTA DESTA CONTRATO DE CAMBIO O ADIANTAMENTO DE RS1.468.636,00 (UM MILHAO QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS) A SEREM CREDITADOS EM 19.04.2011 NA AGENCIA VENANCIO AIRES NESTA INSTITUICAO BANCARIA C/C:0957.0601380027 DESAGIO DE 7,0 PCTO A.A SOBRE MOEDA ESTRANGEIRA NO FINAL. ESTE CONTRATO POSSUI COMO GARANTIA CARTA FIANCA IMPORTADOR: BRASFUMO DEL PARAGUAY S/A PAIS: PARAGUAI. MERCADORIA: FUMO PREVISAO DE EMBARQUE: MAR/2012 IOF:ALIQ 0(ZERO)DE ACORDO COM ART 15., PARAG 1., INCISO V, DO DEC NO. 6306 DE 14/12/2007, CUJO TEXTO FOI MODIFICADO P/ART 1. DO DEC 6391 DE 12/03/2008. OP. SUBORDINADA AS NORMAS E CONDICAOES CONTIDAS NO RMCCI, INSTITUIDO P/CIRC 3280, DO BACEN E SUAS ATUALIZACOES.

(FINAL DA FL. NR. 04)



CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA - TIPO 01
EXPORTACAO

NR. 11/001218 DE 18/04/2011 FL.NR. 05

INST: 4041 PRACA: 7775

OS INTERVENIENTES NO PRESENTE CONTRATO DE CAMBIO - COMPRADOR, VENDEDOR E CORRETOR - DECLARAM TER PLENO CONHECIMENTO DAS NORMAS CAMBIAIS VIGENTES, NOTADAMENTE DA LEI 4.131, DE 03.09.1962, E ALTERACOES SUBSEQUENTES, EM ESPECIAL DO ARTIGO 23 DO CITADO DIPLOMA, 'VERBIS':

'ART. 23 - AS OPERACOES CAMBIAIS NO MERCADO DE TAXA LIVRE SERAO EFETUADAS ATRAVES DE ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS A OPERAR EM CAMBIO, COM A INTERVENCAO DE CORRETOR OFICIAL QUANDO PREVISTO EM LEI OU REGULAMENTO, RESPONDENDO AMBOS PELA IDENTIDADE DO CLIENTE, ASSIM COMO PELA CORRETA CLASSIFICACAO DAS INFORMACOES POR ESTE PRESTADAS, SEGUNDO NORMAS FIXADAS PELA SUPERINTENDENCIA DA MOEDA E DO CREDITO.

PARAGRAFO PRIMEIRO - AS OPERACOES QUE NAO SE ENQUADREM CLARAMENTE NOS ITENS ESPECIFICOS DO CODIGO DE CLASSIFICACAO ADOTADO PELA SUMOC, OU SEJAM CLASSIFICAVEIS EM RUBRICAS RESIDUAIS, COMO 'OUTROS' E 'DIVERSOS', SO PODERAO SER REALIZADAS ATRAVES DO BANCO DO BRASIL S.A.

PARAGRAFO SEGUNDO - CONSTITUI INFRACAO IMPUTAVEL AO ESTABELECIMENTO BANCARIO, AO CORRETOR E AO CLIENTE, PUNIVEL COM MULTA DE 50 (CINQUENTA) A 300 POR CENTO (TREZENTOS POR CENTO) DO VALOR DA OPERACAO PARA CADA UM DOS INFRATOES, A DECLARACAO DE FALSA IDENTIDADE NO FORMULARIO QUE, EM NUMERO DE VIAS E SEGUNDO O MODELO DETERMINADO PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, SERA EXIGIDO EM CADA OPERACAO, ASSINADO PELO CLIENTE E VISADO PELO ESTABELECIMENTO BANCARIO E PELO CORRETOR QUE NELA INTERVIEREM. (REDACAO DADA PELO ARTIGO 72 DA LEI 9.069, DE 29.06.1995)

PARAGRAFO TERCEIRO - CONSTITUI INFRACAO, DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO CLIENTE, PUNIVEL COM MULTA DE 5 (CINCO) A 100 POR CENTO (CEM POR CENTO) DO VALOR DA OPERACAO, A DECLARACAO DE INFORMACOES FALSAS NO FORMULARIO A QUE SE REFERE O PARAGRAFO SEGUNDO. (REDACAO DADA PELO ARTIGO 72 DA LEI 9.069, DE 29.06.1995)

PARAGRAFO QUARTO - CONSTITUI INFRACAO, IMPUTAVEL AO ESTABELECIMENTO BANCARIO E AO CORRETOR QUE INTERVIEREM NA OPERACAO, PUNIVEL COM MULTA EQUIVALENTE DE 5 (CINCO) A 100 POR CENTO (CEM POR CENTO) DO RESPECTIVO VALOR, PARA CADA UM DOS INFRATOES, A CLASSIFICACAO INCORRETA, DENTRO DAS NORMAS FIXADAS PELO CONSELHO DA SUPERINTENDENCIA DA MOEDA E DO CREDITO, DAS INFORMACOES PRESTADAS PELO CLIENTE NO FORMULARIO A QUE SE REFERE O PARAGRAFO SEGUNDO DESTE ARTIGO.

PARAGRAFO QUINTO - EM CASO DE REINCIDENCIA, PODERA O CONSELHO DA SUPERINTENDENCIA DA MOEDA E DO CREDITO CASSAR A AUTORIZACAO PARA OPERAR EM CAMBIO AOS ESTABELECIMENTOS BANCARIOS QUE NEGLIGENCIAREM O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO PRESENTE ARTIGO E PROPOR 'A AUTORIDADE COMPETENTE IGUAL MEDIDA EM RELACAO AOS CORRETORES.

PARAGRAFO SEXTO - O TEXTO DO PRESENTE ARTIGO CONSTARA OBRIGATORIAMENTE DO FORMULARIO A QUE SE REFERE O PARAGRAFO SEGUNDO.

PARAGRAFO SETIMO - A UTILIZACAO DO FORMULARIO A QUE SE REFERE O PARAGRAFO SEGUNDO DESTE ARTIGO NAO E OBRIGATORIA NAS OPERACOES DE COMPRA E DE VENDA DE MOEDA ESTRANGEIRA DE ATÉ US\$ 3.000,00 (TRES MIL DOLARES DOS ESTADOS UNIDOS DA AMERICA), OU DO SEU EQUIVALENTE EM OUTRAS MOEDAS.'

PELO COMPRADOR: NOME, CPF E ASSINATURA MANUAL AUTORIZADA OU A EXPRESSAO 'CONTRATO DE CAMBIO ASSINADO DIGITALMENTE', NO CASO DE ASSINATURA DIGITAL NO AMBITO DA INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PUBLICAS (ICP-BRASIL).

Grasiane Avila Philippi - 6484
CPF: 985.745.310-49

Luiz Kist - 4474
Gerente de Câmbio
CPF: 396.271.360-34

PELO VENDEDOR: NOME, CPF E ASSINATURA MANUAL AUTORIZADA OU A EXPRESSAO 'CONTRATO DE CAMBIO ASSINADO DIGITALMENTE', NO CASO DE ASSINATURA DIGITAL NO AMBITO DA INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PUBLICAS (ICP-BRASIL).

JUAN A. B. PERRONI
CPF: 124.521.300-87

PELO CORRETOR: NOME, CPF E ASSINATURA MANUAL AUTORIZADA OU A EXPRESSAO 'CONTRATO DE CAMBIO ASSINADO DIGITALMENTE', NO CASO DE ASSINATURA DIGITAL NO AMBITO DA INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PUBLICAS (ICP-BRASIL).

Anexo VII - F

LUCIMAR DE CARVALHO ALVES

Memória Discriminada			Sistema Exotics Memorial
Processo : Contrato de câmbio Exportação 11/001218			Página 1 / 1
Credor : Banrisul			
Devedor : Brasfumo Indústria Brasileira de Fumos S.A.			Atualizado para 27.04.11
Correção Monetária: Não Aplicar			
Juros: 7,5% ao ano (12.05.10 a 27.04.11)			

Principal						
Data		Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros Valor Atualizado
12.05.10	R\$	800.000,00		1,0000000	800.000,00	57.500,00 857.500,00
A transportar:		800.000,00			800.000,00	57.500,00 857.500,00

Amortizado						
Data		Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros Valor Atualizado
10.01.11	R\$	120,00		1,0000000	120,00	2,68 122,68
A transportar:		120,00			120,00	2,68 122,68

Resumo da Planilha	
Descrição	Valor Atualizado

Principal	857.500,00
Amortizado	122,68

Total Geral	R\$ 857.377,33
--------------------	-----------------------

Porto Alegre, 12 de agosto de 2011

LUCIMAR DE CARVALHO ALVES

Acompanhamento Mensal		Sistema Exotics Memorial
Processo : Contrato de câmbio Exportação 11/001218		Página 1 / 1
Credor : Banrisul		
Devedor : Brasfumo Indústria Brasileira de Fumos S.A.		Atualizado para 27.04.11
Correção Monetária: Não Aplicar		
Juros: 7,5% ao ano (12.05.10 a 27.04.11)		

Acompanhamento					
Data	Descrição	Principal	Amortizado	Custas	Total
12.05.10	Valores Iniciais em R\$				
12.05.10	Parcela Digitada	800.000,00			800.000,00
12.06.10	Juros (0,625%) (a capitalizar em 27.04.11)				800.000,00
12.07.10	Juros (0,625%) (a capitalizar em 27.04.11)				800.000,00
12.08.10	Juros (0,625%) (a capitalizar em 27.04.11)				800.000,00
12.09.10	Juros (0,625%) (a capitalizar em 27.04.11)				800.000,00
12.10.10	Juros (0,625%) (a capitalizar em 27.04.11)				800.000,00
12.11.10	Juros (0,625%) (a capitalizar em 27.04.11)				800.000,00
12.12.10	Juros (0,625%) (a capitalizar em 27.04.11)				800.000,00
10.01.11	Parcela Digitada		-120,00		799.880,00
12.01.11	Juros (0,625%) (a capitalizar em 27.04.11)				799.880,00
10.02.11	Juros (0,625%) (a capitalizar em 27.04.11)				799.880,00
12.02.11	Juros (0,625%) (a capitalizar em 27.04.11)				799.880,00
10.03.11	Juros (0,625%) (a capitalizar em 27.04.11)				799.880,00
12.03.11	Juros (0,625%) (a capitalizar em 27.04.11)				799.880,00
10.04.11	Juros (0,625%) (a capitalizar em 27.04.11)				799.880,00
12.04.11	Juros (0,625%) (a capitalizar em 27.04.11)				799.880,00
27.04.11	Juros (0,3125%) (a capitalizar em 27.04.11)				799.880,00
27.04.11	Juros (0,3542%) (a capitalizar em 27.04.11)				799.880,00
27.04.11	Juros (7,1875%)	57.500,00			857.380,00
27.04.11	Juros (2,2292%)		-2,68		857.377,33
27.04.11	Saldo Parcial	857.500,00	-122,68		857.377,33

Resumo do Cálculo					
Linha	Resumo	Principal	Amortizado	Custas	Total
A	Correção Monetária Principal	800.000,00			800.000,00
B	Juros Principal (incide em A)	57.500,00			857.500,00
C	Correção Monetária Amortizado		-120,00		857.380,00
D	Juros Amortizado (incide em C)		-2,68		857.377,33
	Saldo Final	857.500,00	-122,68		857.377,33

Total Geral	R\$ 857.377,33
--------------------	-----------------------

Porto Alegre, 25 de agosto de 2011

IMPRESSO EM 12/05/2010 - 11:49:52 H - 04041/0001-GRASIANE XBERG166/2066263
SISBACEN 04041-0001/GRASIANE CAMBIO 12/05/10 11:49
TRANSACAO PCAM300 REGISTRO DE OPERACOES DE CAMBIO (MERCADO LIVRE)
----- IMPRESSAO DE CONTRATO DE CAMBIO -----

VIA CLIENTE

CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA - TIPO 01
EXPORTACAO
NR. 10/001570 DE 12/05/2010 FL.NR. 01
INST: 4041 PRACA: 7775

AS PARTES A SEGUIR DENOMINADAS, RESPECTIVAMENTE, COMPRADOR E VENDEDOR,
CONTRATAM A PRESENTE OPERACAO DE CAMBIO, NAS CONDICÕES AQUI ESTIPULADAS.

COMPRADOR: BCO DO ESTADO DO RGS S.A

CNPJ.....: 92.702.067/0001-96

ENDEREÇO.: RUA CAPITAO MONTANHA, 177 2. ANDAR PORTO ALEGRE RS

VENDEDOR.: BRASFUMO IND BRASILEIRA DE FUMOS SA

CNPJ.....: 88.124.383/0001-50

ENDEREÇO.: AVENIDA DAS INDUSTRIAS, 130
VENANCIO AIRES RS

MOEDA: 220 DOLAR DOS ESTADOS UNIDOS | TAXA CAMBIAL: 1.7660

VALOR EM MOEDA ESTRANGEIRA.....: 800.000,00
(OITOCENTOS MIL DOLARES DOS ESTADOS UNIDOS *****
*****)

VALOR EM MOEDA NACIONAL.....: 1.412.800,00
(UM MILHAO, QUATROCENTOS E DOZE MIL E OITOCENTOS REAIS *****
*****)

ENTREGA DE DOCUMENTOS | PRAZO DAS CAMBIAIS: | LIQUIDACAO
PREJUDICADO | N I H I L | ATE: 07/01/2011

FORMA DE ENTREGA DA MOEDA ESTRANGEIRA:
40 - CREDITO EM CONTA

NATUREZA DA OPERACAO: 10007-50-0-95-90
DESCRICAO.....: EXPORTACAO DE MERCADORIAS

PREMIO.....: N I H I L
ADIANTAMENTO.....: 100,00 POR CENTO

CORRETOR.:

CNPJ.....:

(FINAL DA FL.NR. 01)

CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA - TIPO 01
EXPORTACAO
NR. 10/001570 DE 12/05/2010 FL.NR. 02
INST: 4041 PRACA: 7775

CLAUSULAS CONTRATUAIS

(BC 0001)

O PRESENTE CONTRATO SUBORDINA-SE AS NORMAS, CONDICÕES E EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS A MATÉRIA.

(BC 0003)

O VENDEDOR OBRIGA-SE A ENTREGAR AO COMPRADOR OS DOCUMENTOS REFERENTES A EXPORTACAO ATÉ A DATA ESTIPULADA PARA ESTE FIM NO PRESENTE CONTRATO OU, ALTERNATIVAMENTE, SE DISPENSADO PELO COMPRADOR MEDIANTE CLAUSULA PRIVADA ESPECIFICA, DECLARACAO FORMAL INDICANDO O NUMERO NO SISCOMEX DO RESPECTIVO DESPACHO DE EXPORTACAO AVERBADO.

(IF 0001)

Para os fins e efeitos do Artigo 75 (e seus paragrafos) da Lei 4.728, de 14.07.65, averba-se por conta deste contrato de cambio o adiantamento conforme o campo "Outras Especificacoes", do presente contrato.

(IF 0002)

Na ocorrência de Cancelamento, Transferencia para Posicao Especial ou Baixa na Posicao de Cambio do presente contrato de cambio, o vendedor pagara ao comprador uma multa de 2% (dois por cento) ao semestre ou fracao sobre o valor Cancelado, Transferido ou Baixado, conforme os termos do Artigo 2, Paragrafo 2, da Lei nr. 1.807/53.

(IF 0003)

NOS CASOS DE CANCELAMENTO, BAIXA E TRANSFERENCIA PARA POSICAO ESPECIAL, A DIFERENÇA DE TAXA SERÁ DEVIDA PELO EXPORTADOR.

(IF 0004)

EM CASO DE PRORROGACAO DOS PRAZOS DESTES CONTRATO, SERÁ PACTUADO UM NOVO DESAGIO.

(IF 0005)

EM CASOS DE INOBSERVANCIA POR PARTE DO EXPORTADOR NO CUMPRIMENTO DO PRAZO PARA APRESENTACAO DE DOCUMENTOS, INDEPENDENTEMENTE DE PRORROGACAO POR PARTE DO BANCO, SERÁ COBRADO UMA MULTA DE 1% SOBRE A MOEDA ESTRANGEIRA.

(IF 0006)

NOS CASOS DE DIVERGENCIA NOS VALORES CREDITADOS AO BANCO POR OCASIAO DA LIQUIDACAO DO CONTRATO, CORRERAO POR CONTA DO EXPORTADOR AS DESPESAS DECORRENTES REALIZADAS NO EXTERIOR.

(IF 0007)

NOS CASOS DE CANCELAMENTO E BAIXA DE CONTRATOS COM MERCADORIAS NAO EMBARCADAS, SERAO REPASSADAS AO EXPORTADOR AS DESPESAS COM IOF E ENCARGOS FINANCEIROS (BACEN) INCIDENTES SOBRE A OPERACAO.

(IF 0008)

PARA DIRIMIR QUAISQUER CONTROVERSAS DECORRENTES DESTES INSTRUMENTO, AS PARTES ELEGEM, DE COMUM ACORDO, O FORO DA AGENCIA DO BANRISUL ONDE FOI CELEBRADO O PRESENTE CONTRATO OU QUALQUER OUTRO A CRITÉRIO DO AUTOR DA DEMANDA.

(IF 0009)

FICA AO ENCARGO DO EXPORTADOR O IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE SOBRE OS JUROS E COMISSOES RELATIVOS A LINHAS DE CREDITO OBTIDAS NO EXTERIOR, VINCULADAS AO FINANCIAMENTO DE EXPORTACOES, NOS CASOS DE CONTRATOS COM PRAZOS DE LIQUIDACAO OU ENTREGA DE DOCUMENTOS VENCIDOS E NAO PRORROGADOS.

IMPRESSO EM 12/05/2010 - 11:49:52 H - 04041/0001-GRASIANE

XBERG166/2066263

SISBACEN C4041-0001/GRASIANE CAMBIO

TRANSACAO PCAM300

REGISTRO DE OPERACOES DE CAMBIO (MERCADO LIVRE)

12/05/10 11:49

IMPRESSAO DE CONTRATO DE CAMBIO

CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA - TIPO 01
EXPORTACAO

NR. 10/001570 DE 12/05/2010 FL.NR. 03
INST: 4041 PRACA: 7775

CLAUSULAS CONTRATUAIS (CONTINUACAO)

(IF 0010)

EM CASO DE PRORROGACAO DO PRAZO DE LIQUIDACAO, POR PARTE DO EXPORTADOR, SERA' COBRADA UMA COMISSAO DE 1 % SOBRE A MOEDA ESTRANGEIRA.

(IF 0011)

O vendedor ressarcira ao comprador os valores correspondentes as multas imputadas pelo Banco Central do Brasil, decorrentes de informacoes e registros incorretos, incompletos ou intempestivos, prestados pelo vendedor e fornecidos ao Banco Central do Brasil via SISBACEN. Ressarcira' ainda, as multas a que der origem por ausencia, no dossier de documentacao exigida em regulamento como necessaria a contratacao; pela nao liquidacao da operacao na forma pactuada ou pela nao vinculacao a este contrato de documentos ou registros relativos a correspondente operacao de comercio exterior.

(IF 0022)

O comprador, a seu exclusivo criterio, podera recusar documentos de embarque apresentados para negociacao, amparados no presente contrato, quando julgar que o pais de destino da mercadoria ou do importador, sobre a qual a cobranca seja efetuada, possa ter dificuldades quanto a liquidacao da exportacao.

OUTRAS ESPECIFICACOES

PARA OS FINS E EFEITOS DO ARTIGO 75 (E SEUS PARAGRAFOS) DA LEI 4.728 DE 14.07.65, AVERBA-SE POR CONTA DESTA CONTRATO DE CAMBIO O ADIANTAMENTO DE RS 1.412.800,00 (UM MILHAO QUATROCENTOS E DOZE MIL E OITOCENTOS REAIS), A SEREM CREDITADOS EM 12/05/2010 NA AGENCIA VENANCIO AIRES NESTA INSTITUICAO BANCARIA. DESAGIO DE 7,5% A.A SOBRE MOEDA ESTRANGEIRA NO FINAL.

C/C: 0957 06.013800.0-0

GARANTIA: FIANCA

MERCADORIA: TABACO (FUMO) EM FOLHA ESTUFA ESTERILIZADO

IMPORTADOR: BRASFUMO DEL PARAGUAY S/A PAIS: PARAGUAY

PREVISAO DE EMBARQUE: 15/11/2010

(FINAL DA FL. NR. 03)

SISBACEN 04041-0001/GRASIANE CAMBIO 12/05/10 11:49
TRANSACAO PCAM300 REGISTRO DE OPERACOES DE CAMBIO (MERCADO LIVRE)
----- IMPRESSAO DE CONTRATO DE CAMBIO -----

CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA - TIPO 01
EXPORTACAO
NR. 10/001570 DE 12/05/2010 FL.NR. 04
INST: 4041 PRACA: 7775

OS INTERVENIENTES NO PRESENTE CONTRATO DE CAMBIO - COMPRADOR, VENDEDOR E CORRETOR - DECLARAM TER PLENO CONHECIMENTO DAS NORMAS CAMBIAIS VIGENTES, NOTADAMENTE DA LEI 4.131, DE 03.09.1962, E ALTERACOES SUBSEQUENTES, EM ESPECIAL DO ARTIGO 23 DO CITADO DIPLOMA, 'VERBIS':

'ART. 23 - AS OPERACOES CAMBIAIS NO MERCADO DE TAXA LIVRE SERAO EFETUADAS ATRAVES DE ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS A OPERAR EM CAMBIO, COM A INTERVENCAO DE CORRETOR OFICIAL QUANDO PREVISTO EM LEI OU REGULAMENTO, RESPONDENDO AMBOS PELA IDENTIDADE DO CLIENTE, ASSIM COMO PELA CORRETA CLASSIFICACAO DAS INFORMACOES POR ESTE PRESTADAS, SEGUNDO NORMAS FIXADAS PELA SUPERINTENDENCIA DA MOEDA E DO CREDITO.

PARAGRAFO PRIMEIRO - AS OPERACOES QUE NAO SE ENQUADREM CLARAMENTE NOS ITENS ESPECIFICOS DO CODIGO DE CLASSIFICACAO ADOTADO PELA SUMOC, OU SEJAM CLASSIFICAVEIS EM RUBRICAS RESIDUAIS, COMO 'OUTROS' E 'DIVERSOS', SO PODERAO SER REALIZADAS ATRAVES DO BANCO DO BRASIL S.A. PARAGRAFO SEGUNDO - CONSTITUI INFRACAO IMPUTAVEL AO ESTABELECIMENTO BANCARIO, AO CORRETOR E AO CLIENTE, PUNIVEL COM MULTA DE 50 (CINQUENTA) A 300 POR CENTO (TREZENTOS POR CENTO) DO VALOR DA OPERACAO PARA CADA UM DOS INFRATOES, A DECLARACAO DE FALSA IDENTIDADE NO FORMULARIO QUE, EM NUMERO DE VIAS E SEGUNDO O MODELO DETERMINADO PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, SERA EXIGIDO EM CADA OPERACAO, ASSINADO PELO CLIENTE E VISADO PELO ESTABELECIMENTO BANCARIO E PELO CORRETOR QUE NELA INTERVIEREM. (REDACAO DADA PELO ARTIGO 72 DA LEI 9.069, DE 29.06.1995) PARAGRAFO TERCEIRO - CONSTITUI INFRACAO, DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO CLIENTE, PUNIVEL COM MULTA DE 5 (CINCO) A 100 POR CENTO (CEM POR CENTO) DO VALOR DA OPERACAO, A DECLARACAO DE INFORMACOES FALSAS NO FORMULARIO A QUE SE REFERE O PARAGRAFO SEGUNDO. (REDACAO DADA PELO ARTIGO 72 DA LEI 9.069, DE 29.06.1995) PARAGRAFO QUARTO - CONSTITUI INFRACAO, IMPUTAVEL AO ESTABELECIMENTO BANCARIO E AO CORRETOR QUE INTERVIEREM NA OPERACAO, PUNIVEL COM MULTA EQUIVALENTE DE 5 (CINCO) A 100 POR CENTO (CEM POR CENTO) DO RESPECTIVO VALOR, PARA CADA UM DOS INFRATOES, A CLASSIFICACAO INCORRETA, DENTRO DAS NORMAS FIXADAS PELO CONSELHO DA SUPERINTENDENCIA DA MOEDA E DO CREDITO, DAS INFORMACOES PRESTADAS PELO CLIENTE NO FORMULARIO A QUE SE REFERE O PARAGRAFO SEGUNDO DESTE ARTIGO. PARAGRAFO QUINTO - EM CASO DE REINCIDENCIA, PODERA O CONSELHO DA SUPERINTENDENCIA DA MOEDA E DO CREDITO CASSAR A AUTORIZACAO PARA OPERAR EM CAMBIO AOS ESTABELECIMENTOS BANCARIOS QUE NEGLIGENCIAREM O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO PRESENTE ARTIGO E PROPOR 'A AUTORIDADE COMPETENTE IGUAL MEDIDA EM RELACAO AOS CORRETORES. PARAGRAFO SEXTO - O TEXTO DO PRESENTE ARTIGO CONSTARA OBRIGATORIAMENTE DO FORMULARIO A QUE SE REFERE O PARAGRAFO SEGUNDO. PARAGRAFO SETIMO - A UTILIZACAO DO FORMULARIO A QUE SE REFERE O PARAGRAFO SEGUNDO DESTE ARTIGO NAO E OBRIGATORIA NAS OPERACOES DE COMPRA E DE VENDA DE MOEDA ESTRANGEIRA DE ATÉ US\$ 3.000,00 (TRES MIL DOLARES DOS ESTADOS UNIDOS DA AMERICA), OU DO SEU EQUIVALENTE EM OUTRAS MOEDAS.'

PELO COMPRADOR: NOME, CPF E ASSINATURA MANUAL AUTORIZADA OU A EXPRESSAO 'CONTRATO DE CAMBIO ASSINADO DIGITALMENTE', NO CASO DE ASSINATURA DIGITAL NO AMBITO DA INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PUBLICAS (ICP-BRASIL)

Maria Cristina H. Martiniano - 5537
CPF 335.797.902-70

Ronnie Augusto Salvador
Matricula: B - 32289-04
Assinatura: 5739

PELO VENDEDOR: NOME, CPF E ASSINATURA MANUAL AUTORIZADA OU A EXPRESSAO 'CONTRATO DE CAMBIO ASSINADO DIGITALMENTE', NO CASO DE ASSINATURA DIGITAL NO AMBITO DA INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PUBLICAS (ICP-BRASIL)

BANRISUL
P. ARES

CPF 650.973.690-45

LUCIANO RODRIGUES DA SILVA
CPF 427.358.310-00

VISTORIAS
BANRISUL
P. ARES

PELO CORRETOR: NOME, CPF E ASSINATURA MANUAL AUTORIZADA OU A EXPRESSAO 'CONTRATO DE CAMBIO ASSINADO DIGITALMENTE', NO CASO DE ASSINATURA DIGITAL NO AMBITO DA INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PUBLICAS (ICP-BRASIL)

MARCOS FIDELIS BAROALTO
CPF 650.973.690-45

(ULTIMA FOLHA)

Anexo VII - G

LUCIMAR DE CARVALHO ALVES

Memória Discriminada		Sistema Exotics Memorial
Processo : Contrato de câmbio Exportação 10/002322		Página 1 / 1
Credor : Banrisul		
Devedor : Brasfumo Indústria Brasileira de Fumos S.A.		Atualizado para 27.04.11
Correção Monetária: Não Aplicar		
Deságio: 7,2% ao ano (13.07.10 a 27.04.11)		
Juros de mora: 1% (13.07.10 a 27.04.11)		
Multa: 2% sobre Principal (original + juros)		

Principal							
Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Deságio	Juros de mora	Valor Atualizado
13.07.10	R\$ 850.000,00		1,0000000	850.000,00	48.280,00	8.500,00	906.780,00
A transportar:	850.000,00			850.000,00	48.280,00	8.500,00	906.780,00

Resumo da Planilha	
Descrição	Valor Atualizado
Principal	906.780,00
Multa (2%)	18.135,60
Total Geral	R\$ 924.915,60

Porto Alegre, 12 de agosto de 2011

LUCIMAR DE CARVALHO ALVES

Acompanhamento Mensal		Sistema Exotics Memorial
Processo : Contrato de câmbio Exportação 10/002322		Página 1 / 1
Credor : Banrisul		
Devedor : Brasfumo Indústria Brasileira de Fumos S.A.		Atualizado para 27.04.11
Correção Monetária: Não Aplicar		
Deságio: 7,2% ao ano (13.07.10 a 27.04.11)		
Juros de mora: 1% (13.07.10 a 27.04.11)		
Multa: 2% sobre Principal (original + juros)		

Acompanhamento					
Data	Descrição	Principal	Amortizado	Custas	Total
13.07.10	Valores Iniciais em R\$				
13.07.10	Parcela Digitada	850.000,00			850.000,00
13.08.10	Deságio (0,6%) (a capitalizar em 27.04.11)				850.000,00
13.09.10	Deságio (0,6%) (a capitalizar em 27.04.11)				850.000,00
13.10.10	Deságio (0,6%) (a capitalizar em 27.04.11)				850.000,00
13.11.10	Deságio (0,6%) (a capitalizar em 27.04.11)				850.000,00
13.12.10	Deságio (0,6%) (a capitalizar em 27.04.11)				850.000,00
13.01.11	Deságio (0,6%) (a capitalizar em 27.04.11)				850.000,00
13.02.11	Deságio (0,6%) (a capitalizar em 27.04.11)				850.000,00
13.03.11	Deságio (0,6%) (a capitalizar em 27.04.11)				850.000,00
13.04.11	Deságio (0,6%) (a capitalizar em 27.04.11)				850.000,00
27.04.11	Deságio (0,28%) (a capitalizar em 27.04.11)				850.000,00
27.04.11	Deságio (5,68%)	48.280,00			898.280,00
27.04.11	Juros de mora (1%) (a capitalizar em 27.04.11)				898.280,00
27.04.11	Juros de mora (1%)	8.500,00			906.780,00
27.04.11	Saldo Parcial	906.780,00			906.780,00

Resumo do Cálculo					
Linha	Resumo	Principal	Amortizado	Custas	Total
A	Correção Monetária Principal	850.000,00			850.000,00
B	Deságio Principal (incide em A)	48.280,00			898.280,00
C	Juros de mora Principal (incide em A)	8.500,00			906.780,00
D	Multa 2% (incide em A+B+C)	18.135,60			924.915,60
	Saldo Final	924.915,60			924.915,60

Total Geral	R\$ 924.915,60
-------------	----------------

Porto Alegre, 25 de agosto de 2011

SISBACEN 04041-0001/GRASIANE CAMBIO

TRANSACAO PCAM300 REGISTRO DE OPERACOES DE CAMBIO (MERCADO LIVRE)

13/07/10 16:59

IMPRESSAO DE CONTRATO DE CAMBIO

CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA - TIPO 01
EXPORTACAO

NR. 10/002322 DE 13/07/2010 FL.NR. 01

INST: 4041

PRACA: 7775

AS PARTES A SEGUIR DENOMINADAS, RESPECTIVAMENTE, COMPRADOR E VENDEDOR,
CONTRATAM A PRESENTE OPERACAO DE CAMBIO, NAS CONDICÕES AQUI ESTIPULADAS.

COMPRADOR: BCO DO ESTADO DO RGS S.A

CNPJ.....: 92.702.067/0001-96

ENDERECO.: RUA CAPITAO MONTANHA, 177 2. ANDAR PORTO ALEGRE RS

VENDEDOR.: BRASFUMO IND BRASILEIRA DE FUMOS SA

CNPJ.....: 88.124.383/0001-50

ENDERECO.: AVENIDA DAS INDUSTRIAS, 130
VENANCIO AIRES RS

MOEDA: 220 DOLAR DOS ESTADOS UNIDOS | TAXA CAMBIAL: 1.7540

VALOR EM MOEDA ESTRANGEIRA.....: 850.000,00
(OITOCENTOS E CINQUENTA MIL DOLARES DOS ESTADOS UNIDOS *****
*****)

VALOR EM MOEDA NACIONAL.....: 1.490.900,00
(UM MILHAO, QUATROCENTOS E NOVENTA MIL E NOVECIENTOS REAIS *****
*****)

ENTREGA DE DOCUMENTOS
ATE: 10/03/2011

PRAZO DAS CAMBIAIS:
N I H I L

LIQUIDACAO
ATE: 10/03/2011

FORMA DE ENTREGA DA MOEDA ESTRANGEIRA:
40 - CREDITO EM CONTA

NATUREZA DA OPERACAO: 10007-50-0-95-90
DESCRICAO.....: EXPORTACAO DE MERCADORIAS

PREMIO.....: N I H I L
ADIANTAMENTO.....: 100,00 POR CENTO

CORRETOR.:

CNPJ.....:

(FINAL DA FL.NR. 01)

CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA - TIPO 01
EXPORTACAO

NR. 10/002322 DE 13/07/2010 FL.NR. 02

INST: 4041 PRACA: 7775

CLAUSULAS CONTRATUAIS

(BC 0001)

O PRESENTE CONTRATO SUBORDINA-SE AS NORMAS, CONDICOES E EXIGENCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICAVEIS A MATERIA.

(BC 0003)

O VENDEDOR OBRIGA-SE A ENTREGAR AO COMPRADOR OS DOCUMENTOS REFERENTES A EXPORTACAO ATE A DATA ESTIPULADA PARA ESTE FIM NO PRESENTE CONTRATO OU, ALTERNATIVAMENTE, SE DISPENSADO PELO COMPRADOR MEDIANTE CLAUSULA PRIVADA ESPECIFICA, DECLARACAO FORMAL INDICANDO O NUMERO NO SISCOMEX DO RESPECTIVO DESPACHO DE EXPORTACAO AVERBADO.

(IF 0023)

PARA OS FINS E EFEITOS DO ARTIGO 75 (E SEUS PARAGRAFOS) DA LEI 4.728/65, AVERBA-SE POR CONTA DESTES CONTRATO DE CAMBIO O ADIANTAMENTO CONFORME O CAMPO "OUTRAS ESPECIFICACOES", DO PRESENTE CONTRATO.

(IF 0024)

NA OCORRENCIA DE CANCELAMENTO OU BAIXA NA POSICAO DE CAMBIO DO PRESENTE CONTRATO DE CAMBIO, O VENDEDOR PAGARA AO COMPRADOR UMA CLAUSULA PENAL (BONIFICACAO) DE 10% (DEZ POR CENTO), CALCULADO SOBRE O VALOR CANCELADO OU BAIXADO, CONFORME OS TERMOS DO ARTIGO 2, PARAGRAFO 2, DA LEI N. 1.807/53.

(IF 0025)

NOS CASOS DE CANCELAMENTO OU BAIXA, A DIFERENCA DE TAXA SERA' DEVIDA PELO EXPORTADOR.

(IF 0026)

CASO O BANRISUL ACEITE PRORROGAR OS PRAZOS DESTES CONTRATO, O VENDEDOR PAGARA AO BANCO O(S) DESAGIO(S) APURADO(S) NO PERIODO ANTERIOR, OCORRENDO, SEMPRE, A PACTUACAO DE NOVO DESAGIO.

(IF 0027)

EM CASOS DE DESCUMPRIMENTO, POR PARTE DO EXPORTADOR, DO PRAZO PARA APRESENTACAO DE DOCUMENTOS, INDEPENDENTEMENTE DE PRORROCAO POR PARTE DO BANCO, SERA' COBRADO JUROS DE MORA DE 1% SOBRE A MOEDA ESTRANGEIRA.

PARAGRAFO UNICO - O DESCUMPRIMENTO DO PREVISTO NO "CAPUT" DESTES ARTIGO ACARRETARA, DE PLENO DIREITO, O IMEDIATO VENCIMENTO, O CANCELAMENTO OU A BAIXA DO CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICACAO DE QUALQUER ESPECIE.

(IF 0028)

CORRERAO POR CONTA DO EXPORTADOR/VENDEDOR, AS DESPESAS DECORRENTES DE DIVERGENCIA DOS VALORES EM MOEDA ESTRANGEIRA CREDITADOS AO BANCO QUANDO DA LIQUIDACAO DA EXPORTACAO NO EXTERIOR.

(IF 0029)

NOS CASOS DE CANCELAMENTO OU BAIXA DO CONTRATO, PREVIAMENTE AO EMBARQUE DAS RESPECTIVAS MERCADORIAS, SERAO REPASSADAS AO EXPORTADOR AS DESPESAS COM IOF E ENCARGOS FINANCEIROS INCIDENTES SOBRE A OPERACAO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 12 DA LEI 7.738/89.

(IF 0030)

PARA DIRIMIR QUAISQUER DUVIDAS OU CONTROVERSIAS DECORRENTES DO PRESENTE INSTRUMENTO, AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DA AGENCIA DO BANRISUL ONDE FOI CELEBRADO O PRESENTE CONTRATO, PODENDO O BANRISUL, OPTAR PELO FORO DA COMARCA DO DOMICILIO DO COMPRADOR/VENDEDOR.

SISBACEN 04041-0001/GRASIANE CAMBIO 13/07/10 16:59
TRANSACAO PCAM300 REGISTRO DE OPERACOES DE CAMBIO (MERCADO LIVRE)
----- IMPRESSAO DE CONTRATO DE CAMBIO -----

CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA - TIPO 01
EXPORTACAO
NR. 10/002322 DE 13/07/2010 FL.NR. 03
INST: 4041 PRACA: 7775

CLAUSULAS CONTRATUAIS (CONTINUACAO)

(IF 0031)

O EXPORTADOR, NOS CASOS DE CONTRATOS COM PRAZOS DE LIQUIDACAO OU ENTREGA DE DOCUMENTOS VENCIDOS, E' O RESPONSAVEL PELO IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE SOBRE OS JUROS E COMISSOES RELATIVOS 'AS LINHAS DE CREDITO OBTIDAS NO EXTERIOR, VINCULADAS AO FINANCIAMENTO DE EXPORTACOES.

(IF 0032)

EM CASO DE PRORROGACAO DO PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS E/OU DE LIQUIDACAO DESTE CONTRATO DE CAMBIO, POR PARTE DO EXPORTADOR, SERA' COBRADA, PELO BANCO, UMA COMISSAO DE 1 % SOBRE O SALDO EM MOEDA ESTRANGEIRA, PRORROGADO

(IF 0033)

O VENDEDOR/COMPRADOR RESSARCIRA' AO BANRISUL OS VALORES CORRESPONDENTES AS MULTAS IMPUTADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, DECORRENTES DE INFORMACOES E REGISTROS INCORRETOS, INCOMPLETOS OU INTEMPESTIVOS PRESTADOS PELO VENDEDOR/COMPRADOR E FORNECIDOS 'A REFERIDA AUTARQUIA VIA SISBACEN.
PARAGRAFO UNICO: O VENDEDOR/COMPRADOR SE COMPROMETE, AINDA, A RESSARCIR DE IMEDIATO AO BANRISUL POR TODAS AS PERDAS, DANOS OU PREJUIZOS DE QUALQUER TIPO SOFRIDOS PELO BANCO, EM DECORRENCIA DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGACOES ESTABELECIDAS NESTE CONTRATO.

(IF 0039)

O BANRISUL, A SEU EXCLUSIVO CRITERIO, PODERA RECUSAR DOCUMENTOS DE EMBARQUE APRESENTADOS, PARA NEGOCIACAO, AMPARADOS NO PRESENTE CONTRATO, QUANDO JULGAR QUE O PAIS DE DESTINO DA MERCADORIA OU DO IMPORTADOR, SOBRE O QUAL A COBRANCA SEJA EFETUADA, POSSA TER DIFICULDADES QUANTO 'A LIQUIDACAO DA EXPORTACAO, OU QUANDO APRESENTAREM INOBSERVANCIA EM RELACAO 'A REGULAMENTACAO VIGENTE.

(IF 0040)

AS PENALIDADES PECUNIARIAS INSTITUIDAS PELA RESOLUCAO N. 2.901 DE 31/10/2001, DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, BEM COMO SUAS ALTERACOES E COMPLEMENTOS, IMPOSTAS A ESTE BANCO E MOTIVADAS POR OCORRENCIAS DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO VENDEDOR/COMPRADOR OU CORRETOR INTERVENIENTE, CONFORME O CASO, SERAO POR ELE(S) INTEGRALMENTE RESSARCIDAS A ESTE BANCO, A TITULO DE PERDAS E DANOS PRE-AJUSTADOS.

(IF 0041)

AO PRESENTE CONTRATO DE CAMBIO APLICAM-SE AS DISPOSICOES CONSTANTES NO REGULAMENTO DO MERCADO DE CAMBIO E CAPITAIS INTERNACIONAIS-RMCCI, EMITIDO PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL.

(IF 0043)

O ADIANTAMENTO CONCEDIDO TERA GARANTIA DE FIANCA, POR MEIO DE INSTRUMENTO PROPRIO DENOMINADO "CARTA DE FIANÇA", EMITIDA A FAVOR DO BANRISUL, SEM LIMITE DE PRAZO E POR TODO O TEMPO QUE PERDURAREM AS OBRIGACOES DO PRESENTE CONTRATO, INCLUSIVE ACESSORIAS.
A "CARTA DE FIANÇA" FICA VINCULADA AO PRESENTE CONTRATO DE CAMBIO, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO.

(IF 0049)

PARA SOLUCAO AMIGAVEL DE EVENTUAIS CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO, O COMPRADOR/VENDEDOR PODERA' DIRIGIR-SE A SUA AGENCIA. O BANRISUL COLOCA, AINDA, 'A SUA DISPOSICAO A OUVIDORIA EM DIAS UTEIS, DAS 9 'AS 18 HORAS (0800.644.2200) E O SAC (0800.646.1515)

SISBACEN 04041-0001/GRASIANE CAMBIO 13/07/10 16:59
TRANSACAO PCAM300 REGISTRO DE OPERACOES DE CAMBIO (MERCADO LIVRE)
----- IMPRESSAO DE CONTRATO DE CAMBIO -----

CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA - TIPO 01
EXPORTACAO
NR. 10/002322 DE 13/07/2010 FL.NR. 04
INST: 4041 PRACA: 7775

OUTRAS ESPECIFICACOES

PARA OS FINS E EFEITOS DO ARTIGO 75 (E SEUS PARAGRAFOS) DA LEI 4.728
DE 14.07.65, AVERBA-SE POR CONTA DESTE CONTRATO DE CAMBIO O
ADIANTAMENTO DE RS 1.490.900,00 (HUM MILHAO QUATROCENTOS E NOVENTA
MIL E NOVECENTOS REAIS), A SEREM CREDITADOS EM 14.07.2010
NA AGENCIA VENANCIO AIRES NESTA INSTITUICAO
BANCARIA.DESAGIO DE 7,2% A.A SOBRE MOEDA ESTRANGEIRA NO FINAL
C/C: 0957 06.013800.0-0
GARANTIA: FIANA
MERCADORIA: TABACO (FUMO) EM FOLHA ESTUFA ESTERILIZADO
IMPORTADOR: BRASFUMO DEL PARAGUAY S/A PAIS: PARAGUAY
PREVISAO DE EMBARQUE: ATE 360 DIAS

(FINAL DA FL.NR. 04)

CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA - TIPO 01
EXPORTACAO

NR. 10/002322 DE 13/07/2010 FL.NR. 05
INST: 4041 PRACA: 7775

OS INTERVENIENTES NO PRESENTE CONTRATO DE CAMBIO - COMPRADOR, VENDEDOR E CORRETOR - DECLARAM TER PLENO CONHECIMENTO DAS NORMAS CAMBIAIS VIGENTES, NOTADAMENTE DA LEI 4.131, DE 03.09.1962, E ALTERACOES SUBSEQUENTES, EM ESPECIAL DO ARTIGO 23 DO CITADO DIPLOMA, 'VERBIS':

'ART. 23 - AS OPERACOES CAMBIAIS NO MERCADO DE TAXA LIVRE SERAO EFETUADAS ATRAVES DE ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS A OPERAR EM CAMBIO, COM A INTERVENCAO DE CORRETOR OFICIAL QUANDO PREVISTO EM LEI OU REGULAMENTO, RESPONDENDO AMBOS PELA IDENTIDADE DO CLIENTE, ASSIM COMO PELA CORRETA CLASSIFICACAO DAS INFORMACOES POR ESTE PRESTADAS, SEGUNDO NORMAS FIXADAS PELA SUPERINTENDENCIA DA MOEDA E DO CREDITO.

PARAGRAFO PRIMEIRO - AS OPERACOES QUE NAO SE ENQUADREM CLARAMENTE NOS ITENS ESPECIFICOS DO CODIGO DE CLASSIFICACAO ADOTADO PELA SUMOC, OU SEJAM CLASSIFICAVEIS EM RUBRICAS RESIDUAIS, COMO 'OUTROS' E 'DIVERSOS', SO PODERAO SER REALIZADAS ATRAVES DO BANCO DO BRASIL S.A. PARAGRAFO SEGUNDO - CONSTITUI INFRACAO IMPUTAVEL AO ESTABELECIMENTO BANCARIO, AO CORRETOR E AO CLIENTE, PUNIVEL COM MULTA DE 50 (CINQUENTA) A 300 POR CENTO (TREZENTOS POR CENTO) DO VALOR DA OPERACAO PARA CADA UM DOS INFRATORES, A DECLARACAO DE FALSA IDENTIDADE NO FORMULARIO QUE, EM NUMERO DE VIAS E SEGUNDO O MODELO DETERMINADO PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, SERA EXIGIDO EM CADA OPERACAO, ASSINADO PELO CLIENTE E VISADO PELO ESTABELECIMENTO BANCARIO E PELO CORRETOR QUE NELA INTERVIEREM. (REDACAO DADA PELO ARTIGO 72 DA LEI 9.069, DE 29.06.1995) PARAGRAFO TERCEIRO

- CONSTITUI INFRACAO, DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO CLIENTE, PUNIVEL COM MULTA DE 5 (CINCO) A 100 POR CENTO (CEM POR CENTO) DO VALOR DA OPERACAO, A DECLARACAO DE INFORMACOES FALSAS NO FORMULARIO A QUE SE REFERE O PARAGRAFO SEGUNDO. (REDACAO DADA PELO ARTIGO 72 DA LEI 9.069, DE 29.06.1995) PARAGRAFO QUARTO - CONSTITUI INFRACAO, IMPUTAVEL AO ESTABELECIMENTO BANCARIO E AO CORRETOR QUE INTERVIEREM NA OPERACAO, PUNIVEL COM MULTA EQUIVALENTE DE 5 (CINCO) A 100 POR CENTO (CEM POR CENTO) DO RESPECTIVO VALOR, PARA CADA UM DOS INFRATORES, A CLASSIFICACAO INCORRETA, DENTRO DAS NORMAS FIXADAS PELO CONSELHO DA SUPERINTENDENCIA DA MOEDA E DO CREDITO, DAS INFORMACOES PRESTADAS PELO CLIENTE NO FORMULARIO A QUE SE REFERE O PARAGRAFO SEGUNDO DESTE ARTIGO.

PARAGRAFO QUINTO - EM CASO DE REINCIDENCIA, PODERA O CONSELHO DA SUPERINTENDENCIA DA MOEDA E DO CREDITO CASSAR A AUTORIZACAO PARA OPERAR EM CAMBIO AOS ESTABELECIMENTOS BANCARIOS QUE NEGLIGENCIAREM O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO PRESENTE ARTIGO E PROPOR A AUTORIDADE COMPETENTE IGUAL MEDIDA EM RELACAO AOS CORRETORES. PARAGRAFO SEXTO - O TEXTO DO PRESENTE ARTIGO CONSTARA OBRIGATORIAMENTE DO FORMULARIO A QUE SE REFERE O PARAGRAFO SEGUNDO. PARAGRAFO SETIMO - A UTILIZACAO DO FORMULARIO A QUE SE REFERE O PARAGRAFO SEGUNDO DESTE ARTIGO NAO E OBRIGATORIA NAS OPERACOES DE COMPRA E DE VENDA DE MOEDA ESTRANGEIRA DE ATÉ US\$ 3.000,00 (TRES MIL DOLARES DOS ESTADOS UNIDOS DA AMERICA), OU DO SEU EQUIVALENTE EM OUTRAS MOEDAS.'

PELO COMPRADOR: NOME, CPF E ASSINATURA MANUAL AUTORIZADA OU A EXPRESSAO 'CONTRATO DE CAMBIO ASSINADO DIGITALMENTE', NO CASO DE ASSINATURA DIGITAL NO AMBITO DA INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PUBLICAS (ICP-BRASIL).

PELO VENDEDOR: NOME, CPF E ASSINATURA MANUAL AUTORIZADA OU A EXPRESSAO 'CONTRATO DE CAMBIO ASSINADO DIGITALMENTE', NO CASO DE ASSINATURA DIGITAL NO AMBITO DA INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PUBLICAS (ICP-BRASIL).

PELO CORRETOR: NOME, CPF E ASSINATURA MANUAL AUTORIZADA OU A EXPRESSAO 'CONTRATO DE CAMBIO ASSINADO DIGITALMENTE', NO CASO DE ASSINATURA DIGITAL NO AMBITO DA INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PUBLICAS (ICP-BRASIL).



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA A
CONTRATO DE CÂMBIO DE COMPRA TIPO 1 - EXPORTAÇÃO
GARANTIA: FIANÇA**

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., instituição financeira com endereço na RUA CAPITAO MONTANHA
nº 177, em PORTO ALEGRE - RS - BRASIL
inscrita no CNPJ sob n.º 92.702.067/000196, doravante denominado simplesmente **BANRISUL**, por seu representante legal no
fim assinado;
BRASFUMO IND BRASILEIRA DE FUMOS SA

com sede em VENANCIO AIRES - RS - BRASIL na AVENIDA DAS INDUSTRIAS
nº 130 inscrita no CNPJ sob n.º 88124383/000150, doravante denominada **DEVEDORA**, por seu representante
legal no fim assinado.

JUAN ANTONIO BRUNO PERRONI, URUGUAIO, DIRETOR ADMINISTRATIVO, CASADO COM SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS, CPF
12452130087, DPMF 112605K, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA CRISTOVÃO COLOMBO, Nº 369/601 EM SANTA CRUZ DO
SUL - RS - BRASIL.

doravante denominado(s) **FIADOR(ES)**, no fim assinado(s).

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito o **BANRISUL**, a **DEVEDORA** e o(s) **FIADOR(ES)**, acima qualificados, resolvem celebrar o
presente **CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA A CONTRATO DE CÂMBIO DE COMPRA - TIPO 1 - EXPORTAÇÃO**, de acordo com
as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **BANRISUL** e a **DEVEDORA** firmaram em 13 / 07 / 2010 o Contrato de Câmbio de Compra - Tipo 01 -
Exportação, nº 10/002322, no valor de USD 850.000,00
(OITOCENTOS E CINQUENTA MIL DÓLARES DOS ESTADOS UNIDOS

nos termos e para os fins previstos no artigo 75 e seus parágrafos da Lei 4.728/65, correspondentes em 14 / 07 / 2010
a R\$ 1.490.900,00

(HUM MILHAO QUATROCENTOS E NOVENTA MIL NOVECIENTOS REAIS

com liquidação prevista para 10 / 03 / 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato de Câmbio referido na Cláusula Primeira está formalizado no modelo SISBACEN, para esta modalidade de
operação, nele contendo todas as condições da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA: O(s) **FIADOR(ES)**, no preâmbulo qualificado(s), firma(m) o presente instrumento, na condição de responsável(is)
solidário(s) pelas obrigações principais e acessórias assumidas pela **DEVEDORA** neste instrumento, renunciando expressamente às faculdades
previstas nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUARTA: O **BANRISUL** se reserva o direito de exigir o reforço das garantias sempre que julgar necessário, especialmente na hipótese
de alteração da paridade cambial e, se o pedido não for atendido dentro do prazo fixado, poderá considerar vencidos os contratos indicados na
Cláusula Primeira e exigível imediatamente a totalidade de seu crédito perante a **DEVEDORA**.

CLÁUSULA QUINTA: Na falta de cumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela **DEVEDORA** por este instrumento para com o
BANRISUL ou no caso de ocorrência de qualquer das hipóteses enunciadas nos Artigos 333 e 1425 do Código Civil Brasileiro, poderá o **BANRISUL**
considerar vencidas as obrigações indicadas na Cláusula Primeira e exigir o total das dívidas delas resultantes, independente de aviso extrajudicial
ou interpelação judicial.

CLÁUSULA SEXTA: No caso de inadimplemento financeiro, independente de notificação, a DEVEDORA responderá pela multa de 2% (dois) por cento sobre o principal e acessórios do débito, e, em caso de ajuizamento, também pelas despesas decorrentes de honorários advocatícios e custas judiciais a que for condenado.

CLÁUSULA SÉTIMA: As partes declaram expressamente que leram com antecedência legal o presente instrumento e o Contrato de Câmbio indicado na Cláusula Primeira, estando de acordo com todos os seus termos e condições. Declaram, também, ter pleno conhecimento das normas cambiais vigentes, notadamente da Lei nº 4.131, de 03.09.62.

CLÁUSULA OITAVA: Para qualquer ação decorrente do presente instrumento, é eleito o foro de Porto Alegre, onde as partes firmam o presente instrumento, ou qualquer outro critério do BANRISUL.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas signatárias.

Porto Alegre, 13 de JULHO de 2010

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

DEVEDORA

BRASFIN IND BRASILEIRA DE FOMOS S.A.

MARCOS FIDELIS CAROVALO
Diretor Financeiro

FIADOR(ES)

AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Industrial

JUAN ANTONIO BRUNO PERRONI

JUAN A. B. PERRONI
CPF 124.521.300-87

FIADOR(ES)

FIADOR(ES)

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Anexo VII - H

LUCIMAR DE CARVALHO ALVES

Memória Discriminada			Sistema Exotics Memorial
Processo : Contrato de câmbio Exportação 10/003674			Página 1 / 1
Credor : Banrisul			
Devedor : Brasfumo Indústria Brasileira de Fumos S.A.			Atualizado para 27.04.11
Correção Monetária: Não Aplicar			
Deságio: 7,2% ao ano (05.11.10 a 27.04.11)			

Principal						
Data		Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Deságio Valor Atualizado
05.11.10	R\$	542.000,00		1,0000000	542.000,00	18.644,80 560.644,80
A transportar:		542.000,00			542.000,00	18.644,80 560.644,80

Resumo da Planilha	
Descrição	Valor Atualizado
Principal	560.644,80
Total Geral	R\$ 560.644,80

Porto Alegre, 12 de agosto de 2011

LUCIMAR DE CARVALHO ALVES

Acompanhamento Mensal		Sistema Exotics Memorial
Processo : Contrato de câmbio Exportação 10/003674		Página 1 / 1
Credor : Banrisul		
Devedor : Brasfumo Indústria Brasileira de Fumos S.A.		Atualizado para 27.04.11
Correção Monetária: Não Aplicar		
Deságio: 7,2% ao ano (05.11.10 a 27.04.11)		

Acompanhamento					
Data	Descrição	Principal	Amortizado	Custas	Total
05.11.10	Valores Iniciais em R\$				
05.11.10	Parcela Digitada	542.000,00			542.000,00
05.12.10	Deságio (0,6%) (a capitalizar em 27.04.11)				542.000,00
05.01.11	Deságio (0,6%) (a capitalizar em 27.04.11)				542.000,00
05.02.11	Deságio (0,6%) (a capitalizar em 27.04.11)				542.000,00
05.03.11	Deságio (0,6%) (a capitalizar em 27.04.11)				542.000,00
05.04.11	Deságio (0,6%) (a capitalizar em 27.04.11)				542.000,00
27.04.11	Deságio (0,44%) (a capitalizar em 27.04.11)				542.000,00
27.04.11	Deságio (3,44%)	18.644,80			560.644,80
27.04.11	Saldo Parcial	560.644,80			560.644,80

Resumo do Cálculo					
Linha	Resumo	Principal	Amortizado	Custas	Total
A	Correção Monetária Principal	542.000,00			542.000,00
B	Deságio Principal (incide em A)	18.644,80			560.644,80
	Saldo Final	560.644,80			560.644,80

Total Geral	R\$ 560.644,80
-------------	----------------

Porto Alegre, 25 de agosto de 2011

VIA LENTE

CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA - TIPO 07
ALTERACAO

NR. 10/003674 DE 05/11/2010 FL.NR. 01
INST: 4041 PRACA: 7775

AS PARTES A SEGUIR DENOMINADAS, RESPECTIVAMENTE, COMPRADOR E VENDEDOR,
NESSA QUALIDADE INTERVENIENTES NO CONTRATO DE CAMBIO DE CARACTERISTICAS AQUI
DESCRITAS, CONTEM NA REALIZACAO DAS SEGUINTE ALTERACOES, AS QUAIS FICAM
FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO MESMO.

COMPRADOR: BCO DO ESTADO DO RGS S.A

CNPJ.....: 92.702.067/0001-96

ENDERECO.: RUA CAPITAO MONTANHA, 177 2. ANDAR PORTO ALEGRE RS

VENDEDOR.: BRASFUMO IND BRASILEIRA DE FUMOS SA

CNPJ.....: 88.124.383/0001-50

ENDERECO.: AVENIDA DAS INDUSTRIAS, 130
VENANCIO AIRES RS

VALOR A QUE SE APLICA ESTA ALTERACAO.....: 542.000,00
(QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS MIL DOLARES DOS ESTADOS UNIDOS)

ALTERACOES

CLAUSULAS INCLUIDAS

(BC 0005)

A PRESENTE ALTERACAO SUBORDINA-SE AS NORMAS, CONDICOES E EXIGENCIAS
LEGAIS E REGULAMENTARES APLICAVEIS A MATERIA, PERMANECENDO INALTERA-
DOS OS DADOS CONSTANTES DO CONTRATO DE CAMBIO DESCRITO ACIMA, EXCETO
NO QUE EXPRESSAMENTE MODIFICADO PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE ALTERA-
CAO.

CLAUSULAS CONTRATUAIS

(BC 0001)

O PRESENTE CONTRATO SUBORDINA-SE AS NORMAS, CONDICOES E EXIGENCIAS
LEGAIS E REGULAMENTARES APLICAVEIS A MATERIA.

(BC 0005)

A PRESENTE ALTERACAO SUBORDINA-SE AS NORMAS, CONDICOES E EXIGENCIAS
LEGAIS E REGULAMENTARES APLICAVEIS A MATERIA, PERMANECENDO INALTERA-
DOS OS DADOS CONSTANTES DO CONTRATO DE CAMBIO DESCRITO ACIMA, EXCETO
NO QUE EXPRESSAMENTE MODIFICADO PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE ALTERA-
CAO.

OUTRAS ESPECIFICACOES

DESAGIO DE 6,8 PCTO A.A. SOBRE MOEDA ESTRANGEIRA NO FINAL.

(FINAL DA FL.NR. 01)

SISBACEN 04041-0001/GRASIANE CAMBIO 08/11/10 15:19
TRANSACAO PCAM300 REGISTRO DE OPERACOES DE CAMBIO (MERCADO LIVRE)
----- IMPRESSAO DE CONTRATO DE CAMBIO -----

CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA - TIPO 07
ALTERACAO
NR. 10/003674 DE 05/11/2010 FL.NR. 02
INST: 4041 PRACA: 7775

PELO COMPRADOR: NOME, CPF E ASSINATURA MANUAL AUTORIZADA OU A EXPRESSAO
'CONTRATO DE CAMBIO ASSINADO DIGITALMENTE', NO CASO DE ASSINATURA DIGITAL NO
AMBITO DA INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PUBLICAS (ICP-BRASIL).

Vernon Luiz Kirst - 4474

Grasiane Avila Philippi - 6461
CPF: 985.745.310-49

PELO VENDEDOR: NOME, CPF E ASSINATURA MANUAL AUTORIZADA OU A EXPRESSAO
'CONTRATO DE CAMBIO ASSINADO DIGITALMENTE', NO CASO DE ASSINATURA DIGITAL NO
AMBITO DA INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PUBLICAS (ICP-BRASIL).

JUANA B. PERRONI
CPF: 24.521.300-87



PELO CORRETOR: NOME, CPF E ASSINATURA MANUAL AUTORIZADA OU A EXPRESSAO
'CONTRATO DE CAMBIO ASSINADO DIGITALMENTE', NO CASO DE ASSINATURA DIGITAL NO
AMBITO DA INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PUBLICAS (ICP-BRASIL).

(ULTIMA FOLHA)

SISBACEN 04041-0001/GRASIANE CAMBIO

16/11/10 11:27

TRANSACAO PCAM300 REGISTRO DE OPERACOES DE CAMBIO (MERCADO LIVRE)

IMPRESSAO DE CONTRATO DE CAMBIO

VIA CLIENTE

CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA - TIPO 01
EXPORTACAO

NR. 10/003778 DE 16/11/2010 FL.NR. 01

INST: 4041 PRACA: 7775

AS PARTES A SEGUIR DENOMINADAS, RESPECTIVAMENTE, COMPRADOR E VENDEDOR,
CONTRATAM A PRESENTE OPERACAO DE CAMBIO, NAS CONDICICOES AQUI ESTIPULADAS.

COMPRADOR: BCO DO ESTADO DO RGS S.A

CNPJ.....: 92.702.067/0001-96

ENDERECO.: RUA CAPITAO MONTANHA, 177 2. ANDAR PORTO ALEGRE RS

VENDEDOR.: BRASFUMO IND BRASILEIRA DE FUMOS SA

CNPJ.....: 88.124.383/0001-50

ENDERECO.: AVENIDA DAS INDUSTRIAS, 130
VENANCIO AIRES RS

MOEDA: 220 DOLAR DOS ESTADOS UNIDOS | TAXA CAMBIAL: 1.7270

VALOR EM MOEDA ESTRANGEIRA.....: 484.500,00
(QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS DOLARES DOS ESTADOS
UNIDOS *****)

VALOR EM MOEDA NACIONAL.....: 836.731,50
(OITOCENTOS E TRINTA E SEIS MIL E SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E
CINQUENTA CENTAVOS *****)

ENTREGA DE DOCUMENTOS
ATE: 12/08/2011

PRAZO DAS CAMBIAIS:
N I H I L

LIQUIDACAO
ATE: 12/08/2011

FORMA DE ENTREGA DA MOEDA ESTRANGEIRA:
40 - CREDITO EM CONTA

NATUREZA DA OPERACAO: 10007-50-0-95-90
DESCRICAO.....: EXPORTACAO DE MERCADORIAS

PREMIO.....: N I H I L
ADIANTAMENTO.....: 100,00 POR CENTO

CORRETOR.:

CNPJ.....:

FINAL DA FL.NR. 001)

CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA - TIPO 01
EXPORTACAO
NR. 10/003778 DE 16/11/2010 FL.NR. 02
INST: 4041 PRACA: 7775

CLAUSULAS CONTRATUAIS

(BC 0001)

O PRESENTE CONTRATO SUBORDINA-SE AS NORMAS, CONDICÕES E EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS A MATÉRIA.

(BC 0003)

O VENDEDOR OBRIGA-SE A ENTREGAR AO COMPRADOR OS DOCUMENTOS REFERENTES A EXPORTACAO ATÉ A DATA ESTIPULADA PARA ESTE FIM NO PRESENTE CONTRATO OU, ALTERNATIVAMENTE, SE DISPENSADO PELO COMPRADOR MEDIANTE CLAUSULA PRIVADA ESPECIFICA, DECLARACAO FORMAL INDICANDO O NUMERO NO SISCOMEX DO RESPECTIVO DESPACHO DE EXPORTACAO AVERBADO.

(IF 0023)

PARA OS FINS E EFEITOS DO ARTIGO 75 (E SEUS PARAGRAFOS) DA LEI 4.728/65, AVERBA-SE POR CONTA DESTES CONTRATO DE CAMBIO O ADIANTAMENTO CONFORME O CAMPO "OUTRAS ESPECIFICACOES", DO PRESENTE CONTRATO.

(IF 0024)

NA OCORRENCIA DE CANCELAMENTO OU BAIXA NA POSICAO DE CAMBIO DO PRESENTE CONTRATO DE CAMBIO, O VENDEDOR PAGARA AO COMPRADOR UMA CLAUSULA PENAL (BONIFICACAO) DE 10% (DEZ POR CENTO), CALCULADO SOBRE O VALOR CANCELADO OU BAIXADO, CONFORME OS TERMOS DO ARTIGO 2, PARAGRAFO 2, DA LEI N. 1.807/53.

(IF 0025)

NOS CASOS DE CANCELAMENTO OU BAIXA, A DIFERENÇA DE TAXA SERÁ DEVIDA PELO EXPORTADOR.

(IF 0026)

CASO O BANRISUL ACEITE PRORROGAR OS PRAZOS DESTES CONTRATO, O VENDEDOR PAGARA AO BANCO O(S) DESAGIO(S) APURADO(S) NO PERIODO ANTERIOR, OCORRENDO, SEMPRE, A PACTUACAO DE NOVO DESAGIO.

(IF 0027)

EM CASOS DE DESCUMPRIMENTO, POR PARTE DO EXPORTADOR, DO PRAZO PARA APRESENTACAO DE DOCUMENTOS, INDEPENDENTEMENTE DE PRORROCAO POR PARTE DO BANCO, SERÁ COBRADO JUROS DE MORA DE 1% SOBRE A MOEDA ESTRANGEIRA.
PARAGRAFO UNICO - O DESCUMPRIMENTO DO PREVISTO NO "CAPUT" DESTES ARTIGO ACARRETARA, DE PLENO DIREITO, O IMEDIATO VENCIMENTO, O CANCELAMENTO OU A BAIXA DO CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICACAO DE QUALQUER ESPECIE.

(IF 0028)

CORRERAO POR CONTA DO EXPORTADOR/VENDEDOR, AS DESPESAS DECORRENTES DE DIVERGENCIA DOS VALORES EM MOEDA ESTRANGEIRA CREDITADOS AO BANCO QUANDO DA LIQUIDACAO DA EXPORTACAO NO EXTERIOR.

(IF 0029)

NOS CASOS DE CANCELAMENTO OU BAIXA DO CONTRATO, PREVIAMENTE AO EMBARQUE DAS RESPECTIVAS MERCADORIAS, SERAO REPASSADAS AO EXPORTADOR AS DESPESAS COM IOF E ENCARGOS FINANCEIROS INCIDENTES SOBRE A OPERACAO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 12 DA LEI 7.738/89.

(IF 0030)

PARA DIRIMIR QUAISQUER DUVIDAS OU CONTROVERSIAS DECORRENTES DO PRESENTE INSTRUMENTO, AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DA AGENCIA DO BANRISUL ONDE FOI CELEBRADO O PRESENTE CONTRATO, PODENDO O BANRISUL, OPTAR PELO FORO DA COMARCA DO DOMICILIO DO COMPRADOR/VENDEDOR.

CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA - TIPO 01
EXPORTACAO

NR. 10/003778 DE 16/11/2010 FL.NR. 03

INST: 4041 PRACA: 7775

CLAUSULAS CONTRATUAIS (CONTINUACAO)

(IF 0031)

O EXPORTADOR, NOS CASOS DE CONTRATOS COM PRAZOS DE LIQUIDACAO OU ENTREGA DE DOCUMENTOS VENCIDOS, E' O RESPONSAVEL PELO IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE SOBRE OS JUROS E COMISSOES RELATIVOS 'AS LINHAS DE CREDITO OBTIDAS NO EXTERIOR, VINCULADAS AO FINANCIAMENTO DE EXPORTACOES.

(IF 0032)

EM CASO DE PRORROGACAO DO PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS E/OU DE LIQUIDACAO DESTES CONTRATOS DE CAMBIO, POR PARTE DO EXPORTADOR, SERA' COBRADA, PELO BANCO, UMA COMISSAO DE 1 % SOBRE O SALDO EM MOEDA ESTRANGEIRA, PRORROGADO

(IF 0033)

O VENDEDOR/COMPRADOR RESSARCIRA' AO BANRISUL OS VALORES CORRESPONDENTES AS MULTAS IMPUTADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, DECORRENTES DE INFORMACOES E REGISTROS INCORRETOS, INCOMPLETOS OU INTEMPESTIVOS PRESTADOS PELO VENDEDOR/COMPRADOR E FORNECIDOS 'A REFERIDA AUTARQUIA VIA SISBACEN.
PARAGRAFO UNICO: O VENDEDOR/COMPRADOR SE COMPROMETE, AINDA, A RESSARCIR DE IMEDIATO AO BANRISUL POR TODAS AS PERDAS, DANOS OU PREJUIZOS DE QUALQUER TIPO SOFRIDOS PELO BANCO, EM DECORRENCIA DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGACOES ESTABELECIDAS NESTE CONTRATO.

(IF 0039)

O BANRISUL, A SEU EXCLUSIVO CRITERIO, PODERA RECUSAR DOCUMENTOS DE EMBARQUE APRESENTADOS, PARA NEGOCIACAO, AMPARADOS NO PRESENTE CONTRATO, QUANDO JULGAR QUE O PAIS DE DESTINO DA MERCADORIA OU DO IMPORTADOR, SOBRE O QUAL A COBRANCA SEJA EFETUADA, POSSA TER DIFICULDADES QUANTO 'A LIQUIDACAO DA EXPORTACAO, OU QUANDO APRESENTAREM INOBSERVANCIA EM RELACAO 'A REGULAMENTACAO VIGENTE.

(IF 0040)

AS PENALIDADES PECUNIARIAS INSTITUIDAS PELA RESOLUCAO N. 2.901 DE 31/10/2001, DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, BEM COMO SUAS ALTERACOES E COMPLEMENTOS, IMPOSTAS A ESTE BANCO E MOTIVADAS POR OCORRENCIAS DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO VENDEDOR/COMPRADOR OU CORRETOR INTERVENIENTE, CONFORME O CASO, SERAO POR ELE(S) INTEGRALMENTE RESSARCIDAS A ESTE BANCO, A TITULO DE PERDAS E DANOS PRE-AJUSTADOS.

(IF 0041)

AO PRESENTE CONTRATO DE CAMBIO APLICAM-SE AS DISPOSICOES CONSTANTES NO REGULAMENTO DO MERCADO DE CAMBIO E CAPITAIS INTERNACIONAIS-RMCCI, EMITIDO PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL.

(IF 0049)

PARA SOLUCAO AMIGAVEL DE EVENTUAIS CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO, O COMPRADOR/VENDEDOR PODERA' DIRIGIR-SE A SUA AGENCIA. O BANRISUL COLOCA, AINDA, 'A SUA DISPOSICAO A OUVIDORIA EM DIAS UTEIS, DAS 9 'AS 18 HORAS (0800.644.2200) E O SAC (0800.646.1515).

(IF 0050)

O ADIANTAMENTO CONCEDIDO TERA GARANTIA DE FIANCA, POR MEIO INSTRUMENTO PROPRIO DENOMINADO CONTRATO DE CONSTITUICAO DE GARANTIA A CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA TIPO 1 - EXPORTACAO - GARANTIA: FIANCA", EMITIDA A FAVOR DO BANRISUL, SEM LIMITE DE PRAZO E POR TODO O TEMPO QUE PERDURAREM AS OBRIGACOES DO PRESENTE CONTRATO, INCLUSIVE ACESSORIAS.
O CONTRATO DE CONSTITUICAO DE GARANTIA A CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA TIPO 1 - EXPORTACAO - GARANTIA: FIANCA " FICA VINCULADO AO PRESENTE

SISBACEN 04041-0001/GRASIANE CAMBIO

16/11/10 11:27

TRANSACAO PCAM300 REGISTRO DE OPERACOES DE CAMBIO (MERCADO LIVRE)

----- IMPRESSAO DE CONTRATO DE CAMBIO -----

CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA - TIPO 01
EXPORTACAO

NR. 10/003778 DE 16/11/2010 FL.NR. 04

INST: 4041 PRACA: 7775

CLAUSULAS CONTRATUAIS (CONTINUACAO)

CONTRATO DE CAMBIO, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO.

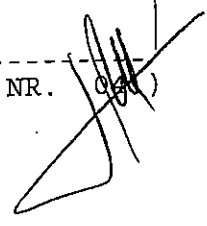
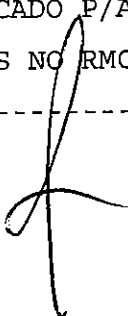
OUTRAS ESPECIFICACOES

PARA OS FINS E EFEITOS DO ARTIGO 75 (E SEUS PARAGRAFOS) DA LEI 4.728 DE 14.07.65, AVERBA-SE POR CONTA DESTES CONTRATO DE CAMBIO O ADIANTAMENTO DE RS 836.731,50 (OITOCENTOS E TRINTA E SEIS MIL SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) A SEREM CREDITADOS NA AGENCIA VENANCIO AIRES NESTA INSTITUICAO BANCARIA. C/C: 041.0957.06.013800.0-0 DESAGIO DE 6,9 PCTO A.A SOBRE MOEDA ESTRANGEIRA NO FINAL. ESTE CONTRATO POSSUI COMO GARANTIA CARTA FIANCA. IMPORTADOR: BRASFUMO DEL PARAGUAY S/A PAIS: PARAGUAI MERCADORIA: FUMO

IOF: ALIQ 0 (ZERO) DE ACORDO COM ART 15., PARAG 1., INCISO V, DO DEC NO. 6306 DE 14/12/2007, CUJO TEXTO FOI MODIFICADO P/ART 1. DO DEC 6391 DE 12/03/2008.

OP. SUBORDINADA AS NORMAS E CONDICAOES CONTIDAS NO RMCCI, INSTITUIDO P/CIRC 3280, DO BACEN E SUAS ATUALIZACOES.

(FINAL DA FL.NR. 040)



CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA - TIPO 01
EXPORTACAO

NR. 10/003778 DE 16/11/2010 FL.NR. 05

INST: 4041 PRACA: 7775

OS INTERVENIENTES NO PRESENTE CONTRATO DE CAMBIO - COMPRADOR, VENDEDOR E CORRETOR - DECLARAM TER PLENO CONHECIMENTO DAS NORMAS CAMBIAIS VIGENTES, NOTADAMENTE DA LEI 4.131, DE 03.09.1962, E ALTERACOES SUBSEQUENTES, EM ESPECIAL DO ARTIGO 23 DO CITADO DIPLOMA, 'VERBIS':

'ART. 23 - AS OPERACOES CAMBIAIS NO MERCADO DE TAXA LIVRE SERAO EFETUADAS ATRAVES DE ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS A OPERAR EM CAMBIO, COM A INTERVENCAO DE CORRETOR OFICIAL QUANDO PREVISTO EM LEI OU REGULAMENTO, RESPONDENDO AMBOS PELA IDENTIDADE DO CLIENTE, ASSIM COMO PELA CORRETA CLASSIFICACAO DAS INFORMACOES POR ESTE PRESTADAS, SEGUNDO NORMAS FIXADAS PELA SUPERINTENDENCIA DA MOEDA E DO CREDITO.

PARAGRAFO PRIMEIRO - AS OPERACOES QUE NAO SE ENQUADREM CLARAMENTE NOS ITENS ESPECIFICOS DO CODIGO DE CLASSIFICACAO ADOTADO PELA SUMOC, OU SEJAM CLASSIFICAVEIS EM RUBRICAS RESIDUAIS, COMO 'OUTROS' E 'DIVERSOS', SO PODERAO SER REALIZADAS ATRAVES DO BANCO DO BRASIL S.A. PARAGRAFO SEGUNDO - CONSTITUI INFRACAO IMPUTAVEL AO ESTABELECIMENTO BANCARIO, AO CORRETOR E AO CLIENTE, PUNIVEL COM MULTA DE 50 (CINQUENTA) A 300 POR CENTO (TREZENTOS POR CENTO) DO VALOR DA OPERACAO PARA CADA UM DOS INFRATORES, A DECLARACAO DE FALSA IDENTIDADE NO FORMULARIO QUE, EM NUMERO DE VIAS E SEGUNDO O MODELO DETERMINADO PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, SERA EXIGIDO EM CADA OPERACAO, ASSINADO PELO CLIENTE E VISADO PELO ESTABELECIMENTO BANCARIO E PELO CORRETOR QUE NELA INTERVIEREM. (REDACAO DADA PELO ARTIGO 72 DA LEI 9.069, DE 29.06.1995) PARAGRAFO TERCEIRO - CONSTITUI INFRACAO, DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO CLIENTE, PUNIVEL COM MULTA DE 5 (CINCO) A 100 POR CENTO (CEM POR CENTO) DO VALOR DA OPERACAO, A DECLARACAO DE INFORMACOES FALSAS NO FORMULARIO A QUE SE REFERE O PARAGRAFO SEGUNDO. (REDACAO DADA PELO ARTIGO 72 DA LEI 9.069, DE 29.06.1995) PARAGRAFO QUARTO - CONSTITUI INFRACAO, IMPUTAVEL AO ESTABELECIMENTO BANCARIO E AO CORRETOR QUE INTERVIEREM NA OPERACAO, PUNIVEL COM MULTA EQUIVALENTE DE 5 (CINCO) A 100 POR CENTO (CEM POR CENTO) DO RESPECTIVO VALOR, PARA CADA UM DOS INFRATORES, A CLASSIFICACAO INCORRETA, DENTRO DAS NORMAS FIXADAS PELO CONSELHO DA SUPERINTENDENCIA DA MOEDA E DO CREDITO, DAS INFORMACOES PRESTADAS PELO CLIENTE NO FORMULARIO A QUE SE REFERE O PARAGRAFO SEGUNDO DESTE ARTIGO. PARAGRAFO QUINTO - EM CASO DE REINCIDENCIA, PODERA O CONSELHO DA SUPERINTENDENCIA DA MOEDA E DO CREDITO CASSAR A AUTORIZACAO PARA OPERAR EM CAMBIO AOS ESTABELECIMENTOS BANCARIOS QUE NEGLIGENCIAREM O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO PRESENTE ARTIGO E PROPOR 'A AUTORIDADE COMPETENTE IGUAL MEDIDA EM RELACAO AOS CORRETORES. PARAGRAFO SEXTO - O TEXTO DO PRESENTE ARTIGO CONSTARA OBRIGATORIAMENTE DO FORMULARIO A QUE SE REFERE O PARAGRAFO SEGUNDO. PARAGRAFO SETIMO - A UTILIZACAO DO FORMULARIO A QUE SE REFERE O PARAGRAFO SEGUNDO DESTE ARTIGO NAO E OBRIGATORIA NAS OPERACOES DE COMPRA E DE VENDA DE MOEDA ESTRANGEIRA DE ATÉ US\$ 3.000.00 (TRES MIL DOLARES DOS ESTADOS UNIDOS DA AMERICA), OU DO SEU EQUIVALENTE EM OUTRAS MOEDAS.'

PELO COMPRADOR: NOME, CPF E ASSINATURA MANUAL AUTORIZADA OU A EXPRESSAO 'CONTRATO DE CAMBIO ASSINADO DIGITALMENTE', NO CASO DE ASSINATURA DIGITAL NO AMBITO DA INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PUBLICAS (ICP-BRASIL).

PELO VENDEDOR: NOME, CPF E ASSINATURA MANUAL AUTORIZADA OU A EXPRESSAO 'CONTRATO DE CAMBIO ASSINADO DIGITALMENTE', NO CASO DE ASSINATURA DIGITAL NO AMBITO DA INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PUBLICAS (ICP-BRASIL).

PELO CORRETOR: NOME, CPF E ASSINATURA MANUAL AUTORIZADA OU A EXPRESSAO 'CONTRATO DE CAMBIO ASSINADO DIGITALMENTE', NO CASO DE ASSINATURA DIGITAL NO AMBITO DA INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PUBLICAS (ICP-BRASIL).

SISBACEN 04041-0001/GRASIANE CAMBIO

TRANSACAO PCAM300 REGISTRO DE OPERACOES DE CAMBIO (MERCADO LIVRE)

05/11/10 11:49

IMPRESSAO DE CONTRATO DE CAMBIO

VIA CLIENTE

CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA - TIPO 01
EXPORTACAO

NR. 10/003674 DE 05/11/2010 FL.NR. 01

INST: 4041 PRACA: 7775

AS PARTES A SEGUIR DENOMINADAS, RESPECTIVAMENTE, COMPRADOR E VENDEDOR,
CONTRATAM A PRESENTE OPERACAO DE CAMBIO, NAS CONDICOES AQUI ESTIPULADAS.

COMPRADOR: BCO DO ESTADO DO RGS S.A

CNPJ.....: 92.702.067/0001-96

ENDERECO.: RUA CAPITAO MONTANHA, 177 2. ANDAR PORTO ALEGRE RS

VENDEDOR.: BRASFUMO IND BRASILEIRA DE FUMOS SA

CNPJ.....: 88.124.383/0001-50

ENDERECO.: AVENIDA DAS INDUSTRIAS, 130
VENANCIO AIRES RS

MOEDA: 220 DOLAR DOS ESTADOS UNIDOS | TAXA CAMBIAL: 1.6860

VALOR EM MOEDA ESTRANGEIRA.....: 542.000,00

(QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS MIL DOLARES DOS ESTADOS UNIDOS *****

*****)

VALOR EM MOEDA NACIONAL.....: 913.812,00

(NOVECENTOS E TREZE MIL E OITOCENTOS E DOZE REAIS *****

*****)

ENTREGA DE DOCUMENTOS

ATE: 01/07/2011

PRAZO DAS CAMBIAIS:

N I H I L

LIQUIDACAO

ATE: 01/07/2011

FORMA DE ENTREGA DA MOEDA ESTRANGEIRA:

40 - CREDITO EM CONTA

NATUREZA DA OPERACAO: 10007-50-0-95-90

DESCRICAO.....: EXPORTACAO DE MERCADORIAS

PREMIO.....: N I H I L

ADIANTAMENTO.....: 100,00 POR CENTO

CORRETOR.:

CNPJ.....:

(FINAL DA FL.NR. 01)

CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA - TIPO 01
EXPORTACAO
NR. 10/003674 DE 05/11/2010 FL.NR. 02
INST: 4041 PRACA: 7775

CLAUSULAS CONTRATUAIS

(BC 0001)
O PRESENTE CONTRATO SUBORDINA-SE AS NORMAS, CONDICOES E EXIGENCIAS
LEGAIS E REGULAMENTARES APLICAVEIS A MATERIA.

(BC 0003)
O VENDEDOR OBRIGA-SE A ENTREGAR AO COMPRADOR OS DOCUMENTOS REFEREN-
TES A EXPORTACAO ATE A DATA ESTIPULADA PARA ESTE FIM NO PRESENTE CON-
TRATO OU, ALTERNATIVAMENTE, SE DISPENSADO PELO COMPRADOR MEDIANTE
CLAUSULA PRIVADA ESPECIFICA, DECLARACAO FORMAL INDICANDO O NUMERO NO
SISCOMEX DO RESPECTIVO DESPACHO DE EXPORTACAO AVERBADO.

(IF 0023)
PARA OS FINS E EFEITOS DO ARTIGO 75 (E SEUS PARAGRAFOS) DA LEI
4.728/65, AVERBA-SE POR CONTA DESTES CONTRATO DE CAMBIO O ADIANTAMENTO
CONFORME O CAMPO "OUTRAS ESPECIFICACOES", DO PRESENTE CONTRATO.

(IF 0024)
NA OCORRENCIA DE CANCELAMENTO OU BAIXA NA POSICAO DE CAMBIO DO
PRESENTE CONTRATO DE CAMBIO, O VENDEDOR PAGARA AO COMPRADOR UMA
CLAUSULA PENAL (BONIFICACAO) DE 10% (DEZ POR CENTO), CALCULADO SOBRE
O VALOR CANCELADO OU BAIXADO, CONFORME OS TERMOS DO ARTIGO 2,
PARAGRAFO 2, DA LEI N. 1.807/53.

(IF 0025)
NOS CASOS DE CANCELAMENTO OU BAIXA, A DIFERENCA DE TAXA SERA' DEVIDA
PELO EXPORTADOR.

(IF 0026)
CASO O BANRISUL ACEITE PRORROGAR OS PRAZOS DESTES CONTRATO, O VENDEDOR
PAGARA AO BANCO O(S) DESAGIO(S) APURADO(S) NO PERIODO ANTERIOR,
OCORRENDO, SEMPRE, A PACTUACAO DE NOVO DESAGIO.

(IF 0027)
EM CASOS DE DESCUMPRIMENTO, POR PARTE DO EXPORTADOR, DO PRAZO PARA
APRESENTACAO DE DOCUMENTOS, INDEPENDENTEMENTE DE PRORROCAO POR PARTE
DO BANCO, SERA' COBRADO JUROS DE MORA DE 1% SOBRE A MOEDA
ESTRANGEIRA.
PARAGRAFO UNICO - O DESCUMPRIMENTO DO PREVISTO NO "CAPUT" DESTES
ARTIGO ACARRETARA, DE PLENO DIREITO, O IMEDIATO VENCIMENTO, O
CANCELAMENTO OU A BAIXA DO CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU
NOTIFICACAO DE QUALQUER ESPECIE.

(IF 0028)
CORRERAO POR CONTA DO EXPORTADOR/VENDEDOR, AS DESPESAS DECORRENTES DE
DIVERGENCIA DOS VALORES EM MOEDA ESTRANGEIRA CREDITADOS AO BANCO
QUANDO DA LIQUIDACAO DA EXPORTACAO NO EXTERIOR.

(IF 0029)
NOS CASOS DE CANCELAMENTO OU BAIXA DO CONTRATO, PREVIAMENTE AO
EMBARQUE DAS RESPECTIVAS MERCADORIAS, SERAO REPASSADAS AO EXPORTADOR
AS DESPESAS COM IOF E ENCARGOS FINANCEIROS INCIDENTES SOBRE A
OPERACAO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 12 DA LEI 7.738/89.

(IF 0030)
PARA DIRIMIR QUAISQUER DUVIDAS OU CONTROVERSIAS DECORRENTES DO
PRESENTE INSTRUMENTO, AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DA AGENCIA
DO BANRISUL ONDE FOI CELEBRADO O PRESENTE CONTRATO, PODENDO O
BANRISUL, OPTAR PELO FORO DA COMARCA DO DOMICILIO DO
COMPRADOR/VENDEDOR.

CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA - TIPO 01
EXPORTACAO

NR. 10/003674 DE 05/11/2010 FL.NR. 03

INST: 4041 PRACA: 7775

CLAUSULAS CONTRATUAIS (CONTINUACAO)

(IF 0031)

O EXPORTADOR, NOS CASOS DE CONTRATOS COM PRAZOS DE LIQUIDACAO OU ENTREGA DE DOCUMENTOS VENCIDOS, E' O RESPONSAVEL PELO IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE SOBRE OS JUROS E COMISSOES RELATIVOS 'AS LINHAS DE CREDITO OBTIDAS NO EXTERIOR, VINCULADAS AO FINANCIAMENTO DE EXPORTACOES.

(IF 0032)

EM CASO DE PRORROGACAO DO PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS E/OU DE LIQUIDACAO DESTES CONTRATOS DE CAMBIO, POR PARTE DO EXPORTADOR, SERA' COBRADA, PELO BANCO, UMA COMISSAO DE 1 % SOBRE O SALDO EM MOEDA ESTRANGEIRA, PRORROGADO

(IF 0033)

O VENDEDOR/COMPRADOR RESSARCIRA' AO BANRISUL OS VALORES CORRESPONDENTES AS MULTAS IMPUTADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, DECORRENTES DE INFORMACOES E REGISTROS INCORRETOS, INCOMPLETOS OU INTEMPESTIVOS PRESTADOS PELO VENDEDOR/COMPRADOR E FORNECIDOS 'A REFERIDA AUTARQUIA VIA SISBACEN.
PARAGRAFO UNICO: O VENDEDOR/COMPRADOR SE COMPROMETE, AINDA, A RESSARCIR DE IMEDIATO AO BANRISUL POR TODAS AS PERDAS, DANOS OU PREJUIZOS DE QUALQUER TIPO SOFRIDOS PELO BANCO, EM DECORRENCIA DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGACOES ESTABELECIDAS NESTE CONTRATO.

(IF 0039)

O BANRISUL, A SEU EXCLUSIVO CRITERIO, PODERA RECUSAR DOCUMENTOS DE EMBARQUE APRESENTADOS, PARA NEGOCIACAO, AMPARADOS NO PRESENTE CONTRATO, QUANDO JULGAR QUE O PAIS DE DESTINO DA MERCADORIA OU DO IMPORTADOR, SOBRE O QUAL A COBRANCA SEJA EFETUADA, POSSA TER DIFICULDADES QUANTO 'A LIQUIDACAO DA EXPORTACAO, OU QUANDO APRESENTAREM INOBSERVANCIA EM RELACAO 'A REGULAMENTACAO VIGENTE.

(IF 0040)

AS PENALIDADES PECUNIARIAS INSTITUIDAS PELA RESOLUCAO N. 2.901 DE 31/10/2001, DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, BEM COMO SUAS ALTERACOES E COMPLEMENTOS, IMPOSTAS A ESTE BANCO E MOTIVADAS POR OCORRENCIAS DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO VENDEDOR/COMPRADOR OU CORRETOR INTERVENIENTE, CONFORME O CASO, SERAO POR ELE(S) INTEGRALMENTE RESSARCIDAS A ESTE BANCO, A TITULO DE PERDAS E DANOS PRE-AJUSTADOS.

(IF 0041)

AO PRESENTE CONTRATO DE CAMBIO APLICAM-SE AS DISPOSICOES CONSTANTES NO REGULAMENTO DO MERCADO DE CAMBIO E CAPITAIS INTERNACIONAIS-RMCCI, EMITIDO PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL.

(IF 0049)

PARA SOLUCAO AMIGAVEL DE EVENTUAIS CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO, O COMPRADOR/VENDEDOR PODERA' DIRIGIR-SE A SUA AGENCIA. O BANRISUL COLOCA, AINDA, 'A SUA DISPOSICAO A OUVIDORIA EM DIAS UTEIS, DAS 9 'AS 18 HORAS (0800.644.2200) E O SAC (0800.646.1515).

(IF 0050)

O ADIANTAMENTO CONCEDIDO TERA GARANTIA DE FIANCA, POR MEIO INSTRUMENTO PROPRIO DENOMINADO CONTRATO DE CONSTITUICAO DE GARANTIA A CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA TIPO 1 - EXPORTACAO GARANTIA: FIANCA", EMITIDA A FAVOR DO BANRISUL, SEM LIMITE DE PRAZO E POR TODO O TEMPO QUE PERDURAREM AS OBRIGACOES DO PRESENTE CONTRATO, INCLUSIVE ACESSORIAS.
O CONTRATO DE CONSTITUICAO DE GARANTIA A CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA TIPO 1 - EXPORTACAO - GARANTIA: FIANCA " FICA VINCULADO AO PRESENTE

SISBACEN 04041-0001/GRASIANE CAMBIO 05/11/10 11:49
TRANSACAO PCAM300 REGISTRO DE OPERACOES DE CAMBIO (MERCADO LIVRE)
----- IMPRESSAO DE CONTRATO DE CAMBIO -----

CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA - TIPO 01
EXPORTACAO
NR. 10/003674 DE 05/11/2010 FL.NR. 04
INST: 4041 PRACA: 7775

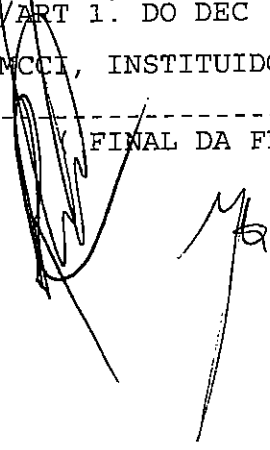
CLAUSULAS CONTRATUAIS (CONTINUACAO)

CONTRATO DE CAMBIO, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO.

OUTRAS ESPECIFICACOES

PARA OS FINS E EFEITOS DO ARTIGO 75 (E SEUS PARAGRAFOS) DA LEI 4.728
DE 14.07.65, AVERBA-SE POR CONTA DESTES CONTRATO DE CAMBIO O
ADIANTAMENTO DE RS 913.812,00 (NOVECIENTOS E TREZE MIL OITOCENTOS E
DOZE REAIS) A SEREM CREDITADOS NA AGENCIA VENANCIO AIRES
NESTA INSTITUICAO BANCARIA. C/C: 041.0957.06.013800.0-0
DESAGIO DE 7,2 PCTO A.A SOBRE MOEDA ESTRANGEIRA NO FINAL.
ESTE CONTRATO POSSUI COMO GARANTIA CARTA FIANCA.
IMPORTADOR:BRASFUMO DEL PARAGUAY S/A PAIS:PARAGUAY
MERCADORIA:FUMO
IOF:ALIQ 0(ZERO)DE ACORDO COM ART 15., PARAG 1., INCISO V, DO DEC
NO. 6306 DE 14/12/2007, CUJO TEXTO FOI MODIFICADO P/ART 1. DO DEC
6391 DE 12/03/2008.
OP. SUBORDINADA AS NORMAS E CONDICOES CONTIDAS NO RMCCI, INSTITUIDO
P/CIRC 3280, DO BACEN E SUAS ATUALIZACOES.

(FINAL DA FL.NR. 04)



CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA - TIPO 01
EXPORTACAO

NR. 10/003674 DE 05/11/2010 FL.NR. 05

INST: 4041 PRACA: 7775

OS INTERVENIENTES NO PRESENTE CONTRATO DE CAMBIO - COMPRADOR, VENDEDOR E CORRETOR - DECLARAM TER PLENO CONHECIMENTO DAS NORMAS CAMBIAIS VIGENTES, NOTADAMENTE DA LEI 4.131, DE 03.09.1962, E ALTERACOES SUBSEQUENTES, EM ESPECIAL DO ARTIGO 23 DO CITADO DIPLOMA, 'VERBIS':

'ART. 23 - AS OPERACOES CAMBIAIS NO MERCADO DE TAXA LIVRE SERAO EFETUADAS ATRAVES DE ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS A OPERAR EM CAMBIO, COM A INTERVENCAO DE CORRETOR OFICIAL QUANDO PREVISTO EM LEI OU REGULAMENTO, RESPONDENDO AMBOS PELA IDENTIDADE DO CLIENTE, ASSIM COMO PELA CORRETA CLASSIFICACAO DAS INFORMACOES POR ESTE PRESTADAS, SEGUNDO NORMAS FIXADAS PELA SUPERINTENDENCIA DA MOEDA E DO CREDITO.

PARAGRAFO PRIMEIRO - AS OPERACOES QUE NAO SE ENQUADREM CLARAMENTE NOS ITENS ESPECIFICOS DO CODIGO DE CLASSIFICACAO ADOTADO PELA SUMOC, OU SEJAM CLASSIFICAVEIS EM RUBRICAS RESIDUAIS, COMO 'OUTROS' E 'DIVERSOS', SO PODERAO SER REALIZADAS ATRAVES DO BANCO DO BRASIL S.A.

PARAGRAFO SEGUNDO - CONSTITUI INFRACAO IMPUTAVEL AO ESTABELECIMENTO BANCARIO, AO CORRETOR E AO CLIENTE, PUNIVEL COM MULTA DE 50 (CINQUENTA) A 300 POR CENTO (TREZENTOS POR CENTO) DO VALOR DA OPERACAO PARA CADA UM DOS INFRATORES, A DECLARACAO DE FALSA IDENTIDADE NO FORMULARIO QUE, EM NUMERO DE VIAS E SEGUNDO O MODELO DETERMINADO PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, SERA EXIGIDO EM CADA OPERACAO, ASSINADO PELO CLIENTE E VISADO PELO ESTABELECIMENTO BANCARIO E PELO CORRETOR QUE NELA INTERVIEREM. (REDACAO DADA PELO ARTIGO 72 DA LEI 9.069, DE 29.06.1995)

PARAGRAFO TERCEIRO - CONSTITUI INFRACAO, DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO CLIENTE, PUNIVEL COM MULTA DE 5 (CINCO) A 100 POR CENTO (CEM POR CENTO) DO VALOR DA OPERACAO, A DECLARACAO DE INFORMACOES FALSAS NO FORMULARIO A QUE SE REFERE O PARAGRAFO SEGUNDO. (REDACAO DADA PELO ARTIGO 72 DA LEI 9.069, DE 29.06.1995)

PARAGRAFO QUARTO - CONSTITUI INFRACAO, IMPUTAVEL AO ESTABELECIMENTO BANCARIO E AO CORRETOR QUE INTERVIEREM NA OPERACAO, PUNIVEL COM MULTA EQUIVALENTE DE 5 (CINCO) A 100 POR CENTO (CEM POR CENTO) DO RESPECTIVO VALOR, PARA CADA UM DOS INFRATORES, A CLASSIFICACAO INCORRETA, DENTRO DAS NORMAS FIXADAS PELO CONSELHO DA SUPERINTENDENCIA DA MOEDA E DO CREDITO, DAS INFORMACOES PRESTADAS PELO CLIENTE NO FORMULARIO A QUE SE REFERE O PARAGRAFO SEGUNDO DESTE ARTIGO.

PARAGRAFO QUINTO - EM CASO DE REINCIDENCIA, PODERA O CONSELHO DA SUPERINTENDENCIA DA MOEDA E DO CREDITO CASSAR A AUTORIZACAO PARA OPERAR EM CAMBIO AOS ESTABELECIMENTOS BANCARIOS QUE NEGLIGENCIAREM O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO PRESENTE ARTIGO E PROPOR 'A AUTORIDADE COMPETENTE IGUAL MEDIDA EM RELACAO AOS CORRETORES.

PARAGRAFO SEXTO - O TEXTO DO PRESENTE ARTIGO CONSTARA OBRIGATORIAMENTE DO FORMULARIO A QUE SE REFERE O PARAGRAFO SEGUNDO.

PARAGRAFO SETIMO - A UTILIZACAO DO FORMULARIO A QUE SE REFERE O PARAGRAFO SEGUNDO DESTE ARTIGO NAO E OBRIGATORIA NAS OPERACOES DE COMPRA E DE VENDA DE MOEDA ESTRANGEIRA DE ATÉ US\$ 3.000,00 (TRES MIL DOLARES DOS ESTADOS UNIDOS DA AMERICA), OU DO SEU EQUIVALENTE EM OUTRAS MOEDAS.'

PELO COMPRADOR: NOME, CPF E ASSINATURA MANUAL AUTORIZADA OU A EXPRESSAO 'CONTRATO DE CAMBIO ASSINADO DIGITALMENTE', NO CASO DE ASSINATURA DIGITAL NO AMBITO DA INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PUBLICAS (ICP-BRASIL).

Vernon Luiz Kirst - 4474
Gerente de Câmbio
396.274.360-34

Grasiane Avila Philippi - 6461
CPF: 985.745.310-49

PELO VENDEDOR: NOME, CPF E ASSINATURA MANUAL AUTORIZADA OU A EXPRESSAO 'CONTRATO DE CAMBIO ASSINADO DIGITALMENTE', NO CASO DE ASSINATURA DIGITAL NO AMBITO DA INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PUBLICAS (ICP-BRASIL).

MARCOS FIDELIS GAROFALI
CPF 650.977.690-15

LUCIANO RODRIGUES DA SILVA
CPF 427.358.310-00

PELO CORRETOR: NOME, CPF E ASSINATURA MANUAL AUTORIZADA OU A EXPRESSAO 'CONTRATO DE CAMBIO ASSINADO DIGITALMENTE', NO CASO DE ASSINATURA DIGITAL NO AMBITO DA INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PUBLICAS (ICP-BRASIL).

Anexo VII - I

LUCIMAR DE CARVALHO ALVES

Memória Discriminada			Sistema Exotics Memorial
Processo : Contrato de câmbio Exportação 10/003701			Página 1 / 1
Credor : Banrisul			
Devedor : Brasfumo Indústria Brasileira de Fumos S.A.			Atualizado para 27.04.11
Correção Monetária: Não Aplicar			
Deságio: 6,9% ao ano (09.11.10 a 27.04.11)			

Principal						
Data		Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Deságio Valor Atualizado
09.11.10	R\$	1.161.000,00		1,0000000	1.161.000,00	37.384,20 1.198.384,20
A transportar:		1.161.000,00			1.161.000,00	37.384,20 1.198.384,20

Resumo da Planilha	
Descrição	Valor Atualizado
Principal	1.198.384,20
Total Geral	R\$ 1.198.384,20

Porto Alegre, 12 de agosto de 2011

LUCIMAR DE CARVALHO ALVES

Acompanhamento Mensal		Sistema Exotics Memorial
Processo : Contrato de câmbio Exportação 10/003701		Página 1 / 1
Credor : Banrisul		
Devedor : Brasfumo Indústria Brasileira de Fumos S.A.		Atualizado para 27.04.11
Correção Monetária: Não Aplicar		
Deságio: 6,9% ao ano (09.11.10 a 27.04.11)		

Acompanhamento					
Data	Descrição	Principal	Amortizado	Custas	Total
09.11.10	Valores Iniciais em R\$				
09.11.10	Parcela Digitada	1.161.000,00			1.161.000,00
09.12.10	Deságio (0,575%) (a capitalizar em 27.04.11)				1.161.000,00
09.01.11	Deságio (0,575%) (a capitalizar em 27.04.11)				1.161.000,00
09.02.11	Deságio (0,575%) (a capitalizar em 27.04.11)				1.161.000,00
09.03.11	Deságio (0,575%) (a capitalizar em 27.04.11)				1.161.000,00
09.04.11	Deságio (0,575%) (a capitalizar em 27.04.11)				1.161.000,00
27.04.11	Deságio (0,345%) (a capitalizar em 27.04.11)				1.161.000,00
27.04.11	Deságio (3,22%)	37.384,20			1.198.384,20
27.04.11	Saldo Parcial	1.198.384,20			1.198.384,20

Resumo do Cálculo					
Linha	Resumo	Principal	Amortizado	Custas	Total
A	Correção Monetária Principal	1.161.000,00			1.161.000,00
B	Deságio Principal (incide em A)	37.384,20			1.198.384,20
	Saldo Final	1.198.384,20			1.198.384,20
Total Geral				R\$ 1.198.384,20	

Porto Alegre, 25 de agosto de 2011

SISBACEN 04041-0001/GRASIANE CAMBIO

TRANSACAO PCAM300

REGISTRO DE OPERACOES DE CAMBIO (MERCADO LIVRE)

09/11/10 11:58

IMPRESSAO DE CONTRATO DE CAMBIO

VIA CLIENTE

CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA - TIPO 01
EXPORTACAO

NR. 10/003701 DE 09/11/2010 FL.NR. 01

INST: 4041

PRACA: 7775

AS PARTES A SEGUIR DENOMINADAS, RESPECTIVAMENTE, COMPRADOR E VENDEDOR,
CONTRATAM A PRESENTE OPERACAO DE CAMBIO, NAS CONDICOOES AQUI ESTIPULADAS.

COMPRADOR: BCO DO ESTADO DO RGS S.A

CNPJ.....: 92.702.067/0001-96

ENDEREÇO.: RUA CAPITAO MONTANHA, 177 2. ANDAR PORTO ALEGRE RS

VENDEDOR.: BRASFUMO IND BRASILEIRA DE FUMOS SA

CNPJ.....: 88.124.383/0001-50

ENDEREÇO.: AVENIDA DAS INDUSTRIAS, 130
VENANCIO AIRES RS

MOEDA: 220 DOLAR DOS ESTADOS UNIDOS | TAXA CAMBIAL: 1.6900

VALOR EM MOEDA ESTRANGEIRA.....: 1.161.000,00
(UM MILHAO E CENTO E SESSENTA E UM MIL DOLARES DOS ESTADOS UNIDOS *****
*****)

VALOR EM MOEDA NACIONAL.....: 1.962.090,00
(UM MILHAO, NOVECIENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E NOVENTA REAIS *****
*****)

ENTREGA DE DOCUMENTOS
ATE: 05/08/2011

PRAZO DAS CAMBIAIS:
N I H I L

LIQUIDACAO
ATE: 05/08/2011

FORMA DE ENTREGA DA MOEDA ESTRANGEIRA:
40 - CREDITO EM CONTA

NATUREZA DA OPERACAO: 10007-50-0-95-90
DESCRICAO.....: EXPORTACAO DE MERCADORIAS

PREMIO.....: N I H I L
ADIANTAMENTO.....: 100,00 PORCENTO

CORRETOR.:

CNPJ.....:

(FINAL DA FL NR 01)

CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA - TIPO 01
EXPORTACAO
NR. 10/003701 DE 09/11/2010 FL.NR. 02
INST: 4041 PRACA: 7775

CLAUSULAS CONTRATUAIS

(BC 0001)
O PRESENTE CONTRATO SUBORDINA-SE AS NORMAS, CONDICÕES E EXIGÊNCIAS
LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS A MATÉRIA.

(BC 0003)
O VENDEDOR OBRIGA-SE A ENTREGAR AO COMPRADOR OS DOCUMENTOS REFEREN-
TES A EXPORTACAO ATÉ A DATA ESTIPULADA PARA ESTE FIM NO PRESENTE CON-
TRATO OU, ALTERNATIVAMENTE, SE DISPENSADO PELO COMPRADOR MEDIANTE
CLAUSULA PRIVADA ESPECIFICA, DECLARACAO FORMAL INDICANDO O NUMERO NO
SISCOMEX DO RESPECTIVO DESPACHO DE EXPORTACAO AVERBADO.

(IF 0023)
PARA OS FINS E EFEITOS DO ARTIGO 75 (E SEUS PARAGRAFOS) DA LEI
4.728/65, AVERBA-SE POR CONTA DESTE CONTRATO DE CAMBIO O ADIANTAMENTO
CONFORME O CAMPO "OUTRAS ESPECIFICACOES", DO PRESENTE CONTRATO.

(IF 0024)
NA OCORRENCIA DE CANCELAMENTO OU BAIXA NA POSICAO DE CAMBIO DO
PRESENTE CONTRATO DE CAMBIO, O VENDEDOR PAGARA AO COMPRADOR UMA
CLAUSULA PENAL (BONIFICACAO) DE 10% (DEZ POR CENTO), CALCULADO SOBRE
O VALOR CANCELADO OU BAIXADO, CONFORME OS TERMOS DO ARTIGO 2,
PARAGRAFO 2, DA LEI N. 1.807/53.

(IF 0025)
NOS CASOS DE CANCELAMENTO OU BAIXA, A DIFERENCA DE TAXA SERA' DEVIDA
PELO EXPORTADOR.

(IF 0026)
CASO O BANRISUL ACEITE PRORROGAR OS PRAZOS DESTE CONTRATO, O VENDEDOR
PAGARA AO BANCO O(S) DESAGIO(S) APURADO(S) NO PERIODO ANTERIOR,
OCORRENDO, SEMPRE, A PACTUACAO DE NOVO DESAGIO.

(IF 0027)
EM CASOS DE DESCUMPRIMENTO, POR PARTE DO EXPORTADOR, DO PRAZO PARA
APRESENTACAO DE DOCUMENTOS, INDEPENDENTEMENTE DE PRORROCAO POR PARTE
DO BANCO, SERA' COBRADO JUROS DE MORA DE 1% SOBRE A MOEDA
ESTRANGEIRA.
PARAGRAFO UNICO - O DESCUMPRIMENTO DO PREVISTO NO "CAPUT" DESTE
ARTIGO ACARRETARA, DE PLENO DIREITO, O IMEDIATO VENCIMENTO, O
CANCELAMENTO OU A BAIXA DO CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU
NOTIFICACAO DE QUALQUER ESPECIE.

(IF 0028)
CORRERAO POR CONTA DO EXPORTADOR/VENDEDOR, AS DESPESAS DECORRENTES DE
DIVERGENCIA DOS VALORES EM MOEDA ESTRANGEIRA CREDITADOS AO BANCO
QUANDO DA LIQUIDACAO DA EXPORTACAO NO EXTERIOR.

(IF 0029)
NOS CASOS DE CANCELAMENTO OU BAIXA DO CONTRATO, PREVIAMENTE AO
EMBARQUE DAS RESPECTIVAS MERCADORIAS, SERAO REPASSADAS AO EXPORTADOR
AS DESPESAS COM IOF E ENCARGOS FINANCEIROS INCIDENTES SOBRE A
OPERACAO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 12 DA LEI 7.738/89.

(IF 0030)
PARA DIRIMIR QUAISQUER DUVIDAS OU CONTROVERSIAS DECORRENTES DO
PRESENTE INSTRUMENTO, AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DA AGENCIA
DO BANRISUL ONDE FOI CELEBRADO O PRESENTE CONTRATO, PODENDO O
BANRISUL, OPTAR PELO FORO DA COMARCA DO DOMICILIO DO
COMPRADOR/VENDEDOR.

CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA - TIPO 01
EXPORTACAO

NR. 10/003701 DE 09/11/2010 FL.NR. 03

INST: 4041 PRACA: 7775

CLAUSULAS CONTRATUAIS (CONTINUACAO)

(IF 0031)

O EXPORTADOR, NOS CASOS DE CONTRATOS COM PRAZOS DE LIQUIDACAO OU ENTREGA DE DOCUMENTOS VENCIDOS, E' O RESPONSAVEL PELO IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE SOBRE OS JUROS E COMISSOES RELATIVOS 'AS LINHAS DE CREDITO OBTIDAS NO EXTERIOR, VINCULADAS AO FINANCIAMENTO DE EXPORTACOES.

(IF 0032)

EM CASO DE PRORROGACAO DO PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS E/OU DE LIQUIDACAO DESTES CONTRATOS DE CAMBIO, POR PARTE DO EXPORTADOR, SERA' COBRADA, PELO BANCO, UMA COMISSAO DE 1 % SOBRE O SALDO EM MOEDA ESTRANGEIRA, PRORROGADO

(IF 0033)

O VENDEDOR/COMPRADOR RESSARCIRA' AO BANRISUL OS VALORES CORRESPONDENTES AS MULTAS IMPUTADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, DECORRENTES DE INFORMACOES E REGISTROS INCORRETOS, INCOMPLETOS OU INTEMPESTIVOS PRESTADOS PELO VENDEDOR/COMPRADOR E FORNECIDOS 'A REFERIDA AUTARQUIA VIA SISBACEN.
PARAGRAFO UNICO: O VENDEDOR/COMPRADOR SE COMPROMETE, AINDA, A RESSARCIR DE IMEDIATO AO BANRISUL POR TODAS AS PERDAS, DANOS OU PREJUIZOS DE QUALQUER TIPO SOFRIDOS PELO BANCO, EM DECORRENCIA DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGACOES ESTABELECIDAS NESTE CONTRATO.

(IF 0039)

O BANRISUL, A SEU EXCLUSIVO CRITERIO, PODERA RECUSAR DOCUMENTOS DE EMBARQUE APRESENTADOS, PARA NEGOCIACAO, AMPARADOS NO PRESENTE CONTRATO, QUANDO JULGAR QUE O PAIS DE DESTINO DA MERCADORIA OU DO IMPORTADOR, SOBRE O QUAL A COBRANCA SEJA EFETUADA, POSSA TER DIFICULDADES QUANTO 'A LIQUIDACAO DA EXPORTACAO, OU QUANDO APRESENTAREM INOBSERVANCIA EM RELACAO 'A REGULAMENTACAO VIGENTE.

(IF 0040)

AS PENALIDADES PECUNIARIAS INSTITUIDAS PELA RESOLUCAO N. 2.901 DE 31/10/2001, DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, BEM COMO SUAS ALTERACOES E COMPLEMENTOS, IMPOSTAS A ESTE BANCO E MOTIVADAS POR OCORRENCIAS DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO VENDEDOR/COMPRADOR OU CORRETOR INTERVENIENTE, CONFORME O CASO, SERAO POR ELE(S) INTEGRALMENTE RESSARCIDAS A ESTE BANCO, A TITULO DE PERDAS E DANOS PRE-AJUSTADOS.

(IF 0041)

AO PRESENTE CONTRATO DE CAMBIO APLICAM-SE AS DISPOSICOES CONSTANTES NO REGULAMENTO DO MERCADO DE CAMBIO E CAPITAIS INTERNACIONAIS-RMCCI, EMITIDO PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL.

(IF 0049)

PARA SOLUCAO AMIGAVEL DE EVENTUAIS CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO, O COMPRADOR/VENDEDOR PODERA' DIRIGIR-SE A SUA AGENCIA. O BANRISUL COLOCA, AINDA, 'A SUA DISPOSICAO A OUVIDORIA EM DIAS UTEIS, DAS 9 'AS 18 HORAS (0800.644.2200) E O SAC (0800.646.1515).

(IF 0050)

O ADIANTAMENTO CONCEDIDO TERA GARANTIA DE FIANCA, POR MEIO INSTRUMENTO PROPRIO DENOMINADO CONTRATO DE CONSTITUICAO DE GARANTIA A CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA TIPO 1 - EXPORTACAO - GARANTIA: FIANCA", EMITIDA A FAVOR DO BANRISUL SEM LIMITE DE PRAZO E POR TODO O TEMPO QUE PERDURAREM AS OBRIGACOES DO PRESENTE CONTRATO, INCLUSIVE ACESSORIAS.
O CONTRATO DE CONSTITUICAO DE GARANTIA A CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA TIPO 1 - EXPORTACAO - GARANTIA: FIANCA " FICA VINCULADO AO PRESENTE

SISBACEN 04041-0001/GRASIANE CAMBIO
TRANSACAO PCAM300

09/11/10 11:58

REGISTRO DE OPERACOES DE CAMBIO (MERCADO LIVRE)

IMPRESSAO DE CONTRATO DE CAMBIO

CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA - TIPO 01
EXPORTACAO
NR. 10/003701 DE 09/11/2010 FL.NR. 04
INST: 4041 PRACA: 7775

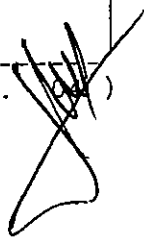
CLAUSULAS CONTRATUAIS (CONTINUACAO)

CONTRATO DE CAMBIO, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO.

OUTRAS ESPECIFICACOES

PARA OS FINS E EFEITOS DO ARTIGO 75 (E SEUS PARAGRAFOS) DA LEI 4.728 DE 14.07.65, AVERBA-SE POR CONTA DESTE CONTRATO DE CAMBIO O ADIANTAMENTO DE RS 1.962.090,00 (HUM MILHAO NOVECIENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E NOVENTA REAIS) A SEREM CREDITADOS EM 10/11/10 NA AGENCIA VENANCIO AIRES NESTA INSTITUICAO BANCARIA. C/C: 041.0957.06.013800.0-0 DESAGIO DE 6,9 PCTO A.A SOBRE MOEDA ESTRANGEIRA NO FINAL. ESTE CONTRATO POSSUI COMO GARANTIA CARTA FIANCA. IMPORTADOR:BRASFUMO DEL PARAGUAY S/A PAIS:PARAGUAY MERCADORIA:FUMO IOF:ALIQ 0(ZERO)DE ACORDO COM ART 15., PARAG 1., INCISO V, DO DEC NO. 6306 DE 14/12/2007, CUJO TEXTO FOI MODIFICADO P/ART 1. DO DEC 6391 DE 12/03/2008. OP. SUBORDINADA AS NORMAS E CONDICOES CONTIDAS NO RMCCI, INSTITUIDO P/CIRC 3280, DO BACEN E SUAS ATUALIZACOES.

(FINAL DA FL.NR. 04)



CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA - TIPO 01
EXPORTACAO

NR. 10/003701 DE 09/11/2010 FL.NR. 05
INST: 4041 PRACA: 7775

OS INTERVENIENTES NO PRESENTE CONTRATO DE CAMBIO - COMPRADOR, VENDEDOR E CORRETOR - DECLARAM TER PLENO CONHECIMENTO DAS NORMAS CAMBIAIS VIGENTES, NOTADAMENTE DA LEI 4.131, DE 03.09.1962, E ALTERACOES SUBSEQUENTES, EM ESPECIAL DO ARTIGO 23 DO CITADO DIPLOMA, 'VERBIS':

'ART. 23 - AS OPERACOES CAMBIAIS NO MERCADO DE TAXA LIVRE SERAO EFETUADAS ATRAVES DE ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS A OPERAR EM CAMBIO, COM A INTERVENCAO DE CORRETOR OFICIAL QUANDO PREVISTO EM LEI OU REGULAMENTO, RESPONDENDO AMBOS PELA IDENTIDADE DO CLIENTE, ASSIM COMO PELA CORRETA CLASSIFICACAO DAS INFORMACOES POR ESTE PRESTADAS, SEGUNDO NORMAS FIXADAS PELA SUPERINTENDENCIA DA MOEDA E DO CREDITO.

PARAGRAFO PRIMEIRO - AS OPERACOES QUE NAO SE ENQUADREM CLARAMENTE NOS ITENS ESPECIFICOS DO CODIGO DE CLASSIFICACAO ADOTADO PELA SUMOC, OU SEJAM CLASSIFICAVEIS EM RUBRICAS RESIDUAIS, COMO 'OUTROS' E 'DIVERSOS', SO PODERAO SER REALIZADAS ATRAVES DO BANCO DO BRASIL S.A. PARAGRAFO SEGUNDO - CONSTITUI INFRACAO IMPUTAVEL AO ESTABELECIMENTO BANCARIO, AO CORRETOR E AO CLIENTE, PUNIVEL COM MULTA DE 50 (CINQUENTA) A 300 POR CENTO (TREZENTOS POR CENTO) DO VALOR DA OPERACAO PARA CADA UM DOS INFRATORES, A DECLARACAO DE FALSA IDENTIDADE NO FORMULARIO QUE, EM NUMERO DE VIAS E SEGUNDO O MODELO DETERMINADO PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, SERA EXIGIDO EM CADA OPERACAO, ASSINADO PELO CLIENTE E VISADO PELO ESTABELECIMENTO BANCARIO E PELO CORRETOR QUE NELA INTERVIEREM. (REDACAO DADA PELO ARTIGO 72 DA LEI 9.069, DE 29.06.1995) PARAGRAFO TERCEIRO - CONSTITUI INFRACAO, DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO CLIENTE, PUNIVEL COM MULTA DE 5 (CINCO) A 100 POR CENTO (CEM POR CENTO) DO VALOR DA OPERACAO, A DECLARACAO DE INFORMACOES FALSAS NO FORMULARIO A QUE SE REFERE O PARAGRAFO SEGUNDO. (REDACAO DADA PELO ARTIGO 72 DA LEI 9.069, DE 29.06.1995) PARAGRAFO QUARTO - CONSTITUI INFRACAO, IMPUTAVEL AO ESTABELECIMENTO BANCARIO E AO CORRETOR QUE INTERVIEREM NA OPERACAO, PUNIVEL COM MULTA EQUIVALENTE DE 5 (CINCO) A 100 POR CENTO (CEM POR CENTO) DO RESPECTIVO VALOR, PARA CADA UM DOS INFRATORES, A CLASSIFICACAO INCORRETA, DENTRO DAS NORMAS FIXADAS PELO CONSELHO DA SUPERINTENDENCIA DA MOEDA E DO CREDITO, DAS INFORMACOES PRESTADAS PELO CLIENTE NO FORMULARIO A QUE SE REFERE O PARAGRAFO SEGUNDO DESTE ARTIGO. PARAGRAFO QUINTO - EM CASO DE REINCIDENCIA, PODERA O CONSELHO DA SUPERINTENDENCIA DA MOEDA E DO CREDITO CASSAR A AUTORIZACAO PARA OPERAR EM CAMBIO AOS ESTABELECIMENTOS BANCARIOS QUE NEGLIGENCIAREM O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO PRESENTE ARTIGO E PROPOR 'A AUTORIDADE COMPETENTE IGUAL MEDIDA EM RELACAO AOS CORRETORES. PARAGRAFO SEXTO - O TEXTO DO PRESENTE ARTIGO CONSTARA OBRIGATORIAMENTE DO FORMULARIO A QUE SE REFERE O PARAGRAFO SEGUNDO. PARAGRAFO SETIMO - A UTILIZACAO DO FORMULARIO A QUE SE REFERE O PARAGRAFO SEGUNDO DESTE ARTIGO NAO E OBRIGATORIA NAS OPERACOES DE COMPRA E DE VENDA DE MOEDA ESTRANGEIRA DE ATÉ US\$ 3.000.00 (TRES MIL DOLARES DOS ESTADOS UNIDOS DA AMERICA), OU DO SEU EQUIVALENTE EM OUTRAS MOEDAS.'

PELO COMPRADOR: NOME, CPF E ASSINATURA MANUAL AUTORIZADA OU A EXPRESSAO
'CONTRATO DE CAMBIO ASSINADO DIGITALMENTE', NO CASO DE ASSINATURA DIGITAL NO
AMBITO DA INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PUBLICAS (ICP-BRASIL)

Luiz Kirst - 4474
Representante de Cambio

Grasiane Avila Philippl - 6461
CPF: 965.745.310-49

PELO VENDEDOR: NOME, CPF E ASSINATURA MANUAL AUTORIZADA OU A EXPRESSAO
'CONTRATO DE CAMBIO ASSINADO DIGITALMENTE', NO CASO DE ASSINATURA DIGITAL NO
AMBITO DA INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PUBLICAS (ICP-BRASIL)

PELO CORRETOR: NOME, CPF E ASSINATURA MANUAL AUTORIZADA OU A EXPRESSAO
'CONTRATO DE CAMBIO ASSINADO DIGITALMENTE', NO CASO DE ASSINATURA DIGITAL NO
AMBITO DA INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PUBLICAS (ICP-BRASIL)



Anexo VII - J

LUCIMAR DE CARVALHO ALVES

Memória Discriminada		Sistema Exotics Memorial
Processo : Contrato de câmbio Exportação 10/003778		Página 1 / 1
Credor : Banrisul		
Devedor : Brasfumo Indústria Brasileira de Fumos S.A.		Atualizado para 27.04.11
Correção Monetária: Não Aplicar		
Deságio: 6,9% ao ano (16.11.10 a 27.04.11)		

Principal						
Data		Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Deságio Valor Atualizado
16.11.10	R\$	484.500,00		1,0000000	484.500,00	14.950,86 499.450,86
A transportar:		484.500,00			484.500,00	14.950,86 499.450,86

Resumo da Planilha	
Descrição	Valor Atualizado

Principal	499.450,86
-----------	------------

Total Geral	R\$ 499.450,86
-------------	----------------

Porto Alegre, 12 de agosto de 2011

LUCIMAR DE CARVALHO ALVES

Acompanhamento Mensal		Sistema Exotics Memorial
Processo : Contrato de câmbio Exportação 10/003778		Página 1 / 1
Credor : Banrisul		
Devedor : Brasfumo Indústria Brasileira de Fumos S.A.		Atualizado para 27.04.11
Correção Monetária: Não Aplicar		
Deságio: 6,9% ao ano (16.11.10 a 27.04.11)		

Acompanhamento					
Data	Descrição	Principal	Amortizado	Custas	Total
16.11.10	Valores Iniciais em R\$				
16.11.10	Parcela Digitada	484.500,00			484.500,00
16.12.10	Deságio (0,575%) (a capitalizar em 27.04.11)				484.500,00
16.01.11	Deságio (0,575%) (a capitalizar em 27.04.11)				484.500,00
16.02.11	Deságio (0,575%) (a capitalizar em 27.04.11)				484.500,00
16.03.11	Deságio (0,575%) (a capitalizar em 27.04.11)				484.500,00
16.04.11	Deságio (0,575%) (a capitalizar em 27.04.11)				484.500,00
27.04.11	Deságio (0,2108%) (a capitalizar em 27.04.11)				484.500,00
27.04.11	Deságio (3,0858%)	14.950,86			499.450,86
27.04.11	Saldo Parcial	499.450,86			499.450,86

Resumo do Cálculo					
Linha	Resumo	Principal	Amortizado	Custas	Total
A	Correção Monetária Principal	484.500,00			484.500,00
B	Deságio Principal (incide em A)	14.950,86			499.450,86
	Saldo Final	499.450,86			499.450,86

Total Geral	R\$ 499.450,86
-------------	----------------

Porto Alegre, 25 de agosto de 2011

CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA - TIPO 01
EXPORTACAO

NR. 10/003778 DE 16/11/2010 FL.NR. 05

INST: 4041 PRACA: 7775

OS INTERVENIENTES NO PRESENTE CONTRATO DE CAMBIO - COMPRADOR, VENDEDOR E CORRETOR - DECLARAM TER PLENO CONHECIMENTO DAS NORMAS CAMBIAIS VIGENTES, NOTADAMENTE DA LEI 4.131, DE 03.09.1962, E ALTERACOES SUBSEQUENTES, EM ESPECIAL DO ARTIGO 23 DO CITADO DIPLOMA, 'VERBIS':

'ART. 23 - AS OPERACOES CAMBIAIS NO MERCADO DE TAXA LIVRE SERAO EFETUADAS ATRAVES DE ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS A OPERAR EM CAMBIO, COM A INTERVENCAO DE CORRETOR OFICIAL QUANDO PREVISTO EM LEI OU REGULAMENTO, RESPONDENDO AMBOS PELA IDENTIDADE DO CLIENTE, ASSIM COMO PELA CORRETA CLASSIFICACAO DAS INFORMACOES POR ESTE PRESTADAS, SEGUNDO NORMAS FIXADAS PELA SUPERINTENDENCIA DA MOEDA E DO CREDITO.

PARAGRAFO PRIMEIRO - AS OPERACOES QUE NAO SE ENQUADREM CLARAMENTE NOS ITENS ESPECIFICOS DO CODIGO DE CLASSIFICACAO ADOTADO PELA SUMOC, OU SEJAM CLASSIFICAVEIS EM RUBRICAS RESIDUAIS, COMO 'OUTROS' E 'DIVERSOS', SO PODERAO SER REALIZADAS ATRAVES DO BANCO DO BRASIL S.A.

PARAGRAFO SEGUNDO - CONSTITUI INFRACAO IMPUTAVEL AO ESTABELECIMENTO BANCARIO, AO CORRETOR E AO CLIENTE, PUNIVEL COM MULTA DE 50 (CINQUENTA) A 300 POR CENTO (TREZENTOS POR CENTO) DO VALOR DA OPERACAO PARA CADA UM DOS INFRATORES, A DECLARACAO DE FALSA IDENTIDADE NO FORMULARIO QUE, EM NUMERO DE VIAS E SEGUNDO O MODELO DETERMINADO PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, SERA EXIGIDO EM CADA OPERACAO, ASSINADO PELO CLIENTE E VISADO PELO ESTABELECIMENTO BANCARIO E PELO CORRETOR QUE NELA INTERVIEREM. (REDACAO DADA PELO ARTIGO 72 DA LEI 9.069, DE 29.06.1995)

PARAGRAFO TERCEIRO - CONSTITUI INFRACAO, DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO CLIENTE, PUNIVEL COM MULTA DE 5 (CINCO) A 100 POR CENTO (CEM POR CENTO) DO VALOR DA OPERACAO, A DECLARACAO DE INFORMACOES FALSAS NO FORMULARIO A QUE SE REFERE O PARAGRAFO SEGUNDO. (REDACAO DADA PELO ARTIGO 72 DA LEI 9.069, DE 29.06.1995)

PARAGRAFO QUARTO - CONSTITUI INFRACAO, IMPUTAVEL AO ESTABELECIMENTO BANCARIO E AO CORRETOR QUE INTERVIEREM NA OPERACAO, PUNIVEL COM MULTA EQUIVALENTE DE 5 (CINCO) A 100 POR CENTO (CEM POR CENTO) DO RESPECTIVO VALOR, PARA CADA UM DOS INFRATORES, A CLASSIFICACAO INCORRETA, DENTRO DAS NORMAS FIXADAS PELO CONSELHO DA SUPERINTENDENCIA DA MOEDA E DO CREDITO, DAS INFORMACOES PRESTADAS PELO CLIENTE NO FORMULARIO A QUE SE REFERE O PARAGRAFO SEGUNDO DESTE ARTIGO.

PARAGRAFO QUINTO - EM CASO DE REINCIDENCIA, PODERA O CONSELHO DA SUPERINTENDENCIA DA MOEDA E DO CREDITO CASSAR A AUTORIZACAO PARA OPERAR EM CAMBIO AOS ESTABELECIMENTOS BANCARIOS QUE NEGLIGENCIAREM O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO PRESENTE ARTIGO E PROPOR 'A AUTORIDADE COMPETENTE IGUAL MEDIDA EM RELACAO AOS CORRETORES.

PARAGRAFO SEXTO - O TEXTO DO PRESENTE ARTIGO CONSTARA OBRIGATORIAMENTE DO FORMULARIO A QUE SE REFERE O PARAGRAFO SEGUNDO. PARAGRAFO SETIMO - A UTILIZACAO DO FORMULARIO A QUE SE REFERE O PARAGRAFO SEGUNDO DESTE ARTIGO NAO E OBRIGATORIA NAS OPERACOES DE COMPRA E DE VENDA DE MOEDA ESTRANGEIRA DE ATÉ US\$ 3.000.00 (TRES MIL DOLARES DOS ESTADOS UNIDOS DA AMERICA), OU DO SEU EQUIVALENTE EM OUTRAS MOEDAS.'

PELO COMPRADOR: NOME, CPF E ASSINATURA MANUAL AUTORIZADA OU A EXPRESSAO 'CONTRATO DE CAMBIO ASSINADO DIGITALMENTE', NO CASO DE ASSINATURA DIGITAL NO AMBITO DA INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PUBLICAS (ICP-BRASIL).

Vernon Luiz Kirst - 4474
Gerente de Câmbio
CPF: 426.271.360-34

Grasiane Avila Philippi - 6461
CPF: 985.745.310-49

PELO VENDEDOR: NOME, CPF E ASSINATURA MANUAL AUTORIZADA OU A EXPRESSAO 'CONTRATO DE CAMBIO ASSINADO DIGITALMENTE', NO CASO DE ASSINATURA DIGITAL NO AMBITO DA INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PUBLICAS (ICP-BRASIL).

JUANA B. PERRONI
CPF 124.521.300-87



PELO CORRETOR: NOME, CPF E ASSINATURA MANUAL AUTORIZADA OU A EXPRESSAO 'CONTRATO DE CAMBIO ASSINADO DIGITALMENTE', NO CASO DE ASSINATURA DIGITAL NO AMBITO DA INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PUBLICAS (ICP-BRASIL).

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1185 - BAIRRO CENTRO
PORTO ALEGRE - RS - FONE/FAX (51) 2121.5200

<< A U T E N T I C A C A O >>

Autentico a presente cópia que confere com o documento
originário. Dou fé.++++++
++++++
Porto Alegre, 19 de maio de 2011.

Emol R\$ 2,70. Selo Dig. TS/RS: 0452.01.1100003.88045 (R\$ 0,20)

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

002.68045 (RS 0 00)

VIA BANCO

CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA - TIPO 01
EXPORTACAO

NR. 10/003778 DE 16/11/2010 FL.NR. 01
INST: 4041 PRACA: 7775

AS PARTES A SEGUIR DENOMINADAS, RESPECTIVAMENTE, COMPRADOR E VENDEDOR,
CONTRATAM A PRESENTE OPERACAO DE CAMBIO, NAS CONDICOOES AQUI ESTIPULADAS.

COMPRADOR: BCO DO ESTADO DO RGS S.A

CNPJ.....: 92.702.067/0001-96

ENDERECO.: RUA CAPITAO MONTANHA, 177 2. ANDAR PORTO ALEGRE RS

VENDEDOR.: BRASFUMO IND BRASILEIRA DE FUMOS SA

CNPJ.....: 88.124.383/0001-50

ENDERECO.: AVENIDA DAS INDUSTRIAS, 130
VENANCIO AIRES RS

MOEDA: 220 DOLAR DOS ESTADOS UNIDOS | TAXA CAMBIAL: 1.7270

VALOR EM MOEDA ESTRANGEIRA.....: 484.500,00
(QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS DOLARES DOS ESTADOS
UNIDOS *****
*****)

VALOR EM MOEDA NACIONAL.....: 836.731,50
(OITOCENTOS E TRINTA E SEIS MIL E SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E
CINQUENTA CENTAVOS *****
*****)

ENTREGA DE DOCUMENTOS | PRAZO DAS CAMBIAIS: | LIQUIDACAO
ATE: 12/08/2011 | N I H I L | ATE: 12/08/2011

FORMA DE ENTREGA DA MOEDA ESTRANGEIRA:
40 - CREDITO EM CONTA

NATUREZA DA OPERACAO: 10007-50-0-95-90
DESCRICAO.....: EXPORTACAO DE MERCADORIAS

PREMIO.....: N I H I L
ADIANTAMENTO.....: 100,00 POR CENTO

CORRETOR.:

CNPJ.....:

(FINAL DA FL.NR. 01)

SISBACEN 04041-0001/GRASIANE CAMBIO

16/11/10 11:27

TRANSACAO PCAM300 REGISTRO DE OPERACOES DE CAMBIO (MERCADO LIVRE)

IMPRESSAO DE CONTRATO DE CAMBIO

CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA - TIPO 01
EXPORTACAO

NR. 10/003778 DE 16/11/2010 FL.NR. 04

INST: 4041 PRACA: 7775

CLAUSULAS CONTRATUAIS (CONTINUACAO)

CONTRATO DE CAMBIO, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO.

OUTRAS ESPECIFICACOES

PARA OS FINS E EFEITOS DO ARTIGO 75 (E SEUS PARAGRAFOS) DA LEI 4.728 DE 14.07.65, AVERBA-SE POR CONTA DESTES CONTRATO DE CAMBIO O ADIANTAMENTO DE RS 836.731,50 (OITOCENTOS E TRINTA E SEIS MIL SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) A SEREM CREDITADOS NA AGENCIA VENANCIO AIRES NESTA INSTITUICAO BANCARIA. C/C: 041.0957.06.013800.0-0 DESAGIO DE 6,9 PCTO A.A SOBRE MOEDA ESTRANGEIRA NO FINAL. ESTE CONTRATO POSSUI COMO GARANTIA CARTA FIANCA. IMPORTADOR: BRASFUMO DEL PARAGUAY S/A PAIS: PARAGUAI MERCADORIA: FUMO

IOF: ALIQ 0 (ZERO) DE ACORDO COM ART 15., PARAG 1., INCISO V, DO DEC NO. 6306 DE 14/12/2007, CUJO TEXTO FOI MODIFICADO P/ART 1. DO DEC 6391 DE 12/03/2008.

OP. SUBORDINADA AS NORMAS E CONDICAOES CONTIDAS NO RMCCI, INSTITUIDO P/CIRC 3280, DO BACEN E SUAS ATUALIZACOES.

(FINAL DA FL.NR. 04)

SERVIÇO NOTARIAL RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1185 - BAIRRO CENTRO
PORTO ALEGRE - RS - FONE/FAX (51) 2121.5200

AUTENTICAÇÃO

Autentico o verso e o anverso da presente cópia que confere com o documento originário. Dou fé.

Porto Alegre, 19 de maio de 2011.

Emol R\$ 3,40. Selo Dig. T3/RS: 0458.01.1100003.97366/87357 (R\$0,40)

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

105546 JUS
Escritório Autorizado

CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA - TIPO 01
EXPORTACAO
NR. 10/003778 DE 16/11/2010 FL.NR. 03
INST: 4041 PRACA: 7775

CLAUSULAS CONTRATUAIS (CONTINUACAO)

(IF 0031)

O EXPORTADOR, NOS CASOS DE CONTRATOS COM PRAZOS DE LIQUIDACAO OU ENTREGA DE DOCUMENTOS VENCIDOS, E' O RESPONSAVEL PELO IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE SOBRE OS JUROS E COMISSOES RELATIVOS 'AS LINHAS DE CREDITO OBTIDAS NO EXTERIOR, VINCULADAS AO FINANCIAMENTO DE EXPORTACOES.

(IF 0032)

EM CASO DE PRORROGACAO DO PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS E/OU DE LIQUIDACAO DESTE CONTRATO DE CAMBIO, POR PARTE DO EXPORTADOR, SERA' COBRADA, PELO BANCO, UMA COMISSAO DE 1 % SOBRE O SALDO EM MOEDA ESTRANGEIRA, PRORROGADO

(IF 0033)

O VENDEDOR/COMPRADOR RESSARCIRA' AO BANRISUL OS VALORES CORRESPONDENTES AS MULTAS IMPUTADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, DECORRENTES DE INFORMACOES E REGISTROS INCORRETOS, INCOMPLETOS OU INTEMPESTIVOS PRESTADOS PELO VENDEDOR/COMPRADOR E FORNECIDOS 'A REFERIDA AUTARQUIA VIA SISBACEN.
PARAGRAFO UNICO: O VENDEDOR/COMPRADOR SE COMPROMETE, AINDA, A RESSARCIR DE IMEDIATO AO BANRISUL POR TODAS AS PERDAS, DANOS OU PREJUIZOS DE QUALQUER TIPO SOFRIDOS PELO BANCO, EM DECORRENCIA DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGACOES ESTABELECIDAS NESTE CONTRATO.

(IF 0039)

O BANRISUL, A SEU EXCLUSIVO CRITERIO, PODERA RECUSAR DOCUMENTOS DE EMBARQUE APRESENTADOS, PARA NEGOCIACAO, AMPARADOS NO PRESENTE CONTRATO, QUANDO JULGAR QUE O PAIS DE DESTINO DA MERCADORIA OU DO IMPORTADOR, SOBRE O QUAL A COBRANCA SEJA EFETUADA, POSSA TER DIFICULDADES QUANTO 'A LIQUIDACAO DA EXPORTACAO, OU QUANDO APRESENTAREM INOBSERVANCIA EM RELACAO 'A REGULAMENTACAO VIGENTE.

(IF 0040)

AS PENALIDADES PECUNIARIAS INSTITUIDAS PELA RESOLUCAO N. 2.901 DE 31/10/2001, DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, BEM COMO SUAS ALTERACOES E COMPLEMENTOS, IMPOSTAS A ESTE BANCO E MOTIVADAS POR OCORRENCIAS DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO VENDEDOR/COMPRADOR OU CORRETOR INTERVENIENTE, CONFORME O CASO, SERAO POR ELE(S) INTEGRALMENTE RESSARCIDAS A ESTE BANCO, A TITULO DE PERDAS E DANOS PRE-AJUSTADOS.

(IF 0041)

AO PRESENTE CONTRATO DE CAMBIO APLICAM-SE AS DISPOSICOES CONSTANTES NO REGULAMENTO DO MERCADO DE CAMBIO E CAPITAIS INTERNACIONAIS-RMCCI, EMITIDO PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL.

(IF 0049)

PARA SOLUCAO AMIGAVEL DE EVENTUAIS CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO, O COMPRADOR/VENDEDOR PODERA' DIRIGIR-SE A SUA AGENCIA. O BANRISUL COLOCA, AINDA, 'A SUA DISPOSICAO A OUVIDORIA EM DIAS UTEIS, DAS 9 'AS 18 HORAS (0800.644.2200) E O SAC (0800.646.1515).

(IF 0050)

O ADIANTAMENTO CONCEDIDO TERA GARANTIA DE FIANCA, POR MEIO INSTRUMENTO PROPRIO DENOMINADO CONTRATO DE CONSTITUICAO DE GARANTIA A CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA TIPO 1 - EXPORTACAO - GARANTIA: FIANCA", EMITIDA A FAVOR DO BANRISUL, SEM LIMITE DE PRAZO E POR TODO O TEMPO QUE PERDURAREM AS OBRIGACOES DO PRESENTE CONTRATO, INCLUSIVE ACESSORIAS.
O CONTRATO DE CONSTITUICAO DE GARANTIA A CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA TIPO 1 - EXPORTACAO -GARANTIA: FIANCA " FICA VINCULADO AO PRESENTE

(FINAL DA FL.NR. 03)

CONTRATO DE CAMBIO DE COMPRA - TIPO 01
EXPORTACAONR. 10/003778 DE 16/11/2010 FL.NR. 02
INST: 4041 PRACA: 7775

CLAUSULAS CONTRATUAIS

(BC 0001)

O PRESENTE CONTRATO SUBORDINA-SE AS NORMAS, CONDICÕES E EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS À MATÉRIA.

(BC 0003)

O VENDEDOR OBRIGA-SE A ENTREGAR AO COMPRADOR OS DOCUMENTOS REFERENTES À EXPORTACAO ATÉ A DATA ESTIPULADA PARA ESTE FIM NO PRESENTE CONTRATO OU, ALTERNATIVAMENTE, SE DISPENSADO PELO COMPRADOR MEDIANTE CLAUSULA PRIVADA ESPECIFICA, DECLARACAO FORMAL INDICANDO O NUMERO NO SISCOMEX DO RESPECTIVO DESPACHO DE EXPORTACAO AVERBADO.

(IF 0023)

PARA OS FINS E EFEITOS DO ARTIGO 75 (E SEUS PARAGRAFOS) DA LEI 4.728/65, AVERBA-SE POR CONTA DESTES CONTRATO DE CAMBIO O ADIANTAMENTO CONFORME O CAMPO "OUTRAS ESPECIFICACOES", DO PRESENTE CONTRATO.

(IF 0024)

NA OCORRENCIA DE CANCELAMENTO OU BAIXA NA POSICAO DE CAMBIO DO PRESENTE CONTRATO DE CAMBIO, O VENDEDOR PAGARA AO COMPRADOR UMA CLAUSULA PENAL (BONIFICACAO) DE 10% (DEZ POR CENTO), CALCULADO SOBRE O VALOR CANCELADO OU BAIXADO, CONFORME OS TERMOS DO ARTIGO 2, PARAGRAFO 2, DA LEI N. 1.807/53.

(IF 0025)

NOS CASOS DE CANCELAMENTO OU BAIXA, A DIFERENÇA DE TAXA SERÁ DEVIDA PELO EXPORTADOR.

(IF 0026)

CASO O BANRISUL ACEITE PRORROGAR OS PRAZOS DESTES CONTRATO, O VENDEDOR PAGARA AO BANCO O(S) DESAGIO(S) APURADO(S) NO PERIODO ANTERIOR, OCORRENDO, SEMPRE, A PACTUACAO DE NOVO DESAGIO.

(IF 0027)

EM CASOS DE DESCUMPRIMENTO, POR PARTE DO EXPORTADOR, DO PRAZO PARA APRESENTACAO DE DOCUMENTOS, INDEPENDENTEMENTE DE PRORROCAO POR PARTE DO BANCO, SERÁ COBRADO JUROS DE MORA DE 1% SOBRE A MOEDA ESTRANGEIRA.

PARAGRAFO UNICO - O DESCUMPRIMENTO DO PREVISTO NO "CAPUT" DESTES ARTIGO ACARRETARA, DE PLENO DIREITO, O IMEDIATO VENCIMENTO, O CANCELAMENTO OU A BAIXA DO CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICACAO DE QUALQUER ESPECIE.

(IF 0028)

CORRERAO POR CONTA DO EXPORTADOR/VENDEDOR, AS DESPESAS DECORRENTES DE DIVERGENCIA DOS VALORES EM MOEDA ESTRANGEIRA CREDITADOS AO BANCO QUANDO DA LIQUIDACAO DA EXPORTACAO NO EXTERIOR.

(IF 0029)

NOS CASOS DE CANCELAMENTO OU BAIXA DO CONTRATO, PREVIAMENTE AO EMBARQUE DAS RESPECTIVAS MERCADORIAS, SERAO REPASSADAS AO EXPORTADOR AS DESPESAS COM IOF E ENCARGOS FINANCEIROS INCIDENTES SOBRE A OPERACAO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 12 DA LEI 7.738/89.

(IF 0030)

PARA DIRIMIR QUAISQUER DUVIDAS OU CONTROVERSIAS DECORRENTES DO PRESENTE INSTRUMENTO, AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DA AGENCIA DO BANRISUL ONDE FOI CELEBRADO O PRESENTE CONTRATO, PODENDO O BANRISUL, OPTAR PELO FORO DA COMARCA DO DOMICILIO DO COMPRADOR/VENDEDOR.

SERVICO NOTARIAL

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1185 - BARRO CENTRO
PORTO ALEGRE - RS - FONE/FAX (51) 2121.5200

3. TABELACAO DE NOTAS

APPROVED BY NOTARY

<< A U T E N T I C A Ç Ã O >>

Autentico o verso e o anverso da presente cópia que confere com o documento originário. Dou fé.+++++

Porto Alegre, 19 de maio de 2011.

Emol R\$ 5,40.Selo Dig.TC/RS:0458.01.1100403.97361/37364 (R\$ 4,40)

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

(FINAL DA FL.NR. 02)

Anexo VII - K

LUCIMAR DE CARVALHO ALVES

Memória Discriminada		Sistema Exotics Memorial
Processo : Contrato Abertura de Crédito 723801		Página 1 / 1 Atualizado para 27.04.11
Credor : Banrisul		
Devedor : Brasfumo Indústria Brasilede Fumos S.a.		
Correção Monetária: Não Aplicar		
Juros: 1,95% ao mês capit mensal (01.03.11 a 27.04.11)		

Principal						
Data		Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros Valor Atualizado
01.03.11	R\$	300.000,00		1,0000000	300.000,00	11.018,87 311.018,87
A transportar:		300.000,00			300.000,00	11.018,87 311.018,87

Resumo da Planilha	
Descrição	Valor Atualizado
Principal	311.018,87
Total Geral	R\$ 311.018,87

Porto Alegre, 15 de agosto de 2011

LUCIMAR DE CARVALHO ALVES

Acompanhamento Mensal		Sistema Exotics Memorial
Processo : Contrato Abertura de Crédito 723801		Página 1 / 1
Credor : Banrisul		
Devedor : Brasfumo Indústria Brasilede Fumos S.a.		Atualizado para 27.04.11
Correção Monetária: Não Aplicar		
Juros: 1.95% ao mês capit mensal (01.03.11 a 27.04.11)		

Acompanhamento					
Data	Descrição	Principal	Amortizado	Custas	Total
01.03.11	Valores Iniciais em R\$				
01.03.11	Parcela Digitada	300.000,00			300.000,00
01.04.11	Juros (1,95%)	5.850,00			305.850,00
27.04.11	Juros (1,69%)	5.168,87			311.018,87
27.04.11	Saldo Parcial	311.018,87			311.018,87

Resumo do Cálculo					
Linha	Resumo	Principal	Amortizado	Custas	Total
A	Correção Monetária Principal	300.000,00			300.000,00
B	Juros Principal (incide em A)	11.018,87			311.018,87
	Saldo Final	311.018,87			311.018,87
Total Geral					R\$ 311.018,87

Porto Alegre, 25 de agosto de 2011

CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE - PESSOA JURÍDICA.

Nº Contrato 2011095700723801000003 Agência-C/C Nº 0957 2301380019

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A., sociedade de economia mista, com sede e foro na cidade de Porto Alegre/RS, na rua Capitão Montanha nº 177, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.702.067/0001-96, doravante denominado **BANRISUL**, por seu representante legal no final assinado;

Empresa **Brasfumo Ind Brasileira de Fumo SA**, com sede e foro na cidade de Venâncio Aires na Av das Industrias, nº 130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88124383000150 doravante denominado **CLIENTE**, por seu representante legal no final assinado;

Nome: **Juan Antonio Bruno Perroni** nacionalidade, **Uruguia** estado civil, **casado** profissão, **Empresario** portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº W112605K**, expedida pela **CGPIDIREXD** inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **124521300-87** residente e domiciliado(a) na rua/av **Cristovão Colombo** na cidade de **Santa Cruz do Sul** doravante denominado(s) **FIADOR(ES)**, têm entre si justos e contratados o presente instrumento, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - O BANRISUL abre ao CLIENTE um limite de crédito rotativo diretamente na conta corrente acima mencionada, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), pelo prazo de 180 (Cento e oitenta dias) dias, vencendo-se em 13/08/2011, que será utilizado mediante a emissão de cheques, ordens de pagamento, avisos de débitos previamente autorizados ou recibos.

§ Único - O BANRISUL disponibilizará, através dos terminais eletrônicos que serão acessados pela assinatura eletrônica (SENHA), extratos relativos à movimentação da conta corrente, os quais servirão como prestação de contas junto ao CLIENTE.

2 - O crédito utilizado ficará sujeito a: **2.1 - encargos à taxa efetiva mensal de 1,95 % (um vírgula noventa e cinco por cento), calculados pela apuração da taxa efetiva do período da operação, considerando o número de dias úteis da mesma, e aplicada sobre o saldo devedor diário, equivalente a uma taxa anual de 26,08% (vinte e seis vírgula zero oito por cento), a título de juros e atualização monetária, sendo exigível no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, no vencimento e/ou liquidação deste contrato, os quais serão debitados na Conta Corrente do CLIENTE;** **2.2 - tributos, contribuições, despesas de registros, comissões, taxa de abertura de crédito e tarifa de manutenção de conta, quantias essas que serão debitadas, à medida que se tornarem exigíveis, na conta corrente do CLIENTE;** **2.3 - Valores a serem cobrados do item 2.2 (despesas de registros, comissões, taxa de abertura de crédito e tarifa de operações ativas), estarão disponíveis ao CLIENTE na Tabela das Tarifas de Serviços Bancários, exposta em lugar de fácil visão nas Agências do Banrisul, bem como na internet na página do Banco, no endereço (www.banrisul.com.br);**

3 - A representação do saldo devedor, principal, encargos e demais despesas mencionadas na Cláusula 2, será feita através do EXTRATO DE CONTAS CORRENTES, que registrará todo o movimento ocorrido de acordo com o constante na Cláusula 1 deste Contrato e disponibilizado ao CLIENTE, que poderá acessá-lo ATRAVÉS DE SUA ASSINATURA ELETRÔNICA (SENHA), para dar sua conformidade.

4 - O BANRISUL poderá considerar automaticamente rescindido este contrato e antecipadamente exigíveis as obrigações nele previstas, se ocorrer qualquer das disposições previstas em lei, em especial aos artigos 333 e 1.425 do Código Civil Brasileiro, bem como o não cumprimento de obrigação pactuada, ou, ainda, se: a) o CLIENTE e o(s) FIADOR(ES) sofrerem procedimento

judicial ou extrajudicial que comprometa o cumprimento dessas obrigações; b) uma vez excedido o limite de crédito aberto à **CLIENTE**; c) o **CLIENTE** tiver seu nome inscrito no Cadastro de Emitentes de Cheque sem Fundos; d) se for deferida a recuperação judicial, extrajudicial ou decretada a falência da **CLIENTE**; e) ocorrer fato que possa dar causa a diminuição do patrimônio ou venha em desabono do conceito cadastral do **CLIENTE** tornando, inclusive, duvidoso o cumprimento ou segurança de quaisquer obrigações assumidas perante o **BANRISUL**. f) o **CLIENTE** inadimplir quaisquer das obrigações pactuadas neste contrato ou em quaisquer outros instrumentos firmados com o **BANRISUL**.

5 - Em caso de inadimplemento de quaisquer das obrigações estipuladas neste instrumento, notadamente o não pagamento, no respectivo vencimento de quaisquer importâncias devidas pelo **CLIENTE**, passará a incidir, sobre o débito, comissão de permanência que será calculada à maior taxa de mercado do dia do pagamento. Alternativamente, a critério do **BANRISUL**, poderão ser cobrados juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (esta sobre o principal e acessórios do débito), ambos à título de mora, não cumulados com a comissão de permanência, até a sua definitiva liquidação, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais cabíveis.

6 - Nas hipóteses de inadimplemento de quaisquer obrigações, de vencimento antecipado na forma prevista neste contrato, o **CLIENTE** e o(s) **FIADOR(ES)**, pagarão, imediatamente, o saldo devedor e demais encargos, sob pena de constituir(em)-se, em mora, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial por parte do **BANRISUL**.

7 - Uma vez vencido, ordinária ou extraordinariamente, este contrato, o **CLIENTE** pagará o saldo devedor, acrescido de todos os encargos devidos neste contrato, no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

8 - O **CLIENTE** satisfará, incontinenti, por sua conta todas as despesas que o **BANRISUL** fizer para a segurança e regularidade de seus direitos, ficando ainda estabelecido que se o **BANRISUL** tiver que recorrer aos meios judiciais ou extrajudiciais para haver o pagamento de seu crédito, pagará ao **CLIENTE** pena convencional irredutível de 2% (dois por cento) sobre os valores em mora, principal, acessórios, encargos e demais despesas.

9 - O(S) **FIADOR(ES)**, já qualificado(s) no preâmbulo, constitui(em)-se neste ato fiador(es) e principal(is) pagador(es), com responsabilidade solidária de todas as obrigações assumidas pelo **CLIENTE** neste instrumento, obrigando-se com todos os seus bens e haveres a fazer sempre boa e valiosa esta fiança, por todo o tempo em que perdurarem as obrigações do **CLIENTE** junto ao **BANRISUL**, renunciando, assim, expressamente, as faculdades previstas nos art. 827, 835, 837 e 838 do Código Civil Brasileiro, eis que a fiança ora outorgada prevalecerá por todo o tempo em que perdurarem as obrigações afiançadas e até final liquidação.

10 - O **BANRISUL** poderá, ainda, considerar vencido o presente instrumento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais penalidades previstas no presente instrumento, se o(s) **FIADOR(ES)** vier(em) a sofrer impedimentos cadastrais que possa(m) tornar duvidosa a sua condição de garantidor(es), sem que haja a sua substituição por parte do **CLIENTE**, no prazo em que o **BANRISUL** fixar, ou ainda: a) se o(s) **FIADOR(ES)** for(em) privado(s) da livre administração de seus bens; b) se for declarado a recuperação judicial ou extrajudicial ou se tornar insolvente o(s) **FIADOR(ES)**; c) se o(s) **FIADOR(ES)** inadimplir(em) qualquer obrigação junto ao **BANRISUL**.

11 - O **BANRISUL**, a qualquer tempo, poderá exigir o reforço das garantias para cobrir a elevação dos custos financeiros ou quando comprovada a diminuição da garantia constituída, devendo o **CLIENTE** dar este reforço dentro do prazo de 10(dez) dias corridos, contados da data em que, por carta sob registro postal ou protocolo, lhe for solicitada a providência, sob pena de não atendendo a solicitação no prazo assinado serem declaradas vencidas as obrigações decorrentes deste contrato e exigível imediatamente o saldo da dívida, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

12 - O não exercício por parte do **BANRISUL** de quaisquer direitos ou faculdades que lhe são assegurados por Lei ou em decorrência do ajustado neste instrumento, assim como quaisquer tolerância para com o **CLIENTE**, não implicará em novação do aqui estabelecido, nem em renúncia desses direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

13 - É facultado ao **BANRISUL** ceder seu crédito e garantias a terceiros, independentemente de prévia notificação ao **CLIENTE** e ao(s) **FIADOR(ES)**.

§ Único - O Cessionário do crédito, nos termos desta cláusula, ficará automaticamente sub-rogado nos poderes e direitos outorgados ao **BANRISUL**, no presente instrumento.

14 - Todas as obrigações decorrentes deste contrato serão satisfeitas na Agência 0957 do **BANRISUL**, localizada na cidade de Venâncio Aires.

15 - **CANAIS DE COMUNICAÇÃO E MEDIAÇÃO DE CONFLITOS**: Para sugestões, reclamações e solução amigável de eventuais conflitos decorrentes do presente Instrumento, o **CLIENTE** poderá dirigir-se à sua agência. O **BANRISUL** disponibiliza, também, sua Ouvidoria que atende em dias úteis, das 09h às 18h (0800.6442200) e o Serviço de Atendimento ao Consumidor (0800.6461515).

16- O **CLIENTE** e o(s) **FIADOR(ES)** declaram, expressamente, que leram com antecedência o presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos.

17 - Para qualquer ação decorrente deste instrumento, fica eleito o Foro de Porto Alegre-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, ressalvado ao **BANRISUL**, o direito de optar pelo foro do **CLIENTE** e/ou do(s) **FIADOR(ES)**.

E, por se acharem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Venâncio Aires, 14 de Fevereiro de 2011.

BANRISUL:

CLIENTE: Brasfumo Ind Brasileira de Fumos SA
CNPJ 88124383000150

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

CLIENTE:

FIADOR(ES):

Nome: Guan Antonio Bruno Peroni
CPF: 12452130087

Nome:

Nome:

Nome:

TESTEMUNHAS:

Nome: Sabrina Luana back
CPF/MF: 02791375082

Nome: Bianca Pinto Carvalho
CPF/MF: 02934089045

Anexo VII - L

LUCIMAR DE CARVALHO ALVES

Memória Discriminada		Sistema Exotics Memorial
Processo : Cédula de Crédito Industrial 0647073.61		Página 1 / 1
Credor : Banrisul		
Devedor : Brasfumo Indústria Brasilede Fumos S.a.		Atualizado para 27.04.11
Correção Monetária: TR (06.04.11 a 27.04.11)		
Juros: 0,8428% ao mês capit mensal (07.02.11 a 27.04.11)		
Juros Moratórios: 1% ao mês (06.04.11 a 27.04.11) (tudo com pró-rata)		

Principal							
Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Juros Moratórios	Valor Atualizado
07.02.11	R\$ 1.500.000,00		1,0002583	1.500.387,45	33.969,98	10.502,71	1.544.860,14
A transportar:	1.500.000,00			1.500.387,45	33.969,98	10.502,71	1.544.860,14

Amortizado							
Data	Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Juros Moratórios	Valor Atualizado
19.04.11	R\$ 1.468.526,00		1,0002583	1.468.905,32	3.301,32	10.282,34	1.482.488,97
A transportar:	1.468.526,00			1.468.905,32	3.301,32	10.282,34	1.482.488,97

Resumo da Planilha	
Descrição	Valor Atualizado
Principal	1.544.860,14
Amortizado	1.482.488,97
Total Geral	R\$ 62.371,17

Porto Alegre, 15 de agosto de 2011

CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL*Decreto-Lei n.º 413 de 09-01-1969.*

Nº 0647073.61

VENCIMENTO FINAL: 05/04/2011**VALOR: R\$ 1.500.000,00****AGÊNCIA: VENÂNCIO AIRES****MUTUÁRIO: BRASFUMO INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FUMOS S.A.**

Aos cinco dias do mês de abril do ano de 2011 e nas datas constantes da cláusula "FORMA DE PAGAMENTO" abaixo, pagarei por esta **CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL** ao BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A instituição financeira, com sede em Porto Alegre, RS, na Rua Capitão Montanha, nº 177, inscrita no CNPJ sob o nº 92.702.067/0216-06, ou a sua ordem, em moeda corrente, a quantia de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), valor do crédito a ser provido com recursos captados pela Poupança Rural, e destinados a aplicação na forma definida na cláusula "FINALIDADE DO CRÉDITO" e que será utilizado conforme estabelecido na cláusula "FORMA DE UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO" após: a) o cumprimento das condições de liberação do crédito; b) os formais registros desta Cédula e suas garantias; c) a apresentação, pela EMITENTE ao BANRISUL, do Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Fiel Depositário de Estoque de Produto, celebrado entre a EMITENTE e o FIEL DEPOSITÁRIO.

FINALIDADE DO CRÉDITO

Os recursos decorrentes desta Cédula deverão ser utilizados exclusivamente para aquisição de fumo cru dos produtores assistidos por esta empresa.

CÓDIGO DA OPERAÇÃO: 0647073.61**PROGRAMA LINHA DE CRÉDITO: M.C.R 6.4 POUPANÇA RURAL, TAXAS LIVRES, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS.****ATIVIDADE FINAL: COMERCIALIZAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE FUMO****EMPREENDIMENTO: FUMO CRU****FORMA DE UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO**

O crédito será colocado à disposição da EMITENTE, em sua conta corrente de livre movimentação, em parcelas de acordo as necessidades do investimento financiado, e mediante apresentação ao BANRISUL dos respectivos comprovantes de compra dos produtos referidos no item FINALIDADE DO CRÉDITO.

O prazo máximo para utilização dos recursos é de 30 (trinta) dias contados da emissão desta cédula, ou seja, até 18/02/2011.

JUROS

A EMITENTE pagará juros a taxa nominal de 0,8428 % ao mês, equivalente a uma taxa efetiva de 10,75% (dez virgula setenta e cinco por cento) ao ano, incidentes sobre os saldos devedores diários, capitalizados mensalmente na correspondente data base, exigíveis no vencimento das prestações e/ou liquidação da dívida, observada a sistemática de cálculo abaixo:

(N/365)

$J_n = S_{dn} - 1 \cdot \{ (1,1075)^N - 1 \}$ onde:

J_n = Juros, devidos pela EMITENTE, em R\$, no momento "n"

$S_{dn} - 1$ = Saldo devedor, em R\$, no momento "n - 1"

N = Número de dias existentes entre a data de cada evento financeiro e a data de capitalização, vencimento ou liquidação de obrigação, considerando-se como evento financeiro todo e qualquer fato de natureza financeira do qual possa resultar alteração do saldo devedor do instrumento.

FORMA DE PAGAMENTO

O principal da dívida decorrente deste instrumento será paga em prestações com valores correspondentes aos percentuais do saldo devedor desta operação, nas datas dos respectivos vencimentos, indicado no campo CRONOGRAMA DE REEMBOLSO deste instrumento.

CRONOGRAMA DE REEMBOLSO

01 - Ordem	Data	Percentual
1	05/04/2011	100,00

IOF

Sobre a presente operação incide o Imposto sobre operações Financeiras - IOF - conforme legislação em vigor, sendo o valor devido debitado na conta corrente da EMITENTE na data da liberação do crédito.

GARANTIA:

Em garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações decorrentes desta cédula, a CREDITADA dá ao BANRISUL, em penhor cedular de 1º grau, na forma do disposto no Decreto-Lei nº 413, de 09/01/1969, os bens a seguir descritos, no montante financeiro equivalente a 100,00.% (cem por cento) do crédito objeto deste instrumento:



FUMO PROCESSADO:

CLASSE	KG	VALOR EM R\$
BB0BUTBT/1K	450	406,28
BB8BUTTSBY/1K	900	812,56
BB8STBLACKBY/1K	180	162,51
BB9B23C/S/9K	37.600	344.652,22
BB9BTMB/8K	10.600	9.570,17
BB9BTMB2/2K	29.400	26.543,69
BB9BTMX/8K	10.200	9.209,03
BB9BUTBY/1K	450	406,28
BV0BUTVA/1K	900	1.462,61
BV0SCBR/9K	1.800	3.900,30
BV0X4FC/S/2K	6.600	68.415,81
BV0X5F/S/9K	29.000	250.330,93
BV88QFSC/8K	3.000	2.708,54
BV88QFST/8K	200	270,85
BV8BR1AB/S/8K	33.400	441.843,53
BV8CXL22/S/8K	3.800	39.591,63
BV8SCO/8K	6.150	12.215,51
BV8STBLACVA/1K	4.140	4.485,34
BV8XR23C/S/8K	7.200	64.019,37
BV91-3/S/9K	13.800	136.117,94
BV91AB/8K	3.150	3.412,76
BV98QFSC/1K	6.900	6.229,64
BV98QFST/1K	12.400	11.195,30
BV98QFST/9K	200	216,68
BV9BLACVA/1K	1.260	1.365,10
BV9BUTVA/1K	4.680	5.070,39
BV9MST/9K	10.600	9.570,17
BV9STBBR3/8P	7.400	11.357,81
BV9VTLB/8K	8.600	13.199,62
BV9VTLBA/9P	200	306,97
BV9VTLXA/9P	5.400	8.288,13
SC8B	10.800	17.777,96
TOTAL	271.360	1.505.115,63

A CREDITADA poderá dispor de parte ou de todo o bem dado em garantia, desde que, previamente a movimentação do produto empenhado, sejam depositados no armazém definido a seguir, produto de qualidade igual ou superior aos substituídos, e mantido, integralmente, o percentual mínimo de garantia estipulado no caput.

O bem empenhado será armazenado em depósito localizado na Avenida das Indústrias, 130, Venâncio Aires, RS, sob a guarda e responsabilidade do fiel depositário qualificado ao final.

O Certificado de Depósito, CUW 2234/10-14, assinado em 13 de dezembro de 2010, emitido pelo depositário, é parte integrante desta Cédula.

A CREDITADA deverá, até a final liquidação do débito objeto desta Cédula, sob pena de vencimento antecipado das obrigações dela decorrentes, manter em vigor o Instrumento particular de contrato de prestação de serviços de fiel depositário de estoque de produto celebrado entre Brasfumo Industria Brasileira de Fumos S/A., Control Union Warrants Ltda e o Banco do Estado do Rio Grande do Sul, em 29 de março de 2010.

A CREDITADA poderá dispor de parte ou de todo o bem dado em garantia, desde que, previamente a movimentação do produto empenhado, sejam depositados no armazém definido a seguir, produto de qualidade igual ou superior aos substituídos, e mantido, integralmente, o percentual mínimo de garantia estipulado no caput.

COMPROMISSO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO E RECONSTITUIÇÃO DO PENHOR

Desde logo a EMITENTE dá seu expresse assentimento à prorrogação do prazo do penhor aqui pactuado, comprometendo-se a reconstituí-lo ao final desse termo, na forma da legislação em vigor (artigo 1439 do Código Civil Brasileiro) e obrigando-se a manter a dívida dentro de critério exigidos pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul, S/A suficientemente amparada por garantia real, até sua final liquidação, sob pena de vencimento extraordinário desta cédula, independentemente de aviso ou interpelação judicial e ressalvando serem de sua conta os ônus decorrentes.

A EMITENTE compromete-se, sob pena de vencimento antecipado da dívida objeto desta Cédula, a não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes desta cédula, bem como a não vender ou de qualquer forma alienar os bens financiados, sem autorização expressa do BANRISUL, sob pena de rescisão de pleno direito da cédula, o que acarretará o vencimento de todas as obrigações por ela assumidas, tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive quanto às parcelas vincendas que se consideram antecipadamente vencidas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.

**PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA**

A cobrança do principal e encargos será feita mediante Aviso de Cobrança expedido pelo BANRISUL, com antecedência, para a EMITENTE liquidar suas obrigações nas datas dos respectivos vencimentos.

a) o não recebimento do aviso de cobrança não eximirá o EMITENTE da obrigação de pagar o principal e encargos nas datas estabelecidas nesta cédula.

b) Vencimento em Dias Feriados: todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e se iniciando, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

INADIMPLEMENTO E MORA

Em caso de inadimplemento de quaisquer obrigações legais ou convencionais ou no caso de vencimento antecipado da operação, fica acordado pelas partes, a partir do inadimplemento e sobre os valores inadimplidos, os seguintes encargos financeiros, em substituição aos pactuados:

a) Juros, conforme estabelecido na cláusula "JUROS", acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária com base na TR (taxa referencial), até o seu efetivo pagamento.

b) No caso de vencimento antecipado por desvio de recursos para outros fins não previstos nesta CÉDULA os encargos indicados no item precedente, mais alíquota de IOF (imposto sobre operações financeiras) vigente.

A alteração dos encargos ora convencionada não se aplicará se a taxa prevista para a penalização, na data da ocorrência de uma irregularidade, for inferior a deste instrumento de crédito, prevalecendo, nesse caso, as taxas pactuadas.

DESPESAS:

Correm por conta da EMITENTE e serão por esta imediatamente reembolsadas, todas as despesas feitas pelo BANRISUL, quer para segurança, fiscalização ou regularização da cédula, incidindo sobre as referidas importâncias os custos da Cédula ou aquele estabelecido para MORA, a critério do BANRISUL.

NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS:

O não exercício por parte do BANRISUL de quaisquer direitos ou faculdades que lhe são assegurados, assim como qualquer tolerância para com a EMITENTE, não implicará em renúncia destes direitos e faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

OBRIGAÇÕES GERAIS DO EMITENTE

Obriga-se o mutuário a:

- a) Guardar e apresentar ao BANRISUL, sempre que solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da respectiva solicitação, as notas fiscais, duplicatas quitadas ou recibos comprobatórios, em original, da aplicação dos recursos obtidos com este financiamento.
- b) Amortizar, proporcional e imediatamente, o saldo devedor do financiamento, na hipótese de redução ou desconto no valor do bem financiado, em relação ao valor inicialmente previsto no orçamento.
- c) Comunicar ao BANRISUL, através da agência contratante deste financiamento, por escrito e imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa provocar a redução das receitas esperadas para a liquidação do empréstimo ou a diminuição do valor das garantias, qualquer que seja a causa desses eventos.
- d) Pagar as despesas decorrentes de fiscalização(ões) frustrada(s) por nossa culpa ou realizada(s) em consequência de irregularidade na aplicação de crédito ou de nosso procedimento que possa prejudicar as condições legais e as previstas nesta Cédula.
- e) Permitir livre acesso aos funcionários do BANRISUL e do Banco Central do Brasil (BACEN), durante a vigência desta Cédula, para fiscalização do imóvel e do uso dos recursos.
- f) Entregar ao BANRISUL, sempre que solicitados, os comprovantes das aquisições de bens e/ou serviços que liquidamos com recursos deste financiamento.
- g) Utilizar suprimentos adicionais de recursos para atender a parcela de recursos próprios mencionados nesta Cédula.

CENTRAL DE RISCO E SISBACEN

A EMITENTE declara-se ciente de que o BANRISUL fornece ao Banco Central do Brasil, para integrar o mesmo sistema SISBACEN, informações a respeito desta Cédula, sobre o montante das dívidas a vencer, vencidas e registradas como prejuízo, bem como o valor das coobrigações assumidas e das garantias prestadas.

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

- a) A EMITENTE autoriza o BANRISUL a proceder o lançamento, nas suas contas vinculadas, das quantias a serem pagas por força deste instrumento, além de todas e quaisquer despesas decorrentes do financiamento ora contratado.
- b) A EMITENTE somente poderá realizar pagamentos antecipados da dívida, parciais ou totais, com prévia e expressa anuência do BANRISUL.

CESSÃO DE DIREITOS:

Fica reservado ao BANRISUL o direito de, em qualquer época, independentemente do consentimento da EMITENTE e AVALISTAS, ceder, no todo ou em parte, seus direitos creditórios deste instrumento transferindo as garantias constituídas.

O cessionário do crédito, nos termos desta cláusula, ficará automaticamente sub-rogado nos poderes e direitos outorgados ao BANRISUL.

VENCIMENTO ANTECIPADO

Importa em vencimento antecipado da dívida resultante desta Cédula, independentemente de aviso ou de interpelação judicial, a inadimplência de qualquer das obrigações da EMITENTE do título ou, sendo o caso, do terceiro prestante da garantia, ou ainda, se:

- a) Deferido o processamento de Recuperação Judicial da EMITENTE ou qualquer dos INTERVENIENTES, se for o caso, ou se a EMITENTE ou os INTERVENIENTES se tornarem insolvente;
- b) os bens dados em garantia da operação vierem a ser penhorados, sequestrados ou arrestados;
- c) ocorrer fato que possa dar causa à diminuição do patrimônio, ou venha em desabono do conceito cadastral da EMITENTE ou de algum dos INTERVENIENTES, tornando duvidoso o empreendimento ou a segurança de qualquer das obrigações assumidas perante o BANRISUL.

DECLARAÇÕES:

- a) A EMITENTE declara por este instrumento, para efeito do disposto no art. 1, inciso V e parágrafo 1, alínea "C" do Decreto nº 99.476, de 24/08/90, que estão quites com a FAZENDA FEDERAL, quanto aos atributos e contribuições federais, inclusive multas e outras imposições pecuniárias. Declaram ainda estarem cientes de que o parágrafo 2 do art. 1 do Decreto referido determina a aplicação das sanções civis, administrativas e criminais cabíveis, na hipótese de falsidade da declaração.

**RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

A EMITENTE declara que respeita a legislação ambiental e que a utilização dos créditos liberados por força deste instrumento não implicará violação a referida legislação.

DECLARAÇÃO SOBRE NORMAS E LEIS DO CRÉDITO RURAL

A EMITENTE declara conhecer todas as normas e leis o crédito rural e da política de garantia de preços mínimos e compromete-se a cumpri-las sob pena de vencimento antecipado das obrigações decorrentes deste instrumento.

NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício por parte do BANRISUL de quaisquer direitos ou faculdades que lhe são assegurados, assim como qualquer tolerância para com a EMITENTE não implicará em renúncia destes direitos e faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

PRAÇA DE PAGAMENTO

A EMITENTE deverá efetuar, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, todos os pagamentos nas épocas e forma convencionadas, em moeda corrente nacional, em qualquer agência do BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.

AVALISTAS

Firmam a presente cédula na qualidade de avalistas como principais e solidários pagadores das obrigações assumidas nesta Cédula, o(s) Sr(s). Juan Antonio Bruno Perroni, CPF 12452130087.

Banrisul

FORO

O foro da Cédula será o da sede do BANRISUL, na Comarca de Porto Alegre/RS, ressalvado ao BANRISUL, todavia, o direito de, a qualquer tempo, optar pelo foro do domicílio da EMITENTE ou o do avalista.

Porto Alegre, 18 de janeiro de 2011

BRASEUMO INDUSTRIA BRASILEIRA DE FUMOS SA

CNPJ Nº 88124383/0001.50

End.: Avenida das Indústrias, 130

Venâncio Aires/ RS

CEP: 95800000

AVALISTA

Juan Antonio Bruno Perreni

Brasileiro, CPF: 124521300-87, C.I.: 1126058, casado com regime de separação total de bens, End.: Cristóvão Colombo, 369/601, Santa Cruz do Sul - RS, CEP: 96825000

FIEL DEPOSITARIO

CONTROL UNION WARRANTS LTDA

CNPJ: 04.237.030/0001-77

End.: Rod Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.485 - Centro Empresarial Mário Garneiro - Torre Norte - 7º andar - Jardim Paulistano, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01452002

39º Cartório

Av Eng Faria Lima, 1675 - CEP: 01452-001 - Fone: (11) 3816-7700
Andréia Russante Gagliardi - OFICIAL TITULAR

Reconheço por semelhança a firma de:

TANIA DE FRANCISCO STRIANESE, ANDRESSA PAULA TIMOSBI,

em documento com valor econômico, dou fé.

São Paulo, 01 de Fevereiro de 2011. Em Teste da Ver

CARLOS ALEXANDRE DE M. VITORIO - ESCRIVENTE
R\$ 11,00-Valido somente com selo de Autenticidade.



TASELONATO IMMOBILIAR

Rua Júlio de Castilhos, 730
Centro - Venâncio Aires - RS
Fone/Fax: (51) 3741.1720

almirosmar@terra.com.br
Reconheço como AUTÊNTICAS as assinaturas de Juan Antonio Bruno Perreni por Braseumo Indústria Brasileira de Fumos S/A e Juan Antonio Bruno Perreni. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Venâncio Aires, 28 de Janeiro de 2011.

Liziane Beatriz Heissler Bonn - Tabelã Substituta

Espol: R\$ 8,20 + Selo digital: R\$ 0,40 - 0728.01.1000003.31124 e 33125

ANEXO I - ORÇAMENTO

CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL N.º 0647073.61

Emitente: BRASFUMO INDUSTRIA BRASILEIRA DE FUMOS S.A.
CNPJ Nº 881243830001.50
Endereço: End.: Avenidas das Industrias, 130, Venâncio Aires, RS
CEP: 95800000

ORÇAMENTO PARA APLICAÇÃO DO CRÉDITO

RESUMO DO PROJETO EM R\$

Descrição	Investimento	Rec Próprios	Financiamento
USOS			
Aquisição de fumo cru dos produtores assistidos por esta empresa.	R\$ 1.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500.000,00
TOTAL	R\$ 1.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500.000,00
FONTES			
M.C.R 6.4 - Poupança Rural, Taxas Livres, Industrialização e Comercialização de Produtos.		R\$ 0,00	R\$ 1.500.000,00
TOTAL	R\$ 1.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500.000,00

Porto Alegre, 18 de janeiro de 2010

P/BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
CNPJ: 92.702.067/0001-96

EMITENTE

BRASFUMO INDUSTRIA BRASILEIRA DE FUMOS S.A.
CNPJ Nº 88124383/0001.50
End.: Avenida das Industrias, 130
Venâncio Aires/ RS
CEP: 95800000

TABELIONATO LEMOS
Rua Júlio de Castilhos, 730
Centro - Venâncio Aires - RS
Fone/Fax: (51) 3741.1720
Reconheço como verdadeira a assinatura de João Antonio Bruno Perotti
por Brasmumo Indústria Brasileira de Fumos S/A Dou 16
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Venâncio Aires, 28 de janeiro de 2011
Liziane Beatriz Helssler Bohn - Tabelã Substituta
Enrol: R\$ 4,10 + Seló digital: R\$ 0,20 - 0788.01.1000003 13120

Anexo VII - M

LUCIMAR DE CARVALHO ALVES

Memória Discriminada			Sistema Exotics Memorial
Processo : Convênio de Cooperação técnica e financeira			Página 1 / 1
Credor : Banrisul			
Devedor : Brasfumo Indústria Brasilede Fumos S.a.			Atualizado para 27.04.11
Correção Monetária: Não Aplicar			
Juros: 6,75% ao ano (17.05.10 a 27.04.11)			

Principal							
Data		Valor Original	Descrição	Índice Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
17.05.10	R\$	1.412.812,38	BANR01	1,0000000	1.412.812,38	90.066,79	1.502.879,17
25.05.10	R\$	592.194,14	BANR02	1,0000000	592.194,14	36.864,09	629.058,23
01.06.10	R\$	657.429,98	BANR03	1,0000000	657.429,98	40.185,41	697.615,39
11.06.10	R\$	539.899,10	BANR04	1,0000000	539.899,10	31.989,02	571.888,12
21.06.10	R\$	444.404,66	BANR05	1,0000000	444.404,66	25.497,72	469.902,38
28.06.10	R\$	299.728,83	BANR06	1,0000000	299.728,83	16.805,36	316.534,19
A transportar:		3.946.469,09			3.946.469,09	241.408,38	4.187.877,47

Resumo da Planilha	
Descrição	Valor Atualizado
Principal	4.187.877,47
Total Geral	R\$ 4.187.877,47

Porto Alegre, 15 de agosto de 2011

LUCIMAR DE CARVALHO ALVES

Acompanhamento Mensal		Sistema Exotics Memorial
Processo : Convênio de Cooperação técnica e financeira		Página 1 / 2
Credor : Banrisul		Atualizado para 27.04.11
Devedor : Brasfumo Indústria Brasilede Fumos S.a.		
Correção Monetária: Não Aplicar		
Juros: 6,75% ao ano (17.05.10 a 27.04.11)		

Acompanhamento					
Data	Descrição	Principal	Amortizado	Custas	Total
17.05.10	Valores Iniciais em R\$				
17.05.10	BANR01	1.412.812,38			1.412.812,38
25.05.10	BANR02	592.194,14			2.005.006,52
01.06.10	BANR03	657.429,98			2.662.436,50
11.06.10	BANR04	539.899,10			3.202.335,60
17.06.10	Juros (0,5625%) (a capitalizar em 27.04.11)				3.202.335,60
21.06.10	BANR05	444.404,66			3.646.740,26
25.06.10	Juros (0,5625%) (a capitalizar em 27.04.11)				3.646.740,26
28.06.10	BANR06	299.728,83			3.946.469,09
01.07.10	Juros (0,5625%) (a capitalizar em 27.04.11)				3.946.469,09
11.07.10	Juros (0,5625%) (a capitalizar em 27.04.11)				3.946.469,09
17.07.10	Juros (0,5625%) (a capitalizar em 27.04.11)				3.946.469,09
21.07.10	Juros (0,5625%) (a capitalizar em 27.04.11)				3.946.469,09
25.07.10	Juros (0,5625%) (a capitalizar em 27.04.11)				3.946.469,09
28.07.10	Juros (0,5625%) (a capitalizar em 27.04.11)				3.946.469,09
01.08.10	Juros (0,5625%) (a capitalizar em 27.04.11)				3.946.469,09
11.08.10	Juros (0,5625%) (a capitalizar em 27.04.11)				3.946.469,09
17.08.10	Juros (0,5625%) (a capitalizar em 27.04.11)				3.946.469,09
21.08.10	Juros (0,5625%) (a capitalizar em 27.04.11)				3.946.469,09
25.08.10	Juros (0,5625%) (a capitalizar em 27.04.11)				3.946.469,09
28.08.10	Juros (0,5625%) (a capitalizar em 27.04.11)				3.946.469,09
01.09.10	Juros (0,5625%) (a capitalizar em 27.04.11)				3.946.469,09
11.09.10	Juros (0,5625%) (a capitalizar em 27.04.11)				3.946.469,09
17.09.10	Juros (0,5625%) (a capitalizar em 27.04.11)				3.946.469,09
21.09.10	Juros (0,5625%) (a capitalizar em 27.04.11)				3.946.469,09
25.09.10	Juros (0,5625%) (a capitalizar em 27.04.11)				3.946.469,09
28.09.10	Juros (0,5625%) (a capitalizar em 27.04.11)				3.946.469,09
01.10.10	Juros (0,5625%) (a capitalizar em 27.04.11)				3.946.469,09
11.10.10	Juros (0,5625%) (a capitalizar em 27.04.11)				3.946.469,09
17.10.10	Juros (0,5625%) (a capitalizar em 27.04.11)				3.946.469,09
21.10.10	Juros (0,5625%) (a capitalizar em 27.04.11)				3.946.469,09
25.10.10	Juros (0,5625%) (a capitalizar em 27.04.11)				3.946.469,09
28.10.10	Juros (0,5625%) (a capitalizar em 27.04.11)				3.946.469,09
01.11.10	Juros (0,5625%) (a capitalizar em 27.04.11)				3.946.469,09
11.11.10	Juros (0,5625%) (a capitalizar em 27.04.11)				3.946.469,09
17.11.10	Juros (0,5625%) (a capitalizar em 27.04.11)				3.946.469,09
21.11.10	Juros (0,5625%) (a capitalizar em 27.04.11)				3.946.469,09
25.11.10	Juros (0,5625%) (a capitalizar em 27.04.11)				3.946.469,09
28.11.10	Juros (0,5625%) (a capitalizar em 27.04.11)				3.946.469,09
01.12.10	Juros (0,5625%) (a capitalizar em 27.04.11)				3.946.469,09
11.12.10	Juros (0,5625%) (a capitalizar em 27.04.11)				3.946.469,09
17.12.10	Juros (0,5625%) (a capitalizar em 27.04.11)				3.946.469,09
21.12.10	Juros (0,5625%) (a capitalizar em 27.04.11)				3.946.469,09
25.12.10	Juros (0,5625%) (a capitalizar em 27.04.11)				3.946.469,09
28.12.10	Juros (0,5625%) (a capitalizar em 27.04.11)				3.946.469,09
01.01.11	Juros (0,5625%) (a capitalizar em 27.04.11)				3.946.469,09
11.01.11	Juros (0,5625%) (a capitalizar em 27.04.11)				3.946.469,09
17.01.11	Juros (0,5625%) (a capitalizar em 27.04.11)				3.946.469,09
21.01.11	Juros (0,5625%) (a capitalizar em 27.04.11)				3.946.469,09
25.01.11	Juros (0,5625%) (a capitalizar em 27.04.11)				3.946.469,09
28.01.11	Juros (0,5625%) (a capitalizar em 27.04.11)				3.946.469,09
01.02.11	Juros (0,5625%) (a capitalizar em 27.04.11)				3.946.469,09

LUCIMAR DE CARVALHO ALVES

Acompanhamento Mensal		Sistema Exotics Memorial
Processo : Convênio de Cooperação técnica e financeira		Página 2 / 2
Credor : Banrisul		
Devedor : Brasfumo Indústria Brasilede Fumos S.a.		Atualizado para 27.04.11

Acompanhamento					
Data	Descrição	Principal	Amortizado	Custas	Total
11.02.11	Juros (0,5625%) (a capitalizar em 27.04.11)				3.946.469,09
17.02.11	Juros (0,5625%) (a capitalizar em 27.04.11)				3.946.469,09
21.02.11	Juros (0,5625%) (a capitalizar em 27.04.11)				3.946.469,09
25.02.11	Juros (0,5625%) (a capitalizar em 27.04.11)				3.946.469,09
28.02.11	Juros (0,5625%) (a capitalizar em 27.04.11)				3.946.469,09
01.03.11	Juros (0,5625%) (a capitalizar em 27.04.11)				3.946.469,09
11.03.11	Juros (0,5625%) (a capitalizar em 27.04.11)				3.946.469,09
17.03.11	Juros (0,5625%) (a capitalizar em 27.04.11)				3.946.469,09
21.03.11	Juros (0,5625%) (a capitalizar em 27.04.11)				3.946.469,09
25.03.11	Juros (0,5625%) (a capitalizar em 27.04.11)				3.946.469,09
28.03.11	Juros (0,5625%) (a capitalizar em 27.04.11)				3.946.469,09
01.04.11	Juros (0,5625%) (a capitalizar em 27.04.11)				3.946.469,09
11.04.11	Juros (0,5625%) (a capitalizar em 27.04.11)				3.946.469,09
17.04.11	Juros (0,5625%) (a capitalizar em 27.04.11)				3.946.469,09
21.04.11	Juros (0,5625%) (a capitalizar em 27.04.11)				3.946.469,09
25.04.11	Juros (0,5625%) (a capitalizar em 27.04.11)				3.946.469,09
27.04.11	Juros (0,1875%) (a capitalizar em 27.04.11)				3.946.469,09
27.04.11	Juros (0,0375%) (a capitalizar em 27.04.11)				3.946.469,09
27.04.11	Juros (0,4875%) (a capitalizar em 27.04.11)				3.946.469,09
27.04.11	Juros (0,3%) (a capitalizar em 27.04.11)				3.946.469,09
27.04.11	Juros (0,1125%) (a capitalizar em 27.04.11)				3.946.469,09
27.04.11	Juros (0,5444%) (a capitalizar em 27.04.11)				3.946.469,09
27.04.11	Juros (6,375%)	90.066,79			4.036.535,88
27.04.11	Juros (6,225%)	36.864,09			4.073.399,96
27.04.11	Juros (6,1125%)	40.185,41			4.113.585,37
27.04.11	Juros (5,925%)	31.989,02			4.145.574,39
27.04.11	Juros (5,7375%)	25.497,72			4.171.072,11
27.04.11	Juros (5,6069%)	16.805,36			4.187.877,47
27.04.11	Saldo Parcial	4.187.877,47			4.187.877,47

Resumo do Cálculo					
Linha	Resumo	Principal	Amortizado	Custas	Total
A	Correção Monetária Principal	3.946.469,09			3.946.469,09
B	Juros Principal (incide em A)	241.408,38			4.187.877,47
	Saldo Final	4.187.877,47			4.187.877,47
Total Geral					R\$ 4.187.877,47

Porto Alegre, 25 de agosto de 2011

Contrato	Analitico	Var	Hectares	Pedido	Verbas	Renda	Total
Banco : 41 - BANRISUL S.A.							
06265698	013188 - ACLESIO BROLEZ BONIN	VA	3,00	3.152,51	0,00	60.218,82	3.152,51
06267371	120055 - ADAIR CARDOSO DE SIQUEIRA	BY	1,00	982,65	0,00	12.690,93	982,65
06269880	057186 - ADAIR JOSE SCHRODER	VA	5,00	6.012,73	0,00	79.172,64	6.012,73
06269302	045269 - ADAO ATILIO LEAL DA SILVA	VA	2,00	2.610,62	0,00	29.443,14	2.610,62
06270433	055880 - ADEMAR BITELLO	BY	1,00	935,27	0,00	13.204,96	935,27
06265649	012551 - ADEMAR LAURETH	VA	1,00	429,98	0,00	12.171,13	429,98
06268445	030442 - ADEMAR NAUE	VA	3,00	4.121,93	0,00	28.434,88	4.121,93
06266647	026574 - ADEMAR PIASSA	BY	2,00	2.124,64	0,00	15.499,02	2.124,64
06266381	024913 - ADEMIR BERGER	VA	2,00	2.609,62	0,00	18.808,27	2.609,62
06266332	016605 - ADEMIR KULKAMP MICHELS	VA	3,00	2.105,78	0,00	39.973,35	2.105,78
06265730	013379 - ADEMIR SCHEPERS	VA	3,00	3.888,33	0,00	47.593,91	3.888,33
06266233	016099 - ADILSON BORBA DA SILVA	VA	1,00	1.552,81	0,00	10.936,59	1.552,81
06269815	056634 - ADILSON JOSE FAGUNDES	VA	3,00	5.895,88	0,00	40.558,30	5.895,88
06270342	046776 - ADILSON PEREIRA NUNES	BY	1,00	924,70	0,00	12.723,83	924,70
06266142	015571 - ADILSON SAUTIRIO FERNANDES	VA	1,00	1.515,94	0,00	16.174,60	1.515,94
06269245	043007 - ADOIR DA SILVA	VA	3,00	4.849,73	0,00	47.795,89	4.849,73
06269914	057596 - ADRIANO CEZAR FURST	VA	3,00	6.504,31	0,00	54.789,06	6.504,31
06269195	042306 - AFFONSO FERNANDO KIST	VA	5,00	9.100,80	0,00	112.684,63	9.100,80
06265888	014199 - AGENOR NEVES COLOMBO MARIANI	VA	2,00	489,23	0,00	22.498,55	489,23
06266001	014792 - AILTON DE OLIVEIRA	VA	1,00	839,44	0,00	12.854,36	839,44
06265912	014259 - ALCIDES DE QUADROS GONCALVES	VA	3,00	4.871,60	0,00	48.042,75	4.871,60
06267447	120658 - ALCIONE PROVENSÍ	BY	1,00	771,95	0,00	5.691,60	771,95
06268957	037902 - ALDINO SCHEIBLER	VA	2,00	1.620,45	0,00	26.221,90	1.620,45
06268734	033300 - ALDO MANOEL SACKSER	VA	3,00	4.923,33	0,00	24.261,49	4.923,33
06267025	051003 - ALDONIR JOSE BUZATTO	BY	2,00	1.621,86	0,00	21.856,04	1.621,86
06266431	027749 - ALDORI SCHNEIDER	VA	2,00	2.965,52	0,00	29.161,35	2.965,52
06269286	043886 - ALESSANDRA JAQUELINE EISENHARDT	VA	3,00	7.386,25	0,00	37.426,66	7.386,25
06266092	015269 - ALESSANDRO JOSE DE ALMEIDA	VA	3,00	4.234,45	0,00	45.160,41	4.234,45
06269674	054072 - ALESSANDRO ZINGLER GRASSEL	VA	2,00	4.070,10	0,00	29.673,47	4.070,10
06266209	016010 - ALEX JOSE DE ALMEIDA	VA	2,00	1.056,00	0,00	26.156,98	1.056,00
06266605	026245 - ALEXANDRA SEBERINO	BY	2,00	2.609,36	0,00	17.074,80	2.609,36
06268981	038380 - ALIANDRO ROQUE RUGGERI	VA	2,00	2.503,08	0,00	68.597,97	2.503,08
06270094	059316 - ALICE GROTH	VA	1,00	1.507,52	0,00	9.990,00	1.507,52
06266175	015756 - ALICE VIEIRA DE FREITAS	VA	4,00	6.914,43	0,00	81.113,51	6.914,43
06266050	015179 - ALINE ANACLETO DE ESPINDOLO RAUI	VA	2,00	2.413,63	0,00	21.974,24	2.413,63
06268213	007658 - ALIRO DIAS DA SILVA	VA	2,00	2.541,21	0,00	25.771,31	2.541,21
06269120	039992 - ALMEDO GRALOW	VA	2,00	3.156,22	0,00	25.416,70	3.156,22
06267512	140061 - ALMIR BONADEO	BY	1,00	1.466,18	0,00	27.024,31	1.466,18
06270300	064819 - ALMIR JOSE KAUFMANN	VA	1,00	2.365,35	0,00	15.689,50	2.365,35
06266597	026243 - ALTAIR PAVAN	BY	2,00	1.940,45	0,00	19.549,55	1.940,45
06269161	041344 - ALTEMIR JOSE CORBELINI	VA	3,00	5.672,75	0,00	95.868,10	5.672,75
06270541	059707 - AMARILDO MUCELINI	BY	1,00	384,55	0,00	8.674,79	384,55
06267215	052573 - AMBROSIO PASSAIA	BY	3,00	2.471,66	0,00	49.473,78	2.471,66
06270177	060552 - ANA MARIA GUIMARAES	VA	3,00	4.728,55	0,00	45.650,18	4.728,55
06266134	015568 - ANDRE TRAMONTIN	VA	1,00	495,00	0,00	16.914,02	495,00
06265722	013376 - ANESIO BROLEZ BONIN	VA	3,00	2.001,66	0,00	56.897,31	2.001,66
06269179	041542 - ANILDA PRESSLER	VA	2,00	2.674,86	0,00	25.936,67	2.674,86

1931 - Resumo de Financiamentos

Contrato	Analitico	Var	Hectares	Pedido	Verbas	Renda	Total
06267884	004274 - ANTENOR LOPES SANTOS	VA	2,00	2.958,37	0,00	17.428,74	2.958,37
06269907	057572 - ANTONIO ALOISIO DALFERTH	VA	1,00	901,34	0,00	22.879,13	901,34
06265979	014515 - ANTONIO CESAR DO NASCIMENTO	VA	3,00	4.272,42	0,00	29.140,93	4.272,42
06265664	012633 - ANTONIO DE BONA CASTELAN	VA	2,00	717,60	0,00	22.726,94	717,60
06267801	003694 - ANTONIO FREDERICO DA SILVA	VA	3,00	2.317,72	0,00	26.534,21	2.317,72
06265755	013484 - ANTONIO GONCALVES DA SILVEIRA	VA	2,00	647,98	0,00	22.191,73	647,98
06269542	048943 - ANTONIO HELIO DE FREITAS	VA	1,00	879,51	0,00	10.821,76	879,51
06269591	049271 - ANTONIO LEANDRO DA SILVA	VA	1,00	1.760,06	0,00	14.530,05	1.760,06
06266639	026572 - ANTONIO VEITZ	BY	2,00	1.307,03	0,00	19.835,29	1.307,03
06266068	015191 - ARCANGELO SCHEPERS	VA	2,00	3.535,99	0,00	41.516,01	3.535,99
06266803	028476 - ARCINEI GILMAR SEIDER	BY	2,00	1.393,18	0,00	14.833,39	1.393,18
06270581	061517 - ARGEU SCHLEDER DA SILVA	BY	1,00	999,51	0,00	25.335,10	999,51
06267520	140062 - ARI ALBERTI	BY	3,00	939,73	0,00	16.434,55	939,73
06270169	060264 - ARI BILIAO	VA	2,00	1.340,06	0,00	18.525,33	1.340,06
06269203	042569 - ARI FRODER	VA	2,00	2.308,20	0,00	19.468,28	2.308,20
06267553	140071 - ARI JOSE FELDMANN	BY	2,00	1.293,76	0,00	13.973,28	1.293,76
06266523	025669 - ARI STAATS	BY	2,00	2.408,34	0,00	20.927,93	2.408,34
06266795	028443 - ARLEI JOSE SEIDER	BY	2,00	1.520,04	0,00	14.574,95	1.520,04
06268841	036539 - ARLEI SILVEIRA DE AGUIAR	VA	2,00	2.179,45	0,00	16.603,53	2.179,45
06267710	002407 - ARLINDO HELFF	VA	2,00	1.632,43	0,00	17.606,89	1.632,43
06270219	062299 - ARLINDO ILO KLAMT	VA	1,00	1.387,95	0,00	14.117,79	1.387,95
06267702	002063 - ARLINDO JOSE KIST	VA	2,00	2.112,92	0,00	22.923,64	2.112,92
06270102	059436 - ARLINDO PAULO ROYER	VA	1,00	1.262,92	0,00	18.460,41	1.262,92
06268255	008624 - ARMELINDO JOSE HENICKA	VA	3,00	4.654,41	0,00	44.733,84	4.654,41
06267595	000264 - ARMINDO JOSE THIESEN	VA	4,00	6.326,87	0,00	43.327,54	6.326,87
06267588	000200 - ARNILDO HAAS	VA	2,00	2.741,51	0,00	20.283,03	2.741,51
06268460	030522 - ARNILDO WEISS	VA	2,00	3.483,62	0,00	20.870,82	3.483,62
06267950	004640 - ARNO MARCOS SEHNEM	VA	2,00	4.048,21	0,00	33.238,81	4.048,21
06266811	028481 - ARNO PEDRO SEIDER	BY	1,00	623,93	0,00	8.793,64	623,93
06269807	056594 - ARNO SENHEM	VA	3,00	4.980,19	0,00	0,00	4.980,19
06269252	043333 - ARSILDO LAGASSE	VA	1,00	555,73	0,00	14.248,94	555,73
06269021	038676 - ASTOR ANTONIO MEES	VA	2,00	3.319,39	0,00	34.540,17	3.319,39
06268130	006796 - ASTOR FRANKEN	VA	2,00	2.516,32	0,00	27.486,56	2.516,32
06268155	006871 - ASTOR SCHULZ	VA	3,00	5.570,95	0,00	36.757,61	5.570,95
06268296	009106 - AUDIMAR ROOS	VA	3,00	4.450,52	0,00	52.223,38	4.450,52
06267439	120408 - AURI SICHELERO	BY	1,00	762,23	0,00	10.160,38	762,23
06266373	022836 - BENO LEANDRO	VA	2,00	785,79	0,00	47.641,92	785,79
06266266	016238 - BENTO SILVIO GONCALVES	VA	2,00	1.928,30	0,00	20.375,04	1.928,30
06269682	054152 - CARLOS GOCKS	VA	3,00	4.496,00	0,00	37.248,93	4.496,00
06269666	053903 - CARLOS LUIZ POZZEBON	VA	1,00	972,27	0,00	16.472,92	972,27
06268650	032753 - CELSO LOPES DE MELO	VA	2,00	2.023,06	0,00	17.135,64	2.023,06
06267124	052276 - CELSO RIGON	BY	1,00	1.252,30	0,00	26.409,49	1.252,30
06270426	054925 - CILENE PAVAN COFFERI	BY	1,00	1.716,70	0,00	9.989,61	1.716,70
06266324	016603 - CILON RAUPP DE SOUZA	VA	3,00	6.022,46	0,00	53.551,29	6.022,46
06267264	052870 - CLADEMIR JOSE PELIZZER	BY	1,00	983,27	0,00	5.691,60	983,27
06269740	055380 - CLAIR FRANCISCO DOS SANTOS	VA	5,00	9.858,69	0,00	74.461,44	9.858,69
06268288	009058 - CLAITON ANDRE WOLLMANN	VA	3,00	4.656,63	0,00	65.965,99	4.656,63
06268221	007714 - CLAUDERIO POSSELT	VA	2,00	560,08	0,00	43.547,59	560,08

1931 - Resumo de Financiamentos

Contrato	Analitico	Var	Hectares	Pedido	Verbas	Renda	Total
06269476	047999 - CLAUDETE FALEIRO ILHA	VA	3,00	2.443,33	0,00	43.098,71	2.443,33
06267819	003825 - CLAUDINO FRANCISCO WEISS	VA	2,00	2.280,18	0,00	22.231,98	2.280,18
06267009	050930 - CLAUDIO BASSO	BY	2,00	1.683,34	0,00	16.244,81	1.683,34
06270011	058575 - CLAUDIO DUARTE FERREIRA	VA	1,00	790,41	0,00	25.105,22	790,41
06269535	048906 - CLAUDIO MARQUES MACHADO	VA	3,00	6.864,98	0,00	57.417,81	6.864,98
06270466	056074 - CLAUDIOMIR BENACHIO	BY	1,00	815,67	0,00	11.148,93	815,67
06269138	040245 - CLAUDIR MILTON GRESSLER	VA	3,00	4.635,10	0,00	34.864,33	4.635,10
06267686	001289 - CLECIO JOSE DA ROSA	VA	2,00	5.050,68	0,00	54.793,03	5.050,68
06268064	006136 - CLECIO JOSE TICA	VA	3,00	6.226,37	0,00	59.754,27	6.226,37
06266464	028225 - CLEITON STAROSKY	VA	2,00	3.044,77	0,00	27.455,70	3.044,77
06268809	034600 - CLERIO LUIS WOLLMANN	VA	4,00	4.948,62	0,00	92.477,69	4.948,62
06266902	029041 - CLESSIO STEIN	BY	2,00	3.096,90	0,00	27.758,61	3.096,90
06265904	014251 - CLEUZA DOS SANTOS BIANCHINI NUNE	VA	2,00	2.147,31	0,00	28.770,03	2.147,31
06267678	001251 - CLOVIS VANDERLEI HUBNER	VA	1,00	389,20	0,00	16.094,57	389,20
06265607	010834 - CRIDIONEZ PINGUELO FERARI	VA	2,00	1.648,12	0,00	31.385,83	1.648,12
06267645	000870 - DALTRO FRANCISCO DUARTE	VA	1,00	663,10	0,00	40.023,24	663,10
06269485	048034 - DANILO MARCIRIO PFEIFER	VA	2,00	2.797,35	0,00	28.084,57	2.797,35
06269104	039899 - DARCI CLAUDINO BRESSLER	VA	3,00	6.435,84	0,00	69.399,11	6.435,84
06267256	052811 - DARCI LUIZ SPEZIA	BY	2,00	1.056,51	0,00	17.074,80	1.056,51
06266688	027188 - DARCI SONALIO	BY	2,00	1.034,31	0,00	15.557,13	1.034,31
06270128	059476 - DARCILA GIEHL	VA	2,00	3.066,77	0,00	26.625,21	3.066,77
06266720	027315 - DARCISO WAGNER	BY	2,00	2.699,95	0,00	21.170,70	2.699,95
06270458	055885 - DARCY POTRICH	BY	2,00	2.160,88	0,00	24.170,05	2.160,88
06269492	048619 - DECIO LENHART	VA	3,00	1.409,98	0,00	40.508,68	1.409,98
06269377	046095 - DEIVIS TADEU LOPES	VA	2,00	538,79	0,00	14.683,41	538,79
06269153	040921 - DELCIO WILLMS	VA	2,00	3.412,07	0,00	23.609,94	3.412,07
06266951	029587 - DENILO ANTONIO BURIN	BY	3,00	3.499,37	0,00	44.700,00	3.499,37
06270318	065440 - DEOCLIDES ROYER	VA	1,00	584,42	0,00	10.470,44	584,42
06268858	036834 - DERLI ANDRE BAIERLE	VA	8,00	16.373,38	0,00	124.435,13	16.373,38
06266761	028061 - DERLI MAZZONETO	BY	2,00	475,60	0,00	15.752,88	475,60
06267785	003280 - DERLI SEBASTIAO WILLMS	VA	3,00	3.391,39	0,00	28.834,93	3.391,39
06267736	002694 - DILCEU JOSE DAHMER	VA	2,00	3.813,04	0,00	22.173,02	3.813,04
06267355	120031 - DILSONEI ROQUE BONADEO	BY	2,00	719,07	0,00	40.573,38	719,07
06270491	057795 - DIMAS JOSE MELLA	BY	1,00	1.917,26	0,00	11.822,05	1.917,26
06266878	028709 - DINACIR JOSE BERNARDI	BY	1,00	911,37	0,00	8.537,40	911,37
06265870	014185 - DIOCLEZIO OLAVO MACHADO	VA	3,00	5.718,66	0,00	52.808,76	5.718,66
06269393	046418 - DIONATA WESCHENFELDER	VA	1,00	1.107,77	0,00	13.174,92	1.107,77
06270110	059439 - DOIR ANTONIO LOPES	VA	3,00	5.340,66	0,00	56.066,26	5.340,66
06266548	025973 - DOMINGOS LUIZ ROSTIROLLA	BY	1,00	714,47	0,00	8.199,89	714,47
06268759	033399 - DONATO BOHNEN	VA	1,00	2.345,86	0,00	27.264,50	2.345,86
06269641	053818 - DONATO RAIMUNDO DREISSIG	VA	1,00	2.481,25	0,00	18.910,11	2.481,25
06267843	003912 - DORACILIO FERREIRA GOLARTE	VA	1,00	2.287,14	0,00	13.833,07	2.287,14
06267314	053184 - EDEMAR LUIS STREG	BY	3,00	2.988,75	0,00	28.349,01	2.988,75
06267397	120162 - EDO RIEGER	BY	1,00	679,04	0,00	7.955,18	679,04
06267835	003900 - EDO VALDIR SEIFERT	VA	1,00	534,41	0,00	10.273,52	534,41
06268122	006638 - EDSON SCHWERZ	VA	1,00	1.436,31	0,00	14.912,08	1.436,31
06270193	061548 - EDSON SIDINEI SOARES	VA	1,00	1.044,64	0,00	11.565,41	1.044,64
06270524	058666 - ELCIO BONADEU	BY	1,00	377,87	0,00	13.531,07	377,87

1931 - Resumo de Financiamentos

Contrato	Analitico	Var	Hectares	Pedido	Verbas	Renda	Total
06268387	030127 - ELDEU LUIS AGNES	VA	1,00	1.626,57	0,00	14.118,99	1.626,57
06266753	027830 - ELEMAR ALVISIO RAUBER	BY	2,00	1.705,31	0,00	51.805,11	1.705,31
06270144	059893 - ELEMAR ELLERT	VA	2,00	2.773,34	0,00	28.903,70	2.773,34
06269857	056862 - ELEMAR ROSA FAGUNDES	VA	2,00	3.163,52	0,00	24.117,63	3.163,52
06268338	009917 - ELENILTON ROGERIO ROEHRS	VA	3,00	4.576,74	0,00	57.734,47	4.576,74
06267454	120676 - ELEOMIR MAZZONETO	BY	1,00	1.403,94	0,00	11.041,79	1.403,94
06266787	028166 - ELIO TUR	BY	2,00	1.870,28	0,00	16.606,28	1.870,28
06270359	048477 - ELISEU ANTONIO ALBA	BY	1,00	758,84	0,00	22.282,58	758,84
06266738	027318 - ELIZEU REMPEL	BY	2,00	1.932,88	0,00	15.294,47	1.932,88
06269005	038497 - ELMIRO POSSELT	VA	2,00	1.839,77	0,00	21.730,78	1.839,77
06266860	028528 - ELOI FISCHER	BY	4,00	4.302,96	0,00	51.381,34	4.302,96
06268247	008455 - ELPIO SCHIMUNECK	VA	3,00	4.703,08	0,00	27.309,14	4.703,08
06267538	140069 - ELSON DIAS DE TOLEDOS	BY	1,00	973,35	0,00	11.747,03	973,35
06268767	033756 - ELSTOR BREUNIG	VA	3,00	4.384,22	0,00	43.560,98	4.384,22
06267901	004407 - ELTON FURTS	VA	10,00	20.056,50	0,00	212.064,03	20.056,50
06267561	140072 - ELVO BOMBONATO ZORTEA	BY	3,00	2.875,05	0,00	25.267,48	2.875,05
06269583	049239 - ELWINO POSSELT	VA	2,00	2.387,98	0,00	21.866,48	2.387,98
06267660	001081 - ELY CARLOS DA COSTA	VA	5,00	5.263,28	0,00	76.675,29	5.263,28
06266118	015357 - ELZA BLOEMER	VA	2,00	2.626,81	0,00	28.656,20	2.626,81
06269567	049098 - ELZIO OTACILIO DOS SANTOS SEVERC	VA	3,00	5.857,10	0,00	57.598,94	5.857,10
06268529	031152 - ENIO JOSE HERMES	VA	2,00	1.820,15	0,00	26.327,96	1.820,15
06265615	010911 - ENIO LUIZ DA SILVA	VA	2,00	1.417,80	0,00	27.608,99	1.417,80
06267603	000374 - ERALDO MORAES	VA	3,00	4.575,22	0,00	25.928,13	4.575,22
06266662	027027 - ERENO RIEGER	BY	2,00	1.211,56	0,00	20.158,63	1.211,56
06266563	026088 - ERICO GANDOLFI	BY	3,00	2.057,33	0,00	25.327,37	2.057,33
06268098	006509 - ERLITO HERMES	VA	3,00	4.857,64	0,00	49.446,39	4.857,64
06268940	037880 - ERMELINDO JOSE GRUNVALD	VA	2,00	2.733,83	0,00	22.619,11	2.733,83
06269658	053820 - ERNESTO JOSE LAUERMANN	VA	2,00	1.631,57	0,00	16.121,27	1.631,57
06270086	059142 - ERNESTO LORENSEN	VA	2,00	3.694,67	0,00	30.499,65	3.694,67
06268007	005354 - ERNI FALEIRO	VA	3,00	1.692,57	0,00	52.201,97	1.692,57
06269401	046432 - ERNO GENZ	VA	1,00	926,70	0,00	10.539,59	926,70
06269187	041774 - ESEQUIEL LUIS FOLETTTO	VA	3,00	4.733,67	0,00	38.981,32	4.733,67
06267042	051468 - ETELVINO BASSEGIO	BY	2,00	2.610,07	0,00	53.212,43	2.610,07
06268479	030526 - EUCLIDES KLOH	VA	3,00	4.416,65	0,00	32.196,11	4.416,65
06266654	026957 - EUGENIO ERNESTO SCHNEIDER	BY	1,00	867,12	0,00	12.206,60	867,12
06267389	120160 - EUSEBIO FRANCISCO WELCHEN	BY	2,00	2.983,70	0,00	17.074,80	2.983,70
06269039	038824 - EVANDRO LUIS FAGUNDES	VA	5,00	10.059,01	0,00	83.829,04	10.059,01
06266969	029912 - EVERALDO CUPPINI	BY	2,00	1.816,39	0,00	23.703,05	1.816,39
06269575	049225 - FABIO JUNIOR FEIX	VA	1,00	1.658,19	0,00	24.168,39	1.658,19
06269427	046750 - FABIO LUIS OVERBECK	VA	2,00	1.226,94	0,00	35.336,14	1.226,94
06269765	055850 - FATIMA RODRIGUES DA SILVA	VA	2,00	3.733,80	0,00	49.606,74	3.733,80
06267579	000076 - FLAVIO JOSE REICHERT	VA	4,00	7.217,75	0,00	85.802,26	7.217,75
06267728	002587 - FLAVIO RODRIGUES DOS SANTOS	VA	3,00	6.713,89	0,00	52.832,14	6.713,89
06266076	015213 - FLORIANO NOVADEZYK	VA	2,00	1.385,51	0,00	17.083,15	1.385,51
06270672	064892 - FRANCISCO ALDAIR ROSSETO	BY	1,00	420,75	0,00	8.149,34	420,75
06268536	031175 - FRANCISCO DA SILVA	VA	1,00	923,86	0,00	9.900,40	923,86
06265656	012604 - FRANCISCO GOMES DA SILVA	VA	3,00	2.278,13	0,00	27.779,97	2.278,13
06266274	016275 - FRANCISCO MACHADO ALVES	VA	1,00	845,70	0,00	15.016,76	845,70

1931 - Resumo de Financiamentos

Contrato	Analitico	Var	Hectares	Pedido	Verbas	Renda	Total
06268692	032892 - FRANQUILINO RITZEL	VA	2,00	3.225,20	0,00	39.877,72	3.225,20
06267165	052378 - GENERINO GOMES	BY	2,00	3.704,56	0,00	32.940,16	3.704,56
06267364	120036 - GENILSON CLADEMIR OESTEICH	BY	1,00	1.286,19	0,00	18.668,63	1.286,19
06266993	050820 - GENIR MINUSCULI	BY	2,00	1.241,20	0,00	16.522,85	1.241,20
06270417	054462 - GENOR NATALINO SECCO	BY	2,00	2.088,16	0,00	16.273,58	2.088,16
06268833	036232 - GERALDO GRALOW	VA	1,00	1.552,34	0,00	14.593,56	1.552,34
06269096	039491 - GERSON LUIS HORN	VA	1,00	1.694,97	0,00	25.330,61	1.694,97
06269898	057315 - GETULIO AFONSO ROSA	VA	1,00	748,39	0,00	8.188,64	748,39
06266704	027251 - GILBERTO DE SOUZA	BY	1,00	538,02	0,00	13.858,25	538,02
06267827	003866 - GILBERTO JOSE SEIBT FILHO	VA	3,00	5.345,06	0,00	42.749,41	5.345,06
06269146	040357 - GILDO ANTONIO RUGGERI	VA	2,00	2.672,31	0,00	41.967,81	2.672,31
06270078	059136 - GILMAR ARI HAUPT	VA	1,00	1.035,89	0,00	11.095,81	1.035,89
06266514	025499 - GILMAR DA SILVA	BY	5,00	6.675,98	0,00	95.497,12	6.675,98
06266506	120668 - GILMAR LOPES	VA	2,00	2.391,71	0,00	34.079,67	2.391,71
06269997	058305 - GILSON ROBERTO ROYER	VA	2,00	1.116,21	0,00	13.320,00	1.116,21
06268262	008847 - GLACI MARIA DICK	VA	3,00	4.928,81	0,00	44.048,89	4.928,81
06265847	014045 - HAILEE POSSAMAI	VA	3,00	5.754,48	0,00	44.767,01	5.754,48
06266829	028485 - HEDO INACIO LOHMANN	BY	1,00	950,52	0,00	6.359,09	950,52
06267868	004053 - HELENA MARIA PAULITSCH	VA	1,00	587,37	0,00	7.931,20	587,37
06265797	013654 - HELIO ALVES	VA	3,00	5.465,16	0,00	42.808,96	5.465,16
06267652	000977 - HELIO ORLANDO SASSE	VA	2,00	1.812,87	0,00	18.890,57	1.812,87
06268049	006007 - HELIO PEREIRA DIAS	VA	2,00	4.134,95	0,00	36.867,78	4.134,95
06267769	003043 - HILARIO KAPPAUN	VA	1,00	1.043,24	0,00	11.383,05	1.043,24
06268627	032526 - HILDOR EISEMANN	VA	3,00	4.431,18	0,00	64.503,16	4.431,18
06267942	004600 - HILMO JAEGER	VA	1,00	587,37	0,00	3.330,00	587,37
06265748	013471 - HONORIO BROLEZ BONIN	VA	2,00	1.283,64	0,00	26.642,97	1.283,64
06269625	053570 - IDUARDO EICHERBERGER DE MELLO	VA	2,00	1.159,58	0,00	25.191,62	1.159,58
06268775	033987 - ILCEU SALUMAO QUEIROZ LOPES	VA	2,00	1.019,34	0,00	18.833,28	1.019,34
06267090	051889 - ILDO HERTZOG STREGE	BY	3,00	2.917,73	0,00	19.920,60	2.917,73
06267851	003988 - ILDO JOSE PETRY	VA	1,00	994,09	0,00	8.788,26	994,09
06266183	015761 - INACIO ARLI DA ROSA	VA	2,00	1.090,94	0,00	43.196,97	1.090,94
06267892	004341 - INACIO ROBERTO GUTERRES	VA	4,00	1.138,24	0,00	90.497,50	1.138,24
06270037	058881 - INGA ZUEGE RATHKE	VA	2,00	2.418,67	0,00	20.778,33	2.418,67
06270516	058516 - IRILDO FILIPINI	BY	2,00	790,36	0,00	17.947,85	790,36
06268890	037677 - IRINEU BAIERLE	VA	2,00	3.459,28	0,00	33.434,35	3.459,28
06265771	013562 - IRMO ENGELS FERNANDES	VA	2,00	779,10	0,00	18.347,37	779,10
06268999	038472 - IRTON JOSE SCHENA	VA	3,00	5.364,45	0,00	36.552,62	5.364,45
06266944	029430 - ISAIAS PALMIRO RIZZI	BY	2,00	1.659,98	0,00	15.685,90	1.659,98
06265896	014203 - ISAUINO VARGAS DE BORBA	VA	2,00	3.187,45	0,00	26.272,00	3.187,45
06269930	057859 - ISNEI ALBERTO ALF	VA	1,00	2.033,69	0,00	26.966,64	2.033,69
06270029	058593 - ISOLDI MARIA SIMMIANER MELZ	VA	2,00	1.428,13	0,00	29.831,10	1.428,13
06266910	029111 - ITACIR JOSE PRIOR	BY	1,00	549,43	0,00	7.998,48	549,43
06267082	051881 - IVAN SEPP	BY	2,00	625,65	0,00	14.309,82	625,65
06267033	051289 - IVANIR JOSE BERTOTTI	BY	2,00	1.189,66	0,00	24.304,02	1.189,66
06270391	049736 - IVANIR MARQUES	BY	1,00	489,59	0,00	13.188,63	489,59
06267777	003141 - IVO BAIERLE	VA	3,00	5.239,30	0,00	33.983,68	5.239,30
06267108	051942 - IVO EMKE	BY	2,00	1.324,61	0,00	22.908,68	1.324,61
06267414	120213 - IVO FALER	BY	2,00	2.207,96	0,00	33.341,54	2.207,96

1931 - Resumo de Financiamentos

Contrato	Analitico	Var	Hectares	Pedido	Verbas	Renda	Total
06269450	047129 - IVO JOAO WESCHENFELDER	VA	2,00	1.791,33	0,00	16.623,45	1.791,33
06268114	006557 - JACIR PEDRO RODRIGUES	VA	3,00	6.963,05	0,00	59.220,36	6.963,05
06266415	025367 - JADIRO RAIMUNDO	VA	3,00	4.565,56	0,00	30.113,39	4.565,56
06268783	034094 - JAIR AFONSO SCHONINGER	VA	2,00	2.475,33	0,00	19.406,27	2.475,33
06267066	051732 - JAIR BENIN	BY	1,00	384,40	0,00	7.295,91	384,40
06269732	055306 - JAIR DALMORO	VA	2,00	2.279,00	0,00	19.383,76	2.279,00
06269443	047037 - JAIR PEDRO RECH	VA	3,00	4.529,02	0,00	39.920,13	4.529,02
06266480	120109 - JAIR SALESIO MELLO	VA	1,00	949,62	0,00	7.992,00	949,62
06269609	049343 - JANAINÉ DALL ACQUA	VA	3,00	5.085,40	0,00	23.310,00	5.085,40
06267272	052887 - JANDIR RIGO	BY	4,00	3.714,43	0,00	70.415,17	3.714,43
06267306	053007 - JANDIR TESTA	BY	2,00	1.096,59	0,00	11.383,20	1.096,59
06269500	048759 - JANEMIR ANTONIO DALL ACQUA	VA	2,00	5.108,33	0,00	34.449,99	5.108,33
06270268	063544 - JOAO ANTONIO ESTRACH	VA	1,00	1.309,61	0,00	0,00	1.309,61
06269617	049730 - JOAO BATISTA SCHNEIDER	VA	3,00	4.897,09	0,00	59.189,49	4.897,09
06270532	058745 - JOAO BATISTA TEXEIRA	BY	3,00	4.939,64	0,00	45.491,13	4.939,64
06267991	005199 - JOAO CARLOS HERMES	VA	3,00	4.678,06	0,00	37.890,19	4.678,06
06267470	140031 - JOAO CARLOS WAGNER	BY	1,00	556,57	0,00	9.639,69	556,57
06268379	030124 - JOAO DINALDO DORNELLES	VA	2,00	2.697,92	0,00	25.904,86	2.697,92
06269410	046743 - JOAO FRANCISCO DE SOUZA	VA	3,00	5.281,51	0,00	57.185,98	5.281,51
06265805	013712 - JOAO FREDERICO STIPPE	VA	3,00	5.932,78	0,00	50.924,14	5.932,78
06268551	031457 - JOAO MIGUEL BAIERLE	VA	3,00	3.977,44	0,00	35.177,34	3.977,44
06270474	056256 - JOAO PEDRO PEREIRA	BY	2,00	1.891,19	0,00	30.810,35	1.891,19
06266697	027239 - JOAO SOMMER KELLER	BY	2,00	2.211,69	0,00	29.130,30	2.211,69
06268056	006106 - JOAO VALMIR FERREIRA	VA	6,00	9.111,74	0,00	84.950,41	9.111,74
06266845	028511 - JOAREZ POSSAN	BY	2,00	665,92	0,00	13.143,41	665,92
06270284	063792 - JOEL ALVES	VA	1,00	378,80	0,00	8.539,71	378,80
06266928	029122 - JONAS GUILHERME GAEDICKE	BY	2,00	2.776,80	0,00	21.069,52	2.776,80
06270250	063476 - JORGE LUIS SEHN	VA	1,00	1.294,40	0,00	8.454,29	1.294,40
06269013	038498 - JORGE LUIZ LORD	VA	3,00	3.949,77	0,00	53.088,54	3.949,77
06268197	007486 - JORGE SAATH	VA	2,00	3.124,67	0,00	38.330,03	3.124,67
06265789	013573 - JORGE VALDECI DE SOUZA	VA	2,00	1.156,47	0,00	23.427,24	1.156,47
06268635	032563 - JOSE ADAO DA SILVA ILHA	VA	3,00	5.497,29	0,00	51.278,88	5.497,29
06266191	015944 - JOSE CARLOS DA ROCHA	VA	2,00	3.455,34	0,00	19.980,00	3.455,34
06265672	012962 - JOSE FORTUNATO	VA	2,00	1.796,80	0,00	21.644,24	1.796,80
06268353	030057 - JOSE INACIO HERMES	VA	3,00	7.151,64	0,00	52.629,12	7.151,64
06269112	039937 - JOSE IVO SASSE	VA	3,00	4.454,24	0,00	31.217,60	4.454,24
06265862	014157 - JOSE IZE ROSA	VA	1,00	599,00	0,00	18.803,18	599,00
06268452	030456 - JOSE LOTERIO KONZEN	VA	1,00	768,69	0,00	10.960,86	768,69
06268486	030857 - JOSE LUIZ FERREIRA DE BORBA	VA	5,00	9.695,05	0,00	83.376,47	9.695,05
06266316	016590 - JOSE MANOEL DE ALMEIDA	VA	2,00	2.873,42	0,00	20.498,16	2.873,42
06268882	037603 - JOSE OSCAR BAIERLE	VA	6,00	8.352,99	0,00	73.651,70	8.352,99
06268932	037857 - JOSE ROBERTO SOUZA GASSEN	VA	2,00	3.443,24	0,00	29.711,07	3.443,24
06270292	064414 - JOSE ROMALDO ERTHAL	VA	2,00	1.360,79	0,00	13.320,00	1.360,79
06269351	045847 - JOSE ROQUE DE BORBA	VA	2,00	2.420,97	0,00	30.522,10	2.420,97
06269955	057996 - JOSE SACKSER	VA	2,00	3.238,49	0,00	30.374,38	3.238,49
06266167	015679 - JOSE SILVA COSTA	VA	3,00	1.826,46	0,00	77.300,15	1.826,46
06265821	013906 - JOSE STANGE REDIVO	VA	3,00	7.474,62	0,00	64.903,47	7.474,62
06268510	031147 - JOSE V FERREIRA(ESPOLIO) HELENA C	VA	1,00	1.192,29	0,00	28.864,09	1.192,29

1931 - Resumo de Financiamentos

Contrato	Analitico	Var	Hectares	Pedido	Verbas	Renda	Total
06266043	015170 - JOSE VALTER ZANETTE	VA	1,00	1.642,63	0,00	0,00	1.642,63
06267405	120179 - JOVELINO PASQUALOTTO	BY	1,00	861,08	0,00	15.936,61	861,08
06270409	054034 - JUNIOR DEMARCHI	BY	1,00	1.718,99	0,00	14.697,27	1.718,99
06265854	014106 - JUNIOR SANTO ROSSO	VA	4,00	5.053,33	0,00	66.897,99	5.053,33
06267504	140060 - JUNIOR STEFFEN	BY	2,00	1.710,59	0,00	22.964,39	1.710,59
06266217	016017 - LAERCIO GALVANI	VA	3,00	4.706,73	0,00	72.020,15	4.706,73
06270003	058470 - LAERTE LAIR RACHOR	VA	3,00	4.896,55	0,00	33.991,66	4.896,55
06266358	021561 - LAUDIR FRANCISCO ELI	VA	3,00	4.368,19	0,00	37.345,07	4.368,19
06269360	046015 - LAURI KELLER	VA	1,00	1.474,73	0,00	12.652,35	1.474,73
06267926	004421 - LAURI KERN	VA	3,00	4.629,61	0,00	40.755,30	4.629,61
06269989	058236 - LAURI PEREIRA DA SILVA	VA	2,00	1.500,57	0,00	30.088,25	1.500,57
06268437	030337 - LAURI REUTER	VA	2,00	1.789,52	0,00	28.792,51	1.789,52
06270276	063777 - LAURO ANTONIO HARTMANN	VA	3,00	6.319,18	0,00	44.591,53	6.319,18
06268106	006531 - LAURO EDENIO SCHMIDT	VA	3,00	2.742,77	0,00	30.813,36	2.742,77
06269823	056688 - LAURO FREDERICO HENN	VA	2,00	2.084,35	0,00	27.853,90	2.084,35
06267207	052544 - LAURO LEONEL DE AGUIAR	BY	2,00	1.548,95	0,00	26.659,53	1.548,95
06268601	032465 - LEANDRO ANDRE FAGUNDES	VA	2,00	4.457,11	0,00	26.961,75	4.457,11
06266530	025900 - LEOCLIDES ALLIEVI	BY	2,00	1.479,44	0,00	10.778,05	1.479,44
06269229	042943 - LEONARDO PAULUS	VA	1,00	2.189,43	0,00	24.422,26	2.189,43
06267967	004830 - LEONEL RAPACKI	VA	3,00	3.161,12	0,00	40.797,49	3.161,12
06269054	039018 - LINDOR INACIO KIST	VA	6,00	11.738,99	0,00	131.715,09	11.738,99
06266027	015013 - LORENI PASETO VANDERLINDE	VA	2,00	880,30	0,00	24.846,67	880,30
06267298	052915 - LORENO DOS SANTOS	BY	1,00	513,12	0,00	21.686,32	513,12
06267975	005033 - LORI DA SILVA SANTOS	VA	8,00	18.378,10	0,00	134.261,27	18.378,10
06266225	016031 - LOURDES TOMAZI GOULART	VA	2,00	3.082,31	0,00	29.359,11	3.082,31
06269716	054563 - LUCIANO MIGUEL HAUSCHILD	VA	1,00	1.157,05	0,00	15.943,15	1.157,05
06269708	054459 - LUIS ANTONIO CAYE	VA	2,00	2.185,63	0,00	24.655,00	2.185,63
06267173	052435 - LUIS DOS SANTOS	BY	2,00	2.544,73	0,00	24.315,58	2.544,73
06268966	037941 - LUIZ AGOSTINHO BLASI	VA	1,00	1.709,66	0,00	22.189,78	1.709,66
06266985	050369 - LUIZ ANTONIO GUZATTI	BY	3,00	2.163,32	0,00	26.440,19	2.163,32
06267181	052450 - LUIZ BENIN	BY	1,00	310,01	0,00	2.845,80	310,01
06267132	052283 - LUIZ CARLOS GALLON	BY	2,00	2.708,56	0,00	17.074,80	2.708,56
06265813	013728 - LUIZ DELLA GIUSTINA BAGIO	VA	2,00	1.285,66	0,00	28.621,15	1.285,66
06265680	013053 - LUIZ DIVINO COLOMBO MARIANI	VA	3,00	2.710,21	0,00	76.861,09	2.710,21
06269922	057758 - LUIZ NICOLAU LOPES DE SOUZA	VA	1,00	582,00	0,00	14.262,72	582,00
06270631	063773 - LUIZ RUTKOVSKI	BY	1,00	804,36	0,00	5.691,60	804,36
06268569	031477 - MALAQUIAS BANDEIRA	VA	2,00	1.867,36	0,00	21.144,95	1.867,36
06269864	056945 - MANOEL DOS SANTOS	VA	1,00	1.319,00	0,00	14.742,64	1.319,00
06265961	014480 - MANOEL EUCLIDES DA ROCHA	VA	2,00	1.622,06	0,00	16.196,88	1.622,06
06270045	059113 - MANUEL FALEIRO	VA	3,00	3.570,95	0,00	39.376,32	3.570,95
06268742	033339 - MARCELIO SINS	VA	1,00	2.302,74	0,00	21.339,61	2.302,74
06269468	047865 - MARCELO JOAO SEIFERT	VA	1,00	761,72	0,00	16.730,90	761,72
06268395	030143 - MARCELO KLOH	VA	2,00	1.314,16	0,00	28.289,97	1.314,16
06268908	037746 - MARCELO LEANDRO SASSE	VA	3,00	4.539,61	0,00	31.167,69	4.539,61
06270243	062907 - MARCELO QUINTANA	VA	3,00	4.362,59	0,00	62.433,12	4.362,59
06269526	048831 - MARCIA INES EBERT	VA	1,00	669,62	0,00	8.369,83	669,62
06266852	028521 - MARCIO ALLEBRANDT	BY	1,00	825,57	0,00	13.246,62	825,57
06265839	013994 - MARCIO BROLEZ BONIN	VA	2,00	777,00	0,00	24.036,71	777,00

Contrato	Analtico	Var	Hectares	Pedido	Verbas	Renda	Total
06269963	058084 - MARCIO DANIEL ALF	VA	2,00	2.373,04	0,00	32.087,37	2.373,04
06268080	006484 - MARCIO JACO GALLE	VA	1,00	1.126,82	0,00	0,00	1.126,82
06268700	032905 - MARCOS ANDRE MUELLER	VA	3,00	5.970,81	0,00	51.015,83	5.970,81
06265920	014317 - MARCOS ANTONIO SCHMIDT DASSI	VA	3,00	5.527,24	0,00	33.822,13	5.527,24
06268924	037818 - MARCOS LUIS SAATH	VA	2,00	5.513,49	0,00	37.378,25	5.513,49
06269773	055991 - MARIA BELOMI RAMOS GONÇALVES	VA	2,00	1.876,66	0,00	23.883,05	1.876,66
06266036	015056 - MARIA DIAS	VA	2,00	946,86	0,00	29.143,47	946,86
06265987	014725 - MARIA MADALENA DE OLIVEIRA ROSSI	VA	2,00	3.129,45	0,00	19.718,83	3.129,45
06265706	013294 - MARIA ROSSO MARIANI	VA	5,00	3.454,30	0,00	81.374,31	3.454,30
06268866	037352 - MARILETE VERA SOARES EHRHARDT	VA	1,00	765,16	0,00	14.305,47	765,16
06268916	037811 - MARINO PAULITSCH	VA	2,00	4.198,92	0,00	29.944,54	4.198,92
06268817	034874 - MARIO JOSE BULSING	VA	2,00	2.472,97	0,00	39.168,81	2.472,97
06268305	009223 - MARIO LUIS MULLER	VA	1,00	1.515,52	0,00	21.158,78	1.515,52
06269088	039438 - MARIO VERNELDO EHRHARDT	VA	2,00	3.113,59	0,00	22.295,99	3.113,59
06270573	060417 - MARLENE SCORTEGANGNA	BY	1,00	1.197,66	0,00	11.239,99	1.197,66
06268874	037565 - MATHIAS DE SOUZA PEREIRA	VA	2,00	1.367,26	0,00	23.190,35	1.367,26
06265946	014381 - MATIAS ROSSO RAUPP	VA	3,00	6.791,86	0,00	70.522,39	6.791,86
06267793	003680 - MAURI SILVERIO HOFF	VA	2,00	1.957,62	0,00	29.004,79	1.957,62
06269799	056067 - MAURO RODRIGUES DA COSTA	VA	4,00	8.099,98	0,00	97.844,85	8.099,98
06268429	030189 - MIGUEL ANGELO DA SILVA	VA	2,00	3.092,11	0,00	21.374,42	3.092,11
06266571	026145 - MILTON AUREO BELLEI	BY	2,00	1.887,49	0,00	46.997,26	1.887,49
06268031	006004 - MINEIA INES SCHWENGBER KAUFMANI	VA	2,00	3.304,97	0,00	19.693,11	3.304,97
06267496	140051 - MOACIR BORGES	BY	2,00	2.376,33	0,00	28.745,68	2.376,33
06266498	120666 - MOACIR DE MELO	VA	4,00	6.323,56	0,00	78.995,83	6.323,56
06267058	051717 - MOACIR PAULO PASSINATO	BY	3,00	4.013,87	0,00	31.720,16	4.013,87
06267322	053335 - MOACIR SALVADOR	BY	1,00	912,14	0,00	6.880,41	912,14
06270383	049673 - MOISES ANTONIO VENZO	BY	1,00	1.173,87	0,00	17.325,31	1.173,87
06266365	021996 - NAIR POPENGA DORNER	VA	2,00	1.486,78	0,00	32.752,16	1.486,78
06268346	009986 - NARCISO GOETTEMES	VA	3,00	2.633,84	0,00	38.333,39	2.633,84
06269062	039241 - NEITON LUIZ SEHNEM	VA	2,00	2.253,36	0,00	19.019,44	2.253,36
06270326	065459 - NELSI PARCKERT	VA	1,00	1.409,75	0,00	11.075,43	1.409,75
06269294	044622 - NELSON DA SILVA	VA	2,00	1.846,31	0,00	16.691,88	1.846,31
06270508	058172 - NELSON DELLA LIBERA	BY	6,00	4.580,13	0,00	71.009,33	4.580,13
06267629	000488 - NELSON DOS REIS	VA	1,00	748,05	0,00	9.703,46	748,05
06267116	052233 - NELSON LUCAS DE OLIVEIRA	BY	2,00	2.448,00	0,00	26.736,69	2.448,00
06267638	000820 - NELSON LUIS FONTOURA	VA	2,00	3.058,60	0,00	25.770,16	3.058,60
06268544	031252 - NELSON POSSELT	VA	3,00	3.343,71	0,00	55.599,29	3.343,71
06268644	032709 - NELSON QUOOS	VA	6,00	12.820,00	0,00	109.565,49	12.820,00
06268361	030081 - NEORI WILLMS	VA	2,00	1.811,16	0,00	21.912,15	1.811,16
06266456	027928 - NERI DE FREYN	VA	2,00	3.764,48	0,00	29.725,46	3.764,48
06266747	027548 - NERI TEREZINHA STREGUE	BY	2,00	1.811,30	0,00	34.627,02	1.811,30
06270334	046344 - NEURI JOSE GUSBERTI	BY	2,00	1.441,25	0,00	26.985,90	1.441,25
06268403	030151 - NILO JOSE METZ	VA	1,00	834,78	0,00	17.463,58	834,78
06267611	000470 - NILSO ALFREDO DE QUEIROZ	VA	1,00	666,38	0,00	7.270,41	666,38
06268973	038379 - NILSO FRANCISCO MENEGETTI	VA	2,00	2.707,80	0,00	65.033,87	2.707,80
06265763	013492 - NILTON DEBONA	VA	3,00	1.825,45	0,00	23.831,84	1.825,45
06266258	016222 - NIVALDO DAMINELLI	VA	1,00	1.891,91	0,00	16.500,40	1.891,91
06268594	031710 - NODARIO LUIS DORNELLES	VA	2,00	1.842,03	0,00	50.883,15	1.842,03

1931 - Resumo de Financiamentos

Contrato	Analítico	Var	Hectares	Pedido	Verbas	Renda	Total
06266936	029262 - ODACIR ANTONIO WAGNER	BY	2,00	3.160,38	0,00	19.708,14	3.160,38
06266084	015233 - OLEGARIO FIGUEREDO	VA	3,00	3.841,73	0,00	35.926,41	3.841,73
06269559	049059 - OLMIRO DOS REIS	VA	4,00	9.554,29	0,00	83.614,32	9.554,29
06268718	032956 - ORECIO ANDRE SPIES	VA	1,00	561,47	0,00	16.521,38	561,47
06268825	035851 - ORELINO FONTANIVA	VA	2,00	3.268,74	0,00	21.123,89	3.268,74
06266613	026249 - ORIDES TREVELIN	BY	2,00	1.592,50	0,00	34.148,21	1.592,50
06268668	032788 - ORLANDO BERGMANN	VA	2,00	2.543,96	0,00	24.728,04	2.543,96
06268171	007408 - ORNELIO ANDREAS SCHWENGBER	VA	1,00	1.407,67	0,00	14.708,58	1.407,67
06270557	059710 - OSMAR ANTONIO FELIPINI	BY	2,00	1.304,53	0,00	29.048,37	1.304,53
06266100	015355 - OSVALDIR CARDOSO DE AGUIAR	VA	2,00	926,69	0,00	27.029,92	926,69
06267140	052303 - OVIDIO MIOTTO	BY	2,00	1.410,73	0,00	11.383,20	1.410,73
06268148	006833 - PAULINHO KLOH	VA	2,00	3.077,64	0,00	25.518,33	3.077,64
06269633	053762 - PAULO ALBERTO SCHMITT	VA	2,00	3.063,90	0,00	39.319,98	3.063,90
06268791	034396 - PAULO GUIMAR LORD	VA	3,00	6.739,44	0,00	53.421,06	6.739,44
06268239	008079 - PAULO HENRIQUE PEREIRA	VA	2,00	2.328,68	0,00	22.434,41	2.328,68
06267157	052345 - PAULO JACOB ZUGE	BY	2,00	1.327,62	0,00	28.212,31	1.327,62
06266340	011441 - PAULO MANRICH	VA	3,00	4.144,50	0,00	52.712,43	4.144,50
06266423	026849 - PAULO MATTEUSSI	VA	1,00	1.480,94	0,00	9.171,90	1.480,94
06269972	058211 - PAULO RICHTER	VA	2,00	2.888,91	0,00	36.302,96	2.888,91
06269328	045499 - PAULO RONI POCAHI	VA	5,00	10.077,18	0,00	93.793,92	10.077,18
06268585	031680 - PAULO VALENTIN SACKSER	VA	2,00	2.846,43	0,00	28.836,01	2.846,43
06266779	028163 - PEDRO ANTONIO SELVA	BY	2,00	1.245,50	0,00	11.383,20	1.245,50
06270227	062462 - PEDRO JOSE DA ROSA	VA	2,00	2.736,04	0,00	29.640,53	2.736,04
06267280	052910 - PEDRO MIGUEL GLIER	BY	1,00	945,95	0,00	5.691,60	945,95
06266977	029922 - PEDRO MORES	BY	1,00	971,40	0,00	14.710,61	971,40
06269385	046347 - PEDRO PIOVESANI	VA	2,00	2.715,64	0,00	16.554,15	2.715,64
06267546	140070 - PLINIO LUIS BERTELLI	BY	2,00	1.565,51	0,00	26.624,66	1.565,51
06269757	055453 - REINALDO KRAMER	VA	2,00	3.570,42	0,00	34.617,72	3.570,42
06269261	043363 - RENATO BOHNEN	VA	2,00	2.056,94	0,00	26.205,31	2.056,94
06267694	001964 - RENATO JOSE STAUB	VA	1,00	2.036,48	0,00	19.863,85	2.036,48
06268494	031111 - RENATO PEDRO KLOH	VA	1,00	1.541,81	0,00	16.931,91	1.541,81
06268726	032977 - RENE ERNESTO BLANK	VA	3,00	681,38	0,00	50.780,47	681,38
06267918	004413 - RENI FALEIRO	VA	3,00	3.714,39	0,00	65.502,03	3.714,39
06266019	014917 - REVELINO SCHAFRANSKI ANTIKEVIS	VA	2,00	561,35	0,00	10.721,69	561,35
06270136	059716 - ROBERTO BELLE RIGON	VA	2,00	3.682,80	0,00	24.754,15	3.682,80
06266449	027924 - ROBISON BERGER	VA	3,00	4.744,24	0,00	43.378,42	4.744,24
06266886	028796 - ROGERIO BENIN	BY	1,00	343,06	0,00	5.139,17	343,06
06268163	007321 - ROMEU MOHR	VA	2,00	3.208,38	0,00	27.868,39	3.208,38
06269278	043708 - ROMILDA ELONI ROHERS	VA	3,00	4.636,39	0,00	64.026,17	4.636,39
06266621	026460 - ROQUE DE SOUZA	BY	2,00	974,55	0,00	21.716,07	974,55
06267199	052489 - ROQUE HOHN	BY	3,00	2.463,19	0,00	33.948,20	2.463,19
06270052	059114 - ROQUE LUFT DA ROSA	VA	3,00	2.964,05	0,00	61.804,36	2.964,05
06267074	051785 - ROQUE WERLANG	BY	2,00	3.493,08	0,00	31.861,16	3.493,08
06266159	015647 - ROSA CORREA DA SILVA MARTINELLO	VA	3,00	2.593,02	0,00	58.053,11	2.593,02
06265954	014403 - ROSANIA CLAUDINA PEDRO FIGUEREC	VA	3,00	4.414,67	0,00	35.661,07	4.414,67
06268312	009241 - ROSARIO ADROALDO FAUST	VA	1,00	899,48	0,00	23.047,01	899,48
06268270	008932 - RUBENS DE FREITAS	VA	3,00	6.026,90	0,00	63.331,05	6.026,90
06268072	006377 - RUDI CLEMENTE GORMANN	VA	1,00	791,78	0,00	22.941,52	791,78

Contrato	Analitico	Var	Hectares	Pedido	Verbas	Renda	Total
06267462	120687 - SADY FRUMI	BY	1,00	895,83	0,00	15.747,63	895,83
06269070	039383 - SALI FRITSCH	VA	1,00	2.149,94	0,00	25.085,96	2.149,94
06268015	005473 - SANDRO LUIS SILVEIRA	VA	3,00	5.324,61	0,00	34.071,88	5.324,61
06268619	032517 - SANTINO ENGLERT	VA	1,00	1.857,39	0,00	0,00	1.857,39
06266126	015551 - SCHIRLEI TERESINHA POLCENA NUNE	VA	3,00	3.366,64	0,00	45.578,76	3.366,64
06267751	002998 - SELITO SCHWENGBER	VA	3,00	5.942,46	0,00	55.777,60	5.942,46
06266894	028960 - SERGIO BEHLING	BY	1,00	919,41	0,00	15.102,09	919,41
06269435	046974 - SERGIO KONRATH	VA	2,00	3.069,16	0,00	18.654,33	3.069,16
06269724	055279 - SERGIO MARCO RIBEIRO	VA	2,00	2.378,62	0,00	18.479,57	2.378,62
06267330	053462 - SERGIO MARTINI	BY	2,00	447,44	0,00	12.546,68	447,44
06267934	004568 - SERGIO PUMPMACHER	VA	3,00	3.540,17	0,00	35.032,53	3.540,17
06268189	007477 - SERIO OLIBIO POSSELT	VA	2,00	3.573,25	0,00	31.182,35	3.573,25
06266473	029155 - SEZIO JOSE HOFFMANN	VA	1,00	1.155,62	0,00	9.074,26	1.155,62
06270367	048991 - SIDIMAR DA SILVA	BY	2,00	906,49	0,00	25.797,59	906,49
06270376	049072 - SIDNEI STRACK	BY	2,00	1.107,72	0,00	11.383,20	1.107,72
06269211	042851 - SIDNEY OGLIARI	VA	5,00	9.339,03	0,00	52.913,37	9.339,03
06270623	063658 - SILMAR FERRAZ	BY	2,00	1.882,67	0,00	16.158,93	1.882,67
06265938	014363 - SILVANA PONTALTI	VA	2,00	895,30	0,00	20.108,33	895,30
06270640	063977 - SILVANEI CHRISTOFOLI	BY	2,00	1.541,83	0,00	17.074,80	1.541,83
06268684	032876 - SILVERNO RECKZIEGEL	VA	2,00	1.779,10	0,00	20.827,75	1.779,10
06270060	059135 - SILVIO ANDRE POSSELT	VA	1,00	759,38	0,00	11.899,21	759,38
06270482	057053 - SILVIO HORVATH	BY	2,00	2.222,82	0,00	17.642,57	2.222,82
06266589	026156 - SILVIO TOMAZELLI	BY	3,00	3.621,26	0,00	26.560,74	3.621,26
06269690	054448 - SONIA MARIA SCHWENGBER SCHWEN	VA	3,00	5.421,49	0,00	45.778,75	5.421,49
06269518	048829 - TANIA MARIA SCHNEIDER	VA	3,00	1.890,53	0,00	42.601,43	1.890,53
06268205	007585 - TATIANA SCHUCK	VA	1,00	624,56	0,00	13.500,40	624,56
06266290	016367 - TEREZA CORREA ROSSI	VA	4,00	5.324,97	0,00	35.274,94	5.324,97
06270590	063236 - TIAGO CRESTANELLO	BY	3,00	1.974,00	0,00	47.055,71	1.974,00
06265714	013352 - VALDECI ENGELS FERNANDES	VA	3,00	813,66	0,00	30.876,31	813,66
06265632	012447 - VALDECI JOSE DOS SANTOS	VA	3,00	1.930,25	0,00	33.103,85	1.930,25
06270441	055884 - VALDECIR COVER	BY	1,00	660,69	0,00	17.364,11	660,69
06269048	038966 - VALDECIR KONZEN	VA	6,00	7.311,07	0,00	56.610,00	7.311,07
06269781	056025 - VALDECIR VALTAIR LUFT	VA	2,00	1.846,73	0,00	35.797,46	1.846,73
06270615	063436 - VALDEMAR ANTONIO JORGE	BY	2,00	2.819,18	0,00	23.276,42	2.819,18
06265623	012052 - VALDEMAR JOAO CECHINEL	VA	2,00	2.020,86	0,00	39.084,99	2.020,86
06266399	025062 - VALDEMIR HANG	VA	1,00	1.721,96	0,00	10.707,15	1.721,96
06270664	064789 - VALDERI ALNOCH	BY	2,00	1.385,18	0,00	11.383,20	1.385,18
06266282	016356 - VALDINEI LAURO PEREIRA	VA	2,00	582,13	0,00	21.425,86	582,13
06269948	057968 - VALDIR DA ROCHA	VA	1,00	921,69	0,00	15.689,55	921,69
06269849	056788 - VALDIR DA SILVA	VA	3,00	5.305,79	0,00	45.007,64	5.305,79
06268676	032830 - VALDIR LUCIANO SEIBERT	VA	1,00	4.099,45	0,00	9.071,85	4.099,45
06267983	005043 - VALDIR MIGUEL AGNES	VA	2,00	2.864,35	0,00	23.385,77	2.864,35
06267488	140045 - VALDIR ROSANSKI	BY	1,00	1.368,77	0,00	13.984,03	1.368,77
06266308	016490 - VALDIR SPINDOLA LAURETH	VA	1,00	572,78	0,00	10.842,74	572,78
06267231	052665 - VALDOMIRO CORREIA DOS SANTOS	BY	1,00	1.320,29	0,00	10.306,65	1.320,29
06266555	025986 - VALDOMIRO TAVARES	BY	2,00	1.074,25	0,00	21.898,09	1.074,25
06268320	009612 - VALERIO KELLER	VA	2,00	2.812,59	0,00	22.036,06	2.812,59
06266241	016142 - VALMIR LOPES DOS SANTOS	VA	2,00	1.520,58	0,00	33.495,60	1.520,58

1931 - Resumo de Financiamentos

Contrato	Analitico	Var	Hectares	Pedido	Verbas	Renda	Total
06270235	062491 - VALMIR VERRUCK	VA	1,00	471,91	0,00	8.535,86	471,91
06266408	025309 - VALMOR HANG	VA	2,00	3.903,25	0,00	34.588,56	3.903,25
06269336	045631 - VALTER FERNANDO HENDGES	VA	2,00	4.180,33	0,00	43.016,22	4.180,33
06267223	052597 - VANDERLEI HAUFF	BY	1,00	421,00	0,00	44.602,59	421,00
06267421	120286 - VANDERLEI JOSE ZANELLA	BY	1,00	727,42	0,00	17.433,51	727,42
06270202	062269 - VANDIR PAULO DE OLIVEIRA RAMOS	VA	1,00	1.664,48	0,00	22.616,36	1.664,48
06268577	031672 - VANICIO BERGMANN	VA	2,00	3.479,22	0,00	44.726,24	3.479,22
06270185	060733 - VANINA RODRIGUES DOS SANTOS	VA	2,00	3.581,76	0,00	23.806,60	3.581,76
06269311	045284 - VERA LUCIA LINCH	VA	2,00	3.950,43	0,00	28.356,51	3.950,43
06270565	059941 - VERGOLINO POTRICH	BY	2,00	1.604,88	0,00	20.067,58	1.604,88
06267348	120027 - VICENTE GRANDO	BY	2,00	1.369,92	0,00	17.451,00	1.369,92
06267249	052666 - VILMAR CICHELERO	BY	1,00	1.133,42	0,00	18.696,12	1.133,42
06266837	028486 - VILMAR DABOIT POSSAMAI	BY	1,00	542,81	0,00	19.566,76	542,81
06266712	027301 - VILMAR VICENTE BONADEO	BY	2,00	2.454,19	0,00	41.702,68	2.454,19
06266670	027092 - VILSON CARARO	BY	1,00	1.650,65	0,00	16.038,13	1.650,65
06269237	042970 - VILSON DOS PASSOS	VA	5,00	11.117,59	0,00	78.651,70	11.117,59
06268411	030183 - VILSON JAIR AGNES	VA	2,00	3.338,82	0,00	20.444,47	3.338,82
06268502	031133 - VILSON SEBASTIAO DOS SANTOS PIRE	VA	3,00	6.739,73	0,00	26.640,00	6.739,73
06270152	059998 - VINICIUS RAFAEL HERMES	VA	2,00	1.005,15	0,00	15.153,11	1.005,15
06269831	056782 - VITOR AIRTON KULLMANN	VA	1,00	1.967,03	0,00	13.856,03	1.967,03
06267017	050934 - VOLMIR ANTONIO TONEL	BY	1,00	978,65	0,00	8.940,90	978,65
06269344	045663 - VOLNEI RECKZIEGEL	VA	2,00	2.687,85	0,00	23.248,16	2.687,85
06265995	014765 - VORLEI MOTA	VA	6,00	6.435,73	0,00	74.386,71	6.435,73
06268023	005617 - WILLIBALDO SCHLOSSER	VA	2,00	3.281,35	0,00	32.481,97	3.281,35
06267876	004273 - ZILDO KONZEN	VA	3,00	1.611,44	0,00	23.310,00	1.611,44
Total por Banco :			1.094,00	1.412.812,38	0,00	15.547.969,19	1.412.812,38

Total Geral : 1.094,00 1.412.812,38 0,00 15.547.969,19 1.412.812,38

Contrato	Analitico	Var	Hectares	Pedido	Verbas	Renda	Total
Banco : 41 - BANRISUL S.A.							
06270920	052429 - ABILIO GLIENKE	BY	2,00	1.154,59	0,00	19.954,59	1.154,59
06271852	039647 - ABRAAO ROQUE DA SILVA	VA	3,00	5.780,27	0,00	52.425,61	5.780,27
06272439	060297 - ADAO DA SILVA	VA	1,00	885,45	0,00	8.718,65	885,45
06271761	033068 - ADENOR WESCHENFELDER	VA	0,00	7.121,48	0,00	0,00	7.121,48
06273106	063221 - ADIR KUNRATH	BY	1,00	613,28	0,00	7.841,45	613,28
06271522	005130 - ADONIS NICOLAU DA SILVA	VA	1,00	1.614,34	0,00	20.908,16	1.614,34
06271225	015514 - ADRIANO GIASSI	VA	2,00	1.740,87	0,00	26.816,66	1.740,87
06272462	060754 - ADRIANO GUEDES VARGAS	VA	3,00	6.370,37	0,00	74.093,96	6.370,37
06271696	030340 - AGOSTINHO KAPPAUNN	VA	2,00	2.716,39	0,00	22.395,31	2.716,39
06270714	025935 - ALAIR PILAR FALCAO	BY	1,00	1.207,74	0,00	12.245,87	1.207,74
06271217	015512 - ALBERTO DOMINGOS GIASSI	VA	2,00	1.719,36	0,00	23.832,80	1.719,36
06272744	049207 - ALCEU WOLLMANN	BY	1,00	1.669,04	0,00	19.014,64	1.669,04
06270870	051254 - ALCIDES BASSO	BY	1,00	844,07	0,00	7.801,04	844,07
06271399	002484 - ALEMAR JOSE DE QUADROS	VA	2,00	2.159,74	0,00	19.801,97	2.159,74
06271878	039964 - ALEXANDRE WATTE	VA	1,00	1.166,81	0,00	11.307,85	1.166,81
06271027	053331 - ALEY RIGO	BY	1,00	560,47	0,00	57.016,17	560,47
06272652	048433 - ALFREDO BOITA	BY	6,00	7.029,35	0,00	75.925,83	7.029,35
06271142	140067 - ALFREDO DIETZ	BY	1,00	620,39	0,00	6.635,28	620,39
06272017	044525 - ALOISIO MULLER	VA	3,00	4.294,87	0,00	50.157,88	4.294,87
06272942	058217 - ALTERIO PEDERSINI	BY	2,00	2.637,39	0,00	15.693,81	2.637,39
06271332	016583 - ANDERSON PATEL CRESTANI	VA	3,00	5.767,24	0,00	45.570,72	5.767,24
06272231	054343 - ANDRE DIOGO	VA	3,00	5.976,77	0,00	52.629,87	5.976,77
06271597	008164 - ANDRE LIANDRO BOURSCHUIT	VA	1,00	503,48	0,00	4.519,72	503,48
06270730	025966 - ANDREI BEDIN	BY	2,00	2.047,86	0,00	39.552,46	2.047,86
06271191	013376 - ANESIO BROLEZ BONIN	VA	1,00	520,00	0,00	56.897,31	520,00
06271241	015738 - ANGELO MONTOVANI	VA	2,00	1.868,23	0,00	24.331,41	1.868,23
06270953	052546 - ANSELMO MIOTTO	BY	2,00	1.319,17	0,00	21.194,74	1.319,17
06270789	027184 - ANTONINHO IMICH	BY	2,00	1.391,39	0,00	19.676,45	1.391,39
06272413	059696 - ANTONINHO RENI ARAUJO DE ALMEIDA	VA	2,00	3.031,33	0,00	34.048,26	3.031,33
06270946	052519 - ANTONIO DE MOURA	BY	3,00	3.856,47	0,00	39.195,52	3.856,47
06271183	013373 - ANTONIO DOS SANTOS	VA	3,00	956,28	0,00	51.589,75	956,28
06271159	140074 - ANTONIO NELSON NOLL	BY	1,00	800,43	0,00	8.979,66	800,43
06272108	047457 - ARCERI PEREIRA FRANCISCO	VA	3,00	6.667,18	0,00	76.496,43	6.667,18
06272678	048509 - ARGEMIRO PELLEGRIN GARLET	BY	2,00	1.932,47	0,00	20.649,14	1.932,47
06273056	061517 - ARGEU SCHLEDER DA SILVA	BY	2,00	709,83	0,00	25.335,10	709,83
06271978	043554 - ARISTIDES SOARES	VA	1,00	996,18	0,00	14.354,71	996,18
06271571	007816 - ARISTIDES VEDDOY DA SILVA	VA	1,00	1.118,67	0,00	17.877,71	1.118,67
06271126	140019 - ARLINDO LUIZ FELDMANN	BY	2,00	1.388,80	0,00	14.055,05	1.388,80
06271688	030265 - ARMIN NELIO POSSELT	VA	2,00	1.751,17	0,00	21.534,14	1.751,17
06271902	040470 - ARNOLDO PACK	VA	3,00	6.085,57	0,00	55.047,14	6.085,57
06271432	003121 - ARTHUR OSMAR BREUNIG	VA	3,00	754,70	0,00	12.643,37	754,70
06271480	004121 - ASTOR MULLER	VA	1,00	2.191,85	0,00	13.662,58	2.191,85
06271555	006871 - ASTOR SCHULZ	VA	3,00	655,46	0,00	36.757,61	655,46
06272561	065613 - ATACILIO PEDRO OLARI	VA	2,00	2.782,84	0,00	24.914,89	2.782,84
06271001	053210 - AVELINO PASSAIA	BY	1,00	615,07	0,00	11.339,27	615,07
06272208	053824 - BATISTA LUIS DA LUZ	VA	3,00	3.197,99	0,00	28.775,91	3.197,99
06272660	048508 - BENJAMIN AQUILINO GARLET	BY	3,00	3.218,71	0,00	40.357,27	3.218,71

Contrato	Analitico	Var	Hectares	Pedido	Verbas	Renda	Total
06271720	032520 - BERNARDO WILLY RECKERS	VA	5,00	2.900,00	0,00	13.320,00	2.900,00
06272603	045723 - BRUNO JOSE BOTH	BY	2,00	2.510,60	0,00	20.291,24	2.510,60
06272470	061183 - CARIN CRISTINE METZ	VA	1,00	1.005,72	0,00	13.805,60	1.005,72
06272547	065542 - CARLOS AUGUSTO CHAVES FERRAO	VA	2,00	3.557,35	0,00	31.814,36	3.557,35
06272728	048992 - CELSO ANTUNES DA SILVA	BY	3,00	792,38	0,00	26.180,06	792,38
06272736	049206 - CERILLO BARBOZA DA SILVA	BY	3,00	3.391,70	0,00	37.326,12	3.391,70
06272256	054646 - CEZAR FERNANDO FOESCH	VA	1,00	1.024,33	0,00	17.892,75	1.024,33
06271662	030074 - CLAUDIO LUIS NIEDERMEYER	VA	3,00	3.867,51	0,00	30.793,43	3.867,51
06272323	057379 - CLAUDIR RAENCK	VA	1,00	1.124,71	0,00	20.275,32	1.124,71
06272066	046484 - CLECIO JOSE BOHM	VA	2,00	4.864,62	0,00	32.398,41	4.864,62
06272975	059163 - CLEITON FANTINEL	BY	2,00	363,21	0,00	17.789,45	363,21
06272801	054552 - CLENIO CASSOL	BY	2,00	1.321,58	0,00	25.219,38	1.321,58
06271019	053300 - CLESIO REIS	BY	1,00	1.288,77	0,00	10.406,32	1.288,77
06270904	052155 - CLOVIS FALCHETTI	BY	2,00	3.156,68	0,00	40.033,14	3.156,68
06271647	009431 - CLOVIS JOSE DE OLIVEIRA	VA	3,00	2.471,74	0,00	50.696,43	2.471,74
06272984	059166 - DANIEL CORDEIRO	BY	2,00	1.310,11	0,00	19.237,32	1.310,11
06272454	060551 - DANILO PIFFER	VA	1,00	555,83	0,00	8.502,00	555,83
06272919	057570 - DANILO ZATTI	BY	1,00	634,90	0,00	12.314,18	634,90
06271829	038357 - DARCI GABE	VA	2,00	3.529,16	0,00	40.191,32	3.529,16
06272421	059872 - DARLAN ANTONIO BRECHER	VA	2,00	3.267,53	0,00	23.696,05	3.267,53
06271514	005077 - DARSO DA FOUTOURA	VA	3,00	3.613,63	0,00	50.696,70	3.613,63
06272314	057154 - DAVID ANTONIO REICHERT	VA	2,00	3.375,45	0,00	45.405,52	3.375,45
06271324	016419 - DIEGO RONZANI DE OLIVEIRA	VA	3,00	2.588,13	0,00	35.069,20	2.588,13
06272033	045763 - DIONATAS OGLIARI	VA	2,00	3.033,74	0,00	34.884,63	3.033,74
06271589	008016 - DOARLI JAIME DREISSIG	VA	1,00	425,47	0,00	17.949,20	425,47
06272397	059439 - DOIR ANTONIO LOPES	VA	2,00	1.934,20	0,00	56.066,26	1.934,20
06270821	028742 - DONINO PORTELLA DE LIMA FILHO	BY	3,00	2.691,28	0,00	31.342,50	2.691,28
06272124	048165 - DOUGLAS RAFAEL FABER	VA	1,00	1.723,15	0,00	13.582,89	1.723,15
06272132	048423 - DUILIO PEDRO WALTER	VA	2,00	374,65	0,00	19.776,03	374,65
06273049	060827 - EDIVAR DOMINGOS DAL PRA	BY	2,00	1.836,51	0,00	14.437,73	1.836,51
06271456	003868 - ELEMAR DREISSIG	VA	1,00	1.452,26	0,00	17.555,14	1.452,26
06272306	056862 - ELEMAR ROSA FAGUNDES	VA	2,00	1.631,20	0,00	24.117,63	1.631,20
06272199	049892 - ELISANDRO DE ANDRADE	VA	3,00	6.177,72	0,00	76.847,95	6.177,72
06272686	048617 - ELIZANDRO FONTANA TELLES	BY	2,00	405,82	0,00	28.787,40	405,82
06273015	059869 - ELMAR GESKE	BY	3,00	3.244,91	0,00	25.631,70	3.244,91
06271100	120290 - ELOI GENTILINI	BY	1,00	776,04	0,00	10.569,74	776,04
06270854	029836 - ELOI JOSE CAPELARI	BY	2,00	1.646,35	0,00	13.184,42	1.646,35
06271787	033486 - ELSTOR DREISSIG	VA	1,00	1.008,37	0,00	10.850,26	1.008,37
06272058	046122 - ENOR KLEIN	VA	3,00	4.832,00	0,00	31.319,68	4.832,00
06272173	049608 - ERICA OLGA HETTWER EHRHARDT	VA	2,00	3.612,30	0,00	38.903,77	3.612,30
06271050	120056 - EUGENIO WEBER	BY	1,00	1.455,32	0,00	16.401,50	1.455,32
06270797	027203 - EVANDRO ANTONIO MEOTTI	BY	1,00	751,67	0,00	17.802,02	751,67
06272512	063740 - EVANI OLINCA HOLZSCHUH	VA	2,00	4.010,61	0,00	53.322,56	4.010,61
06270938	052437 - EVELACIO JOSE SCHAW	BY	1,00	1.121,64	0,00	14.767,04	1.121,64
06271944	042748 - FABIANO LUIZ DOS SANTOS	VA	2,00	2.302,28	0,00	16.017,99	2.302,28
06270813	028651 - FERNANDO MARTINI	BY	2,00	1.976,07	0,00	11.383,20	1.976,07
06273214	064894 - FIORENICE ARMINDO DA ROSA CAMAR	BY	1,00	992,89	0,00	11.987,33	992,89
06272835	055400 - FLAVIO BUSNELLO	BY	2,00	1.717,09	0,00	10.010,53	1.717,09

Contrato	Analitico	Var	Hectares	Pedido	Verbas	Renda	Total
06271563	007800 - FLAVIO IVO RABUSKE	VA	1,00	1.257,31	0,00	16.855,07	1.257,31
06272181	049787 - FLAVIO LUIS METZGER	VA	1,00	1.112,77	0,00	13.448,61	1.112,77
06271795	036041 - FLAVIO MANOEL SACKSER	VA	1,00	517,44	0,00	7.524,54	517,44
06270771	027021 - FRANCISCO OTAVIO HANAUER	BY	1,00	996,96	0,00	6.714,58	996,96
06271639	009214 - FRANCISCO PAULUS	VA	3,00	6.285,21	0,00	39.725,94	6.285,21
06270979	052828 - FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	BY	3,00	3.455,51	0,00	22.766,40	3.455,51
06272843	055553 - GELSON PITON	BY	3,00	3.833,76	0,00	37.057,20	3.833,76
06272637	048086 - GENUIR CENCI	BY	6,00	6.961,99	0,00	72.213,57	6.961,99
06273155	064009 - GENUIR CESAR KNOB	BY	2,00	1.819,63	0,00	34.283,85	1.819,63
06272041	045883 - GERVAÑO VALDECI DE ANDRADE	VA	3,00	8.340,67	0,00	39.684,47	8.340,67
06271308	016185 - GETULIO FERREIRA	VA	4,00	3.617,26	0,00	31.827,90	3.617,26
06272827	055334 - GILCIANE ALVES	BY	2,00	1.885,56	0,00	17.823,36	1.885,56
06273270	065642 - GILMAR CAUMO	BY	2,00	2.628,73	0,00	18.389,68	2.628,73
06272819	055111 - GIOCONDO PAULO GRILLI	BY	2,00	2.254,32	0,00	40.370,44	2.254,32
06272158	049075 - GIOVANI JESUS DE OLIVEIRA	VA	2,00	415,14	0,00	0,00	415,14
06271134	140064 - GREGORIO ROHDEN	BY	3,00	2.290,39	0,00	28.278,73	2.290,39
06271811	038267 - GUIDO ARNOLDO SCHUMACHER	VA	2,00	2.167,78	0,00	14.513,16	2.167,78
06271621	008630 - GUIDO LOTARIO STUMM	VA	2,00	3.534,77	0,00	33.678,18	3.534,77
06273221	064905 - GUNTHER SCHWANKE	BY	1,00	2.352,37	0,00	10.923,64	2.352,37
06272165	049321 - HELMUTHO GUILHERME SCHWANTZ	VA	1,00	1.373,52	0,00	13.570,64	1.373,52
06271340	016607 - HERALDO PASQUALI	VA	2,00	920,32	0,00	21.779,39	920,32
06270839	028958 - HERMINIO BALESTRERI	BY	1,00	622,45	0,00	11.124,85	622,45
06271506	004551 - HUGO JOSE HERMES	VA	2,00	2.927,37	0,00	20.437,08	2.927,37
06272082	046825 - ILAURIO NESTOR BRAUN	VA	2,00	1.744,05	0,00	25.736,78	1.744,05
06271035	053362 - ILDO DAL VIT	BY	1,00	909,15	0,00	8.537,40	909,15
06273239	064907 - ILDO SCHWANKE	BY	1,00	622,61	0,00	12.603,05	622,61
06272777	049735 - ILSO MARQUES	BY	2,00	1.521,40	0,00	21.901,22	1.521,40
06271498	004341 - INACIO ROBERTO GUTERRES	VA	4,00	6.643,15	0,00	90.497,50	6.643,15
06272215	054182 - INESIO MARIO BRINGMANN	VA	3,00	5.572,48	0,00	35.131,13	5.572,48
06272926	058015 - ISALINO FRANCISCO PELEGRINI	BY	1,00	951,38	0,00	19.614,41	951,38
06270763	027011 - ITACYR PEDRO PANIZ	BY	2,00	1.657,46	0,00	10.244,88	1.657,46
06271357	016608 - ITALO TRAMONTIN RECCO	VA	3,00	6.123,29	0,00	49.564,23	6.123,29
06272504	063002 - IVAN HENRIQUE WESCHENFELDER	VA	3,00	1.396,74	0,00	27.231,49	1.396,74
06272959	058301 - IVANI SALETE ZUCHELLO FRIGHETTO	BY	2,00	736,35	0,00	8.901,17	736,35
06273148	063964 - IVONIR DE OLIVEIRA CARDOSO	BY	1,00	1.565,37	0,00	11.586,09	1.565,37
06271365	000407 - JACINTO KIPPER	VA	3,00	4.936,90	0,00	43.686,36	4.936,90
06272694	048659 - JAIR DOS SANTOS	BY	2,00	2.590,98	0,00	19.095,93	2.590,98
06271605	008363 - JAIR FERREIRA PRESTES	VA	1,00	1.581,87	0,00	11.630,78	1.581,87
06271860	039907 - JAIR SCHNEIDER	VA	1,00	1.127,46	0,00	10.656,00	1.127,46
06272991	059427 - JAMIR DALLA CORTE	BY	2,00	1.142,80	0,00	16.752,79	1.142,80
06271407	002879 - JOAO ADOLFO FISCHER	VA	3,00	6.327,90	0,00	66.259,50	6.327,90
06272330	057678 - JOAO BATISTA GOMES DE FREITAS	VA	1,00	1.745,92	0,00	18.527,83	1.745,92
06271317	016417 - JOAO BATISTA INACIO	VA	2,00	2.744,90	0,00	23.826,89	2.744,90
06271928	041859 - JOAO BATISTA SCHROEDER	VA	1,00	450,67	0,00	12.881,54	450,67
06272025	045508 - JOAO DOMINGOS SANTIAGO MARTINS	VA	1,00	793,82	0,00	76.639,03	793,82
06271936	041997 - JOAO DOS SANTOS RODRIGUES	VA	2,00	3.699,20	0,00	29.537,38	3.699,20
06271290	015924 - JOAO MACHADO DE OLIVEIRA NETO	VA	2,00	880,19	0,00	15.696,32	880,19
06272645	048427 - JOAO ROQUE PITON	BY	1,00	734,16	0,00	20.317,36	734,16

Contrato	Analitico	Var	Hectares	Pedido	Verbas	Renda	Total
06273205	064816 - JOAO TADEU DE LIMA	BY	2,00	1.141,12	0,00	13.865,88	1.141,12
06272264	055471 - JOSE ALEXANDRE BORGES DOS SANT	VA	3,00	3.388,30	0,00	39.912,45	3.388,30
06271985	043716 - JOSE CLAUDIO DE OLIVEIRA ORTIZ	VA	2,00	3.474,81	0,00	28.228,91	3.474,81
06273189	064629 - JOSE LUIS MANICA	BY	1,00	1.477,45	0,00	6.640,20	1.477,45
06272702	048758 - JOSE VALDIR CEMI	BY	2,00	1.540,66	0,00	20.870,98	1.540,66
06271092	120287 - JOSEMAR SIMONATO	BY	2,00	1.464,77	0,00	31.753,55	1.464,77
06271464	003903 - JUARES PAULO LINCK	VA	1,00	1.208,47	0,00	12.421,51	1.208,47
06273064	062279 - JULIO EDUARDO SCHNEIDER	BY	3,00	3.709,84	0,00	65.173,12	3.709,84
06272348	058126 - KLAUS FERNANDO KRUEGER	VA	1,00	1.887,57	0,00	32.246,53	1.887,57
06272553	065587 - LAERCIO ZAGO	VA	5,00	8.648,10	0,00	75.711,05	8.648,10
06271373	000670 - LAURENO AGOSTINHO SAATH	VA	2,00	2.967,00	0,00	42.242,40	2.967,00
06270722	025965 - LAURO GONCALVES DA SILVA	BY	2,00	1.873,33	0,00	18.780,41	1.873,33
06271738	032604 - LAURO RICHTER	VA	1,00	1.041,78	0,00	16.192,03	1.041,78
06272876	055879 - LEANDRO BORTH	BY	1,00	1.285,80	0,00	8.721,71	1.285,80
06270680	025694 - LEANDRO FLESCH	BY	2,00	1.937,10	0,00	31.515,37	1.937,10
06273023	059876 - LEANDRO GLASER	BY	1,00	1.379,69	0,00	27.379,32	1.379,69
06272710	048762 - LEOCIR BATISTA MELLA	BY	2,00	1.414,94	0,00	29.726,53	1.414,94
06270961	052815 - LEONILDO ROSSET	BY	2,00	2.653,94	0,00	19.490,86	2.653,94
06272116	047526 - LEONIR MIORANDO	VA	3,00	1.639,03	0,00	33.145,46	1.639,03
06271043	053401 - LICEU JOSE DA SILVA	BY	1,00	1.300,69	0,00	17.285,33	1.300,69
06272009	043901 - LORENO FREY	VA	2,00	2.983,61	0,00	26.817,06	2.983,61
06271530	005302 - LOTARIO MENKE	VA	1,00	920,70	0,00	15.837,21	920,70
06273197	064631 - LUCIANO MACHADO	BY	1,00	1.745,60	0,00	8.871,45	1.745,60
06271804	038043 - LUCIO JOSE BAUMGARTEN	VA	1,00	1.626,99	0,00	14.950,32	1.626,99
06271969	042900 - LUIS CARLOS MEOTTI RABAIOLLI	VA	1,00	818,50	0,00	11.976,15	818,50
06271712	031997 - LUIS VANDERLEI DOS SANTOS	VA	3,00	5.756,70	0,00	40.912,51	5.756,70
06271886	039974 - LUIZ CARLOS DA SILVA	VA	2,00	1.546,88	0,00	22.154,41	1.546,88
06273262	065568 - LUIZ CARLOS ROESKI	BY	2,00	1.074,11	0,00	15.748,92	1.074,11
06271548	005796 - LUIZ PAULO KOCH	VA	3,00	6.176,58	0,00	54.641,82	6.176,58
06271779	033123 - LUIZ SILVEIRA AGUIAR	VA	1,00	754,10	0,00	13.280,35	754,10
06272074	046709 - MARCIA IRONITA PALHANO	VA	1,00	1.524,96	0,00	14.176,97	1.524,96
06272629	045944 - MARCIANO BALLINSKI	BY	2,00	2.402,25	0,00	41.384,11	2.402,25
06271209	013646 - MARIO POSSAMAI	VA	2,00	947,12	0,00	22.815,71	947,12
06272223	054231 - MARLENE JAEGER	VA	1,00	318,59	0,00	7.227,93	318,59
06272579	065617 - MARTA LUCIANA CLAAS	VA	2,00	3.908,57	0,00	15.203,00	3.908,57
06272140	048811 - MATEUS ANDERSON FREY	VA	2,00	691,07	0,00	23.195,00	691,07
06271910	040953 - MAURICIO RATHCKE	VA	3,00	6.009,74	0,00	79.501,87	6.009,74
06271423	003063 - MAURO LUIZ DUARTE	VA	1,00	904,39	0,00	50.123,01	904,39
06270995	053120 - MIRTON PFEIFER	BY	3,00	2.096,86	0,00	43.445,34	2.096,86
06271654	009818 - MOACIR FERNANDO STAUB	VA	2,00	4.695,12	0,00	74.534,93	4.695,12
06273164	064215 - MOACIR KUNRATH	BY	1,00	521,46	0,00	6.902,85	521,46
06273007	059432 - MOISES VALENTIN MARCHESINI	BY	2,00	1.569,81	0,00	21.598,45	1.569,81
06272587	000021 - NATALINO PROPODOSKI CAROLLO	BY	2,00	2.771,51	0,00	19.558,14	2.771,51
06271068	120062 - NELCI JOSE FOLMER	BY	2,00	1.476,23	0,00	11.383,20	1.476,23
06271845	038869 - NELITO FERREIRA BORGES	VA	2,00	2.746,65	0,00	32.074,80	2.746,65
06271076	120148 - NELSON LUIS GIRARDI	BY	1,00	701,95	0,00	17.728,06	701,95
06271449	003768 - NELSON STAUB	VA	2,00	4.548,20	0,00	63.424,91	4.548,20
06272611	045916 - NERI SALVA GIRELLI	BY	2,00	2.436,69	0,00	16.076,85	2.436,69

Contrato	Analítico	Var	Hectares	Pedido	Verbas	Renda	Total
06271746	032833 - NESTOR SULZBACHER	VA	2,00	2.088,29	0,00	25.899,87	2.088,29
06271837	038379 - NILSO FRANCISCO MENEGHETTI	VA	1,00	1.758,88	0,00	65.033,87	1.758,88
06273247	065562 - NILSON COVER	BY	1,00	616,38	0,00	9.726,78	616,38
06272751	049394 - NILTON AMBROZIO	BY	2,00	2.335,65	0,00	35.685,28	2.335,65
06272967	059067 - NILVO JOSE ZENARO	BY	2,00	1.725,04	0,00	18.048,79	1.725,04
06272447	060319 - NILVO MERGEN	VA	4,00	2.404,13	0,00	95.179,04	2.404,13
06272090	046989 - NOELI KRUMENAUER DA SILVA	VA	3,00	846,37	0,00	30.089,10	846,37
06272934	058174 - ODOLAR CERVINI	BY	2,00	1.111,94	0,00	32.675,71	1.111,94
06271894	040233 - OGERIO FRANTZ	VA	1,00	1.714,45	0,00	18.977,04	1.714,45
06273254	065565 - OLINTO SCAPIN	BY	2,00	307,07	0,00	19.991,46	307,07
06271118	120421 - OSCAR GETULINO SCHAFER	BY	2,00	1.730,55	0,00	17.816,66	1.730,55
06271951	042852 - PAULINO SERGIO ROTH	VA	1,00	1.519,00	0,00	14.282,79	1.519,00
06271993	043759 - PAULO DOS REIS	VA	0,00	7.121,48	0,00	0,00	7.121,48
06271415	002982 - PAULO JOSE FISCHER	VA	2,00	5.338,10	0,00	30.435,23	5.338,10
06271382	000817 - PAULO RICARDO SELBACH	VA	8,00	12.869,19	0,00	93.729,54	12.869,19
06272869	055656 - PEDRO AUGUSTO PEREIRA NUNES	BY	1,00	403,37	0,00	12.517,55	403,37
06270805	028089 - PEDRO BREMM	BY	2,00	1.007,87	0,00	13.447,06	1.007,87
06272538	064335 - PEDRO ECKERT	VA	2,00	3.356,61	0,00	0,00	3.356,61
06270863	045267 - PEDRO LAPAZINI	BY	1,00	1.147,82	0,00	0,00	1.147,82
06271704	030467 - PEDRO PAULO DE ANDRADE	VA	3,00	6.178,13	0,00	46.834,94	6.178,13
06271754	032910 - PEDRO RAUPP	VA	1,00	1.353,47	0,00	16.859,30	1.353,47
06270888	051453 - QUERINO DURK	BY	1,00	1.217,37	0,00	15.273,18	1.217,37
06272892	056070 - RAFAEL DOS SANTOS BORGES	BY	1,00	561,80	0,00	5.691,60	561,80
06273072	062280 - REMIR LEONEL SCHNEIDER	BY	2,00	3.703,30	0,00	26.347,72	3.703,30
06272298	056561 - RENATO CARLOS HEIDRICH	VA	2,00	1.452,53	0,00	14.903,45	1.452,53
06272900	056259 - RENATO LAZZAROTTO	BY	2,00	2.337,71	0,00	43.161,70	2.337,71
06272355	058325 - RICARDO LUIZ BERLT	VA	2,00	2.181,27	0,00	23.335,97	2.181,27
06272497	062973 - ROBERTO DA SILVA DE ALMEIDA	VA	2,00	2.824,16	0,00	27.675,24	2.824,16
06272249	054579 - ROJANELO SPETH	VA	2,00	3.545,13	0,00	22.149,72	3.545,13
06271167	140075 - ROMILDO SCHNEIDER	BY	1,00	366,00	0,00	9.414,64	366,00
06272363	058406 - RONI MIGUEL ROSA	VA	4,00	5.898,05	0,00	58.881,89	5.898,05
06271084	120244 - RONI VIVIAN	BY	1,00	929,05	0,00	15.406,44	929,05
06273171	064356 - ROSEMIR OLIBONI	BY	2,00	2.426,03	0,00	22.380,04	2.426,03
06273098	063125 - RUDIMAR GHUILARDI	BY	2,00	1.360,38	0,00	20.055,50	1.360,38
06271472	003930 - RUI JOSE WEBER	VA	2,00	2.755,51	0,00	41.498,36	2.755,51
06270896	051846 - RUI ROBERTO ENGE	BY	1,00	1.156,93	0,00	16.981,34	1.156,93
06272273	055513 - SANDRA MARINES MULLER	VA	1,00	1.482,05	0,00	13.645,62	1.482,05
06270987	052975 - SANTO GUERRA	BY	1,00	687,54	0,00	8.939,82	687,54
06271267	015742 - SANTO MONTOVANI	VA	2,00	855,80	0,00	23.400,96	855,80
06273122	063765 - SERGIO ANTONIO KASSALA	BY	1,00	700,97	0,00	12.084,18	700,97
06272785	050588 - SERGIO MATEUS PERINI	BY	3,00	599,81	0,00	44.584,98	599,81
06272371	058520 - SERGIO PAULO SIMIANER	VA	2,00	975,74	0,00	12.131,00	975,74
06272405	059479 - SIDINEI DIAS DE SOUZA	VA	1,00	558,33	0,00	0,00	558,33
06272520	064212 - SONIA BERTOLINI SCHENA	VA	3,00	5.066,81	0,00	49.461,14	5.066,81
06272389	059276 - SONIA MARIA NICOLLINI PADILHA	VA	3,00	3.658,14	0,00	27.393,83	3.658,14
06272280	056156 - TACIELE INES MARTIN	VA	2,00	2.668,97	0,00	31.303,89	2.668,97
06271233	015530 - TEODORO DA SILVEIRA PINTO	VA	3,00	3.478,06	0,00	36.277,04	3.478,06
06271175	140076 - THIAGO ANDRE KUHN	BY	1,00	1.331,33	0,00	26.829,29	1.331,33

1931 - Resumo de Financiamentos

Contrato	Analítico	Var	Hectares	Pedido	Verbas	Renda	Total
06272793	050627 - VALDECIR CASSOL	BY	3,00	3.192,69	0,00	22.766,40	3.192,69
06273130	063782 - VALDECIR RABUSKE	BY	2,00	4.279,98	0,00	36.246,09	4.279,98
06270748	026575 - VALDEMIRO ALBA	BY	2,00	1.455,11	0,00	24.110,65	1.455,11
06271282	015906 - VALDIR JOSE BETELI	VA	2,00	606,15	0,00	17.686,01	606,15
06271670	030097 - VALDOMIRO MARTIN	VA	1,00	1.711,71	0,00	13.188,60	1.711,71
06270706	025874 - VALERIO JOSE SEGALA	BY	1,00	1.119,25	0,00	14.799,20	1.119,25
06272595	032078 - VALMOR OSMAR GESKE	BY	3,00	4.451,08	0,00	34.886,40	4.451,08
06273114	063510 - VANCIR ANTONIO BRUGNERA	BY	3,00	2.245,83	0,00	14.858,88	2.245,83
06270755	026994 - VANTUIR FELDHAUS	BY	1,00	1.507,21	0,00	12.377,73	1.507,21
06270913	052295 - VICTOR PAULO PERON	BY	2,00	2.926,72	0,00	17.074,80	2.926,72
06271258	015741 - VILMAR MONTOVANI	VA	2,00	1.751,28	0,00	24.747,77	1.751,28
06272884	056068 - VITALINO DEBASTIANI	BY	1,00	381,41	0,00	12.701,89	381,41
06270698	025872 - VITORIO DEBARBA	BY	1,00	827,13	0,00	14.752,39	827,13
06273080	062382 - VOLMIR FILIPINI	BY	2,00	1.577,71	0,00	19.019,38	1.577,71
06270847	029003 - VOLMIR REIS	BY	2,00	1.599,39	0,00	14.600,58	1.599,39
06272850	055648 - WALSIR LUIZ BONADEU	BY	1,00	625,62	0,00	13.132,56	625,62
06272769	049721 - WILSON ENIO PROCHNOW	BY	1,00	1.503,46	0,00	13.278,15	1.503,46
06271274	015860 - ZELIO VALENTIM CRISTIANO	VA	2,00	1.410,63	0,00	15.689,15	1.410,63
06271613	008487 - ZENO INACIO WEISS	VA	1,00	767,87	0,00	5.277,58	767,87
Total por Banco :			499,00	592.194,14	0,00	6.769.957,15	592.194,14

Total Geral : 499,00 592.194,14 0,00 6.769.957,15 592.194,14

Contrato	Analitico	Var	Hectares	Pedido	Verbas	Renda	Total
Banco : 41 - BANRISUL S.A.							
06274682	039647 - ABRAAO ROQUE DA SILVA	BY	1,00	1.425,22	0,00	52.425,61	1.425,22
06273429	029240 - ADAIR RODRIGUES DA SILVA	BY	3,00	2.386,86	0,00	25.365,62	2.386,86
06422265	054178 - ADAO ROMARDO SILVA DOS SANTOS	VA	2,00	2.722,40	0,00	25.005,84	2.722,40
06273288	025593 - ADEMAR GUZATTI	BY	1,00	635,63	0,00	6.302,43	635,63
06275176	025033 - ADEMAR SANTOS HEINZEN	VA	2,00	3.518,72	0,00	22.788,99	3.518,72
06274799	055877 - ADEMIR PASUCH	BY	1,00	961,14	0,00	10.872,92	961,14
06273569	012315 - ADEVALDO CARDOSO	VA	3,00	1.515,57	0,00	40.699,12	1.515,57
06274773	055428 - ADIR MARCOLAN	BY	2,00	1.470,04	0,00	18.831,49	1.470,04
06274716	045917 - AGOSTINHO GUILARDI	BY	2,00	2.697,93	0,00	14.229,00	2.697,93
06422174	047480 - ALCIDES PROPP KILPPE	VA	2,00	3.326,37	0,00	26.676,70	3.326,37
06274294	049184 - ALDO VILLI RADDATZ	VA	2,00	4.109,67	0,00	33.751,64	4.109,67
06275135	023878 - ALDORI TRAMONTIN	VA	3,00	5.722,75	0,00	56.344,80	5.722,75
06275440	120608 - ALEXSANDRO WINIESKI	VA	2,00	762,78	0,00	19.127,44	762,78
06274492	060027 - ALFREDO TESSARI	VA	3,00	5.806,87	0,00	55.433,92	5.806,87
06275358	028669 - ALTAIR MACHADO	VA	3,00	6.170,49	0,00	58.185,89	6.170,49
06273619	014234 - ALVONIR ANTONIO PEREIRA DE ALMEI	VA	4,00	2.562,18	0,00	31.272,88	2.562,18
06273684	015754 - ANDERSON DE SANT ANA CAETANO	VA	3,00	821,46	0,00	18.080,00	821,46
06274468	058965 - ANDRE RICARDO SERAFINI ROHSIG	VA	2,00	2.592,69	0,00	0,00	2.592,69
06275465	023830 - ANTONINO ZAPPAS	BY	0,00	972,00	0,00	0,00	972,00
06273438	051627 - ANTONIO BORTOLI	BY	1,00	499,39	0,00	5.691,60	499,39
06273627	014411 - ANTONIO DA COSTA	VA	2,00	791,75	0,00	18.245,05	791,75
06273445	051695 - ANTONIO DE MOURA SANTOS	BY	1,00	1.286,04	0,00	11.804,27	1.286,04
06273858	003369 - APARICIO CHAVES	VA	3,00	2.837,38	0,00	25.291,80	2.837,38
06275598	038958 - AQUINO BEDUHN	VA	2,00	3.152,48	0,00	30.557,65	3.152,48
06273925	009075 - ARI EDO SINS	VA	2,00	1.823,43	0,00	19.704,65	1.823,43
06273411	028977 - ARI KELLER	BY	1,00	563,78	0,00	8.695,71	563,78
06273940	030129 - ARI ROMEU DORFEY	VA	1,00	1.422,12	0,00	15.222,52	1.422,12
06273296	026075 - ARNO MULLER	BY	1,00	704,40	0,00	10.123,22	704,40
06274329	049968 - ARQUIMEDES MARCA	VA	1,00	1.473,83	0,00	9.990,00	1.473,83
06274971	065207 - AURIO CHIAMENTE	BY	2,00	997,10	0,00	6.829,92	997,10
06273601	014225 - AURORA NOVASKI PAGANINI	VA	2,00	6.135,74	0,00	24.184,91	6.135,74
06273635	014973 - AVACIR SACHET FERNANDES	VA	2,00	651,37	0,00	21.331,53	651,37
06274781	055871 - BATISTA PEDRO PIZZI	BY	2,00	1.630,30	0,00	13.871,71	1.630,30
06275150	024631 - BENTINHA WOZNIAC	VA	2,00	3.281,67	0,00	21.767,76	3.281,67
06422497	063141 - BERTULINO CONCEICAO DOS SANTOS	VA	2,00	2.811,52	0,00	18.488,99	2.811,52
06275564	035686 - CALUDIO DE OLIVEIRA PEREIRA	VA	2,00	1.661,64	0,00	32.392,71	1.661,64
06422372	057301 - CARLOS ALBERTO GONCALVES BENTC	VA	2,00	2.492,91	0,00	30.581,05	2.492,91
06422323	057115 - CARLOS AUGUSTO MARON	VA	2,00	1.059,16	0,00	23.667,84	1.059,16
06274617	065578 - CELSO AYRES GUEDES	VA	2,00	3.631,51	0,00	16.650,00	3.631,51
06275416	120110 - CELSO REIA DA SILVA	VA	2,00	3.073,42	0,00	33.372,93	3.073,42
06275085	022073 - CELSO SOUZA DOS SANTOS	VA	5,00	9.908,57	0,00	82.979,46	9.908,57
06273701	016084 - CHARLES ANELLI BROGNOLI	VA	3,00	2.994,78	0,00	62.956,97	2.994,78
06273544	140083 - CLADIR PROVENZI	BY	1,00	1.533,16	0,00	8.537,40	1.533,16
06274377	055862 - CLAUDETE MARIA HERMES DORR	VA	1,00	483,12	0,00	9.085,05	483,12
06274450	057981 - CLAUDIO JOSE HERMES	VA	2,00	2.056,06	0,00	15.686,48	2.056,06
06274369	055154 - CLAUDIO PEDRO LIBERLOTTO	VA	2,00	2.809,87	0,00	27.863,93	2.809,87
06273353	027222 - CLAUDIO WEBER	BY	2,00	570,97	0,00	13.431,86	570,97

Contrato	Analítico	Var	Hectares	Pedido	Verbas	Renda	Total
06274088	037888 - CLAUDIOMIRO DELL OSBEL	VA	2,00	2.926,76	0,00	32.843,94	2.926,76
06273668	015598 - CLAUDIONOR SOUZA JOAO	VA	1,00	1.383,33	0,00	15.540,13	1.383,33
06274476	059159 - CLAUDIR ANDRE RUPPENTHAL	VA	3,00	2.057,40	0,00	27.305,13	2.057,40
06273875	005065 - CLERIO BIENERT	VA	1,00	998,14	0,00	9.263,72	998,14
06422240	049937 - CLEUSA LACERDA VIEGAS	VA	2,00	4.433,15	0,00	56.481,66	4.433,15
06273866	004815 - DALVO SCHLITTLER	VA	2,00	2.467,93	0,00	25.737,92	2.467,93
06274526	061646 - DANIEL ALOISIO LIEBL	VA	1,00	743,37	0,00	10.404,65	743,37
06273403	028873 - DANILO DA ROSA	BY	1,00	981,66	0,00	10.617,75	981,66
06274260	047267 - DANILO RADDATZ	VA	1,00	464,78	0,00	14.797,36	464,78
06273643	015009 - DAVENIR PACHECO	VA	3,00	3.574,69	0,00	38.799,93	3.574,69
06274279	047903 - DELCEU SENGER	VA	3,00	1.994,71	0,00	36.846,90	1.994,71
06274351	054147 - DIOMAR RIBEIRO DA SILVA	VA	1,00	1.274,71	0,00	17.925,52	1.274,71
06273734	016351 - DIONE GIASSI CANDIOTTO	VA	4,00	498,00	0,00	32.301,04	498,00
06273718	016147 - DIRCEU PEREIRA DA SILVA	VA	2,00	3.832,44	0,00	39.617,72	3.832,44
06275366	028670 - DJONI CAPISTRANO	VA	3,00	4.542,53	0,00	36.765,69	4.542,53
06274757	049973 - DOMINGAS ZATTA MAZZOCO	BY	2,00	1.920,51	0,00	13.538,12	1.920,51
06274055	033310 - DORCY HAAS	VA	2,00	4.561,28	0,00	17.626,67	4.561,28
06422141	041317 - EDENILSON DOMINGOS SILVA	VA	2,00	910,00	0,00	16.646,48	910,00
06422158	041758 - EDGAR LILGE	VA	3,00	7.229,24	0,00	48.615,07	7.229,24
06274881	061046 - EDSON JUNIOR MILAN	BY	2,00	1.129,25	0,00	15.446,33	1.129,25
06275143	024507 - EIDER MARCOS VARELLA	VA	3,00	4.600,73	0,00	36.775,69	4.600,73
06274906	061407 - ELBIO VALENCA	BY	2,00	604,27	0,00	12.415,42	604,27
06274179	043628 - ELIANE IRENE RADTKE	VA	2,00	3.159,58	0,00	13.320,00	3.159,58
06422398	057839 - ELMAR SA DOS SANTOS	VA	2,00	2.233,08	0,00	26.679,61	2.233,08
06274559	062947 - ELOI DIAS	VA	1,00	1.523,21	0,00	18.701,11	1.523,21
06422406	058035 - ELPIDIO ABREU DA SILVA	VA	2,00	2.156,43	0,00	22.102,63	2.156,43
06275531	032744 - ELVIN KRUGER	VA	4,00	7.617,78	0,00	101.705,97	7.617,78
06274831	059423 - EMILIO ROTTINI NETTO	BY	3,00	954,04	0,00	16.206,44	954,04
06274766	050009 - ENIO DA COSTA	BY	2,00	1.917,00	0,00	27.868,66	1.917,00
06422232	049805 - ERLINO KONFLANZ	VA	2,00	3.890,30	0,00	58.280,36	3.890,30
06422281	056519 - ERVINO NORNBERG	VA	2,00	2.544,22	0,00	19.993,88	2.544,22
06273577	013299 - EVADIO BERKENBROCK	VA	2,00	709,50	0,00	14.560,51	709,50
06273692	016078 - EVALDO BEZ BIROLO	VA	2,00	1.042,69	0,00	31.551,41	1.042,69
06275069	021599 - EVALDO WAJSZCZYK	VA	2,00	3.343,51	0,00	24.198,20	3.343,51
06275481	005879 - EVALDOMIRO SCHRODER	VA	2,00	2.744,05	0,00	34.380,09	2.744,05
06275010	065695 - EVELTRO EDEZIO FERRAZ	BY	2,00	1.549,72	0,00	14.915,63	1.549,72
06274062	035940 - FABRICIO DIAS	VA	3,00	4.338,37	0,00	39.099,27	4.338,37
06422273	055815 - FELIX SZARBLEWSKI	VA	2,00	1.269,01	0,00	26.350,78	1.269,01
06422331	057122 - FERNANDO HARTWIG BUCHWEITZ	VA	2,00	2.624,98	0,00	20.971,52	2.624,98
06274070	036022 - FERNANDO RICARDO WATTE	VA	2,00	2.178,08	0,00	23.981,45	2.178,08
06275390	029294 - FLADEMIR FRANZ	VA	4,00	6.387,61	0,00	60.976,46	6.387,61
06422190	048661 - GEOVANE WIROWSKI	VA	4,00	8.138,75	0,00	58.462,64	8.138,75
06273502	053172 - GERALDO ROQUE BRUGNEROTTO	BY	2,00	530,68	0,00	13.441,57	530,68
06275572	036144 - GERSON TUCHTENHAGEN	VA	3,00	3.804,23	0,00	0,00	3.804,23
06275515	030343 - GILBERTO PODEWILS	VA	2,00	4.171,87	0,00	43.549,70	4.171,87
06422513	063457 - GILMAR GONCALVES FERREIRA	VA	2,00	3.209,57	0,00	24.141,43	3.209,57
06274120	042591 - GILMAR MATIAS	VA	3,00	6.197,28	0,00	54.396,88	6.197,28
06275523	030670 - GILNEI PODEWILS	VA	1,00	1.823,41	0,00	24.073,52	1.823,41

Contrato	Analítico	Var	Hectares	Pedido	Verbas	Renda	Total
06274088	037888 - CLAUDIOMIRO DELL OSBEL	VA	2,00	2.926,76	0,00	32.843,94	2.926,76
06273668	015598 - CLAUDIONOR SOUZA JOAO	VA	1,00	1.383,33	0,00	15.540,13	1.383,33
06274476	059159 - CLAUDIR ANDRE RUPPENTHAL	VA	3,00	2.057,40	0,00	27.305,13	2.057,40
06273875	005065 - CLERIO BIENERT	VA	1,00	998,14	0,00	9.263,72	998,14
06422240	049937 - CLEUSA LACERDA VIEGAS	VA	2,00	4.433,15	0,00	56.481,66	4.433,15
06273866	004815 - DALVO SCHLITTLER	VA	2,00	2.467,93	0,00	25.737,92	2.467,93
06274526	061646 - DANIEL ALOISIO LIEBL	VA	1,00	743,37	0,00	10.404,65	743,37
06273403	028873 - DANILO DA ROSA	BY	1,00	981,66	0,00	10.617,75	981,66
06274260	047267 - DANILO RADDATZ	VA	1,00	464,78	0,00	14.797,36	464,78
06273643	015009 - DAVENIR PACHECO	VA	3,00	3.574,69	0,00	38.799,93	3.574,69
06274279	047903 - DELCEU SENER	VA	3,00	1.994,71	0,00	36.846,90	1.994,71
06274351	054147 - DIOMAR RIBEIRO DA SILVA	VA	1,00	1.274,71	0,00	17.925,52	1.274,71
06273734	016351 - DIONE GIASSI CANDIOTTO	VA	4,00	498,00	0,00	32.301,04	498,00
06273718	016147 - DIRCEU PEREIRA DA SILVA	VA	2,00	3.832,44	0,00	39.617,72	3.832,44
06275366	028670 - DJONI CAPISTRANO	VA	3,00	4.542,53	0,00	36.765,69	4.542,53
06274757	049973 - DOMINGAS ZATTA MAZZOCO	BY	2,00	1.920,51	0,00	13.538,12	1.920,51
06274055	033310 - DORCY HAAS	VA	2,00	4.561,28	0,00	17.626,67	4.561,28
06422141	041317 - EDENILSON DOMINGOS SILVA	VA	2,00	910,00	0,00	16.646,48	910,00
06422158	041758 - EDGAR LILGE	VA	3,00	7.229,24	0,00	48.615,07	7.229,24
06274881	061046 - EDSON JUNIOR MILAN	BY	2,00	1.129,25	0,00	15.446,33	1.129,25
06275143	024507 - EIDER MARCOS VARELLA	VA	3,00	4.600,73	0,00	36.775,69	4.600,73
06274906	061407 - ELBIO VALENCA	BY	2,00	604,27	0,00	12.415,42	604,27
06274179	043628 - ELIANE IRENE RADTKE	VA	2,00	3.159,58	0,00	13.320,00	3.159,58
06422398	057839 - ELMAR SA DOS SANTOS	VA	2,00	2.233,08	0,00	26.679,61	2.233,08
06274559	062947 - ELOI DIAS	VA	1,00	1.523,21	0,00	18.701,11	1.523,21
06422406	058035 - ELPIDIO ABREU DA SILVA	VA	2,00	2.156,43	0,00	22.102,63	2.156,43
06275531	032744 - ELVIN KRUGER	VA	4,00	7.617,78	0,00	101.705,97	7.617,78
06274831	059423 - EMILIO ROTTINI NETTO	BY	3,00	954,04	0,00	16.206,44	954,04
06274766	050009 - ENIO DA COSTA	BY	2,00	1.917,00	0,00	27.868,66	1.917,00
06422232	049805 - ERLINO KONFLANZ	VA	2,00	3.890,30	0,00	58.280,36	3.890,30
06422281	056519 - ERVINO NORNBERG	VA	2,00	2.544,22	0,00	19.993,88	2.544,22
06273577	013299 - EVADIO BERKENBROCK	VA	2,00	709,50	0,00	14.560,51	709,50
06273692	016078 - EVALDO BEZ BIROLO	VA	2,00	1.042,69	0,00	31.551,41	1.042,69
06275069	021599 - EVALDO WAJSZCZYK	VA	2,00	3.343,51	0,00	24.198,20	3.343,51
06275481	005879 - EVALDOMIRO SCHRODER	VA	2,00	2.744,05	0,00	34.380,09	2.744,05
06275010	065695 - EVELTRO EDEZIO FERRAZ	BY	2,00	1.549,72	0,00	14.915,63	1.549,72
06274062	035940 - FABRICIO DIAS	VA	3,00	4.338,37	0,00	39.099,27	4.338,37
06422273	055815 - FELIX SZARBLEWSKI	VA	2,00	1.269,01	0,00	26.350,78	1.269,01
06422331	057122 - FERNANDO HARTWIG BUCHWEITZ	VA	2,00	2.624,98	0,00	20.971,52	2.624,98
06274070	036022 - FERNANDO RICARDO WATTE	VA	2,00	2.178,08	0,00	23.981,45	2.178,08
06275390	029294 - FLADEMIR FRANZ	VA	4,00	6.387,61	0,00	60.976,46	6.387,61
06422190	048661 - GEOVANE WIROWSKI	VA	4,00	8.138,75	0,00	58.462,64	8.138,75
06273502	053172 - GERALDO ROQUE BRUGNEROTTO	BY	2,00	530,68	0,00	13.441,57	530,68
06275572	036144 - GERSON TUCHTENHAGEN	VA	3,00	3.804,23	0,00	0,00	3.804,23
06275515	030343 - GILBERTO PODEWILS	VA	2,00	4.171,87	0,00	43.549,70	4.171,87
06422513	063457 - GILMAR GONCALVES FERREIRA	VA	2,00	3.209,57	0,00	24.141,43	3.209,57
06274120	042591 - GILMAR MATIAS	VA	3,00	6.197,28	0,00	54.396,88	6.197,28
06275523	030670 - GILNEI PODEWILS	VA	1,00	1.823,41	0,00	24.073,52	1.823,41

Contrato	Analitico	Var	Hectares	Pedido	Verbas	Renda	Total
06422349	057217 - GILNEI VAHL	VA	1,00	649,95	0,00	15.631,68	649,95
06275424	120529 - GILSON SCHLICHTINHG	VA	2,00	848,20	0,00	16.789,51	848,20
06275002	065694 - GIOVANA TAISE SALAMI POLTRONIERI	BY	2,00	1.266,16	0,00	11.729,75	1.266,16
06275383	029258 - GLEIDES PASSIG RENGEL	VA	2,00	2.846,87	0,00	28.380,85	2.846,87
06273379	028100 - GUERINO MARTINS LEWISKI	BY	3,00	2.258,39	0,00	33.471,97	2.258,39
06422208	048662 - HELIO WIROWSKI	VA	4,00	8.626,61	0,00	50.929,63	8.626,61
06273494	052813 - HENRIQUE ADELIO PORT	BY	1,00	1.315,93	0,00	10.389,32	1.315,93
06274105	040329 - HILARIO BRESSLER	VA	1,00	704,45	0,00	13.527,19	704,45
06275028	065764 - IDAIR ZANATTA	BY	2,00	1.498,40	0,00	27.081,57	1.498,40
06275309	027889 - IDALVINO CONACO	VA	2,00	1.211,12	0,00	26.213,28	1.211,12
06274740	049872 - IDO LUIZ PIZZI	BY	2,00	1.003,29	0,00	16.643,40	1.003,29
06275259	027788 - ILMO HAINZ	VA	2,00	2.868,36	0,00	13.320,00	2.868,36
06422166	043869 - ILMO HOLZ	VA	5,00	7.799,11	0,00	97.091,14	7.799,11
06275226	027601 - IMO ZWANG	VA	3,00	6.706,04	0,00	53.039,66	6.706,04
06273767	000707 - INGO LINKE	VA	1,00	2.011,33	0,00	13.458,54	2.011,33
06274047	033145 - IRANI SCHMIT LOPES	VA	1,00	1.486,51	0,00	14.685,95	1.486,51
06275275	027795 - IRMA SELL HAINZ	VA	2,00	2.840,28	0,00	13.320,00	2.840,28
06273460	052025 - IVALDINO BALDO	BY	2,00	3.518,42	0,00	22.176,08	3.518,42
06275093	022940 - IVANIO APARECIDO LUCHTEMBERG	VA	2,00	2.632,03	0,00	23.700,36	2.632,03
06274542	061997 - IVO BRAATZ JUNIOR	VA	2,00	3.015,92	0,00	47.546,57	3.015,92
06273825	003113 - IVO EDO KRAMER	VA	2,00	4.021,75	0,00	3.330,00	4.021,75
06275127	023273 - IVO LUCHTEMBERG	VA	7,00	13.859,39	0,00	146.993,28	13.859,39
06274195	045321 - IVONE TERESINHA BAUMGRATZ	VA	2,00	1.152,11	0,00	28.623,27	1.152,11
06275433	120540 - JAIME SEBOLD	VA	3,00	5.579,43	0,00	0,00	5.579,43
06274211	046047 - JAIR DE MORAIS	VA	1,00	1.316,90	0,00	17.326,30	1.316,90
06422455	060475 - JAIR WENDLER NORNBERG	VA	3,00	5.414,55	0,00	78.241,31	5.414,55
06275580	038339 - JALMIR DA ROCHA E ROCHA	VA	2,00	2.880,50	0,00	26.628,27	2.880,50
06275318	028272 - JANDIRA WINHARSKI HOFFMANN	VA	2,00	2.563,81	0,00	30.477,30	2.563,81
06422380	057303 - JOAO ALBERTO STRELOW	VA	2,00	3.018,53	0,00	63.449,36	3.018,53
06274849	059937 - JOAO ANTONIO DA ROSA DA MAIA	BY	3,00	2.793,04	0,00	22.766,40	2.793,04
06273775	001415 - JOAO DE AZEREDO COUTINHO	VA	1,00	592,49	0,00	7.500,16	592,49
06275036	065774 - JOAO PAULO DA LUZ	BY	1,00	672,20	0,00	9.006,41	672,20
06275119	023087 - JOEL APOLINARIO	VA	2,00	4.367,88	0,00	36.275,80	4.367,88
06275101	023056 - JOSE ALDERICO BARRO	VA	2,00	2.387,79	0,00	16.608,29	2.387,79
06274444	057977 - JOSE ALVICIO MULLER	VA	1,00	1.497,34	0,00	19.827,15	1.497,34
06274394	056441 - JOSE AMARILDO BERGENTHAL	VA	2,00	2.919,55	0,00	27.764,19	2.919,55
06273973	030594 - JOSE ASTOR KROTH	VA	2,00	1.746,34	0,00	20.824,24	1.746,34
06275268	027792 - JOSE AURENI MAUESCKI	VA	2,00	1.072,74	0,00	22.043,18	1.072,74
06273783	001575 - JOSE BALDUINO FERREIRA	VA	2,00	2.522,58	0,00	25.037,04	2.522,58
06274674	039638 - JOSE CARLOS KOSVOSKI	BY	2,00	1.208,57	0,00	14.229,00	1.208,57
06274187	043710 - JOSE CARLOS SOARES	VA	2,00	2.308,78	0,00	18.610,90	2.308,78
06274427	057313 - JOSE CELOMAR DA SILVA	VA	2,00	2.085,37	0,00	19.528,80	2.085,37
06274336	054018 - JOSE DO NASCIMENTO LOPES	VA	1,00	1.345,56	0,00	9.010,25	1.345,56
06275341	028578 - JOSE HINCKEL	VA	2,00	1.247,97	0,00	14.410,85	1.247,97
06273999	031147 - JOSE V FERREIRA(ESPOLIO) HELENA C	VA	2,00	1.207,10	0,00	28.864,09	1.207,10
06275044	011298 - JOSE ZENO WAMBOMMEL	VA	2,00	4.623,71	0,00	39.216,03	4.623,71
06275184	025094 - JOSNEI BLASKOSWSKI	VA	2,00	2.157,16	0,00	18.302,24	2.157,16
06422448	060473 - JULIETE WIROWSKI	VA	3,00	7.718,30	0,00	51.937,45	7.718,30

Contrato	Analítico	Var	Hectares	Pedido	Verbas	Renda	Total
06273338	027191 - JURACI DE OLIVEIRA	BY	2,00	711,39	0,00	15.906,21	711,39
06275325	028313 - LAURI LONGEN	VA	2,00	1.078,53	0,00	22.284,75	1.078,53
06274310	049751 - LAURICIO JOSE MERGEN	VA	3,00	3.159,25	0,00	47.723,48	3.159,25
06274245	046944 - LEANDRO JOSE RENZ	VA	1,00	333,95	0,00	9.578,97	333,95
06273882	005214 - LENAR EGON GEWEHR	VA	2,00	3.856,57	0,00	31.081,14	3.856,57
06273304	026342 - LEOCIR ANTUNES	BY	2,00	1.853,85	0,00	16.352,47	1.853,85
06274013	032473 - LEOMAR LUIS WRASSE	VA	2,00	2.117,40	0,00	18.817,19	2.117,40
06274229	046126 - LEONILDO ANTONIO GRETTE	VA	1,00	1.637,01	0,00	16.786,94	1.637,01
06422315	056885 - LORECI DE SOUZA OLIVEIRA	VA	2,00	3.060,97	0,00	30.890,04	3.060,97
06273932	009833 - LOTAR BECHERT	VA	3,00	3.778,96	0,00	30.136,74	3.778,96
06273833	003130 - LOTARIO FRANKEN	VA	2,00	1.462,16	0,00	20.283,40	1.462,16
06422224	049362 - LUCIA WIROWSKI	VA	4,00	8.316,26	0,00	64.296,81	8.316,26
06275234	027755 - LUIZ ARNOLD NETO	VA	2,00	2.246,87	0,00	15.195,12	2.246,87
06273651	015325 - LUIZ CAMBRUZZI DE BORBA	VA	5,00	2.571,78	0,00	18.910,87	2.571,78
06274625	065600 - LUIZ CARLOS DA SILVA	VA	2,00	1.550,60	0,00	0,00	1.550,60
06275283	027801 - LUIZ CARLOS DE MELLO	VA	1,00	570,72	0,00	10.252,52	570,72
06273510	053400 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	BY	2,00	1.175,45	0,00	0,00	1.175,45
06273726	016155 - LUIZ PAULO PADILHA DOS SANTOS	VA	2,00	1.054,54	0,00	37.295,78	1.054,54
06274484	059463 - LUIZ ROBERTO GOMES DA ROSA	VA	2,00	2.052,78	0,00	28.830,49	2.052,78
06274690	042687 - LUIZ WANERLEI DE ALMEIDA	BY	1,00	520,02	0,00	8.537,40	520,02
06422430	060047 - MANOEL CONCEICAO DOS SANTOS	VA	2,00	1.031,40	0,00	24.827,44	1.031,40
06275192	025247 - MANSUETO MARIANO	VA	2,00	523,50	0,00	14.336,40	523,50
06273957	030248 - MARCELIO FELTEN	VA	1,00	1.485,75	0,00	19.651,63	1.485,75
06275200	025612 - MARCIA APARECIDA DA LUZ	VA	3,00	3.222,82	0,00	51.155,53	3.222,82
06274708	045124 - MARCIANO SALINI	BY	0,00	2.084,00	0,00	0,00	2.084,00
06273551	140084 - MARCIO CLAUDERIO PATZ	BY	2,00	1.911,99	0,00	18.757,27	1.911,99
06273742	016609 - MARCIO KUHNEN	VA	2,00	1.728,21	0,00	23.889,99	1.728,21
06274591	064274 - MARCIO LUIS LINCK	VA	1,00	1.430,72	0,00	13.555,10	1.430,72
06275218	025885 - MARCOS DA LUZ	VA	5,00	9.243,12	0,00	67.320,71	9.243,12
06274816	056258 - MARCOS DA SILVA	BY	2,00	1.030,73	0,00	28.458,00	1.030,73
06274609	064463 - MARELI DARLI WACHHOLZ CONCATTO	VA	3,00	3.337,64	0,00	41.904,14	3.337,64
06274732	047820 - MARIA EMILIA HUMENIUK KONZEN	BY	1,00	1.576,00	0,00	0,00	1.576,00
06274807	055878 - MARICE TECCHIO	BY	1,00	670,26	0,00	9.749,71	670,26
06274922	063771 - MARILDE BRAATZ TETERYCZ	BY	2,00	866,02	0,00	26.515,17	866,02
06274856	060231 - MARTINHO BAST	BY	2,00	2.215,93	0,00	21.481,44	2.215,93
06273320	026990 - MATILDE SEHN	BY	2,00	1.037,15	0,00	6.829,92	1.037,15
06273817	003063 - MAURO LUIZ DUARTE	VA	3,00	6.812,00	0,00	50.123,01	6.812,00
06274385	056067 - MAURO RODRIGUES DA COSTA	VA	4,00	2.024,12	0,00	97.844,85	2.024,12
06274575	063995 - MOACIR RODRIGUES SOARES	VA	3,00	4.281,92	0,00	48.943,71	4.281,92
06274344	054033 - MONICA MARIA PESSI	VA	1,00	1.140,83	0,00	7.502,61	1.140,83
06422489	062419 - MORECI ZORZOLLI GUIDOTTI	VA	2,00	3.184,56	0,00	27.795,77	3.184,56
06274021	032896 - NARCISO SCHAEFER	VA	2,00	866,17	0,00	27.134,81	866,17
06422216	049031 - NEI FERNANDO NOGUEIRA VANDAM	VA	2,00	3.702,29	0,00	24.838,11	3.702,29
06275457	120682 - NELSON DEFRAIN	VA	2,00	2.100,51	0,00	11.322,00	2.100,51
06275507	009233 - NESTOR HELLVIG	VA	2,00	2.498,63	0,00	30.918,28	2.498,63
06274302	049696 - NEURI RUPPENTHAL	VA	2,00	2.194,92	0,00	19.116,19	2.194,92
06275408	029903 - NILSON AMLER	VA	2,00	646,44	0,00	29.282,05	646,44
06274005	031710 - NODARIO LUIS DORNELLES	VA	3,00	1.695,59	0,00	50.883,15	1.695,59

Contrato	Analitico	Var	Hectares	Pedido	Verbas	Renda	Total
06273890	006527 - NOEMIA THIESEN LINCK	VA	3,00	5.031,26	0,00	39.116,08	5.031,26
06422471	062060 - NORMA BUCHWEITZ ELERT	VA	1,00	2.060,23	0,00	15.307,61	2.060,23
06275549	032948 - ODETE DUARTE DE OLIVEIRA	VA	3,00	3.276,96	0,00	33.565,13	3.276,96
06274500	060033 - OLAVIO BRAUVERS	VA	2,00	3.051,70	0,00	0,00	3.051,70
06274237	046683 - OLI OLIBIO RUSCH	VA	3,00	4.605,02	0,00	42.481,16	4.605,02
06274435	057887 - ORI FRANCISCO	VA	1,00	466,17	0,00	7.210,44	466,17
06273981	030719 - ORLANDO ZINN	VA	1,00	1.319,64	0,00	16.768,40	1.319,64
06274914	063593 - OSILIO ANTONIO DAL AQUA	BY	2,00	1.044,78	0,00	11.383,20	1.044,78
06274286	047932 - OSVALDO SENGER	VA	4,00	2.758,86	0,00	44.647,67	2.758,86
06274401	057160 - PATRICIA GRAZIELA SACKSER KIESEL	VA	3,00	3.678,67	0,00	28.094,67	3.678,67
06274955	064258 - PAULINO LUIZINHO VOLPATO	BY	2,00	1.772,81	0,00	16.805,22	1.772,81
06274666	039540 - PAULO CLAUDIO SCZCEPANIK	BY	1,00	963,25	0,00	9.492,37	963,25
06422463	061942 - PAULO GUILHERME NEITZKE WACHHO	VA	1,00	861,10	0,00	19.116,00	861,10
06274641	065674 - PAULO JOSE DALFERTH	VA	1,00	2.211,88	0,00	13.069,83	2.211,88
06274567	063408 - PAULO JUAREZ SEVERO DA ROSA	VA	2,00	2.312,03	0,00	32.816,15	2.312,03
06422521	130275 - PAULO NORBERTO EHLERT	VA	2,00	3.670,19	0,00	38.496,06	3.670,19
06275473	002840 - PAULO RENATO SOTO CORREA	VA	6,00	4.597,79	0,00	132.416,35	4.597,79
06275499	006744 - PEDRO IANUKOWICZ	VA	2,00	2.928,76	0,00	100.544,64	2.928,76
06275556	035425 - PEDRO TAVARES DE OLIVEIRA	VA	2,00	1.362,62	0,00	29.339,23	1.362,62
06275168	024739 - REINALDO CHMIELEWSKI	VA	1,00	383,81	0,00	10.965,89	383,81
06274096	039411 - RENATO BIANCHINI	VA	1,00	1.804,78	0,00	15.860,79	1.804,78
06274153	043363 - RENATO BOHNEN	VA	2,00	1.262,00	0,00	26.205,31	1.262,00
06274138	042915 - RENATO BONI	VA	1,00	586,84	0,00	9.788,98	586,84
06274963	065172 - RENATO GNOATTO	BY	2,00	1.112,06	0,00	17.255,05	1.112,06
06422307	056629 - RENATO LUIZ LESNIK	VA	1,00	1.857,43	0,00	15.764,59	1.857,43
06275333	028434 - RICARDO HUNTMANN	VA	2,00	1.665,60	0,00	13.320,00	1.665,60
06273395	028815 - ROBERTO DE ABREU	BY	2,00	3.768,10	0,00	27.370,08	3.768,10
06273536	140082 - ROBERTO VENANCIO	BY	1,00	987,58	0,00	8.733,09	987,58
06273361	027546 - RODIVANIO BOLIS	BY	1,00	484,10	0,00	11.856,45	484,10
06422365	057262 - ROZILEI REZENDE MACHADO	VA	3,00	2.685,68	0,00	31.501,76	2.685,68
06274823	056627 - RUBER SECCO	BY	3,00	1.564,45	0,00	22.015,65	1.564,45
06422422	059915 - RUDI RUBI FETZNER	VA	2,00	2.413,45	0,00	17.037,68	2.413,45
06274203	045892 - RUDIMAR GABE	VA	2,00	4.017,51	0,00	41.508,50	4.017,51
06274872	060536 - RUDINEI BAST	BY	2,00	2.388,84	0,00	21.639,10	2.388,84
06274419	057295 - SANDRO GUILHERME LOPES	VA	2,00	3.948,73	0,00	27.744,42	3.948,73
06274112	041438 - SEBASTIAO JORENI DE OLIVEIRA LOPE	VA	2,00	3.616,32	0,00	34.375,77	3.616,32
06422257	054171 - SEDENIR SILVA DOS SANTOS	VA	2,00	3.843,31	0,00	32.761,22	3.843,31
06274518	060263 - SENILDA SALETE HENKES DOS SANTO	VA	2,00	3.428,42	0,00	5.640,45	3.428,42
06273593	013915 - SERAFIM ESTEVAO DE BORBA	VA	2,00	2.953,19	0,00	24.918,64	2.953,19
06273908	006623 - SERGIO DONER	VA	4,00	8.203,03	0,00	58.826,51	8.203,03
06274898	061055 - SERGIO ZORZI	BY	1,00	781,68	0,00	8.537,40	781,68
06422299	056585 - SEVERINO SILVA DOS SANTOS	VA	2,00	3.430,48	0,00	25.280,62	3.430,48
06274980	065561 - SIDENEI CRISTOFOLI	BY	2,00	3.078,93	0,00	17.074,80	3.078,93
06273965	030455 - SILVERIO ANTONIO HERMES	VA	1,00	638,71	0,00	11.558,07	638,71
06273916	008953 - SILVERIO DESBESSEL	VA	1,00	588,76	0,00	11.505,79	588,76
06273750	000553 - SILVIO ROGERIO DA ROSA OLIVEIRA	VA	1,00	1.215,17	0,00	23.955,07	1.215,17
06273346	027204 - TARCISIO BIEGER	BY	2,00	3.257,08	0,00	28.379,13	3.257,08
06273528	120335 - TONIMAR VENANCIO	BY	2,00	1.166,58	0,00	5.691,60	1.166,58

1931 - Resumo de Financiamentos

Contrato	Analítico	Var	Hectares	Pedido	Verbas	Renda	Total
06273486	052729 - VACELIDE JOAO BRUGNEROTTO	BY	1,00	451,96	0,00	21.381,35	451,96
06422415	058721 - VAGNER LEANDRO KUHN	VA	1,00	1.359,84	0,00	9.687,54	1.359,84
06274864	060445 - VALDECIR KUNRATH	BY	1,00	760,17	0,00	7.205,81	760,17
06275051	021083 - VALDECIR POSTAI	VA	2,00	693,62	0,00	23.435,25	693,62
06273791	001628 - VALDEMAR FERREIRA DE BORBA	VA	3,00	4.096,18	0,00	29.014,00	4.096,18
06422182	047527 - VALDEMAR FRANCISCO HEIDMANN	VA	2,00	380,00	0,00	97.082,42	380,00
06273676	015624 - VALDEMAR LOPES	VA	2,00	1.221,35	0,00	24.355,25	1.221,35
06422356	057251 - VALDOMIR CONCEICAO DOS SANTOS	VA	3,00	3.544,66	0,00	37.163,75	3.544,66
06273388	028802 - VALDOMIRO BIBIANO DE OLIVEIRA	BY	1,00	606,15	0,00	5.691,60	606,15
06273841	003133 - VALDOMIRO DE CARVALHO	VA	5,00	4.800,57	0,00	64.007,08	4.800,57
06274997	065611 - VALDOMIRO PAULO FRIGUETTO	BY	2,00	1.812,23	0,00	23.773,83	1.812,23
06274146	043136 - VALMIR ELTON WAGNER	VA	1,00	1.072,13	0,00	20.993,98	1.072,13
06274252	047012 - VALMOR MACHADO	VA	2,00	1.069,80	0,00	13.320,00	1.069,80
06274724	045982 - VALTER JOSE REGINATTO	BY	1,00	1.466,84	0,00	11.174,06	1.466,84
06274633	065657 - VALTIMIR LUIZ PILZ	VA	1,00	520,14	0,00	9.180,96	520,14
06274039	032999 - VANDERLEI CARVALHO PIMENTEL	VA	1,00	1.477,51	0,00	16.166,79	1.477,51
06273452	051772 - VANDERLEI MACHADO	BY	2,00	3.188,31	0,00	16.253,65	3.188,31
06422505	063319 - VANDERLEI SOARES DA SILVEIRA	VA	2,00	2.310,66	0,00	23.520,08	2.310,66
06274534	061723 - VANDERLEIA CASANOVA	VA	2,00	2.213,46	0,00	0,00	2.213,46
06275242	027781 - VANDIR KUSTER	VA	2,00	2.952,39	0,00	34.162,89	2.952,39
06274583	064129 - VICENTE LUIS MENEGUETTI	VA	2,00	1.774,69	0,00	17.818,21	1.774,69
06274658	039358 - VILMAR MEERT	BY	2,00	765,50	0,00	23.229,60	765,50
06274948	064227 - VOLMIR PEDRO FERRARINI	BY	2,00	1.895,27	0,00	15.224,46	1.895,27
06273585	013633 - VOLNEI BOEING	VA	1,00	473,02	0,00	10.848,72	473,02
06273478	052334 - VOLNEI JOSE FUHR	BY	2,00	1.336,47	0,00	12.868,08	1.336,47
06275291	027881 - WILMAR KEPP	VA	2,00	3.798,45	0,00	20.132,04	3.798,45
06274161	043428 - WILSON AGOSTINI	VA	2,00	2.896,39	0,00	16.650,00	2.896,39
06275077	021683 - ZULMAR PAUL	VA	2,00	638,72	0,00	21.665,70	638,72
Total por Banco :			550,00	657.429,98	0,00	6.981.628,86	657.429,98

Total Geral : 550,00 657.429,98 0,00 6.981.628,86 657.429,98

Barroy

Contrato	Analtico	Var	Hectares	Pedido	Verbas	Renda	Total
Banco : 41 - BANRISUL S.A.							
06423826	034528 - ADAIR DA SILVA	VA	4,00	9.212,77	0,00	54.424,73	9.212,77
06423636	140108 - ADELAR DE MARCO	BY	1,00	1.078,44	0,00	14.598,00	1.078,44
06424071	054584 - ADELCI DOS SANTOS	VA	2,00	4.313,46	0,00	32.314,63	4.313,46
06423115	028698 - ADEMAR LOCATELLI	BY	3,00	2.481,20	0,00	43.902,82	2.481,20
06423289	052098 - ADEMAR SIMON	BY	2,00	1.349,82	0,00	19.833,40	1.349,82
06423347	052732 - ADEMIR AUGUSTO ALBA	BY	2,00	1.547,47	0,00	31.575,28	1.547,47
06422852	029405 - ADENILSON WELTER	VA	3,00	4.948,05	0,00	35.594,34	4.948,05
06432877	058106 - ADILAR TURATTI	BY	1,00	894,48	0,00	16.058,59	894,48
06422893	120703 - ADILSON CHIUQIO	VA	2,00	3.452,36	0,00	22.489,97	3.452,36
06432322	056936 - AIRTON DO COUTO	VA	2,00	3.352,64	0,00	33.074,14	3.352,64
06423073	027934 - ALAIDES GAIARDO	BY	1,00	972,07	0,00	5.691,60	972,07
06423388	053098 - ALBINO GIACOMONI	BY	2,00	2.521,05	0,00	22.975,81	2.521,05
06422968	025894 - ALCIDES TONIOLLI	BY	2,00	1.500,69	0,00	13.365,71	1.500,69
06423651	000325 - ALCIDO POHL	VA	2,00	689,60	0,00	11.793,12	689,60
06423172	029238 - ALDERI JOSE WAGNER	BY	1,00	1.525,19	0,00	18.701,44	1.525,19
06424055	049618 - ALDO MOHR	VA	2,00	2.334,34	0,00	35.225,03	2.334,34
06422589	015511 - ALENIR VALIM SILVEIRA	VA	2,00	1.292,29	0,00	28.695,20	1.292,29
06432819	055090 - ALEX CERICATO VIDI	BY	1,00	413,43	0,00	13.522,03	413,43
06432331	057417 - ALEXANDRE SANTANA DOS SANTOS	VA	1,00	1.003,17	0,00	12.316,77	1.003,17
06432512	062308 - ALEXANDRE TEODORO SCHUTZ	VA	3,00	3.216,80	0,00	23.092,75	3.216,80
06433072	064020 - ALFREDO LUIS VICENZO DE SIQUEIRA	BY	3,00	4.175,66	0,00	33.481,98	4.175,66
06423645	140109 - ALMIR RIGON	BY	1,00	438,00	0,00	8.934,65	438,00
06432371	057836 - ALVARO ENORI KUNTZ	VA	2,00	3.720,10	0,00	38.084,69	3.720,10
06432587	064057 - ALVONIR DO COUTO	VA	3,00	4.539,53	0,00	49.670,14	4.539,53
06423123	028799 - AMARILDO ZAMIANI	BY	1,00	1.304,31	0,00	8.537,40	1.304,31
06423578	140100 - ANDERSON LUIZ STAUDT	BY	1,00	1.391,63	0,00	8.537,40	1.391,63
06423396	053334 - ANDRE DE BASTIANI	BY	2,00	779,32	0,00	18.992,58	779,32
06432397	057900 - ANDRE LUIS KUFFEL	VA	1,00	551,48	0,00	10.760,52	551,48
06432827	055365 - ANDRE ROBERTO JEGGLI	BY	3,00	3.780,88	0,00	47.393,35	3.780,88
06423008	026227 - ANGELO BOFF	BY	1,00	1.299,74	0,00	22.415,90	1.299,74
06423925	041498 - ANOR FRANCISCO MACHADO	VA	2,00	1.945,49	0,00	26.626,41	1.945,49
06422562	014515 - ANTONIO CESAR DO NASCIMENTO	VA	3,00	312,00	0,00	29.140,93	312,00
06432462	061293 - ANTONIO DEOCLIDES MONTEIRO	VA	3,00	6.083,58	0,00	57.424,90	6.083,58
06432694	065913 - ANTONIO NELSON ANTUNES DA SILVA	VA	1,00	540,70	0,00	4.348,07	540,70
06432611	064091 - ANUAR GOMES	VA	1,00	686,13	0,00	4.517,81	686,13
06422927	023922 - ARGEU BINI	BY	2,00	2.115,85	0,00	20.836,43	2.115,85
06423156	028914 - ARI ANTONIO RAUBER	BY	2,00	1.175,64	0,00	45.142,64	1.175,64
06423537	140089 - ARLINDO NOGUEIRA VAZ	BY	2,00	2.795,16	0,00	18.792,08	2.795,16
06422902	120773 - ARLINDO SCHMIDT	VA	2,00	3.115,43	0,00	21.529,98	3.115,43
06423230	051619 - ARLINDO ZANON	BY	1,00	866,82	0,00	6.829,92	866,82
06423776	032606 - ARMIN ERI METZ	VA	1,00	527,52	0,00	5.573,10	527,52
06432447	059856 - ARTHUR AZEREDO	VA	1,00	879,49	0,00	7.185,18	879,49
06423040	026991 - ASTOR FRANCISCO ALTENHOFEN	BY	2,00	322,42	0,00	9.019,99	322,42
06423495	120597 - ASTOR LENHART	BY	2,00	2.401,82	0,00	16.980,74	2.401,82
06422836	029008 - BERNARDO COELHO DA COSTA	VA	2,00	1.561,62	0,00	16.650,00	1.561,62
06433098	064459 - CARLOS IVO RAMOS DA LUZ	BY	3,00	1.849,91	0,00	18.541,98	1.849,91
06432793	053974 - CARLOS JEGGLI	BY	1,00	854,86	0,00	18.488,18	854,86

Contrato	Analitico	Var	Hectares	Pedido	Verbas	Renda	Total
06424014	048558 - CARLOS SCHAFFER	VA	6,00	8.773,40	0,00	53.280,00	8.773,40
06432653	064380 - CELESTE OLIVEIRA VIEGA	VA	3,00	2.827,11	0,00	21.753,69	2.827,11
06423503	140001 - CELITO CASTOLDI DALLAGNO	BY	4,00	669,30	0,00	31.321,02	669,30
06423784	032753 - CELSO LOPES DE MELO	VA	1,00	357,93	0,00	17.135,64	357,93
06422554	013745 - CLAUDENOR BECKER	VA	4,00	2.555,93	0,00	30.504,06	2.555,93
06423891	040328 - CLAUDIO KURZ	VA	1,00	2.431,49	0,00	18.376,52	2.431,49
06432843	056628 - CLAUDIOMIRO PARISOTTO	BY	3,00	4.401,89	0,00	28.458,00	4.401,89
06432927	059430 - CLAUDIOMIRO ZADINELLO	BY	2,00	2.063,88	0,00	13.437,89	2.063,88
06423306	052277 - CLAUDIR DOMINGOS TROMBETTA	BY	2,00	2.241,47	0,00	17.142,24	2.241,47
06432892	058519 - CLECIO DE ARRIAL	BY	2,00	1.629,78	0,00	15.701,37	1.629,78
06432777	050648 - CLOVIS SCHEEREN	BY	2,00	1.427,54	0,00	28.134,39	1.427,54
06423669	000870 - DALTRO FRANCISCO DUARTE	VA	5,00	4.979,66	0,00	40.023,24	4.979,66
06432751	048763 - DANILO PASQUALI	BY	3,00	2.022,79	0,00	22.457,83	2.022,79
06433155	065915 - DARCI GOZZI	BY	1,00	1.136,15	0,00	9.492,85	1.136,15
06422802	027690 - DENOCIR JOSE DOS SANTOS	VA	2,00	3.522,53	0,00	41.579,79	3.522,53
06424063	053879 - DERLI ERNO DE OLIVEIRA	VA	8,00	16.758,79	0,00	141.377,06	16.758,79
06424097	055168 - DIAMANTINO PITON BELE	VA	2,00	2.859,87	0,00	31.492,38	2.859,87
06433057	063670 - DIEISON NEU	BY	3,00	2.413,07	0,00	42.429,10	2.413,07
06422612	016049 - DILNEI BEZ BIROLO SILVA	VA	2,00	948,18	0,00	26.068,13	948,18
06422844	029170 - DIONISIO DONIZETE INACIO	VA	3,00	3.381,97	0,00	44.925,10	3.381,97
06423883	039839 - DIRCEU DE OLIVEIRA BATISTA	VA	2,00	3.134,44	0,00	41.610,23	3.134,44
06423081	028065 - DOMINGOS TESTA	BY	2,00	668,09	0,00	8.537,40	668,09
06424022	048814 - DORLI INACIO SCHWENGBER	VA	1,00	358,53	0,00	14.020,11	358,53
06422711	023383 - EDELMA KNIZ	VA	1,00	1.119,11	0,00	10.021,15	1.119,11
06432538	063702 - EDEMILSON PARISOTTO	VA	2,00	3.642,93	0,00	16.650,00	3.642,93
06423933	043856 - EDSON RONALDO GONCALVES SCHNE	VA	2,00	2.011,32	0,00	14.827,28	2.011,32
06424105	055533 - ELIANE TERESINHA DE MOURA ALVES	VA	1,00	463,76	0,00	16.047,70	463,76
06423248	051656 - ELIO JOSE HALBERSTADT	BY	2,00	2.225,55	0,00	11.383,20	2.225,55
06432934	059748 - ELISEU ALVES	BY	1,00	1.122,69	0,00	14.784,28	1.122,69
06433023	061775 - ELZA THEREZINHA DE PARIZ TASCA	BY	1,00	1.159,03	0,00	8.537,40	1.159,03
06432579	064030 - EMERSON AITA GONCALVES	VA	2,00	3.365,36	0,00	25.896,72	3.365,36
06432703	065914 - EMERSON LUIZ FERRARESE	VA	2,00	2.813,74	0,00	24.291,07	2.813,74
06424089	054810 - ERCI LOPES DE MELO	VA	3,00	2.735,85	0,00	33.112,01	2.735,85
06432678	065844 - ERINEO SBRUZZI	VA	1,00	530,57	0,00	10.621,02	530,57
06423719	006524 - ERINEU JOSE WEBER	VA	1,00	588,86	0,00	8.802,44	588,86
06423180	029252 - ERNESTO ANTONIO KRAWCZAK	BY	2,00	1.183,28	0,00	14.633,87	1.183,28
06423131	028806 - ERNILDO JOSE DA SILVA	BY	2,00	2.351,27	0,00	16.182,31	2.351,27
06423677	004427 - ERNO DINALDO SCHUCH	VA	1,00	838,27	0,00	11.978,60	838,27
06423024	026426 - EVANDRO GONCALVES MAIA	BY	1,00	1.291,70	0,00	21.438,65	1.291,70
06422639	016601 - EVERALDO SCAINI PIAZZOLI	VA	2,00	636,75	0,00	20.509,14	636,75
06423834	034988 - EXPEDITO GIRELLI	VA	1,00	569,10	0,00	6.660,00	569,10
06423438	120167 - FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	BY	3,00	2.428,88	0,00	25.578,44	2.428,88
06422786	024457 - FERNANDO VIRTUOSO	VA	3,00	5.523,45	0,00	47.337,43	5.523,45
06422661	016613 - FRANCISCO MICHELS	VA	2,00	550,93	0,00	10.325,50	550,93
06433122	065648 - FREDOLINO BORGES SOARES	BY	2,00	1.659,03	0,00	12.601,10	1.659,03
06432992	060545 - GEFERSON DAMINI	BY	2,00	1.733,91	0,00	14.736,18	1.733,91
06423595	140102 - GENOIR CARLOS ROSETTI	BY	3,00	1.638,98	0,00	28.863,36	1.638,98
06432942	059750 - GILBERTO BIZESCKI	BY	2,00	980,24	0,00	8.537,40	980,24

Contrato	Analitico	Var	Hectares	Pedido	Verbas	Renda	Total
06432710	065916 - GILBERTO RODRIGUES NUNES	VA	4,00	8.174,54	0,00	65.687,45	8.174,54
06432546	063909 - GILDO AMADEU RODRIGUES NUNES	VA	6,00	14.591,12	0,00	77.204,40	14.591,12
06433130	065892 - GILSO COLE	BY	2,00	2.434,56	0,00	18.576,61	2.434,56
06432355	057626 - GRASIELA BARCELLA	VA	1,00	1.301,48	0,00	10.614,47	1.301,48
06424030	049250 - HEITOR JOSE PEREIRA	VA	2,00	2.449,42	0,00	24.647,76	2.449,42
06424006	046941 - HELIO JOSE LAUERMANN	VA	1,00	415,30	0,00	0,00	415,30
06423974	046586 - IDOLEZIA DE FATIMA SCHAFER	VA	2,00	3.179,09	0,00	19.980,00	3.179,09
06422604	015761 - INACIO ARLI DA ROSA	VA	3,00	1.334,72	0,00	43.196,97	1.334,72
06433007	061174 - IVALDO ZANCHETTIN NUNES DA SILVA	BY	2,00	1.584,37	0,00	17.207,31	1.584,37
06432983	060532 - IVAN CECCHIN	BY	3,00	3.446,67	0,00	25.987,13	3.446,67
06432314	056843 - IVANI PEDRO AZZOLINI	VA	1,00	471,90	0,00	19.980,00	471,90
06422935	025453 - IVANIR CASAGRANDE	BY	2,00	1.254,43	0,00	13.392,23	1.254,43
06423818	034309 - IVO LUIZ BAIERLE	VA	3,00	4.140,11	0,00	44.439,88	4.140,11
06432488	061737 - JACIR PAULO PORTELA	VA	2,00	1.527,28	0,00	15.225,23	1.527,28
06423016	026411 - JACIR TOMAZONI	BY	1,00	374,50	0,00	5.691,60	374,50
06422877	120584 - JAIME VILMAR HALABURA	VA	2,00	2.629,70	0,00	13.320,00	2.629,70
06424049	049577 - JAIR ARRIAL	VA	2,00	2.625,16	0,00	29.019,77	2.625,16
06423065	027732 - JAIR HUVE	BY	2,00	841,64	0,00	11.383,20	841,64
06423602	140104 - JAIR NEUMANN	BY	1,00	1.343,44	0,00	14.510,38	1.343,44
06432785	053699 - JANERI JOAO AZZOLINI	BY	1,00	948,71	0,00	0,00	948,71
06422752	024132 - JAROSLAU NAIDEK	VA	3,00	376,40	0,00	38.474,10	376,40
06433172	065918 - JOAO ALNOCH	BY	1,00	1.488,26	0,00	8.537,40	1.488,26
06423917	041180 - JOAO ANTONIO SEVERO	VA	2,00	1.606,49	0,00	18.589,27	1.606,49
06432348	057562 - JOAO CARLOS PEREIRA	VA	1,00	566,37	0,00	6.777,01	566,37
06423412	120059 - JOAO HENRIQUE TRENTINI	BY	1,00	1.177,59	0,00	10.553,88	1.177,59
06432884	058108 - JORGE JOAO VICENCI	BY	4,00	2.362,48	0,00	19.096,19	2.362,48
06432561	063998 - JOSE ADELAR DE OLIVEIRA CORTES	VA	2,00	4.048,39	0,00	33.193,24	4.048,39
06422737	023498 - JOSE ADORI WAMBOMMEL	VA	3,00	4.443,09	0,00	35.630,88	4.443,09
06422828	028574 - JOSE DELIRIO CAXOEIRA	VA	3,00	5.271,97	0,00	32.115,30	5.271,97
06423198	029322 - JOSE FRANCISCO MORO	BY	1,00	707,93	0,00	6.602,44	707,93
06423693	005269 - JOSE LUIZ SIMON	VA	1,00	318,59	0,00	0,00	318,59
06423446	120172 - JOSE RIGO	BY	1,00	878,21	0,00	20.564,99	878,21
06432413	059008 - JOSE SCHAFER	VA	2,00	2.451,64	0,00	19.051,26	2.451,64
06423628	140107 - JOSE TECCHIO	BY	1,00	761,95	0,00	6.321,87	761,95
06432380	057898 - JOSE TELMO DA SILVA	VA	1,00	482,84	0,00	6.491,81	482,84
06422620	016124 - JOSE VANOR PEDRO	VA	3,00	2.100,40	0,00	25.651,84	2.100,40
06433148	065893 - JOSE VARAL RIBEIRO	BY	2,00	3.405,97	0,00	17.074,80	3.405,97
06423867	037341 - JOSIR MARQUES RAMOS	VA	3,00	845,73	0,00	41.204,73	845,73
06432470	061380 - JOVANO ZANELLA	VA	2,00	2.008,71	0,00	21.995,37	2.008,71
06424121	056146 - JUARES TALINI	VA	2,00	2.916,27	0,00	0,00	2.916,27
06423727	008167 - LAURI DEBOER	VA	3,00	7.346,56	0,00	53.287,32	7.346,56
06432306	056399 - LAURINDO LENHART	VA	3,00	1.914,97	0,00	26.640,00	1.914,97
06422885	120626 - LAURO SCHLESSER	VA	2,00	340,00	0,00	36.407,82	340,00
06432595	064072 - LEANDRO ALVORENO ANDRADE	VA	1,00	1.714,14	0,00	10.844,83	1.714,14
06432967	060230 - LEOCLIDES CINELLI	BY	1,00	1.106,13	0,00	10.525,12	1.106,13
06433015	061381 - LEOCLIDES GIRARDI	BY	2,00	1.598,73	0,00	36.536,93	1.598,73
06432637	064285 - LEOMAR DA SILVA DE OLIVEIRA	VA	5,00	11.843,10	0,00	69.007,34	11.843,10
06422745	023890 - LEONESIO MENEGUELLI	VA	2,00	3.141,20	0,00	28.195,82	3.141,20

1931 - Resumo de Financiamentos

Contrato	Analitico	Var	Hectares	Pedido	Verbas	Renda	Total
06433107	065431 - LEONILDO MARTINS DA LUZ	BY	2,00	1.725,36	0,00	13.425,08	1.725,36
06432835	055636 - LERCIO LUIZ GRILLI	BY	2,00	2.167,72	0,00	23.531,48	2.167,72
06424113	055889 - LICIRIO BENDER	VA	2,00	4.170,07	0,00	44.488,44	4.170,07
06423214	029704 - LINDOLFO DA SILVA RIBEIRO	BY	1,00	672,11	0,00	5.691,60	672,11
06422950	025772 - LIRIO FICAGNA	BY	2,00	1.602,95	0,00	20.599,62	1.602,95
06423362	053054 - LIRIO FURLANETTO	BY	2,00	1.536,83	0,00	16.844,01	1.536,83
06432769	049208 - LORECI PEITER	BY	2,00	382,94	0,00	13.190,20	382,94
06423297	052206 - LUIDA PFEIFER ROSEGHINI	BY	1,00	1.045,97	0,00	14.229,00	1.045,97
06423520	140088 - LUIS CARLOS DEMBINSKI	BY	2,00	1.220,07	0,00	14.823,25	1.220,07
06432363	057758 - LUIZ NICOLAU LOPES DE SOUZA	VA	1,00	844,97	0,00	14.262,72	844,97
06423371	053063 - LUIZ OTELO PEDRETTI	BY	2,00	1.237,11	0,00	13.867,13	1.237,11
06422646	016611 - LUIZ REDIVO STAPASSOLI	VA	2,00	1.045,53	0,00	27.305,87	1.045,53
06422943	025766 - MAICON PASSAIA	BY	2,00	1.191,00	0,00	16.972,72	1.191,00
06423750	030152 - MANOEL ADARCY DE QUADROS	VA	1,00	1.152,97	0,00	12.889,43	1.152,97
06423875	037746 - MARCELO LEANDRO SASSE	VA	1,00	721,55	0,00	31.167,69	721,55
06423099	028162 - MARCELO STREGE	BY	1,00	781,16	0,00	6.531,87	781,16
06423263	051884 - MARINO DALLA ROSA	BY	1,00	1.361,33	0,00	8.537,40	1.361,33
06423313	052298 - MARIO SIMONETTI	BY	2,00	2.348,90	0,00	24.128,42	2.348,90
06423149	028866 - MARIO WELTER	BY	1,00	987,00	0,00	12.885,03	987,00
06422760	024147 - MAURICIO RIDIERI	VA	2,00	3.454,29	0,00	18.533,92	3.454,29
06433163	065917 - MIGUEL BITELLO	BY	2,00	1.822,96	0,00	0,00	1.822,96
06423421	120152 - MILTON JOSE COMIOTTO	BY	1,00	839,87	0,00	2.845,80	839,87
06423354	052791 - MILTON WITT	BY	2,00	1.053,03	0,00	20.148,49	1.053,03
06422869	120350 - MOACIR ANILSON CLASEN	VA	1,00	1.616,94	0,00	12.349,56	1.616,94
06422695	022990 - MOACIR CORREIA	VA	3,00	1.698,23	0,00	25.837,28	1.698,23
06423610	140105 - MOISES BRAUDALIZI	BY	1,00	716,53	0,00	13.652,47	716,53
06432553	063985 - NATALINA OLIVEIRA DE MORAES	VA	3,00	4.775,81	0,00	54.350,12	4.775,81
06432744	046666 - NEDIO ANTONIO TAUFER	BY	1,00	842,36	0,00	13.779,75	842,36
06432728	039853 - NELSON SIQUEIRA	BY	1,00	1.485,28	0,00	11.940,68	1.485,28
06432850	057794 - NEOCIR DAVID	BY	1,00	301,64	0,00	5.691,60	301,64
06423461	120361 - NERI CANAN	BY	2,00	1.283,78	0,00	11.383,20	1.283,78
06423792	033038 - NERI WENDLER	VA	2,00	2.232,12	0,00	44.537,67	2.232,12
06423743	009404 - NEURO DE OLIVEIRA BATISTA	VA	2,00	3.556,65	0,00	44.936,00	3.556,65
06423560	140097 - NILSA HAUFF	BY	3,00	743,49	0,00	17.306,60	743,49
06433049	063575 - NILSON FERRAZ DA LUZ	BY	2,00	2.247,61	0,00	14.229,00	2.247,61
06422729	023412 - NIVALDO MAYER	VA	2,00	305,43	0,00	18.740,94	305,43
06432629	064122 - ODINEIA MOHR	VA	3,00	4.768,87	0,00	40.319,42	4.768,87
06422810	027861 - OLANDINO CAXOEIRA	VA	2,00	1.037,34	0,00	13.350,46	1.037,34
06423967	045931 - OLAVO EDIR MARTIM	VA	3,00	5.038,94	0,00	41.927,24	5.038,94
06423404	053388 - OLDAIR RODRIGUES DA SILVA	BY	1,00	1.084,86	0,00	5.691,60	1.084,86
06432975	060522 - OLINDO DE COL	BY	3,00	1.761,61	0,00	13.698,48	1.761,61
06433064	063679 - ORLANDO RIBEIRO DO PRADO	BY	2,00	1.639,81	0,00	14.229,00	1.639,81
06423800	033258 - ORNELIO ARI HEIN	VA	2,00	2.232,53	0,00	27.023,65	2.232,53
06423552	140096 - OSMAR FASSBINDER	BY	2,00	1.452,10	0,00	19.920,60	1.452,10
06422703	023285 - OSMAR KNIZ	VA	3,00	4.772,63	0,00	66.884,36	4.772,63
06432421	059121 - OSMAR SILVEIRA	VA	2,00	529,60	0,00	5.849,15	529,60
06432504	062163 - OSVALDO BECKER	VA	1,00	430,30	0,00	7.203,19	430,30
06423990	046706 - OSVALDO PAULINO SCHUH	VA	4,00	6.001,06	0,00	57.272,80	6.001,06

Contrato	Analitico	Var	Hectares	Pedido	Verbas	Renda	Total
06432686	065883 - PAULO BIRNFELD	VA	1,00	966,91	0,00	10.748,41	966,91
06433080	064026 - PAULO CESAR BIFFE	BY	3,00	1.156,97	0,00	8.537,40	1.156,97
06423222	050986 - PAULO HOSS	BY	2,00	846,76	0,00	5.691,60	846,76
06423842	036103 - PAULO ROBERTO PASTORIO	VA	2,00	1.803,09	0,00	24.113,82	1.803,09
06422992	026010 - PEDRO FAGUNDES	BY	2,00	1.706,07	0,00	19.249,88	1.706,07
06423909	040872 - PEDRO FERREIRA NEPOMUCENO	VA	1,00	1.375,53	0,00	26.447,58	1.375,53
06432959	059854 - PEDRO FRANSKOVIKI	BY	2,00	1.404,86	0,00	5.691,60	1.404,86
06432736	046127 - PEDRO IRONE CIGOLINI DA ROSA	BY	1,00	699,12	0,00	13.455,80	699,12
06423735	009180 - PEDRO NILSON SBARDELOTTO	VA	3,00	2.935,47	0,00	28.796,36	2.935,47
06432645	064308 - PLINIO SOLANO	VA	3,00	5.418,23	0,00	40.891,61	5.418,23
06432496	061985 - RAFAEL ANDRE RICHTER	VA	1,00	638,80	0,00	11.049,80	638,80
06422653	016612 - RAULINO LUCKTEMBERG	VA	3,00	4.122,62	0,00	33.844,31	4.122,62
06423321	052344 - RAYMUNDO HOFFMEISTER	BY	2,00	1.802,13	0,00	23.825,55	1.802,13
06423545	140090 - REGIS BONADEO	BY	2,00	2.519,42	0,00	28.521,86	2.519,42
06423339	052373 - RENATO LEONI POHLMANN	BY	2,00	1.474,15	0,00	22.585,05	1.474,15
06423453	120175 - RICARDO LAUSCHNER	BY	2,00	1.975,94	0,00	18.008,39	1.975,94
06422794	024683 - ROBERTO NETO DE FREITAS	VA	2,00	1.346,37	0,00	12.472,19	1.346,37
06432603	064088 - RODRIGO CARDOSO	VA	3,00	877,13	0,00	30.634,81	877,13
06432520	063383 - ROGELI ARMANI	VA	2,00	3.892,39	0,00	66.791,78	3.892,39
06422596	015547 - ROGERIO DA COSTA SANTOS	VA	6,00	1.380,39	0,00	42.396,43	1.380,39
06432405	058601 - ROMANO PAULUS	VA	4,00	6.245,36	0,00	38.333,38	6.245,36
06423256	051770 - ROMILDO DE MOURA	BY	3,00	913,28	0,00	8.537,40	913,28
06423701	005606 - ROQUE JUNGES	VA	1,00	430,30	0,00	3.330,00	430,30
06422570	015483 - ROSALINA RADUVANSKI NOVADEZIKI	VA	1,00	370,10	0,00	10.870,14	370,10
06423470	120366 - RUDINEI WANSDSCHER	BY	1,00	1.927,86	0,00	11.200,89	1.927,86
06432454	060221 - RUI PANCOTTE	VA	2,00	3.944,55	0,00	41.565,64	3.944,55
06423511	140080 - SALETE DE LOURDES RITTER	BY	2,00	2.998,87	0,00	17.074,80	2.998,87
06423941	044894 - SAMUEL GEWEHR	VA	2,00	2.337,50	0,00	16.195,12	2.337,50
06423685	005217 - SENO WOJAHN	VA	2,00	5.555,54	0,00	41.227,63	5.555,54
06432801	054921 - SERGIO LUIS PETROLI	BY	2,00	2.756,66	0,00	28.198,75	2.756,66
06423487	120465 - SIDINEI BIBIANO DE OLIVEIRA	BY	2,00	2.102,57	0,00	38.300,05	2.102,57
06422778	024393 - SILVANO VAVASSORI	VA	2,00	3.572,77	0,00	25.224,18	3.572,77
06423982	046659 - SILVERIO PEDRO MUELLER	VA	2,00	1.517,61	0,00	16.779,67	1.517,61
06432660	065605 - TAIANE APARECIDA SOLANO	VA	3,00	5.717,22	0,00	51.345,38	5.717,22
06422679	011469 - VALDECI RIBEIRO	VA	2,00	4.828,22	0,00	39.109,42	4.828,22
06422976	025910 - VALDECIO OLMIR ZANARDI	BY	1,00	427,00	0,00	6.157,06	427,00
06422984	026003 - VALDEMAR CASAGRANDE	BY	2,00	2.366,41	0,00	17.769,03	2.366,41
06432868	057952 - VALDEMAR DE CESARO	BY	2,00	353,75	0,00	16.147,22	353,75
06422539	012052 - VALDEMAR JOAO CECHINEL	VA	3,00	495,00	0,00	39.084,99	495,00
06423859	036275 - VALDEMAR KURZ	VA	1,00	1.961,76	0,00	15.054,97	1.961,76
06423057	027226 - VALDIR JOSE FURLANETO	BY	1,00	555,99	0,00	13.231,08	555,99
06423206	029519 - VALDIR RODRIGUES	BY	1,00	1.026,06	0,00	16.234,15	1.026,06
06422687	020548 - VALSIR JOSE ANACLETO	VA	3,00	3.757,28	0,00	55.861,82	3.757,28
06432900	059421 - VALTER BREZOLIN DOS SANTOS	BY	2,00	2.290,63	0,00	14.229,00	2.290,63
06423958	045631 - VALTER FERNANDO HENDGES	VA	1,00	1.082,20	0,00	43.016,22	1.082,20
06432430	059446 - VALTER GILBERTO ZINN BASTOS	VA	2,00	509,28	0,00	17.492,04	509,28
06423768	030545 - VANDERLEI QUOOS	VA	2,00	4.911,70	0,00	81.689,18	4.911,70
06423271	052066 - VANDERLEI RUTKOSKI	BY	2,00	2.097,66	0,00	34.583,59	2.097,66

Contrato	Analitico	Var	Hectares	Pedido	Verbas	Renda	Total
06423164	029090 - VILMAR PALUDO	BY	1,00	624,92	0,00	6.829,92	624,92
06422547	012748 - VILMAR VOSS	VA	1,00	478,87	0,00	10.717,00	478,87
06423107	028172 - VILSON DA SILVA	BY	3,00	3.015,87	0,00	14.229,00	3.015,87
06433114	065530 - VILSON FERRAZ DA LUZ	BY	3,00	1.878,97	0,00	24.170,90	1.878,97
06423586	140101 - VIRGINIO PICOLI	BY	1,00	816,49	0,00	6.829,92	816,49
06433031	062728 - VIVALDINO BREZOLIN DOS SANTOS	BY	2,00	2.054,57	0,00	14.229,00	2.054,57
06423032	026943 - VOLMAR BECKER	BY	1,00	539,94	0,00	20.239,89	539,94
06432918	059426 - VOLMIR MAZETO	BY	4,00	2.802,13	0,00	34.149,60	2.802,13
06422919	120812 - WALDENIR SCHULLER	VA	2,00	1.235,64	0,00	21.338,18	1.235,64
Total por Banco :			504,00	539.899,10	0,00	5.710.066,98	539.899,10

Barros

001 - Brasfumo Industria Brasileira de Fumos S/A
 rptcr_rel_resumofinanc.rpt

1931 - Resumo de Financiamentos

Usuário : 47
 Data : 4/08/2011 13:06

Contrato	Analítico	Var	Hectares	Pedido	Verbas	Renda	Total
Banco : 41 - BANRISUL S.A.							
06434013	034728 - ADAO TAVARES DE OLIVEIRA	VA	3,00	2.476,76	0,00	41.547,45	2.476,76
06434260	051671 - ADEMAR DEOLINDO SCHULTZ	BY	2,00	788,68	0,00	11.099,34	788,68
06434179	026574 - ADEMAR PIASSA	BY	1,00	365,00	0,00	15.499,02	365,00
06433635	064301 - ADEMIR BORELLI RAMOS	VA	3,00	2.678,65	0,00	32.001,12	2.678,65
06433270	032912 - ALCIDO MARTH	VA	2,00	1.966,18	0,00	26.110,92	1.966,18
06433940	016615 - ANDRIEL SCHEFFER	VA	2,00	1.885,35	0,00	17.299,99	1.885,35
06433387	041542 - ANILDA PRESSLER	VA	1,00	395,01	0,00	25.936,67	395,01
06433452	046679 - ANTONIO ALCEU BORGES DO NASCIME	VA	2,00	2.675,82	0,00	22.732,46	2.675,82
06433379	040706 - ANTONIO CHAVES	VA	5,00	9.935,34	0,00	0,00	9.935,34
06433536	055487 - ANTONIO DOMINGO PIFER	VA	2,00	1.376,00	0,00	22.555,22	1.376,00
06433883	066070 - ANTONIO DOS REIS ROSSONI	BY	2,00	1.638,49	0,00	15.754,98	1.638,49
06433999	033054 - ANTONIO LESNIK WASIELEWSKI	VA	2,00	3.295,55	0,00	35.183,31	3.295,55
06434153	026038 - ANTONIO RIGO	BY	1,00	817,38	0,00	25.071,74	817,38
06433361	040703 - ARIIVALDO DA ROCHA	VA	2,00	2.632,56	0,00	26.942,27	2.632,56
06434898	023028 - ARLINDO ZILSE	BY	2,00	2.688,31	0,00	25.731,20	2.688,31
06434096	057256 - ARMINDO HOBUS	VA	3,00	1.666,94	0,00	24.884,65	1.666,94
06433601	062726 - ARNO FELTEN	VA	6,00	8.405,68	0,00	72.402,97	8.405,68
06433403	044230 - ARY CARLOS HENN	VA	1,00	777,57	0,00	10.656,00	777,57
06433768	058995 - ASTELIO VICENTE ALVES	BY	1,00	1.507,84	0,00	9.646,01	1.507,84
06434369	120086 - ATILIO MACHADO	BY	1,00	620,93	0,00	6.818,58	620,93
06434807	120355 - BERTOLINO FRANZ	VA	2,00	3.450,23	0,00	21.898,65	3.450,23
06433494	048962 - BETO PADILHA	VA	2,00	2.747,73	0,00	16.911,38	2.747,73
06433593	062188 - BROMILDA DA ROSA HOLZSCHUH	VA	3,00	4.473,16	0,00	0,00	4.473,16
06434328	052691 - CELSO DE OLIVEIRA	BY	2,00	1.149,67	0,00	18.956,12	1.149,67
06434229	028804 - CLADIR MAURO WEBER	BY	1,00	1.199,62	0,00	12.490,57	1.199,62
06434385	120156 - CLAUDIMAR PEDROSO DE MORAES	BY	2,00	2.249,44	0,00	36.532,08	2.249,44
06434732	028786 - CLAUDINEI DA LUZ	VA	3,00	3.330,69	0,00	37.633,34	3.330,69
06434567	024321 - CLAUDINO SCHMITT	VA	2,00	5.339,27	0,00	27.254,54	5.339,27
06434492	022134 - CLAUDIO CHMIELEWSKI	VA	3,00	3.551,66	0,00	19.980,00	3.551,66
06433437	046043 - CLEOBIS DA SILVA	VA	1,00	2.083,62	0,00	16.765,51	2.083,62
06433734	055397 - CLEODIR REGINATTO	BY	3,00	1.823,16	0,00	12.812,44	1.823,16
06434245	050975 - DANILO THESING	BY	2,00	1.081,76	0,00	11.961,15	1.081,76
06433650	064676 - DARI FRANCISCO GOETTEMES	VA	2,00	887,09	0,00	13.002,24	887,09
06433692	066078 - DARLEI ZANONI	VA	1,00	1.554,04	0,00	14.822,81	1.554,04
06434393	120341 - DIEGO MACIEL STRINGHI	BY	1,00	1.836,39	0,00	20.228,39	1.836,39
06434450	140114 - DIEGO MATHEUS IORIS	BY	3,00	3.029,81	0,00	26.823,17	3.029,81
06433502	049951 - DIEGO ZANONI	VA	1,00	1.587,24	0,00	9.990,00	1.587,24
06433544	055949 - DILSON LENHARDT	VA	2,00	476,11	0,00	17.522,67	476,11
06434781	120318 - EDERSON HEGEN	VA	2,00	3.536,78	0,00	34.366,23	3.536,78
06434831	120732 - EDESIO VALDEMIRO CHIUQIO	VA	2,00	4.268,25	0,00	24.004,94	4.268,25
06434054	045670 - EDNA PRIEBE SCHNEIDER	VA	3,00	2.822,00	0,00	-1,11	2.822,00
06433296	037750 - EGON BIENERT	VA	2,00	685,30	0,00	8.476,93	685,30
06433222	008029 - ELEDIR JOSE PAPPEN	VA	3,00	5.777,48	0,00	64.292,63	5.777,48
06434468	011273 - ELIAS LUDERS	VA	4,00	3.337,61	0,00	43.742,41	3.337,61
06434427	140020 - ELIBERTO FABIANO CARLESSO	BY	5,00	2.471,25	0,00	22.766,40	2.471,25
06433396	044181 - ELOI GODOIS DOS SANTOS	VA	2,00	3.447,93	0,00	18.970,50	3.447,93
06433668	065974 - EVANDRO MARCOS OGLIARI	VA	7,00	4.269,84	0,00	97.238,77	4.269,84

Contrato	Analitico	Var	Hectares	Pedido	Verbas	Renda	Total
06433924	016052 - FLAVIO ALEXANDRE DE MORAES	VA	2,00	543,29	0,00	15.171,26	543,29
06434914	023902 - FLAVIO FRANCESCONI	BY	2,00	719,88	0,00	11.383,20	719,88
06433205	006279 - FLAVIO JOSE DE OLIVEIRA	VA	2,00	1.273,61	0,00	19.980,00	1.273,61
06434534	023264 - FRANCISCO KOWALSKI NETO	VA	2,00	2.427,53	0,00	23.069,08	2.427,53
06433791	063973 - GABRIEL ALVES	BY	3,00	1.954,14	0,00	23.998,95	1.954,14
06434526	023204 - GELASIO DA SILVA	VA	3,00	6.028,12	0,00	55.079,73	6.028,12
06434063	048661 - GEOVANE WIROWSKI	VA	4,00	437,68	0,00	58.462,64	437,68
06434518	023186 - GERALDO KWIATKOWSKI	VA	5,00	8.625,62	0,00	63.089,97	8.625,62
06433304	039491 - GERSON LUIS HORN	VA	1,00	730,15	0,00	25.330,61	730,15
06434443	140113 - GILVANIO SLAVIERO	BY	1,00	1.046,75	0,00	19.611,06	1.046,75
06433981	007422 - HUGO OTTO EDMUNDO SELL	VA	3,00	1.067,43	0,00	34.507,09	1.067,43
06433841	065833 - IDALIRIO ANTONIO FOCHEZATO	BY	1,00	956,76	0,00	10.467,02	956,76
06434880	021978 - IDIOMAR GOMES	BY	2,00	985,53	0,00	17.979,36	985,53
06434419	120437 - INACIO DINIZ DI DOMENICO	BY	1,00	506,89	0,00	9.361,72	506,89
06434500	022703 - INACIO POPADIUK	VA	3,00	2.645,01	0,00	44.304,52	2.645,01
06434252	051450 - IRTON MAZZONETTO	BY	2,00	2.345,93	0,00	16.570,71	2.345,93
06434070	055065 - ITAMARA KILPPE SILVA	VA	1,00	1.792,93	0,00	9.990,00	1.792,93
06433478	047600 - IVANOR JOSE OLIARI	VA	2,00	2.406,96	0,00	15.635,58	2.406,96
06434659	026967 - IVANOR LAZARES	VA	3,00	1.491,42	0,00	43.636,18	1.491,42
06433312	039511 - JADIR ERNANI DA SILVA	VA	2,00	3.034,59	0,00	31.241,90	3.034,59
06433908	014332 - JAIR PASQUALI RONSANI	VA	5,00	1.553,51	0,00	32.147,10	1.553,51
06433825	064957 - JAIR ROSALINO RODRIGUES	BY	2,00	575,68	0,00	8.304,18	575,68
06434021	037915 - JAIRO DA ROCHA E ROCHA	VA	1,00	418,67	0,00	7.386,61	418,67
06434724	028553 - JERRI ADRIANI HOFFMANN	VA	3,00	391,30	0,00	41.286,95	391,30
06433254	030190 - JOAO CARLOS PADILHA	VA	2,00	2.430,34	0,00	20.128,41	2.430,34
06433486	048358 - JOAO DARCEU BORGES DA SILVA	VA	3,00	1.174,84	0,00	28.106,47	1.174,84
06433429	045508 - JOAO DOMINGOS SANTIAGO MARTINS	VA	7,00	12.828,44	0,00	76.639,03	12.828,44
06434237	029113 - JOAO ERVANDINO LANDIN DOS SANTO	BY	2,00	894,05	0,00	5.691,60	894,05
06433189	003112 - JOAO PEDRO NIEDERMAYER	VA	3,00	640,56	0,00	14.269,93	640,56
06434682	027906 - JOAO POTELICZKI	VA	2,00	3.051,08	0,00	33.089,72	3.051,08
06434609	025230 - JOAQUIM COLACO FILHO	VA	1,00	1.773,88	0,00	13.655,58	1.773,88
06433676	066012 - JOARES DE MOURA	VA	3,00	4.051,02	0,00	23.807,73	4.051,02
06434709	028227 - JORGE MIGUEL KOJOROSKI	VA	4,00	4.116,78	0,00	30.613,53	4.116,78
06433916	015289 - JORGE VALMIR ROCHA	VA	7,00	2.061,14	0,00	37.904,32	2.061,14
06433320	039806 - JOSE DANIEL PADILHA	VA	1,00	1.628,56	0,00	15.646,35	1.628,56
06433577	058738 - JOSE DOMINGOS FABRIS	VA	3,00	2.305,48	0,00	22.256,73	2.305,48
06433213	007830 - JOSE LEODECIO NUNES	VA	1,00	312,74	0,00	8.424,56	312,74
06433510	054093 - JOSE LUIZ PEREIRA	VA	1,00	1.244,71	0,00	11.619,22	1.244,71
06434625	025251 - JOSE TAVARES DE CAMARGO	VA	3,00	2.856,27	0,00	11.322,00	2.856,27
06434302	052297 - JOSE ZIMMERMANN BORGES	BY	1,00	1.027,97	0,00	8.537,40	1.027,97
06434401	120369 - JOSIMAR KLAUCK	BY	2,00	1.271,71	0,00	12.465,69	1.271,71
06434435	140079 - JULIO FRAGOSO	BY	4,00	2.903,04	0,00	15.567,02	2.903,04
06433783	062496 - JUNIOR RIGO	BY	3,00	532,75	0,00	13.120,03	532,75
06434633	026640 - LAERCIO FERNANDES	VA	2,00	3.084,78	0,00	17.397,04	3.084,78
06434849	120761 - LAERCIO PIERRI	VA	2,00	3.387,76	0,00	19.980,00	3.387,76
06434799	120328 - LAUDIR ANTONIO REITZ	VA	2,00	4.231,42	0,00	31.019,13	4.231,42
06433718	055096 - LAURINDO CAETANO DA ROCHA	BY	2,00	871,33	0,00	13.444,28	871,33
06434113	130135 - LAURO ALFREDO LEITZKE	VA	2,00	1.984,92	0,00	20.791,90	1.984,92

Contrato	Analítico	Var	Hectares	Pedido	Verbas	Renda	Total
06434047	043733 - LEANDRO SCHNEIDER	VA	1,00	663,45	0,00	7.195,64	663,45
06434344	052747 - LEODOCIR DOS SANTOS	BY	1,00	772,99	0,00	41.929,12	772,99
06434559	023689 - LORIBERTO DORNER	VA	2,00	2.811,02	0,00	36.641,36	2.811,02
06434666	027497 - LUCIA ALBINA LEFCZAK	VA	3,00	2.678,15	0,00	30.729,95	2.678,15
06433239	009073 - LUCIA MARIA NICKNICH	VA	1,00	1.030,37	0,00	18.633,68	1.030,37
06433874	066069 - LUCIANO VAZZOLER	BY	2,00	388,84	0,00	11.383,20	388,84
06434310	052560 - LUIR TADEU FERNANDES	BY	1,00	1.310,85	0,00	32.007,91	1.310,85
06433858	065981 - LUIZ PASQUAL SIGNORI	BY	2,00	1.442,64	0,00	10.163,80	1.442,64
06433569	058595 - MARCELO DE OLIVEIRA ROSA	VA	1,00	1.019,69	0,00	16.752,49	1.019,69
06433353	040537 - MARCIO ANGENOR BARTZ	VA	1,00	1.935,45	0,00	11.501,95	1.935,45
06434716	028548 - MARCIO BITTENCOURT	VA	3,00	827,54	0,00	42.039,64	827,54
06434617	025234 - MARCIO LADA	VA	3,00	6.674,41	0,00	33.949,29	6.674,41
06433890	013747 - MARCOS HEIDEMANN	VA	1,00	1.170,06	0,00	10.451,13	1.170,06
06434641	026665 - MARCOS KORCZAGIN	VA	2,00	2.017,19	0,00	25.751,20	2.017,19
06434583	024568 - MARCOS PADILHA	VA	2,00	3.259,52	0,00	28.779,91	3.259,52
06433643	064463 - MARELI DARLI WACHHOLZ CONCATTO	VA	1,00	1.218,40	0,00	41.904,14	1.218,40
06434740	028932 - MARIA DORINA DE SOUSA	VA	3,00	6.326,09	0,00	54.613,62	6.326,09
06434138	025703 - MARIO GABIATTI	BY	2,00	1.843,50	0,00	14.629,20	1.843,50
06433957	016616 - MARIO ZANELATTO	VA	2,00	3.199,99	0,00	41.829,34	3.199,99
06434542	023613 - MARLENE ALKA	VA	2,00	1.739,81	0,00	21.395,11	1.739,81
06433818	064787 - MIGUEL DE QUADRI	BY	2,00	547,45	0,00	13.696,83	547,45
06434287	052127 - MIGUEL OLIMPIO DOS SANTOS	BY	2,00	1.663,07	0,00	17.085,84	1.663,07
06433973	005502 - MOACIR RIBEIRO DE QUEVEDO	VA	2,00	3.405,88	0,00	39.672,59	3.405,88
06433197	005226 - MOACIR TOME	VA	2,00	3.992,54	0,00	16.650,00	3.992,54
06434484	021997 - NATAL WISNIESKI	VA	2,00	1.339,86	0,00	23.987,13	1.339,86
06434211	027548 - NERI TEREZINHA STREGUE	BY	3,00	1.284,98	0,00	34.627,02	1.284,98
06434187	027218 - NESTOR SCHNEIDER	BY	2,00	1.002,42	0,00	11.796,97	1.002,42
06433346	040482 - NILSON JAPPE	VA	4,00	7.338,28	0,00	59.332,85	7.338,28
06434690	027939 - OLIVIO NOVACK	VA	6,00	10.111,92	0,00	104.558,30	10.111,92
06434575	024553 - ORLANDINA NOVAK	VA	2,00	2.839,46	0,00	33.072,65	2.839,46
06434922	023994 - ORLANDO BERLANDA	BY	2,00	344,99	0,00	13.555,24	344,99
06433288	033080 - OSMAR DA SILVA	VA	2,00	4.393,54	0,00	50.357,23	4.393,54
06434195	027445 - OSMAR VARGAS DA SILVA	BY	1,00	1.508,97	0,00	14.152,05	1.508,97
06434146	025817 - OTAVIO KNAK	BY	1,00	463,41	0,00	4.091,64	463,41
06434337	052700 - OTMAR KUMM	BY	2,00	1.328,65	0,00	15.454,80	1.328,65
06434774	029783 - PATRICIO KEMPNER	VA	3,00	5.888,47	0,00	46.036,96	5.888,47
06433726	055350 - PAULO CEZAR NUNES DA SILVA	BY	6,00	11.382,73	0,00	65.586,76	11.382,73
06433551	057881 - PAULO HERMANN	VA	5,00	7.083,37	0,00	53.858,93	7.083,37
06434757	029129 - PAULO KOHUT	VA	3,00	4.557,93	0,00	41.687,09	4.557,93
06434104	062650 - PEDRO DE OLIVEIRA WALCZAK	VA	4,00	6.462,28	0,00	45.273,40	6.462,28
06433411	045500 - PEDRO FERREIRA DE MOURA	VA	3,00	6.068,87	0,00	36.413,63	6.068,87
06434906	023245 - PEDRO HAVERROTH	BY	2,00	859,92	0,00	37.604,12	859,92
06433759	058022 - PRIMO MARCON NETO	BY	3,00	655,16	0,00	15.580,29	655,16
06434856	120820 - RAIMI STEINHEUSER	VA	2,00	4.314,34	0,00	40.989,63	4.314,34
06433338	039968 - REINWALDO SCHWATZ	VA	1,00	1.178,03	0,00	14.547,29	1.178,03
06433933	016366 - RENALDO SEMPREBOM	VA	5,00	3.128,31	0,00	37.994,70	3.128,31
06433866	066068 - RENATO VIDI	BY	1,00	332,89	0,00	14.357,34	332,89
06433460	046786 - ROBERTO PEREIRA	VA	2,00	4.474,59	0,00	20.517,17	4.474,59

Contrato	Analítico	Var	Hectares	Pedido	Verbas	Renda	Total
06433619	063383 - ROGELI ARMANI	VA	5,00	5.437,44	0,00	66.791,78	5.437,44
06433965	016617 - RONALDO MANOEL DE ALMEIDA	VA	1,00	1.132,94	0,00	16.963,99	1.132,94
06434005	033108 - RONALDO SELL	VA	1,00	1.762,88	0,00	19.298,85	1.762,88
06434674	027693 - RONE STEINHEUSER	VA	3,00	2.856,73	0,00	26.602,97	2.856,73
06434039	038396 - RONOLDO KLEIN	VA	2,00	2.439,09	0,00	25.290,32	2.439,09
06434161	026395 - ROQUE FERREIRA	BY	1,00	389,33	0,00	3.414,96	389,33
06433247	009173 - RUDIBERTO POHL	VA	3,00	576,67	0,00	27.122,02	576,67
06433700	049332 - SADI ANTONIO FUZIGER	BY	1,00	454,36	0,00	8.537,40	454,36
06433627	064267 - SANDRA TOMAZI	VA	3,00	5.630,57	0,00	37.424,41	5.630,57
06434278	051953 - SAUL GONCALVES	BY	1,00	685,61	0,00	11.477,57	685,61
06433684	066076 - SERGIO INACIO FERREIRA	VA	3,00	6.673,57	0,00	38.758,52	6.673,57
06433446	046161 - SIDNEYVA PAPPEN	VA	5,00	7.824,28	0,00	58.763,87	7.824,28
06433528	055368 - SILVIO ARLEI BRANDT	VA	1,00	642,23	0,00	17.834,98	642,23
06434476	021237 - SILVIO BATISTA	VA	3,00	6.560,63	0,00	44.895,38	6.560,63
06434591	024577 - SONIEL SCHURT	VA	3,00	3.997,06	0,00	40.569,18	3.997,06
06433742	055911 - TIAGO CHIESA RAIMONDI	BY	2,00	1.458,85	0,00	16.096,39	1.458,85
06434864	120824 - TIAGO KOWALCYKOSKI	VA	2,00	868,50	0,00	20.969,98	868,50
06434948	025555 - VALDIR BERLANDA	BY	2,00	2.057,19	0,00	25.003,25	2.057,19
06434294	052207 - VALDIR CEREZOLLI	BY	1,00	781,74	0,00	6.829,92	781,74
06434765	029387 - VALDIR MARTINHO BERKEMBROCK	VA	2,00	2.313,92	0,00	21.535,73	2.313,92
06433585	059400 - VALDIR POHL	VA	1,00	827,14	0,00	16.304,13	827,14
06434815	120492 - VALMIR SCHMIDT	VA	3,00	4.957,60	0,00	106.928,64	4.957,60
06433262	031361 - VALMOR LOPES DE OLIVEIRA	VA	3,00	4.648,16	0,00	14.093,95	4.648,16
06434377	120155 - VALMOR SEGUETTO	BY	1,00	1.088,97	0,00	17.894,63	1.088,97
06433775	059420 - VANIO ANDRE SANTIN	BY	5,00	926,79	0,00	9.822,68	926,79
06434120	025479 - VERNON VON BORSTEL	BY	1,00	764,92	0,00	10.369,33	764,92
06434203	027541 - VILMAR HUVE	BY	1,00	1.081,00	0,00	11.952,34	1.081,00
06433809	064023 - VILMAR ROQUE VACCARI	BY	3,00	1.528,64	0,00	11.742,32	1.528,64
06434930	024976 - VILSON BRIDAROLLI	BY	2,00	1.221,11	0,00	19.948,09	1.221,11
06433833	065478 - WALDIR JOSE CAMPANHOLO	BY	1,00	1.066,58	0,00	9.999,79	1.066,58
06434351	053304 - ZENAIDE BRUGNEROTTO LUCHESE	BY	2,00	884,13	0,00	11.383,20	884,13
06434872	120827 - ZENAIDE STOPA	VA	2,00	3.881,28	0,00	25.614,66	3.881,28
06434824	120571 - ZILMAR DE SOUZA	VA	2,00	1.016,36	0,00	14.735,05	1.016,36
Total por Banco :			412,00	444.404,66	0,00	4.530.600,16	444.404,66

Contrato	Analitico	Var	Hectares	Pedido	Verbas	Renda	Total
Banco : 41 - BANRISUL S.A.							
06465331	026441 - ADAIR WAMBOMEL	VA	2,00	870,16	0,00	18.263,32	870,16
06465488	120385 - ADAO ALVES	VA	2,00	1.645,01	0,00	17.935,45	1.645,01
06435234	045918 - ADEMIR ANGELO CANALLE	VA	2,00	1.318,65	0,00	19.980,00	1.318,65
06465496	120387 - ADILSON ALVES	VA	5,00	4.572,23	0,00	50.715,77	4.572,23
06435044	009330 - ADONIR DOS ANJOS NETHER	VA	1,00	2.185,43	0,00	770.046,97	2.185,43
06465108	060754 - ADRIANO GUEDES VARGAS	BY	2,00	2.367,02	0,00	74.093,96	2.367,02
06464888	060304 - AIRTON RABUSKE	VA	3,00	4.520,00	0,00	47.055,27	4.520,00
06465595	120788 - ALCEU BRITO	VA	2,00	2.232,69	0,00	18.171,14	2.232,69
06465249	023184 - ALDAIR JOAO ZAYONS	VA	1,00	1.202,61	0,00	18.908,75	1.202,61
06465653	021724 - ALDIRIO ARMELINI	BY	1,00	326,47	0,00	16.741,52	326,47
06465520	120511 - ALDOMAR DE MACEDO	VA	2,00	838,43	0,00	20.852,36	838,43
06435176	041344 - ALTEMIR JOSE CORBELINI	VA	2,00	2.780,92	0,00	95.868,10	2.780,92
06465611	120834 - ANA MARIA PAULINI	VA	3,00	4.207,02	0,00	35.311,44	4.207,02
06465058	057786 - ANDRE WINKELMANN	BY	3,00	3.088,78	0,00	49.643,26	3.088,78
06435259	046063 - ANILDO VOLZ	VA	2,00	3.163,24	0,00	24.788,53	3.163,24
06435127	034303 - ANTONINHO LUIZ FORTI	VA	4,00	4.426,43	0,00	39.960,00	4.426,43
06434955	001357 - ARGENOR VIEIRA	VA	4,00	7.925,47	0,00	59.977,83	7.925,47
06435291	046985 - ARI ANTONIO SLAIFER	VA	2,00	2.750,67	0,00	15.177,95	2.750,67
06435135	035239 - ARI EMMEL	VA	2,00	3.644,83	0,00	38.418,50	3.644,83
06435283	046584 - ARMANDO DIAS FERREIRA	VA	1,00	1.309,40	0,00	25.537,12	1.309,40
06465380	027778 - BARBARA GIELINSKI ZUSAK	VA	2,00	1.119,78	0,00	14.509,84	1.119,78
06435093	032256 - BIBIANO LERIAS LOPES	VA	2,00	914,42	0,00	27.263,90	914,42
06464754	049790 - BRUNO CESAR FALLER	VA	3,00	5.778,55	0,00	74.703,09	5.778,55
06464879	060042 - CARLOS ISMAEL WEISS	VA	2,00	1.800,22	0,00	13.869,25	1.800,22
06464994	066107 - CASIANDRA KELLER	VA	3,00	5.481,59	0,00	44.205,37	5.481,59
06465454	029071 - CELIO BURDZKI	VA	2,00	2.065,00	0,00	20.630,66	2.065,00
06435002	006136 - CLECIO JOSE TICA	VA	1,00	619,36	0,00	59.754,27	619,36
06465256	023235 - CLERCIO CAVALHEIRO	VA	2,00	1.688,10	0,00	42.083,65	1.688,10
06464820	055451 - CRISTIANO AUGUSTO MAUS	VA	3,00	4.483,15	0,00	38.798,85	4.483,15
06464938	062587 - CRISTIANO LEOCIR WENDT	VA	2,00	303,87	0,00	4.218,43	303,87
06465181	066145 - DANIEL ALVES	BY	2,00	2.021,30	0,00	14.229,00	2.021,30
06465371	027707 - DANILO MAURI ANTON	VA	2,00	2.946,72	0,00	20.460,97	2.946,72
06464952	064222 - DARCI JOAO VATER	VA	2,00	1.479,52	0,00	15.556,05	1.479,52
06434989	004515 - DARIO FERNANDO SULZBACHER	VA	2,00	1.878,48	0,00	19.493,77	1.878,48
06465066	058111 - DEOCLIDES DALLA CORTE	BY	2,00	592,08	0,00	10.232,60	592,08
06434963	002017 - DERLI AMARO CHAVES	VA	3,00	856,42	0,00	10.412,77	856,42
06465430	028607 - DEUNIZIO SIMONI	VA	2,00	925,51	0,00	27.913,00	925,51
06465579	120664 - DIRCEU ANTONOWICZ	VA	2,00	2.016,34	0,00	19.024,06	2.016,34
06435036	008029 - ELEDIR JOSE PAPPEN	VA	4,00	5.777,48	0,00	64.292,63	5.777,48
06465025	054655 - ELIANDRO LUIS PARIZOTTO	BY	1,00	901,47	0,00	11.233,39	901,47
06464762	049803 - ELIDIA FRANCISCA MIORANDO	VA	3,00	4.413,99	0,00	27.393,17	4.413,99
06435267	046125 - ELIO LUIZ ZATTA	VA	2,00	4.207,11	0,00	19.980,00	4.207,11
06464903	061166 - ELMO EDGAR WENDT	VA	1,00	432,73	0,00	6.888,70	432,73
06434971	003938 - ELOI JOSE DONA	VA	3,00	5.534,05	0,00	37.497,30	5.534,05
06464978	066103 - ELTON ANDRE TERRES DE OLIVEIRA	VA	2,00	3.762,96	0,00	25.262,35	3.762,96
06435102	033071 - ELTON PAULO CHEMIN	VA	2,00	1.376,18	0,00	16.203,54	1.376,18
06465306	024489 - ERNANI KNOP	VA	2,00	541,92	0,00	7.578,34	541,92

Contrato	Analtico	Var	Hectares	Pedido	Verbas	Renda	Total
06435276	046343 - ERNESTO RAIMONDI	VA	1,00	1.741,46	0,00	9.990,00	1.741,46
06465074	059429 - EUCLIDES BIANCHETTI	BY	3,00	1.281,19	0,00	8.537,40	1.281,19
06465207	022372 - EUGENIO SZEWCZUK	VA	2,00	825,20	0,00	16.917,64	825,20
06465553	120549 - EURIDES EMIDIO	VA	2,00	1.501,64	0,00	14.243,54	1.501,64
06464770	054098 - EUSEBIO BAIERLE	VA	2,00	3.706,05	0,00	19.980,00	3.706,05
06465645	120839 - FABIANO ABREU	VA	3,00	3.137,64	0,00	0,00	3.137,64
06464960	066097 - FABIO ANTONIO HOFF	VA	2,00	2.861,84	0,00	46.771,88	2.861,84
06465405	028054 - FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS	VA	3,00	759,60	0,00	14.549,13	759,60
06465298	023983 - GENESIO VIRTUOZO	VA	2,00	1.692,14	0,00	22.746,01	1.692,14
06435192	043274 - GILBERTO CHAVES	VA	2,00	2.103,05	0,00	28.540,24	2.103,05
06464804	054996 - GILMAR DOMINGOS CAMILOTTI	VA	2,00	3.750,83	0,00	31.215,64	3.750,83
06465231	023131 - HAROLDO BAIL	VA	2,00	3.503,53	0,00	40.280,71	3.503,53
06435184	041548 - HELIO ANTONIO SCHLOSSER	VA	2,00	2.302,97	0,00	13.320,00	2.302,97
06465272	023907 - HELIO RUBENS HOFFMANN	VA	3,00	3.154,58	0,00	38.110,01	3.154,58
06465140	065651 - ILDO RAMOS DA LUZ	BY	4,00	899,74	0,00	10.815,05	899,74
06465348	027308 - ILTON SONNTAG	VA	2,00	1.940,08	0,00	20.652,95	1.940,08
06465009	066157 - INES DALVA RADDATZ LANGBECKER	VA	1,00	1.858,03	0,00	0,00	1.858,03
06435085	031198 - INGO SCHWANTZ	VA	1,00	932,36	0,00	9.713,15	932,36
06465462	029465 - IRINEU KOHUT	VA	2,00	2.336,31	0,00	21.795,24	2.336,31
06464812	055011 - IRONI BREUNIG	VA	2,00	2.740,36	0,00	42.814,06	2.740,36
06465082	060224 - ITACIR RODRIGUES DA SILVA	BY	2,00	490,36	0,00	5.691,60	490,36
06465678	023974 - IVAIR BELLI	BY	2,00	1.098,85	0,00	21.954,54	1.098,85
06465124	063886 - IVANEZ RODRIGUES DA SILVA	BY	3,00	783,67	0,00	23.516,38	783,67
06465397	027787 - IVANIO INACIO	VA	3,00	4.515,98	0,00	41.080,38	4.515,98
06465157	066142 - JAIR CAZZANATTO VARAL	BY	2,00	809,55	0,00	17.074,80	809,55
06435077	030935 - JAKSON FRANTZ DE MORAES	VA	3,00	5.225,05	0,00	86.186,22	5.225,05
06465090	060543 - JANDIR VARAL RIBEIRO	BY	2,00	563,67	0,00	8.537,40	563,67
06464986	066105 - JOAO DE ANDRADE	VA	3,00	3.854,04	0,00	52.294,51	3.854,04
06434998	006085 - JOEL ANTONIO DA CAS	VA	1,00	727,37	0,00	8.952,32	727,37
06465281	023954 - JONAS VALDEMAR HOLDORF	VA	2,00	3.191,66	0,00	28.384,46	3.191,66
06464911	061876 - JORGE ADOLFO MARQUARDT	VA	2,00	1.834,93	0,00	17.619,35	1.834,93
06464747	049060 - JOSE DILSON LOPES DOS SANTOS	VA	3,00	4.074,06	0,00	23.310,00	4.074,06
06464945	063550 - JOSETE GUEDES MOREIRA	VA	2,00	1.908,02	0,00	16.876,79	1.908,02
06465447	028803 - JOSNEI IURKIV	VA	2,00	911,20	0,00	14.808,51	911,20
06435150	038130 - JOVANE MATIAS	VA	3,00	5.183,13	0,00	49.823,91	5.183,13
06464895	060830 - JUARES WILGES	VA	1,00	680,47	0,00	14.409,17	680,47
06465173	066144 - JURACI TOFFOLO	BY	2,00	1.760,67	0,00	13.653,54	1.760,67
06435069	030153 - LAURENTINO JOSE DUTRA	VA	3,00	5.002,81	0,00	38.950,75	5.002,81
06435119	034090 - LAURI JOSE FISCHER	VA	3,00	6.795,03	0,00	51.142,66	6.795,03
06464796	054234 - LEANDRO DE ALEXANDRINO VIEGAS	VA	2,00	3.383,86	0,00	23.957,80	3.383,86
06465421	028464 - LENOIR MAUERVERK	VA	2,00	4.989,19	0,00	34.286,13	4.989,19
06464838	055889 - LICIRIO BENDER	VA	2,00	366,86	0,00	44.488,44	366,86
06465686	023976 - LIXANDRINHO FERNANDES	BY	3,00	2.558,00	0,00	17.474,34	2.558,00
06465504	120389 - LORIVAL JUNGLOS	VA	3,00	4.965,36	0,00	56.433,23	4.965,36
06465512	120446 - LUCIANO BERBEKI	VA	2,00	2.349,15	0,00	24.414,30	2.349,15
06435052	009547 - LUIZ ANTONIO CAPROSKI	VA	2,00	2.078,15	0,00	30.237,36	2.078,15
06465314	025698 - MANOEL FRANCISCO DA LUZ	VA	2,00	3.733,46	0,00	36.936,44	3.733,46
06435143	036616 - MARCIO RUI RATZLAFF	VA	4,00	3.324,22	0,00	43.991,54	3.324,22

Contrato	Analítico	Var	Hectares	Pedido	Verbas	Renda	Total
06465041	056258 - MARCOS DA SILVA	BY	2,00	524,65	0,00	28.458,00	524,65
06435010	006330 - MARIO REIS	VA	1,00	464,02	0,00	9.864,12	464,02
06464788	054193 - MARSIANO JOSE LEIFHEIT	VA	1,00	933,74	0,00	10.046,44	933,74
06465603	120822 - MAURO SERAFIM	VA	2,00	889,01	0,00	15.250,64	889,01
06435028	007969 - MAURO SINS	VA	1,00	2.239,58	0,00	14.004,14	2.239,58
06465223	022899 - MOACIR AUGUSTIN	VA	2,00	4.232,57	0,00	23.828,51	4.232,57
06465470	029821 - MOACIR SFAIR	VA	2,00	519,00	0,00	12.057,67	519,00
06465166	066143 - ODAIR CARLOS TIBOLA	BY	1,00	628,43	0,00	9.996,77	628,43
06465538	120533 - OSMAR DE MACEDO	VA	2,00	1.265,77	0,00	20.782,08	1.265,77
06465216	022506 - OSMAR WARDENSKI	VA	2,00	2.246,50	0,00	19.980,00	2.246,50
06465355	027535 - OSNIR LINDNER	VA	2,00	2.867,68	0,00	20.196,47	2.867,68
06464861	057800 - OSVALDO GERMANO RADDATZ	VA	3,00	918,92	0,00	6.724,35	918,92
06464846	056822 - OTACILIO JOAO LAGO	VA	1,00	682,36	0,00	16.559,14	682,36
06465629	120836 - PAULO ROBERTO STUBER	VA	2,00	1.420,67	0,00	12.014,80	1.420,67
06464853	057076 - PAULO VALINO SCHUCK	VA	1,00	926,86	0,00	11.172,80	926,86
06465660	023851 - PEDRO BELLI	BY	2,00	1.251,60	0,00	24.474,81	1.251,60
06465637	120838 - RENATO CHIUQUIO	VA	2,00	4.418,66	0,00	23.343,16	4.418,66
06465413	028410 - ROBERTO TIEDTKE	VA	2,00	2.300,55	0,00	6.660,00	2.300,55
06464929	062302 - ROMEO FELIPE WESSLING	VA	1,00	500,09	0,00	7.318,61	500,09
06435200	043708 - ROMILDA ELONI ROHERS	VA	1,00	884,29	0,00	64.026,17	884,29
06465587	120728 - SALVIO PASSIG	VA	3,00	5.439,48	0,00	33.680,63	5.439,48
06465033	054656 - SERGIO DOMINGOS CAMILOTTI	BY	4,00	2.428,71	0,00	12.669,02	2.428,71
06435242	045963 - SILVANA LIANE BOCK MUNDT	VA	3,00	1.585,40	0,00	27.800,05	1.585,40
06465546	120547 - SILVIO JOSE KOMAN	VA	2,00	558,68	0,00	14.512,30	558,68
06465116	063442 - SIRLEI MARIA BRUNI	BY	4,00	1.936,73	0,00	26.629,55	1.936,73
06465561	120564 - TERESINHA LINDAMIR HORTMAN	VA	2,00	534,17	0,00	19.148,77	534,17
06435168	038198 - VALDEMIRO JACOBY	VA	3,00	4.100,29	0,00	43.965,54	4.100,29
06465322	026216 - VALDIR BECKERS	VA	2,00	2.870,06	0,00	24.135,88	2.870,06
06465264	023463 - VALDIR DOLLA	VA	2,00	1.463,70	0,00	23.957,31	1.463,70
06435226	044733 - VALERCIO ADRIANO MOELLER	VA	1,00	1.200,47	0,00	10.152,63	1.200,47
06465017	049348 - VALMOR RAIMONDI	BY	2,00	3.018,74	0,00	17.074,80	3.018,74
06465132	065531 - VILMAR DO SACRAMENTO	BY	1,00	652,33	0,00	6.813,72	652,33
06465363	027605 - VITORINO JOSE DOS PASSOS	VA	4,00	688,53	0,00	62.490,34	688,53
06464739	047786 - VOLNEI WESSLING	VA	2,00	570,35	0,00	7.804,77	570,35
06465199	021059 - ZENO FELCZAK	VA	4,00	3.085,11	0,00	28.258,31	3.085,11
Total por Banco :			286,00	299.728,83	0,00	4.124.468,01	299.728,83

Total Geral :

286,00 299.728,83 0,00 4.124.468,01 299.728,83